



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024**

**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0094/2024**

**ASSUNTO:** Registro de Preço para Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 8.822,55 (oito mil, oitocento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, o **Registro de Preço para Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis**, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador: 5A688F0C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 008/2024**

**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0096/2024**

**ASSUNTO:** Registro de Preço Destinado à Contratação Especializada para Execução dos Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos Ares Condicionados, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 008/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **KG REFRIGERACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.949.374/0001-74, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 49.652,56** (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, o **Registro de Preço Destinado à Contratação Especializada para Execução dos Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos Ares Condicionados**, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador: 045ACC79**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024**

**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0084/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressoras e Serviços de Impressão, com Fornecimento de Equipamentos, Sistema de Gerenciamento de Impressões, Manutenções e Peças, Componentes, Materiais e Insumos (Exceto Papel), para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.366/0001-77, perfazendo a importância global de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressoras e Serviços de Impressão, com Fornecimento de Equipamentos, Sistema de Gerenciamento de Impressões, Manutenções e Peças, Componentes, Materiais e Insumos (Exceto Papel)**, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador:**63572E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0119/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0119/2023.**

**PROCESSO: 420/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**

**Contratado: INSTITUTO MÉDICO SANTE LTDA - CIRURGIAS ELETIVAS**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo

57, inciso II da Lei nº 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 29 de junho de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Bezerra De Freitas Diniz – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de junho de 2024.**

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**C6F6588F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003166/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ Nº 33.255.787/0001-91, COM SEDE NA RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187, MANTIQUIRA, CEP: 25.250-613, DUQUE DE CAXIAS-RJ.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 23 DE JUNHO DE 2025.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.335,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0007.2024.0000 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001002 E 16000100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN  
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

**EWERTON SALES DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D2F1AB4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
042/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003376/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 042/2024**, com sessão inicial realizada em 06 de junho de 2024, a saber:

**a) LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **06.281.452/0001-75**, saiu vencedora do item 01, totalizando o valor de **R\$1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

**b) ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.107.381/0001-52**, saiu vencedora do item 02, totalizando o valor de **R\$5.506,00 (cinco mil quinhentos e seis reais)**;

Acari (RN), 20 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3312, de 24/06/2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EDCDF093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
042/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003376/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 042/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		CNPJ Nº 06.281.452/0001-75			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	COLCHÃO HOSPITALAR, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NA DENSIDADE D33 OU DENSIDADE SUPERIOR; TRATAMENTOS ANTIACARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; REVESTIMENTO EM NAPA AZUL 100% PVC; ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO. MEDIDAS MÍNIMAS: 88 X 1,88 X 12 CM	05	UND	395,00	1.975,00
<b>TOTAL R\$ (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)</b>					<b>1.975,00</b>

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA		CNPJ Nº 42.107.381/0001-52			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

			RS	RS	
2.	LENÇOL HOSPITALAR, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PERCAL MÍNIMO 200 FIOS, SEM ELÁSTICO; COR BRANCA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 220X140 CM MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO COMPOSIÇÃO: PERCAL (POLIÉSTER)	200	UND	27,53	5.506,00
<b>TOTAL R\$ (CINCO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS)</b>					<b>5.506,00</b>

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 042/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 20 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3312, de 24/06/2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BA5BCODE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “Cleyton Pinheiro & Banda” através da empresa **53.549.585 CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO-ME**, para integrar a programação **ACARI MOTO FEST**, no dia 29 de junho de 2024, no Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: 53.549.585 CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO-ME**, CNPJ Nº **53.549.585/0001-60**, com sede na **Rua Roberto Pereira da Costa, nº 804, Andar 1, Ivan Pereira, Parelhas/RN**, CEP: **59.360-000**.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “Cleyton Pinheiro & Banda”, ATRAVÉS DA EMPRESA **53.549.585 CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO **ACARI MOTO FEST**, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**WELLINGTON DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F13180AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002981/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “CLEYTON PINHEIRO & BANDA”, ATRAVÉS DA EMPRESA 53.549.585 CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ACARI MOTO FEST, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** 53.549.585 CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO-ME, CNPJ Nº 53.549.585/0001-60, COM SEDE NA RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, Nº 804, ANDAR 1, IVAN PEREIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE JUNHO DE 2024.

**WELLINGTON DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1BEF3926

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da “BANDA CDC” através da empresa 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, para integrar a programação do Acari Moto Fest, no dia 28 DE JUNHO de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 11.204.857/0001-40, com sede à Rua Cipriano Pereira, nº 117, bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da “BANDA CDC”, por meio da empresa 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, para integrar a programação do ACARI MOTO FEST, no dia 28 DE JUNHO de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:2B94F1BB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000002980/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 038/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO ACARI MOTO FEST, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, BAIRRO CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE JUNHO DE 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9AD8F00F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000002980/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 038/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO ACARI MOTO FEST, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, BAIRRO CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE AGOSTO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**82153D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000002981/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 037/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “CLEYTON PINHEIRO & BANDA”, ATRAVÉS DA EMPRESA 53.549.585 CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ACARI MOTO FEST, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** 53.549.585 CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO-ME, CNPJ Nº 53.549.585/0001-60, COM SEDE NA RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, Nº 804, ANDAR 1, IVAN PEREIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JULHO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

**WELLINGTON DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0201DF03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “Vinicius Celestino” através da empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, para integrar a programação da Semana do Idoso, no dia 05 de julho de 2024, no Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de junho de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, com sede na **Fazenda Seridó, nº 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO”, ATRAVÉS DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO IDOSO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0D769F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000003437/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 039/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO”, ATRAVÉS DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO IDOSO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

**VALOR:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16610000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**FFE27D68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003437/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO”, ATRAVÉS DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO IDOSO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE AGOSTO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- CREAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16610000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Contratante

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2D78EDAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2024**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE**. A realização do certame está

prevista para o dia **09 de julho de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7274C0C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2024**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **09 de julho de 2024**, às **10:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**523E8306**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 - SALDO  
REMANESCENTE ARP Nº 147/2023 - PE Nº 059/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

**CONTRATADO:** M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.953.509/0001-66, SEDIADA NA RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, BELA VISTA, CEP: 59.343-000, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 2071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; 2043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA,

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.071,00 ((CENTO E ONZE MIL E SETENTA E UM REAIS).  
VIGÊNCIA: 13/06/2024 A 31/12/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO 7.892/2013 C/C ART. 54 DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** -  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO** -  
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**37073EA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 - SALDO  
REMANESCENTE ARP Nº 169/2023 - PE Nº 070/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024  
SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.953.509/0001-66, SEDIADA NA RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, BELA VISTA, CEP: 59.343- 000, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 2071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; 2043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.935,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 13/06/2024 A 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO 7.892/2013 C/C ART. 54 DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** -  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO** -  
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C9B186C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -  
DISPENSA Nº 007/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO NA GARANTIA DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR CONTRATUAL READEQUADO: R\$ 24.044,83 (VINTE E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** -  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA** -  
CPF Nº \*\*\*.154.958-\*\* E

**PAULO ROBERTO DE CARVALHO** -  
CPF: \*\*\*.265.568-\*\*-  
Representantes Legais/Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7FD29135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO TORNANDO SEM EFEITO MATÉRIAS PUBLICADAS  
PE Nº 025/2023**

AVISO TORNANDO SEM EFEITO MATÉRIAS PUBLICADAS  
PE Nº 025/2023

A Comissão de Contratação do município de Acari/RN torna sem efeito as matérias publicadas no dia 20/06/2024, na Edição 3310 e dia 24/06/2024, na Edição nº 3312, referentes ao Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6B748D0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 043/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **02/07/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**81E951E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 044/2024** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO, DOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **02/07/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8A7F336D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 045/2024** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **27/06/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6C3F774F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 realizado através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado

realizado sob a égide do Edital pertinente nº 005/2024, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3DEA1FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 005/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

PSS Nº 005/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JOSENILDO ARAÚJO	xxx.637.744-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	ANTÔNIO MARCOS SIMÕES DE MEDEIROS	xxx.197.814-xx	10,0	CLASSIFICADO
03	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	xxx.020.454-xx	10,0	CLASSIFICADA
04	NIVALDA ALMEIDA BEZERRA	xxx.663.494-xx	10,0	CLASSIFICADA
05	MARIA DE LOURDES SOARES	xxx.656.194-xx	10,0	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	xxx.532.974-xx	10,0	CLASSIFICADO
07	VALTERCIA MEDEIROS	xxx.447.454-xx	10,0	CLASSIFICADA
08	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	xxx.656.424-xx	10,0	CLASSIFICADA
09	MARIZETE ANA LIMA DA SILVA	xxx.784.224-xx	10,0	CLASSIFICADA
10	MICHELE LELIA DOS SANTOS	xxx.963.884-xx	10,0	CLASSIFICADA
11	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	xxx.080.674-xx	10,0	CLASSIFICADA
12	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	xxx.746.724-xx	9,0	CLASSIFICADO
13	FABIOLA DA SILVA SANTOS	xxx.013.554-xx	7,0	CLASSIFICADA
14	MAELSON DA SILVA SANTOS	xxx.957.124-xx	7,0	CLASSIFICADO
15	THAMIRA BARTIRIA DOS SANTOS SILVA	xxx.760.284-xx	6,0	CLASSIFICADA
16	VICENTE DE PAULA MEDEIROS	xxx.660.794-xx	6,0	CLASSIFICADO
17	JOSÉ KELCIANO DA SILVA	xxx.253.174-xx	6,0	CLASSIFICADO
18	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DE LIMA	xxx.997.134-xx	6,0	CLASSIFICADA
19	VERALUCIA BEZERRA DA SILVA	xxx.090.554-xx	6,0	CLASSIFICADA
20	MANOEL MEDEIROS LOPES	xxx.009.314-xx	6,0	CLASSIFICADO
21	ALDO PAULO AMARO DA SILVA	xxx.988.234-xx	6,0	CLASSIFICADO
22	DANIEL MEDEIROS DA SILVA	xxx.038.284-xx	6,0	CLASSIFICADO
23	JÚLIO CÉSAR CARNEIRO DANTAS	xxx.886.064-xx	6,0	CLASSIFICADO
24	MARCOS PAULO DOS SANTOS DANTAS	xxx.364.164-xx	6,0	CLASSIFICADO

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Presidente da CPMIPSS

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**09BB07BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 25 DE JUNHO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Alexandria a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, que aprovou as alterações nos documentos inaugurais do CONSOP, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP, assim como o CONSOP, permanece constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Alexandria poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a

serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 1.612,37 (um mil seiscentos e doze reais e trinta e sete centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6FED7ED9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 479 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 479 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A83D0EB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 480, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 480, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, portador do CPF nº 703.319.004-24, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 2021-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.879-0, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B99FB084

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 481, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 481, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**45051199

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 482, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 482, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EC622D5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 483, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 483, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:912ABCE8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 484, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 484, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:521038E7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 485, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 485, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:06D1E070**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 486, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 486, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:B36595D8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 487, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 487, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C71B1850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 488, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 488, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1704-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **25 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4F2DBB97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 489, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 489, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FF8BB565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 490, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 490, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2024.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**95B2B5B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 491, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 491, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **26 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BDE1D16A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 492, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 492, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **LURYA VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA**, CPF nº 082.502.594-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Vigilância Social, Matrícula nº 1.836, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.960-7, referente a diária no período do dia **26 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**834CD6CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 493, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 493, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a

importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **26 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**64F31C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**524.001/2024**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, que tem por objeto **Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**, está **SUSPENSO SINE DIE**, para revisão e retificação do ETP, termo de referência e edital, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN em 25 de junho de 2024

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BDBBDBAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.326/2024**

**LEI Nº 1.326/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre autorização para a Abertura de Créditos Adicionais e Suplementares na estrutura da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.143.678,77 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2024, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o

término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta do Anexo I integrante desta Lei.

**Art. 2º** Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Especial constante do Art. 1º desta Lei:

I - a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 8.112.005,46 (oito milhões, cento e doze mil, cinco reais e quarenta e seis centavos), proveniente de previsão de excedente de arrecadação das diversas fontes de Transferências de Emendas Parlamentares, Programas e Contratos de Repasses, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo II integrante desta Lei.

II - anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 31.673,31 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo III integrante desta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2024, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta do Anexo IV integrante desta Lei.

**Art. 4º** Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Especial constante do Art. 3º desta Lei, a incorporação de saldos bancários do exercício anterior, no valor de R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil reais), proveniente de apuração de Superavit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2023, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, combinado com o § 2º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V integrante desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, com a abertura dos créditos dispostos nesta Lei, para as implantações necessárias na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá, por inteligência do § 5º, Art. 37, da Lei Municipal nº 1.278/2023 (LDO 2024), a promove as alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para as fontes de recursos ora autorizadas, adequando o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, nas mesmas fontes e nos limites dos créditos autorizados por esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de junho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

(Créditos adicionais especiais, Art. 41, II, c/c Art. 43, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64)

**Unidade:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0004 – Atenção Primária à Saúde

**Projeto/Atividade:** 2026 Manutenção da ESF

**Elementos de Despesa:**

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 300.022,00

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 200.000,00

3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 150.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 650.022,00**

**Fonte de Financiamento:** 17060000 – Transferência Especial da União.

**Projeto/Atividade: 2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal**

**Elementos de Despesa:**

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 100.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 150.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 250.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17060000 – Transferência Especial da União.

**Função:** 10 – Saúde

**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0005 – Atenção à Média Complexidade

**Projeto/Atividade: 2033 Manutenção e Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades**

**Elementos de Despesa:**

3.3.50.43 – Subvenções Sociais .....R\$ 170.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 30.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 200.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17060000 – Transferência Especial da União

**Projeto/Atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos**

**Elementos de Despesa:**

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 200.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 200.000,00

3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 150.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 550.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17060000 – Transferência Especial da União

**Unidade:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 – Educação

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0002 – Educar e Consolidar Direitos

**Projeto/Atividade: 1038 Aquisição de veículos**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 469.029,50

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 469.029,50**

**Fonte de Financiamento:** 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**Função:** 12 – Educação

**Sub Função:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 0002 – Educar e Consolidar Direitos

**Projeto/Atividade: 1042 Construção de uma creche modelo PROINFÂNCIA - MEC/FNDE**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 31.673,31

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 31.673,31**

**Fonte de Financiamento:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Vinculados à Educação.

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 3.135.657,90

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 3.135.657,90**

**Fonte de Financiamento:** 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**Unidade:** 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO.

**Função:** 13 – Cultura

**Sub Função:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade: 2063 Manutenção do Setor de Cultura**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 57.110,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 35.186,06

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 102.296,06**

**Fonte de Financiamento:** 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub Função:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade: 2062 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 300.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 50.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 350.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17060000 – Transferência Especial da União

**Função:** 23 – Comércio e Serviços

**Sub Função:** 695 – Turismo

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade: 1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 200.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 300.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 500.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17060000 – Transferência Especial da União

**Projeto/Atividade: 2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 150.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 150.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 350.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17060000 – Transferência Especial da União

**Unidade:** 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0008 – Mais Assistência Social

**Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.14 – Diárias – Civil .....R\$ 4.000,00

3.3.90.30 – material de Consumo .....R\$ 50.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 8.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 38.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 100.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16603110 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade:** 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

**Função:** 20 – Agricultura

**Sub Função:** 606 – Extensão Rural

**Programa:** 0011 – Desenvolvendo a Agricultura Angicana

**Projeto/Atividade: 1061 Atividades de Assistência à População da Zona Rural**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 1.455.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 1.455.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17060000 – Transferência Especial da União

**ANEXO II**

**FONTES DE FINANCIAMENTO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

(Créditos adicionais especiais, Art. 43, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64)

QUADRO DE APURAÇÃO DE EMENDAS POR FONTE A SEREM RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		
FONTES DAS EMENDAS	PARLAMENTAR AUTOR	VALOR
Emenda Parlamentar 71210004 1030151192E890024	Bancada do RN	500.022,00
Emenda Parlamentar Individual 24460002 1030151192E890024	Dep. João Maia	200.000,00
Emenda Parlamentar Individual 202442760018	Dep. João Maia	955.000,00
Emenda Parlamentar Individual 202443740009	Dep. Fernando Mineiro	500.000,00
Emenda Parlamentar Individual	Dep. General Girão	500.000,00
Emenda Parlamentar Individual	Dep. Sargento Gonçalves	200.000,00
Emenda Parlamentar Individual 39170010 1030251182E900024	Dep. Benes Leocádio	350.000,00
Emenda Parlamentar Individual 000304.1867108/2024	Sen. Rogério Marinho	300.000,00
Emenda Parlamentar Individual 42760014 1030151192E890024	Sen. Rogério Marinho	300.000,00
Emenda Parlamentar Individual 202442760018	Sen. Rogério Marinho	100.000,00
Emenda Parlamentar Individual	Sen. Zenaide Maia	350.000,00
Emenda Parlamentar Individual	Sen. Stiverson Valentim	150.000,00
Recurso FNDE PAC 2 – Creche	PAC 2	3.135.657,90
Recurso FNDE PAC 2 – Ônibus	PAC 2	469.029,50
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO</b>		<b>8.112.005,46</b>

**ANEXO III**

**ANULAÇÃO PARCIAL PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

(Créditos adicionais especiais, Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64)

**Unidade:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 – Educação

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0002 – Educar e Consolidar Direitos

**Projeto/Atividade: 1038 Aquisição de veículos**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 31.673,31

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 31.673,31**

**Fonte de Financiamento:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Vinculados à Educação.

**ANEXO IV**

**ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS SUPERAVIT**

(Créditos adicionais especiais, Art. 41, II, c/c Art. 43, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64)

**Unidade:** 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade: 1018 Construção de Pórtico****Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 600.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 600.000,00****Fonte de Financiamento:** 27060000 - Transferência Especial da União.**Projeto/Atividade: 1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas****Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 350.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 1.350.000,00****Fonte de Financiamento:** 28990000 - Outros Recursos Vinculados.**Função:** 15 – Urbanismo**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade: 1013 Reconst. do Calçadão da Entrada da Cidade, com impl. de Postes e Luminárias.****Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 300.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 300.000,00****Fonte de Financiamento:** 28990000 - Outros Recursos Vinculados.**Função:** 23 – Comércio e Serviços**Sub Função:** 664 – Propriedade Industrial**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade: 2245 Construção de Galpão****Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 200.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 200.000,00****Fonte de Financiamento:** 28990000 - Outros Recursos Vinculados.**Unidade:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 – Saúde**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Programa:** 0005 – Atenção à Média Complexidade**Projeto/Atividade: 1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde****Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente .....R\$ 350.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 350.000,00****Fonte de Financiamento:** 27490000 - Outras vinculações de transferências.**Projeto/Atividade: 2033 Manutenção e Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades****Elementos de Despesa:**

3.3.50.43 – Subvenções Sociais .....R\$ 500.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 600.000,00****Fonte de Financiamento:** 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Projeto/Atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos****Elementos de Despesa:**

3.3.50.43 – Subvenções Sociais .....R\$ 500.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 200.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 800.000,00****Fonte de Financiamento:** 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Unidade:** 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – Assistência Social**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 0008 – mais Assistência Social**Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)****Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente .....R\$ 310.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 310.000,00****Fonte de Financiamento:** 27490000 - Outras vinculações de transferências.**Unidade:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 – Educação**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0002 – Educar e Consolidar Direitos**Projeto/Atividade: 2041 Manutenção do Ensino Fundamental****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 450.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 150.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R\$ 100.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 700.000,00****Fonte de Financiamento:** 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Unidade:** 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO.**Função:** 27 – Desporto e Laser**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade: 2063 Manutenção do Setor de Cultura****Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 350.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 350.000,00****Fonte de Financiamento:** 28990000 - Outros Recursos Vinculados.**ANEXO V****INCORPORAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 2023**

(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64)

**QUADRO DE APURAÇÃO DE DEFICIT/SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE FINANCIAMENTO**

FONTES SUPERAVITÁRIAS	Superavit apresentado no Balanço Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.000,00
27060000 - Transferência Especial da União	600.000,00
27490000 - Outras vinculações de transferências	660.000,00
28990000 - Outros Recursos Vinculados	2.200.000,00
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO</b>	<b>5.560.000,00</b>

**ANEXO VI****NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS**

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais de novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento, mas que não contempla determinadas rubricas de classificação contábil, e novas fontes de financiamento, em especial as de previsão de excedente de arrecadação, pelas emendas parlamentares, programas de governo, convênios e contratos de repasses em que o município de Angicos foi contemplado, posteriormente a elaboração da proposta orçamentária vigente, conforme demonstrado no ANEXO II.

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO III, que corresponde a incorporação de saldos bancários apurados por superavit financeiro no balanço patrimonial de 2023, em

conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, foi elaborada considerando a os resultados obtidos no Quadro de Apuração de Deficit/Superávit Financeiro por Fonte de Financiamento, do Balanço Patrimonial de 2023, excluindo valores já comprometidos em despesas já executadas.

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**DBAE436B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.327/2024**

**LEI Nº 1.327/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*Reconhecer a Associação Guerreiros do Sertão Brazilian Jiu Jitsu como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação Guerreiros do Sertão Brazilian Jiu Jitsu, com sede no município de Angicos/RN.

**Art. 2º** A Associação Guerreiros do Sertão Brazilian Jiu Jitsu é uma entidade que tem patrimônio próprio, distinta dos seus filiados e jurisdição em todo o território municipal e regional, sem fins lucrativos, sem partidatismo político, sem discriminação racial, religiosa ou de gênero, sendo constituída para difundir e aperfeiçoar a prática do Jiu-Jitsu e outras modalidades esportivas amadoras, programas de festividades, como festivos e torneios esportivos no âmbito municipal, regional e estadual.

**Art. 3º** São objetivos da Associação de:

I – desenvolver estudos, planejamentos, cursos, seminários e outras atividades que sirvam de intercâmbio entre as entidades filiadas praticantes de jiu-jitsu;

II – dirigir, controlar, orientar, supervisionar, desenvolver e fundir o jiu-jitsu, e atividades correlatas dos seus associados;

III – promover motivações e estímulos conjugando os esforços de ordem municipal, regional e até mesmo estadual, de iniciativa privada e da comunidade em geral, para o engrandecimento do jiu-jitsu;

IV – promover a realização de campeonato, torneios e competições e nelas tomar parte;

V – representar o jiu-jitsu junto aos poderes públicos, municipais e estaduais, sem prejuízo ou detrimentos das Federações ou Ligas já existentes;

VI – contribuir para o progresso técnico e material dos seus associados, que constituem a base da organização desportiva;

VII – propiciar o clima e as possibilidades para a convivência amistosa com outras entidades congêneres tais como Logas, Federações, Confederações, porém sem detrimentos dos objetivos e intenções da AZAS;

VIII – promover competições, a nível municipal, regional e estadual, obedecendo às regras determinadas, nas categorias de idade, faixa e peso;

IX – expedir carteiras, diplomas, certificados e outras providências;

X – fazer cumprir as leis, os regulamentos, a disciplina, o respeito, a hierarquia das faixas, exigindo o seu cumprimento e tudo o que for necessário para manter a unidade, e o bom desempenho para o que se propõe dentro desta AZAS;

XI – criar os modelos de impressos necessários para o andamento das coisas internas e da burocracia da AZAS.

**Art. 4º** A Associação funcionará por tempo indeterminado e exercerão suas atividades segundo disposto neste Estatuto, e em concordância com a política nacional de educação física e desportos, com as disposições regulamentares das entidades superiores, nos termos da legislação desportiva do país, e as constantes nos incisos I, II, III e IV do artigo 217, da seção III – Do desporto – da Constituição da República Federativa do Brasil e as regras e determinações também do Conselho Nacional de Desportos ou seu substitutivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de junho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**66A0CD11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.328/2024**

**LEI Nº 1.328/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a criação do Incentivo de Qualidade no âmbito do Programa da Atenção Primária à Saúde (APS) do Ministério da Saúde, para os servidores municipais integrantes das equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Angicos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o incentivo de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) conforme define a Portaria nº 3.943, de 10 de abril de 2024 e suas alterações, aos servidores integrantes das equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), sendo elas: eSF/eSB/E-multi.

**Art. 2º** Os valores destinados ao componente de qualidade para as eSF/E-multi contempladas na **Portaria nº 3.493/2024**, serão repassados para os profissionais de saúde que compõem Equipe Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional, conforme percentual descrito abaixo:

I – 70% (setenta por cento) do total recebido serão repassados aos servidores municipais integrantes das Equipes Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (E-multi) que compõem a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo rateados, igualmente, de acordo com a avaliação de cada equipe, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 7º desta Lei;

II – 30% (trinta por cento) do total recebido serão destinados a outras despesas de custeio, visando o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Incentivo de Qualidade no âmbito do Programa da Atenção Primária à Saúde (APS) e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 3º** Os valores destinados ao componente de qualidade para as eSB's contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão repassados para os profissionais de saúde que compõem **Equipe Saúde Bucal (eSB)**, respeitando o percentual descrito abaixo:

I – 70% (setenta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de nível superior inseridos na eSB e lotados nas Unidades Básicas de Saúde com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 7º desta Lei;

II – 30% (trinta por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de nível médio/técnico inseridos na eSB e lotados nas Unidades Básicas de Saúde com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 7º desta Lei;

**Art. 4º** Incentivo de Qualidade do Programa da Atenção Primária à Saúde (APS) será concedido mensalmente em até 30 dias após recebimento dos recursos advindos do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Os valores a serem repassados para os profissionais de saúde serão definidos de acordo com o repassado pelo Ministério da Saúde, sendo na sua integralidade pelo período de 12 (doze) meses, visto que será o período de transição e que os municípios recebem a

classificação “bom”, conforme ANEXO I contendo a reprodução do ANEXO III da Portaria nº 3.943, de 10 de abril de 2024.

**Art. 6º** A avaliação de indicadores será realizada mediante definição pelo Ministério da Saúde dos indicadores e o período de início do repasse baseado no alcance dos indicadores, respeitando os percentuais dos indicadores, avaliando assim o desempenho de cada equipe, tem-se o que segue:

I - Alcance inferior de 20% (vinte por cento) dos indicadores será considerado insatisfatório, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;

II - Alcance de 40% (quarenta por cento) dos indicadores será considerado satisfatório receberá 70% do incentivo financeiro;

III - Alcance superior a 75% (sessenta e cinco por cento) dos indicadores será considerado muito satisfatório 100% do incentivo financeiro;

**Parágrafo Único.** Em caso de não alcance dos indicadores estipulados por parte da equipe das Unidades Básicas de Saúde, o valor do incentivo será alocado para manutenção das unidades básicas de saúde da referida equipe.

**Art. 7º** Os valores referentes ao incentivo de qualidade que trata o art. 1º desta Lei, serão atribuídos aos servidores que a ela fazem jus, em função do alcance dos indicadores individuais do servidor, conforme estabelecidos pela gestão municipal.

§ 1º A avaliação dos indicadores individuais será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências dos servidores, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a eles atribuídas.

§ 2º Na avaliação dos indicadores individuais, além do cumprimento das metas individuais, deverão ser avaliados os seguintes fatores:

- I - Profissional que não entregar a produção no mês;
- II - Profissional com produção inferior a 40% do estipulado mensalmente sem justificativa;
- III - Participação nas ações educativas e de mobilização, incluindo as ações do Programa Saúde na Escola (PSE);
- IV - Participar das reuniões de equipe e das convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Participar das capacitações;
- VI - Assiduidade;
- VII - Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;
- VIII - Não ter mais que 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho durante o mês que anteceder o repasse financeiro do Ministério da Saúde;
- IX - Não ter sofrido qualquer penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar durante o mês que antecede o repasse financeiro do Ministério da Saúde;
- X - Não estar em gozo de qualquer tipo de licença, exceto de saúde inferior a 5 (cinco) dias, durante o mês que antecede o repasse financeiro do Ministério da Saúde;
- XI - Cadastro no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, no pleno exercício de suas atividades no período avaliado.

§ 3º A avaliação dos indicadores individuais será feita pelo (a) Coordenador (o) da Atenção Primária a Saúde (APS), com o apoio dos responsáveis pelo processamento de dados Atenção Primária a Saúde (APS) no nível central, utilizando-se de um instrumento/roteiro das atividades planejadas e executadas.

§ 4º Os valores referentes aos descontos sobre faltas e licenças e o não cumprimentos das metas, decorrentes da avaliação dos indicadores individuais serão concedidos ao profissional que tenha coberto a área descoberta no referido período.

**Art. 8º** O incentivo de qualidade de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores beneficiados, bem como, não servirá de base de cálculo para concessão de outras vantagens.

**Art. 9º** O Executivo Municipal expedirá através de regulamento as metas para avaliação individual dos profissionais das equipes de atenção básica, demonstrando o peso em percentual de cada uma, mediante cumprimento das mesmas, para a melhor execução da presente lei.

**Parágrafo único.** A aplicação da avaliação dos indicadores de avaliação de qualidade ocorrerá a partir do segundo quadrimestre de 2024.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – Lei n.º 1.299 de 204 de novembro de 2023, que dispõe sobre a instituição de incentivo de pagamento por desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências;

II – Lei n.º 1.303 de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.148/2020, que Institui a Remuneração por Desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, para os servidores municipais integrantes das Equipes de Saúde da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências;

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 10 de maio de 2024.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de junho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ANEXO III (Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)**

**VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DAFAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)**

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	RS 8.000,00	RS 6.000,00	RS 4.000,00	RS 2.000,00
eAP	30h	RS 4.000,00	RS 3.000,00	RS 2.000,00	RS 1.000,00
eAP	20h	RS 3.000,00	RS 2.250,00	RS 1.500,00	RS 750,00
eMulti	Ampliada	RS 9.000,00	RS 6.750,00	RS 4.500,00	RS 2.250,00
eMulti	Complementar	RS 6.000,00	RS 4.500,00	RS 3.000,00	RS 1.500,00
eMulti	Estratégica	RS 3.000,00	RS 2.250,00	RS 1.500,00	RS 750,00
eSB	I- Comum	RS 2.449,00	RS 1.836,75	RS 1.224,50	RS 612,25
eSB	II- Comum	RS 3.267,00	RS 2.450,25	RS 1.633,50	RS 816,75
eSB	I- Quil/Assent	RS 3.673,50	RS 2.755,13	RS 1.836,75	RS 918,38
eSB	II- Quil/Assent	RS 4.900,50	RS 3.675,38	RS 2.450,25	RS 1.225,13

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**B5AD44F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N.º 002/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**

**EDITAL N.º 002/2024**

**A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN, SRA.SHEILLA DOS SANTOS VERDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE**

**CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, referente ao **1º, 2º 3º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2023** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **04 DE JULHO DE 2024**, às 9h30 na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Pedro Moura Vasconcelos, 42, Centro, CEP. 59515-000, Angicos/RN.

**Angicos/RN, 25 de junho de 2024.**

**SHEILLA DOS SANTOS VERDE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**0347DD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. COSMA BATISTA DA CUNHA**, Mat. 2561, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, participante do Conselho Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar da I Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde, no dia 27 de junho de 2024, em Assú/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6h no dia 27 de junho de 2024 e retorno previsto para 18hs mesmo do dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**A24A98BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. MARIA APARECIDA COSME**, Mat. 8540, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Humanos e Registro, participante do Conselho Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar da I Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde, no dia 27 de junho de 2024, em Assú/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6h no dia 27 de junho de 2024 e retorno previsto para 18hs mesmo do dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**6E9AB17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE SOUZA**, Mat. 0767, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, participante do Conselho Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar da I Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde, no dia 27 de junho de 2024, em Assú/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6h no dia 27 de junho de 2024 e retorno previsto para 18hs mesmo do dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**2B2B58C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº581/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação da remuneração mensal, do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, art. 39, todos da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Antônio Martins/RN, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, X e XI e art. 39, todos da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando assumir por mais de 15 (quinze) dias o cargo de Prefeito, perceberá subsídio mensal em valor equivalente ao do titular.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, Xe XL e art. 39, todos da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão o subsídio fixado nesta lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - O pagamento instituído por esta lei ocorrerá à conta das dotações orçamentárias devidamente consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro 2028.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 27 de maio de 2024.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**1DCD2EF7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº583/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Antônio Martins para a legislatura 2025-2028.

**O PREFEITO DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, iniciou, aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores do Município de Antônio Martins - RN, para a Legislatura 2025/2028 é fixado por esta Lei.

**Art. 2º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, os Vereadores perceberão subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º. O presidente da Câmara receberá subsídio de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pela acumulação das funções gerenciais Administrativas e Legislativas, observados os critérios da Lei Orgânica e os limites constitucionais.

§2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária: 3.1.9.0.11.00.00.00.00, e não ultrapassarão 5% da receita do Município, conforme estabelecido no artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, 20% do subsídio dos deputados estaduais.

**Art. 3º** - É de competência da Mesa diretora da Câmara Municipal editar atos que visem a regularização do subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, observado se o preconizar o Art. 29, inciso VI, e o §1º, do art.29 -A, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Os agentes políticos mencionados nesta lei serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, assegurando-se o recebimento da gratificação natalina (décimo terceiro), nos moldes do que ficou definido em lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 580/2024.

Paço da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 25 de junho de 2024.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**B182F656

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

#### ELETRÔNICO Nº 00053/2024

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2024, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.128,60; KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - R\$ 3.576,00; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.717,44; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 263.529,12; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 7.744,64; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 14.440,80; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 255.462,28.

Antônio Martins - RN, 25 de Junho de 2024

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**59ADA851

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024. OBJETO:** Elaboração de REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO. CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 71.256.283/0001-85** a subsequente na classificação dos **itens nºs 05**. Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DO ITENS DESTES PREGÃO** em virtude do não atendimento da licitante anterior com equipamento inferior ao especificado no item 5 do Edital 003.2024 republicado para correção do TR na sua segunda convocação, **ATE O DIA 27 DE JUNHO DE 2024. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.** As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas.

Apodi-RN, 25 de junho de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**2CBDF20B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº19120001/2023-ATAPE023/2023****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº19120001/2023-ATAPE023/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 061.599.814-39-PREFEITO

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI- CNPJ Nº 19.119.769/0001-51-JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO-CPF 050.513.754-90.

OBJETO:SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE SÍTIO DO GÓIS. CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI ZONA RURAL APODI/RN. VIGÊNCIA: 22/05/2024 ATÉ 22/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 15/05/2024

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**A5CE4CA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 240101/2024 - TOMADA DE PREÇOS 009/2023  
- PROCESSO Nº 127.040/2023**Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 240101/2024, firmado em 24/01/2024, com a empresa **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 240101/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 009/2023, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **24/05/2024**, encerrando-se no dia **24/09/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 009/2023;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1095 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Emenda Parlamentar Estadual 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 24 de maio de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**24DEBE95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060601/2024 -  
PROCESSO Nº 126534/2024**RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 1.833,97** (um mil, oitocentos e trinta e três reais, noventa e sete centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B69, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreção****Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**E66BC576**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060601/2024 - PROCESSO Nº 126534/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61;**OBJETO: Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B69, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$1.833,97** (um mil, oitocentos e trinta e três reais, noventa e sete centavos);DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 – Arês  
Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa

Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DEFB37B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal Dr Ezequias Pegado Cortez, localizada no povoado das Areias, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 de junho do corrente ano, às 13:00, em primeira chamada ou 14:00, segunda chamada, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre recondução ou eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho fiscal dessa instituição para o biênio 2024/2026.

Areias, Arez/RN, 25 DE JUNHO DE 2024

**RAFAELA FRANCIANE DA SILVA**

Diretora

**DAIANE DA SILVA CHACON**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:26C7E2A0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - PMBF –

Eventual e futura Aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN.

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 007/2024, de 16 de janeiro de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 10 de julho de 2024 (10/07/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 10 de julho de 2024 (10/07/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a **Eventual e futura Aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 25 de junho de 2024 (25/06/2024).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria Nº 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:85E1F8EC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Aquisição de “Veículo Novo”, o qual será destinado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.914.425/0001-20, vencedor do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, com valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 25 de Junho de 2024 (25/06/2024).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:EECC7973

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 032/2024

Extrato do Contrato nº 037/2024

Inexigibilidade nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “PADRE NUNES” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 20/06/2024 a 19/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 20 de junho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**ANTONIO NUNES DE ARAÚJO -**

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:09BE190F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 18060005/24, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, CAPACITAÇÃO IN COMPANY, EM FORMATO PRESENCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, PERFAZENDO O TOTAL DE 20H COM OS PROFESSORES CARLOS COX E THIAGO GUTERRES**, pelo valor de **R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, em favor de **CAPACIT - CURSOS E CAPACITACOES LTDA. - CNPJ/CPF: 49.756.918/0001-54**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 21 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:CEC06184**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18060005/24 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 031/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, “c”, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CAPACIT - CURSOS E CAPACITACOES LTDA. - CNPJ/CPF: 49.756.918/0001-54**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, CAPACITAÇÃO IN COMPANY, EM FORMATO PRESENCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, PERFAZENDO O TOTAL DE 20H COM OS PROFESSORES CARLOS COX E THIAGO GUTERRES**, no valor de **R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 21 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:A6A63250**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA**

**VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 031/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, CAPACITAÇÃO IN COMPANY, EM FORMATO PRESENCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, PERFAZENDO O TOTAL DE 20H COM OS PROFESSORES CARLOS COX E THIAGO GUTERRES.**

**CONTRATADO.....: CAPACIT - CURSOS E CAPACITACOES LTDA. - CNPJ/CPF: 49.756.918/0001-54.**

**VALOR.....: R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 21 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:90738C34**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2024 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 031/2024**

Extrato do Contrato nº 038/2024  
Inexigibilidade nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **CAPACIT - CURSOS E CAPACITACOES LTDA. - CNPJ: 49.756.918/0001-54.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, CAPACITAÇÃO IN COMPANY, EM FORMATO PRESENCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, PERFAZENDO O TOTAL DE 20H COM OS PROFESSORES CARLOS COX E THIAGO GUTERRES.**

**VALOR: R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: De: 21/06/2024 a 20/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 21 de junho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX -**  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:C96907B8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 026/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 026/2024 / Processo n.º 18060004/24

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CNPJ, ENVIO DE DCTF, ENVIO DE GFIP, ENVIO DE RAIS E ENVIO DO E-SOCIAL DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CNPJ, ENVIO DE DCTF, ENVIO DE GFIP, ENVIO DE RAIS E ENVIO DO E-SOCIAL DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**CREDOR:** CLOVES FERNANDES DE LIMA JUNIOR - CNPJ/CPF: 35.379.870/0001-06.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 25 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:5CD4E7F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
026/2024**

*O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 026/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 18060004/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CNPJ, ENVIO DE DCTF, ENVIO DE GFIP, ENVIO DE RAIS E ENVIO DO E-SOCIAL DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024**, pelo valor de **R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em favor de **CLOVES FERNANDES DE LIMA JUNIOR - CNPJ/CPF: 35.379.870/0001-06**.*

*Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.*

Baía Formosa – RN, 25 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:48EC685F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18060004/24 - DISPENSA 026/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CLOVES FERNANDES DE LIMA JUNIOR - CNPJ/CPF: 35.379.870/0001-06**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CNPJ, ENVIO DE DCTF, ENVIO DE GFIP, ENVIO DE RAIS E ENVIO DO E-SOCIAL DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024**, no valor de **R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:CEA044C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
026/2024**

*O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 026/2024, a seguir:*

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CNPJ, ENVIO DE DCTF, ENVIO DE GFIP, ENVIO DE RAIS E ENVIO DO E-SOCIAL DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**CONTRATADO.....: CLOVES FERNANDES DE LIMA JUNIOR - CNPJ/CPF: 35.379.870/0001-06**

**VALOR.....: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**  
*Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.*

Baía Formosa – RN, 25 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:C47C0160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 055/2023 -**  
**PROCESSO Nº 17030001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.55/2023, celebrado em 29/05/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47, estabelecida RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 222, CENTRO, SERRINHA/RN CEP:05925800, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pedro Junior, portador do CPF (MF) nº 029.106.274-11, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 055/2023 para 30 de Setembro de 2024 (30/09/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **008/2023**, celebrado em 29/05/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/05/2024  
 Término da Vigência: 30/09/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de maio de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

P & P Locacoes e Servicos LTDA  
 CNPJ: 14.433.017/0001-47  
**LUIZ PEDRO JUNIOR**  
 Empresário

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:78008FB7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 055/2023 -**  
**PROCESSO Nº 17030001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.055/2023, celebrado em 29/05/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 8/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47, estabelecida RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 222, CENTRO, SERRINHA/RN CEP:05925800, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pedro Junior, portador do CPF (MF) nº 029.106.274-11, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera o valor final do contrato 055/2023 em R\$ 107.928,00 (cento e sete mil novecentos e vinte e oito reais), nos moldes do Art. 65, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **008/2023**, celebrado em 29/05/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/05/2024  
 Término da Vigência: 30/09/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de maio de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**81CC2F92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 487/2010, artigo 40, Inciso III,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder as servidoras, abaixo identificadas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a implantação da gratificação por CURSO DE MESTRADO:

1. ADRIANA CÂMARA DE BRITO, matrícula nº 325, ocupante do cargo de professora Nível Especialista – PNE;
2. CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA, matrícula nº 344, ocupante do cargo de professora Nível Especialista – PNE;
3. EDJANE URBANO P. R DE ALCÂNTARA, matrícula nº 337, ocupante do cargo de professora Nível Especialista – PNE;
4. ISMÊNIA ALEXANDRE RIBEIRO, matrícula nº 327, ocupante do cargo de professora Nível Especialista – PNE;
5. RAISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA, matrícula nº 388, ocupante do cargo de professora Nível Superior – PNS; e
6. VÂNIA DUARTE DA SILVA, matrícula nº 180-2, ocupante do cargo de professora Nível Especialista – PNE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a partir do mês de requerimento do servidor, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5E23032E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 487/2010, artigos 9º, 10, incisos I, II e III e art. 16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos servidores, abaixo identificados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mudança de Nível:

1. GERCIVALDO BATISTA DE MENDONÇA, matrícula nº 184-1, ocupante do cargo de professor Nível Superior – PNS, para Professor Nível Especialista – PNE; e
2. ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 309, ocupante do cargo de professora Nível Superior-PNS, para Professor Nível Especialista – PNE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a partir do mês de requerimento do servidor, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6F54681E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de João Câmara/RN, em viagem administrativa para participar da abertura da **10ª Copa R.A de Futebol de Base**, no dia 21 de junho de 2024.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**A9F45334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 282, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Cede servidora a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo de cooperação técnica e administrativa de nº24/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do ofício nº 193/2024-SDPGE de 20 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **CEDER** servidor público municipal, investidos em cargos efetivos, para continuar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a partir do dia 18 de outubro de 2024, de acordo com os termos do ofício supra.

**MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA**, PROFESSORA, CPF: 358.xxx.xxx-04, MAT: 371, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C100290C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 002/2024 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO -  
Nº 06030001/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 01.886.386/0001-43.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.558.962,16 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).**

**PRAZO:**O Contrato em apreço tem vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7EF363C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 004/2024 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO -  
Nº 06030001/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA, CNPJ: 28.988.412/0001-09.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.842,26 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

**PRAZO:**O Contrato em apreço tem vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9E1A5ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 022/2024, e autorizo a Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza e desobstrução de poço aluvionar, que tem como escolhido prestador de serviços do ramo EDUARDO GOMES BARRETO, inscrito no CNPJ nº 51.908.305/0001-37, residente no município de Barcelona/RN, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 02, inciso III do decreto municipal 002.2024.

Barcelona/RN, 25 de junho de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A702A022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 218, DE 21 DE JUNHO DE 2024.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº 218, de 21 de junho de 2024.**

**\*Republicado por Incorreção**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Decreto Municipal de nº 004/2021, no qual Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde e dá outras providências.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Alterada a Portaria nº 298, de 15 de setembro de 2021, que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, no qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Julio Augusto Mendes da Silva, CPF nº 076.860.974-71;
- II - \* Edmario Ferreira de Oliveira, CPF nº 054.810.564-29;
- III - Fabio dos Santos Lima, CPF nº 043.659.934-10.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, conforme discriminado no Decreto Municipal de nº 004/2021.

**Art. 3º** - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**5B5BB033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE  
TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/SMS-  
FMS**

**RESULTADO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE  
TRABALHO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/SMS-FMS**

**OBJETO:** Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

Em conformidade com o item 8.6 do Edital do Chamamento Público Nº. 001/2024/SMS-FMS após a análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho foram selecionadas as seguintes entidades - OSC:

**ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, presidida por POLLYANA FERREIRA SILVA, e os membros PAULO TIAGO FONSECA e ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO, reuniram-se para analisar a documentação referente ao Plano de Trabalho e Valores ofertados das OSCs presentes a sessão conforme Ata de Sessão Pública constante dos autos.

Estiveram presentes à sessão pública, as OSCs; INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – IGSRN – CNPJ: 47.436.348/0001-90; INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ: 08.720.669/0001-60 e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-ISSERN – CNPJ: 10.335.101/0001-77.

A OSC INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-ISSERN, não foi credenciada por não apresentar os documentos necessários para essa finalidade.

Da análise dos documentos nos termos do Edital de Chamamento Público para manifestação de interesse, chegamos à conclusão que abaixo discorremos.

**1ª - INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ: 08.720.669/0001-60**

Rua Terminal Rodoviário, 01 – Jardim Diamante.

Catende/PE – CEP: 55.400-000

**NOTAS FINAIS OBTIDAS:**

**9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 30 (trinta) pontos**

Foram apresentadas cópias de 06 (seis) Termos de Cooperação semelhante e 03 Atestados de Capacidade Técnica, alcançando a pontuação de 45 (Quarenta e cinco) pontos; sendo a pontuação máxima, nos termos do subitem 9.1.1.1 de 30 (trinta) pontos; salientamos que as cópias foram AUTENTICADAS em cartório de notas.

**9.1.2. PLANO DE TRABALHO: 30 (trinta) pontos**

De uma Análise mais acurada, retificamos a nossa avaliação inicial constante da Ata da Sessão e verificamos que o Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com as exigências do presente chamamento público

**9.1.3. PREÇO: 40 +10 = 50 (Cinquenta) pontos (Inciso IV e V do Subitem)**

Foi verificado o VALOR PROPOSTO pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I

deste Edital, e que NÃO excedeu o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo do Edital deste procedimento, e sendo proposto um desconto de 16% a 20% do valor máximo anual; atribuímos a pontuação de **40 (quarenta) pontos**.

Foi verificado que o VALOR PROPOSTO apresentado pela OSC, foi de 30% (trinta) por cento, perfazendo mais **10 (dez) pontos**; nos termos do Inciso V do Subitem 9.1.3 do edital

**PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: 110 (cento e dez) pontos**

**2ª - INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – IGSRN.**

**CNPJ: 47.436.348/0001-90**

Avenida Amintas Barros, 3.700 – Sala 205-Bloco B.

Cond. Corporate Tower Center – Lagoa Nova.

Natal/RN – CEP: 59.075-810

**NOTAS FINAIS OBTIDAS:**

**9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 00 (zero) ponto** (Não foi apresentado nenhum Termo de Colaboração/Parceria ou Fomento) Foram apresentadas cópias de 07 (sete) Termos de Cooperação semelhante, entretanto, quando retiradas do envelope-PLANO DE TRABALHO; todas estavam sem autenticação; assim sendo sem validade, deixando assim de pontuar nesse item.

**9.1.1.2. PLANO DE TRABALHO: 30 (trinta) pontos**

De uma Análise mais acurada, retificamos a nossa avaliação inicial constante da Ata da Sessão e verificamos que o Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com as exigências do presente chamamento público

**9.1.1.3. PREÇO: 40 + 10 = 50 (quarenta e quatro) pontos (Inciso IV e V do Subitem)**

Foi verificado o VALOR PROPOSTO pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, e que NÃO excedeu o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo do Edital deste procedimento, e sendo proposto um desconto de 16% a 20% do valor máximo anual; atribuímos a pontuação de **40 (quarenta) pontos**.

Foi verificado que o VALOR PROPOSTO apresentado pela OSC, foi de 30% (trinta) por cento, perfazendo mais **10 (dez) pontos**; nos termos do Inciso V do Subitem 9.1.3 do edital.

**PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: 80 (Oitenta) pontos.**

Analizamos as alegações da OSC INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-ISSERN – CNPJ: 10.335.101/0001-77; concluímos que estas não merecem prosperar, conforme abaixo discorremos.

*Alega a recorrente que no ITEM 5 – RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS DO PLANO DE TRABALHO (5.1, 5.2 e 6) a OSC INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB; não detalhou as RECEITAS E DESPESAS de forma clara para que a comissão venha a entender como serão entendidas para cumprimento das metas do Plano de Trabalho.*

Analizamos o PTA da OSC recorrida, e vimos que não procede a alegação, visto que o PTA nos pontos alegados atendeu ao normativo editalício e a Lei regente deste procedimento.

*Alega a recorrente que a OSC INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB, apresentou Atestados de Capacidade Técnica sem os devidos Termos de Colaboração. E;*

*Diligenciar os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela OSC INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ: 08.720.669/0001-60; para que apresente os TERMOS DE COLABORAÇÃO referentes ao Atestados apresentados*

De uma análise rasa do item 7.3 do edital deste procedimento, vimos que não assiste razão a recorrente, visto que o Atestado de Capacidade Técnica atende ao preceito editalício, conforme transcrição abaixo.

**EDITAL 001/2024**

7.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos **atestados de capacidade técnica** emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

Solicita a recorrente abrir diligência sobre a autenticação dos Atestados e Termos de Colaboração apresentados por sua própria OSC (INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – IGSRN – CNPJ: 47.436.348/0001-90);

Após análise do edital, concluímos pela impossibilidade de se realizar a diligência solicitada, uma vez que a documentação em tela, já devia constar AUTENTICADO pela Comissão antes do horário marcado para início da sessão pública ou por cartório de notas, nos termos dos itens 7.3 e 7.3.1 do edital;

Atender a solicitação da recorrente confronta o Princípio da Isonomia, da Segurança Jurídica e de vinculação ao edital.

O presente resultado será publicado no quadro de avisos/mural municipal, site institucional e no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN; data a partir da qual começará a contar o prazo previsto no item 10.1 do edital, para interposição de recursos administrativo.

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal Nº. 13.019/2014 e Edital Chamamento Público nº. 001/2024/SMS-FMS

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2024.

#### **POLLYANA FERREIRA SILVA**

Matricula: 122.557-0

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

#### **PAULO TIAGO FONSECA**

Matricula: 121.792-5

Membro

#### **ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO**

Matricula: 121.925-1

Membro

#### **Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:75D657BF**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 219, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 219, de 25 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a destituição do Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Destituir a Srª. **RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, CPF nº 088.\*\*\*.\*\*\*-11, da função de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA - SMASHTR.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2024.

#### **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:33EE0810**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 448/2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 448/2024.**

**Concede recomposição salarial aos professores do magistério público municipal da educação básica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a recomposição salarial em favor dos profissionais do magistério do ensino básico deste município, no percentual de 10,00% (dez por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2024.

#### **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:4D2CFCCF**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSLADO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 09/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3439-0012.

Bodó/RN, 25 de junho de 2024.

#### **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Pregoeira

#### **Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:DC3099EB**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2024**

**OBJETO:** Contratação da empresa MATEUS CARVALHO PRODUÇÕES LTDA, representante legal de MATEUS CARVALHO, para apresentação de show artístico na Festa de Emancipação Política de Bodó, que será realizada no dia 27 de junho do ano corrente.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** MATEUS CARVALHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.835.026/0001-79, com sede na R CEDRO, Nº 154, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, 59.152-090.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

**Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos**

**Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Bodó/RN, 25 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Contratante

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador: A2DC87CF**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2024**

**OBJETO:** Contratação da empresa F. IVO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, representante legal de ARNALDINHO NETTO, para apresentação de show artístico na 6ª Cavalgada de São Pedro, que será realizada no dia 30 de junho do ano corrente.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** F. IVO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 7.141.623/0001-30, com sede na R CANOPUS, Nº 240, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.158-775.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

**Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos**

**Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Bodó/RN, 25 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Contratante

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador: 8A1B9350**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com inscrição no fórum dos dirigentes municipais de educação regional norte.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea F da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço prestado por prestador exclusivo para realizar manutenção de equipamentos da marca ELBER.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

**VALOR TOTAL: R\$ 400,00**

**VIGENCIA: 31/12/2024**

**CONTRATADO: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ – 03.604.410/0001-30**

Brejo/RN, 25 de junho de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador: A49C7BDD**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2024-GP

PORTARIA Nº 147/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejo/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MARCOS DE OLIVEIRA LUCAS JUNIOR**, portador do CPF: 712.\*\*\*.\*\*\*-99, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Secretaria Diversas) desta Prefeitura Municipal de Brejo/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejo -RN em, 25 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**FAD4D3F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 148/2024-GP**

PORTARIA Nº: 148/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02(duas) diárias, ao valor unitário de R\$593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) para a servidora Wedna de Lima Chacon, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, para se deslocar à Belém/PA, entre os dias 02 e 03 de julho de 2024, objetivando participar do Fórum Regional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**DB22450F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO DO CMS/CN Nº 41/2024**

**Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 25ª Reunião Ordinária de 06Junho de 2024.

**Resolve:**

**Art.1º - APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

**Art. 2º-** A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Caiçara do Norte/RN, 06 de Junho de 2024.

**SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 36, 06 de Junho de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**46E81012

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE**  
**CONTAS DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO**  
**NORTE/RN**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e 30 minutos, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada a Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte – RN, Cep: 59.592.000 –, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Relatório detalhado do 1º - (primeiro) quadrimestre de 2024– em cumprimento a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foram convidados para compor a mesa da Audiência Pública, a Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde, Maria Verônica Ribeiro Barbosa, Exmo. Sr. Prefeito Alcélcio Fernandes Barbosa, Exmo Sr. Lucinaldo Catarina, Presidente da Câmara dos Vereadores, a Ilma Sra. Sabrina Bruna Galvão de Souza - Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Ilmo. Sr. João Elídio Costa Duarte de Almeida e o Ilmo. Sr. Francisco Canindé de Andrade. Após este momento, a Sra. Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa– deu inicio a Audiência Pública de Prestação de Contas do relatório detalhado do 1º quadrimestre da secretaria municipal de saúde, cumprimentando a todos, agradecendo a presença dos que se fez presente ao chamado público e expressando a mensagem da importância da garantia da participação de todos, autoridades, conselheiros municipais de saúde, equipe técnica, servidores, população e demais participantes, naquele momento, momento em que a Secretaria Municipal de Saúde estava prestando conta dos serviços prestado no período e os esforços empreendidos para melhoria das ações de saúde prestada a população. Explicou da importância do momento, em demonstrar o trabalho realizado pela equipe da saúde que seria exposto pela Sra. Regiane Gonçalves (Representando a equipe técnica) ações de saúde desenvolvida no período e o assessor contábil os dados contábeis e financeiros. O Exmo. Sr. Prefeito Alcélcio Fernandes cumprimentou todos os presentes e agradeceu a gestora da saúde, ao assessor contábil, aos coordenadores e a todos os profissionais de saúde pelo trabalho desenvolvido na área de saúde junto a população caiçarense, ratificando o compromisso do trabalho em prol da saúde do município. Em seguida, a Sra. Regiane Gonçalves representando a equipe técnica da saúde realizou a exposição oral dos dados do perfil de demografia e morbimortalidade, população, nº de óbitos, nº de nascidos vivos, nº de internações hospitalares, vigilância em saúde, produção de serviços no SUS, na rede da atenção primária a saúde, com o número de atendimento individual dos médicos, enfermeiros, educador físico, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, odontólogo, número de visita domiciliar, número de procedimentos, número de atendimentos médicos no serviços de urgência, número de atendimentos de enfermagem, rede física, profissionais de saúde, Indicadores, metas, Auditoria, Adesões, consultas e exames especializados, internações hospitalares, análise e Considerações pontuando-se os avanços nos alcances das metas do Programa Saúde na Escola, Vacinações, Programa Previne Brasil, Projeto TeleNordeste do telemedicina das consultas especializadas. Seguiu-se com exposição oral do Assessor Contábil que discorreu a cerca dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o financiamento das ações em saúde e percentual de recursos aplicados em saúde na ordem de 26,38% no quadrimestre. Após exposições e contribuição dos participantes, a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Ilma. Sra Maria Verônica Ribeiro de Andrade mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do Relatório Detalhado do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**AED79875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 525/2024**

*Institui, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional EMULTI) da Atenção Primária – APS e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º – Para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 60% a 80% serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária e os 20% a 40% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizadas no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º - Para Equipes de Saúde Bucal (ESB), 60% a 80% serão pagos aos servidores que compõem as Equipes de Saúde Bucal, e os 20% a 40% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizado no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024

§3º - Para a Equipe Multidisciplinar (EMULTI), 60% a 80% serão pagos aos servidores que compõem a Equipe Multidisciplinar, e os 20% a 40% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizado no custeio da própria equipe, mediante alcance das metas, pela Equipe multidisciplinar, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§ 4º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) será pagos a partir da competência financeira Maio de 2024.

§ 5º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**Art. 3º** - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º** - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

**Art. 6º** - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenação do programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira maio de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO I**

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, e AP, eSB e eMulti:

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal

Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador traumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**5E2C262E

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0625001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0625001/2024 celebrado com a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de serviços de pintura e sinalização viária nas ruas asfaltadas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência: A contratação terá vigência por 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.070 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 0010 - Gestão dos Serviços Urbanos Ação: 2070 - Pavimentação e passagem molhada Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Data da Assinatura: 25/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rafael Moreira Dantas - Representante Legal da empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA. Processo nº 085/2024.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**689C3062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 101.013,00 (cento e um mil e treze reais).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BAB492D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 310.593,95 (trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B967D0D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 98.092,29 (noventa e oito mil, noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**8E64F4A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MRO - SOLUÇÕES EM

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº : **28.056.2950001-37**; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 105.985,00** (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:FB6AB0F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 17.417.928/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 167.022,00** (cento e sessenta e sete mil, vinte e dois reais).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:FAAA49CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/202**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.24.0072**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Finanças do Município de Caicó;** **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.603.499/0001-46; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 181.583,00** (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:54D34A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 172.172,52** (cento e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:4EE16705

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 343 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5307/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto ao Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com vigência de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:F12D2776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 344 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **HÉLIO EVANGELISTA DE MEDEIROS JÚNIOR**, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**  
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E283A50C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 345 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.15.0024**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário, **JOSUÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0630/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**  
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9A9B49E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 346 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.14.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JÚLIO CESAR DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5073/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**  
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2B0DF231

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 332 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 003/2024 – Junta do Serviço Militar de Caicó/JSM-020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA IRIS DE MORAIS**, matrícula nº 1.0873/1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver suas atividades profissionais na 6ª Delegacia (Junta do Serviço Militar), em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**  
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E6C0D34E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN OBJETIVANDO A PERMUTA E CESSÃO DE SERVIDORES.**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n.º 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, com endereço na sede desta municipalidade e a **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Pça. Des. Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado pelo Prefeito **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, com endereço na sede da referida municipalidade, firmam o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta e Cessão de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes condições:  
A permuta através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.  
Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observado:

Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação, o Órgão Público a que pertence e a obrigação do ônus;  
Finalidade da cessão; e  
Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, continuarão submetidas às suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor cedido:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido.

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;

Encaminhar ao CEDENTE eventuais horas extras ou desempenho de função com insalubridade ou periculosidade, até 5º dia de cada mês;

Ressarcir ao CEDENTE o valor da remuneração do servidor cedido;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

Caicó/RN, 25 de junho de 2024.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal de Caicó	Prefeito Municipal de Currais Novos/RN
Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**90DC974F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: EP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.118.098/0001-09. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 032/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/06/2024 a 14/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

EP Construções LTDA -  
**ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**0DF58F1B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o §2º do art. 33 da Lei Complementar nº 010/98 - Estatuto do Servidor Municipal, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício” dos servidores municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º RELOTAR**, o servidor **JOSE ERINALDO FREIRES GOMES**, matrícula nº 0000006-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**8748786A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **NAYARA CAINA ARAUJO SILVA**, do cargo em comissão de Procurador Jurídico

Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**A6FC9162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.455, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de CARAÚBAS – RN para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Caraúbas, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As metas fiscais;

II - As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual de 2022/2025;

III - A estrutura dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições sobre dívida pública municipal;

VI - As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;

VII - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - As disposições sobre consorciamento do Município; e

X - As disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades da Administração Municipal para o exercício obedecerão ao disposto no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, evidenciada na Lei Orçamentária, pelo Demonstrativo das Prioridades da LDO – Exercício 2025, parte integrante desta lei.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o *caput*, adequadas à revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para o exercício de 2025.

§ 2º. As prioridades e metas a que se refere o *caput* terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II. Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III. Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;

IV. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

V. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

VI. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VII. Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IX. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo;

X. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI. Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XII. Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII. Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV. Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XV. Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVI. Execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVII. Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas, os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de

aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza - Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Sub funções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município e evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

#### **CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2025 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta

Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I - Redução de despesas com manutenção;

II - Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, estas serão de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 - Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por

cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de setembro de 2025, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas à destinação de recurso oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, de saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficiária de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26º – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 27º – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2025, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus

objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2025 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS**

Art. 37 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais em suas propostas orçamentárias com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2023, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza/tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 38º. As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

## **CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 39º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 40 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 41 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – Eliminação das despesas com horas extras;

II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 42 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Caraúbas, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 43º – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 44 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.**

Art. 45 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 46 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 47 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

## **CAPÍTULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Art. 48 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício à população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I. Saúde;

- II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV. Educação;
- V. Pesquisa e estudos técnicos;
- VI. Cultura, Esporte, Turismo;
- VII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 49 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 50 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 51 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
- II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

## CAPÍTULO X

### Do Incentivo à Participação Popular

Art. 52º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
- II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal

autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 54 - Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até trinta e um (31) de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PASEP;
- V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 55 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais;
- III - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2025.

Art. 59 - Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 61 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas - RN, em 25 de junho de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0940442F**

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611014/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Maria Marçal Produções Artísticas LTDA, para a realização de Show Musical da artista Maria Marçal, dentro da programação dos festejos de inauguração da Praça da Bíblia Francileno de Góis, a ser realizado no dia 02 de julho, na cidade de Caraúbas/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - (...);
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 – Processo Administrativo nº 611014/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.818.615/0001-32, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CC068241

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516037/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de livros em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

[...]

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024 – Processo Administrativo nº 516037/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.440/0001-09, no valor total de R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FC79A6E0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 047/2023, firmada entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, CNPJ: 12.755.971/0001-20, sediada na Avenida Antônio F. de Oliveira, 30, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN e a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 005/2016-PMSM e art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024 ao Pregão Presencial nº 047/2023 destinado à eventual prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

1.2. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 019/2024 ao Pregão Presencial nº 047/2023 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Serviço de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares de classificação A, B, D e E gerados pelos estabelecimentos de atendimento de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde. OBS: a coleta será realizada por bombonas de 200L, que serão coletadas nos postos, unidades básicas de saúde da zona rural e zona urbana e no laboratório municipal da cidade de Caraúbas/RN.	Bombona	800	RS 90,00	RS 72.000,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução dos serviços serão realizados após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 019/2024 ao Pregão Presencial nº 047/2023 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **RS 72.000,00(setenta e dois mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário do serviço encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No valor a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e

comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução do serviço, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia da execução do serviço;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2159- Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16050000 Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme prazo constante da Ata de Registro de Preços nº 019/2024 ao Pregão Presencial nº 047/2023 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Órgão Gerenciador.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 019/2024 ao Pregão Presencial nº 047/2023 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 019/2024 ao Pregão Presencial nº 047/2023 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 019/2024 ao Pregão Presencial nº 047/2023 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CRIL Empreendimento Ambiental Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Aderente)	Representante Legal (aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**25300DD6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 047/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2023**, com integral observância do Decreto Municipal SRP nº 005/2016-PMSM e art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Serviço de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares de classificação A, B, D e E gerados pelos estabelecimentos de atendimento de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde. OBS: a coleta será realizada por bombonas de 200L, que serão coletadas nos postos, unidades básicas de saúde da zona rural e zona urbana e no laboratório municipal da cidade de Caraúbas/RN.	Bombona	800	RS 90,00	RS 72.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024 ao Pregão Presencial nº 047/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, CNPJ: 12.755.971/0001-20, realizado com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 005/2016-PMSM e art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

7.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços;

7.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.3. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.4. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

7.2.5. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

7.2.6. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.7. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante; e,

**7.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

8.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2159- Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16050000 Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16050000 Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16050000 Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

13.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

13.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 047/2023.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

13.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do

subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Presencial SRP nº 047/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CRIL Empreendimento Ambiental Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

Prefeito Do Município De Caraúbas/RN Contratante	Representante Legal Contratada
---	-----------------------------------

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**933984F2

### SECRETARIA DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**, CNPJ/MF nº **32.127.100/0001-70**, com sede na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, inscrito no CPF sob nº 093.541.294-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com espeque no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 014/2024, referente a aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Os valores constantes dos itens 01, 02 e 03 ficam atualizados, objetivando a revisão a maior, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITARIO CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO (RS)
116	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	RS 12,20	21,66
117	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	RS 12,20	21,66
118	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	RS 12,20	21,66
119	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	12,20	21,66

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Contrato nº 014/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 629021/2023, e possuem o seguinte amparo legal:  
I – Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 014/2024 ao

Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023 - Processo Administrativo nº 629021/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Antonio Cavalcante Pinto Neto Ltda
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4F2A01F4

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024**

Fica o representante legal da empresa licitante vencedora: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97 CONVOCADO** a assinar o Termo de Contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 125028/2024, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme item editalício 11.1, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/21 e nas regras constantes no Edital item 17.1.3 da referida licitação a qual sanciona o licitante que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. A assinatura do referido instrumento contratual poderá ser feita eletronicamente ou à punho na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2024

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**935EF361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de julho de 2024, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 26 de junho de 2024.

**25 de junho de 2024.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**35D3F543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de julho de 2024, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 26 de junho de 2024.

**25 de junho de 2024.**

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**79FC7A29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021.  
Fornecedores:

**FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30499	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND (AC), 2.4GHZ + 5GHZ.	TP-LINK	un	89,0000	R\$ 112,0000	R\$ 9.968,00
30546	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0.	SANDISK	un	78,0000	R\$ 35,0000	R\$ 2.730,00
30561	SWITCH 8 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	MERCUSY	un	18,0000	R\$ 135,0000	R\$ 2.430,00
30624	PLACA MÃE SOQUETE LGA1200 , MEMÓRIA DDR4 PARA INTEL CORE DE 10º E 11ª GERAÇÃO, USB 3.0.	GOLINE	un	4,0000	R\$ 475,0000	R\$ 1.900,00
30642	MEMÓRIA RAM PC 16GB, DDR5 5200MHZ	CRUCAL	un	20,0000	R\$ 420,0000	R\$ 8.400,00
30648	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0	SANDISK	un	15,0000	R\$ 50,0000	R\$ 750,00
Valor Total: R\$ 26.178,00						

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.**

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:  
Formato Digital Comercio E Comunicacao Multimidia LTDA  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6F267E25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 309/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 309/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

Considerando a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VALESKA CABRAL DA CRUZ** para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3E8AC7D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 310/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 310/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0C61E667

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 311/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 311/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PEDRO VENICIO DA COSTA RIBEIRO** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste

Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4012B1EA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 312/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 312/2024- GP, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **MARIA DAS DORES DA SILVA** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**3FF45AD9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 313/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 313/2024- GP, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**226C8489

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 314/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 314/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PATRÍCIO DE ALMEIDA COSTA** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DA2E6464

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 315/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 315/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JESSICA DE MEDEIROS LIMA** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**81DF2C6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 316/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 316/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MAILTON PEREIRA BARROS** para ocupar o cargo de **VIGILANTE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6E458B19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 317/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 317/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **NATAN PEREIRA DINIZ** para ocupar o cargo de **VIGILANTE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CE508658

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 318/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 318/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EILSON MIGUEL DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CC08468A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 319/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 319/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 327

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CARLOS EDUARDO SANTOS** para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**28A62ABC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 320/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 320/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos

públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUISA BERTILIA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**ID6875FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 321/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 321/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MAGSÔNIA VITÓRIA DANTAS DA SILVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**24C8E7B2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 322/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 322/2024- GP, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **JOÃO PAULO SIMOES DANTAS** para ocupar o cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**C0C39BB2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 323/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 323/2024- GP, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **LUIZ EUGENIO DANTAS DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7058278C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 324/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 324/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **WANDERLEY SANTANA DE LIMA** para ocupar o cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3263F951

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 325/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 325/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE** para ocupar o cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A16FC7B5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 326/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 326/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSE FRANCEILTON DANTAS** para ocupar o cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**D9F45C64

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 327/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 327/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VANDERMIR SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**94E7AEFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 328/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 328/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DENIS SANTOS DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**BF49F692**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 329/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 329/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4F2346B3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 330/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 330/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FELIPE ARAÚJO MARTINS** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**3E391116**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 331/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 331/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**966717A9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 332/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 332/2024- GP, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **AMARALINA DA SILVA SANTOS** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**31B1D589

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 333/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 333/2024- GP, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **THAYZE BEZERRA SANTOS** para ocupar o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**892679F5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 334/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 334/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LAÍZE KARLA DE LIMA** para ocupar o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**49FBD3B6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 335/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 335/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos

públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ALISSON LIMA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **PEDREIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**5F78EB2D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 336/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 336/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DENIS DANTAS DIAS** para ocupar o cargo de **PEDREIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6CAAD192

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 337/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 337/2024- GP, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **KATIENE KARLA DE AZEVEDO** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**98B78DD7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 338/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 338/2024- GP, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **NAYANE VIRGÍNIA DE SOUZA** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**57A2ACCA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 339/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 339/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EMILIA DE RODAT DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**522AE00E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 340/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 340/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JADSON RIKELME DANTAS FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**EE1AE15C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 341/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 341/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EMANUEL DANTAS ARAÚJO** para ocupar o cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**1D1349DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 342/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 342/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**652B5B59

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 343/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 343/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DENIS VITOR BATISTA DE BRITO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**939780DB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 344/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 344/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ÁDILA LOURENA ARAÚJO DA COSTA SILVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**798AA4EF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 345/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 345/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**8C126682**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 346/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA 346/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MÍDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**B4444A5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 347/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 347/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **YAGO VITÓRIO DANTAS GARCIA** para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**B0230053

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 348/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 348/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EVERSON DOS SANTOS GOMES** para ocupar o cargo de **CONTADOR** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8535F978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 349/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 349/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **BRENA JORDANA BARROS DA SILVA** para ocupar o cargo **TÉC. EM ANÁLISES CLÍNICAS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1FBA62F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 350/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 350/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ISLAYNE RAYLLA DOS SANTOS SILVA DANTAS** para ocupar o cargo de **CUIDADORA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BA9F89CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 351/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 351/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA REJANE DE MEDEIROS SILVA** para ocupar o cargo de **CUIDADORA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**D809ECE3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 352/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 352/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **TAIS MENDES FREITAS** para ocupar o cargo de **CUIDADORA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**663D5779

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 353/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 353/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JAKSON IGO SOARES SENA** para ocupar o cargo **ENGENHEIRO CIVIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2AD93199

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 354/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 354/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EDUARDO RAMON FERNANDES SOARES** para ocupar o cargo **ELETRICISTA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8BC1E97B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 355/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 355/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **IVANALDO PEREIRA MARIANO** para ocupar o cargo **EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**72CF537B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 356/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 356/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VALDEIR CARLOS ARAÚJO DE MEDEIROS** para ocupar o cargo **TÉC. EM EDIFICAÇÕES** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E9B98BA3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 357/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 357/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LEANDRO ARAÚJO DANTAS** para ocupar o cargo **COVEIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para

apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**525C9871

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 358/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 358/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA** para ocupar o cargo de **VETERINÁRIO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**51D3DA40

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 359/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 359/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RANIELE ARAÚJO PONTES** para ocupar o cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**58240D18

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 360/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 360/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SANDRO SOARES SARAIVA** para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**DEA6985B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 361/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 361/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANDRESSA NASCIMENTO DE SOUZA** para ocupar o cargo de **DENTISTA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**108CA1CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 362/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 362/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA** para ocupar o cargo de **ADMINISTRADOR** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR),

respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**71D69E7F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 363/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 363/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ** para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7D21F23D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 364/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 364/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C20A8D70

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 365/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 365/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LEONARA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA** para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C8C70746

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 366/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 366/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento

Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **HERCULANA DE SOUZA MELO** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:50CE08F8**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 367/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 367/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES** para ocupar o cargo de **SERVEENTE DE PEDREIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:38EEF077**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 368/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 368/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **INGRID SOARES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**E9D823C4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 369/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 369/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**88B36C79

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 370/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 370/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **UIARA MEDEIROS DE MOURA** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**B9B456C7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 371/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 371/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos

públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**B9651E9D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 372/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 372/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ADNA KEREN DE ALMEIDA NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**7ED801D4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 373/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 373/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DANTAS** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**38EF2DA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 374/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 374/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F54716A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 375/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 375/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DAVIDSON OLIVEIRA FIDELIS** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4C5E61DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 376/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 376/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VALDIVINO ASSIS DE LIMA** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**19F24B85

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 377/2024- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 377/2024- GP, de 25 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA MARIANA DE OLIVEIRA MELO** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**126F04B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**6D3E9331

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D2C8ED96

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A6A6319D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VI****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VI  
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura  
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C5DAE8BC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VII  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2024 – *CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR

Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade, ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Carnaúba dos Dantas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de agosto de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A2BA0020

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

## EDITAL Nº 01/2024 -PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

## ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.

- ( )Rua.  
( )Parque.  
( )Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A1D67FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.527/2023**

### INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.527/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.527/2023-1DOC-Digital, para averiguar responsabilidades a deu causa ao pagamento por via indenizatória, conforme processo 14.360/2023.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 20 de dezembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9D09E18A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N 073/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA nº 073 de 25 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO** (Secretário Adjunto da SEMAS), 02(DUAS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de PATU/RN entre os dias 26 e 28 de junho de 2024, onde o mesmo irá participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN, onde acontecerá na Cidade de Patu/RN, no auditório da UERN localizado na Avenida Lauro Maia, S/N, Centro, Patu.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de junho de 2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**002075EA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA N 074/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA nº 074 de 25 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**(Orientador Social), 02(DUAS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de PATU/RN entre os dias 26 e 28 de junho de 2024, onde o mesmo irá participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN, onde acontecerá na Cidade de Patu/RN, no auditório da UERN localizado na Avenida Lauro Maia, S/N, Centro, Patu.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de junho de 2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**1A61446D

### SAAE

#### AVISO DE COTAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA, HIDROJATEADOR, CAMINHÃO DE SUCCÃO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ESTARÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO E-MAIL: SETORCOMPRASAAECM@OUTLOOK.COM, AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS JÁ CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA OU NO SETOR DE**

COMPRAS DO SAAE, SITUADO NA AV: GENERAL JOÃO VARELA N:1071,CENTRO, CEARÁ MIRIM. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER DEMAIS INFORMAÇÕES TAMBÉM PELO E-MAIL OU ENDEREÇO INDICADO.

CEARÁ-MIRIM/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

**VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**

Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

**Publicado por:**

Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza

**Código Identificador:**F36FFE50

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim, torna sem efeito a Adesão nº 009/2024 à Ata de Registro de Preços nº 111/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Município de Macaíba/RN e do Contrato nº 058/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2024, ANO XV | Nº 3313, página 63-64.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**D37ED4CA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** SUPERAR EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (24/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES** - FRANCISACO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

**P/CONTRATADA** - JOSIANE BAGATOLI (SÓCIA ADMINISTRADORA).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**AC02D61A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR GLOBAL:** 152.990,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (24/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES** - FRANCISACO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

**P/CONTRATADA** - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**261E2374

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando a contratação da empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no valor global de R\$ 39.889,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20/06/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**9025C5C7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADA:** RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (10.458.681/0001-90).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS FRANCISCO PAULINO, EM MURIÚ E RUA BEIRA RIO, EM MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 955036 – CONTRATO DE REPASSE 108832-02/2023 – MOBILIDADE URBANA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 794.999,99 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (25/06/2024).

**ASSINATURAS:** P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

**P/CONTRATADA** – RODRIGO BOTELHO DE SALES (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**5A9FE537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2024 - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2023 - MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FORNECEDOR:** V H INDUSTRI E COMERCIO EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 15, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO Nº 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013.

**VIGÊNCIA:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (25/06/2024), ATÉ 31/12/2024

**ASSINATURAS:**

ACLECIANE SOUZA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 VERÔNICA MARIA ROCHA DE FARIAS – SÓCIA ADMINISTRADORA

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**26A1BBE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024**

ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** V H INDUSTRI E COMERCIO EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (25/06/2024), ATÉ 31/12/2024.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - ACLECIANE SOUZA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**P/CONTRATADA** - VERÔNICA MARIA ROCHA DE FARIAS – SÓCIA ADMINISTRADORA

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**3EC58E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2024.**

*“Regulamenta, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, o Incentivo dos Componente de Vinculo e Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe*

*Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária à Saúde – APS, na forma como estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, a execução do Incentivo dos Componentes de Vinculo e Qualidade, de acordo com a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo dos Componentes de Vinculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais das das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – EMULTI e Equipe de apoio institucional as Equipes da Atenção Primária à Saúde.

**§ 2º** - O pagamento do Incentivo dos Componentes Vinculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Cerro Corá/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

**I** – Dos valores destinados às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), não poderá exceder o percentual de **52,0%** (Cinquenta e Dois por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG, Condutores de Veículos e Coordenação da Atenção Primária à Saúde, lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde de forma igualitária; e os **48,0%** (Quarenta e Oito por Cento) restantes para a Gestão Municipal, a serem utilizados no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

**II** – Dos valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB), não poderá exceder o percentual de **52,0%** (Cinquenta e Dois por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes de forma igualitária mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, e os **48,0%** (Quarenta e Oito por Cento) restantes para a Gestão Municipal, a serem utilizados no custeio das próprias equipes.

**III** – Dos valores destinados às Equipes Multidisciplinar (EMULTI), não poderá exceder o percentual de **52,0%** (Cinquenta e Dois por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes de forma igualitária mediante alcance das metas, pela Equipe Multidisciplinar, e os **48,0%** (Quarenta e Oito por Cento) restantes para a Gestão Municipal, a serem utilizados no custeio da própria equipe.

**§ 3º** - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), será pago a partir da competência financeira de Maio de 2024.

**§ 4º** - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de Incentivo Adicional do Componente De Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**Art. 2º** - O valor global referente a **52,0%** (Cinquenta e Dois por cento), destinado ao pagamento dos Componentes de Vinculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), atuantes no âmbito da Atenção

Primária a Saúde (APS), será calculado do montante recebido pelo município, escalonado da seguinte maneira:

**I** - Considerando como sendo 100% (cem por cento), do percentual de **52,0% (Cinquenta e Dois por cento)** destinado ao pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), **91% (oitenta e Nove por cento)** será destinado aos profissionais das Equipes da Estratégia Saúde da Família, de forma igualitária;

**II** - Considerando como sendo 100% (cem por cento) do percentual de **52,0% (cinquenta e Dois por cento)** destinado ao pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), **5,00% (cinco por cento)** será rateado entre a quantidade de profissionais que desempenham funções de apoio as profissionais que atuam no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), como se especifica: Auxiliares de Serviços Gerais e Condutores de Veículos de forma igualitária;

**III** - Considerando como sendo 100% (cem por cento) do percentual de **52,0% (cinquenta e Dois por cento)** destinado ao pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), **4,00% (seis por cento)** será rateado entre a quantidade de profissionais da Equipe de apoio institucional as equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF na Atenção Primária à Saúde, como se especifica: Profissionais da equipe de Apoio Institucional de forma igualitária.

**IV** - Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de **52,0% (cinquenta e Dois por cento)** destinado ao pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), **100% (Cem por cento)**, será destinado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal de forma igualitária.

**V** - Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de **52,0% (cinquenta e Dois por cento)** destinado ao pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), **100% (Cem por cento)**, será destinado aos profissionais da Equipe Multidisciplinar (Emulti) de forma igualitária.

**Art. 3º** - No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

**Art. 4º** - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, publicados em Atos Normativos, e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la.

**Parágrafo único.** O Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados, e não será devido nas seguintes situações:

- I** – Por prestação de serviço extraordinário;
- II** – Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;
- III** – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV** – Em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;
- V** – Ao profissional que por ventura não tenha se submetido a avaliação de rotina.
- VI** – Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;
- VII** – Ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;
- VIII** – Ao profissional que estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- IX** – Ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;
- X** – Ao profissional médico que for integrante do Programa “Mais Médicos/Médicos pelo Brasil”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

**Art. 5º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do Incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

**Art. 6º** - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** - Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento corrente, no valor de R\$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais), o crédito adicional especial, para incorporar o projeto/atividade especificado no Anexo I a esta Lei.

**Par. Único** – O valor especificado no *caput* poderá ser suplementado durante sua execução orçamentária.

**Art. 9º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto em conformidade com o artigo 8º desta Lei, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e/ou o Superávit apurado no Balanço do ano anterior, que serão detalhados no ato da abertura do crédito adicional ora criado.

**Art. 10.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Lei Complementar nº 012 de 04 de Junho de 2020.**

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Unidade	Especificação
Unidade	2.005 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção básica
Projeto/atividade	Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e e-Multi
Elemento	3190.16 - Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais)
Fonte de recursos	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**16B5DD25

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1020/2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar o Ginásio Poliesportivo que está em Construção no Bairro Tancredo Neves, de "MANOEL NETO DA SILVA (O Netão)", no município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de proposição do Vereador Felipe Silva:

Art. 1º Fica denominada de **MANOEL NETO DA SILVA (O Netão)**, o ginásio poliesportivo que está em construção, localizado no bairro Tancredo Neves, zona urbana no Município de Cerro Corá – RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**8BC2748F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 – PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2023**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

**DACONVOCAÇÃO**

**1.1.**A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **25.06.2024 a 28.06.2024**, das 08h00 às 12h00, na sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG**, situada na Av. São João, 310 - Centro, Cerro Cora/RN.

**1.2.**O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais; apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina); firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

declaração de bens. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

01 (uma) foto 3x4;

comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Caixa Econômica Federal, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança; cumprir as determinações deste Edital.

**1.2.1.**O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame.

**1.2.2.**A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto.

**1.2.3.** Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

**1.2.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

**Professor Ensino Fundamental I**

Nome	Cargo	Classificação
PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS	Professora Ensino Fundamental I	20ª Colocada
LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	Professora Ensino Fundamental I	21ª Colocada

Cerro Corá, (RN), em 21 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**AE879135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 425/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C. A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:ACF64004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 426/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **A. R.**, encaminhada para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:DFE9CDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 427/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C. A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:95944120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 428/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C. A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FB026C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2024 DIARIA JOSÉ NILTON**

**Portaria nº 088/2024- GP**

Em, 25 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA, portador do CPF Nº 028.842.154-09, ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Básica do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da “1ª Oficina de planejamento do SUS digital no RN” que ocorrerá no dia 28 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**960E5AA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2024 DIARIA JOSÉ GIVANILDO**

**Portaria nº 089/2024- GP**

Em, 25 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, portador do CPF Nº 043.574.394-50, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da “1ª Oficina de planejamento do SUS digital no RN” que ocorrerá no dia 28 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**2038B25E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 25 de junho de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 – item 01 no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel ofício A4, destinado às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**3926E833

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 25 de junho de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 – item 01 no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel ofício A4, destinado às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**4AEDFBDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-**  
**007/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033-007/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos (van), condutores devidamente habilitados, manutenção e combustível, sob demanda e mensurados por passageiros, conforme descrições e quantitativos mencionados. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 11/07/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 25 de junho de 2024.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**FE555402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 02/2024**  
**Requerente (s): A G M Construções, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA.**

**ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **A G M Construções, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA**, pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do imóvel (residencial/comercial), situado **na Rua José Sebastião de Maria, 96, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0143.0132.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do residencial/comercial situado **na Rua José Sebastião de Maria, 96, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0143.0132.001**;

confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **A G M Construções, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 25 de junho de 2024.

**KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B43E3661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO  
032/2016 TCE/RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra

da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de reforma e ampliação da praça de eventos, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 36.783.315/0001-08, com endereço na Rua Ricardo Lima, 18 – Letra B – Aeroporto - MOSSORO (RN). Trata-se do Empenho nº 1124001/2023, NFE-s nº 000039, no valor de R\$ 293.544,97 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**8CAFC398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 90019/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de material elétrico e EPI's, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 09 de julho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2024.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Agente de Contratação – Pregoeira  
Port. Nº 537/2024 - PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**42A574EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
LICITAÇÃO Nº 000293/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90015/2024.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, realizada em 20 de junho de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ: 17.417.928/0001-79, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.574,00 (mil quinhentos e setenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

BEL MICRO TECNOLOGIA S/A. - CNPJ: 71.052.559/0001-03, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2.401,45 (dois mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais) e quantidade de 20 unidades;

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**1BEDB780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90013/2024.**

Licitação nº 000262/2024 - Pregão Eletrônico nº 90013/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RMR GRAFICA LTDA. - CNPJ: 46.202.155/0001-01, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1.120 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1.120 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 1.120 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 136 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 40 unidades;

VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

H.F. SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ: 17.886.949/0001-33, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA. - CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e quantidade de 3 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 3 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 3 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 60 unidades;

VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F5EB4B41

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.952 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

“Estabelece o mês de abril como o "Mês de Conscientização sobre o Autismo" (Abril Azul), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2024 de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de abril como o "Mês de Conscientização sobre o Autismo" (Abril Azul) no âmbito do município de Currais Novos.

Art. 2º Durante o "Mês de Conscientização sobre o Autismo" serão promovidas ações educativas, campanhas de conscientização, eventos culturais e esportivos, palestras, seminários, e outras atividades que visem disseminar informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão e do respeito às pessoas com TEA.

Art. 3º As atividades mencionadas no Art. 2º poderão ser promovidas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos governamentais e outros atores relevantes.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a promover, apoiar e incentivar as iniciativas relacionadas ao "Mês de Conscientização sobre o Autismo", bem como a disponibilizar recursos financeiros e humanos para a sua realização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**15AA81AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0909, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise final de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022,

apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 14.826, de 07 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para o(a) Sr(a) **Maria da Guia Silva Rocha de Medeiros**, matrícula 1530/1, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F36D1BCB

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 29/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE – LDCC.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.693.\*\*\*-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONCEDENTE, e do outro lado, a LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDCC, Pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.108.839/0001-50, com sede situada no Estádio Municipal Cel. José Bezerra, SN, Centro, Currais Novos/RN, representada neste ato por seu Presidente MANOEL GALDINO SOARES, brasileiro, portador de Cédula de Identidade \*\*\*.388.\*\*\* - SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.669.914-\*\*, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro para a LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDCC, em virtude da relevância do serviço prestado no município, promovendo ações voltadas para a criação de oportunidades por meio das praticas esportivas, com a realização de campeonatos nas categorias de futebol de campo e futsal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária - 06.001– Secretaria Municipal de Educação e Esportes -Ação 1052– E.I. 017, 019, 021, 022 E 026 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC,Natureza: 3.3.90.41– Contribuições, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse dos recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes CONVENIADAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

ACONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2024.

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** -  
Prefeito Municipal

Liga Desportiva Cultural Curraisnovense - LDCC  
**MANOEL GALDINO SOARES** -  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**72C9342E

## **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN OBJETIVANDO A PERMUTA E CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n.º 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, brasileiro, com endereço na sede desta municipalidade e a MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Pça. Des. Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado pelo Prefeito ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, com endereço na sede da referida municipalidade, firmam o presente termo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta e Cessão de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

- A permuta através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.
- Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observado:

- Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação, o Órgão Público a que pertence e a obrigação do ônus;
- Finalidade da cessão; e
- Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, continuarão submetidas às suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor cedido:

- Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

- Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido.
  - Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.
- § 2º Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:
- Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;
  - Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;
  - Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;
  - Encaminhar ao CEDENTE eventuais horas extras ou desempenho de função com insalubridade ou periculosidade, até 5º dia de cada mês;
  - Ressarcir ao CEDENTE o valor da remuneração do servidor cedido;
  - No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;
  - Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimização das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

Caicó/RN, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E13DBFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA, CNPJ: 32.132.095/0001-93  
 OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de impressora multifuncional para otimização de operações e eficiência no ambiente de trabalho.  
 VALOR: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) o item 02, com a quantidade de 60 (sessenta) serviços,  
 VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura com um período de 7 meses.  
 BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4E8BC813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.999.366/0001-77  
 OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de impressora multifuncional para otimização de operações e eficiência no ambiente de trabalho.  
 VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) o item 01, com a quantidade de 150 (cento e cinquenta) serviços,  
 VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura com um período de 7 meses.  
 BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021  
 Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FC5150C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 67/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
 CONTRATADO (A): INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA  
 OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 67/2024  
**VALOR: O VALOR MENSAL PASSA A SER DE R\$ 4.141,59, A PARTIR DE JUNHO DE 2024.**  
 VIGÊNCIA: DE JUNHO DE 2024 A DEZEMBRO.  
 BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (COM SUAS ALTERAÇÕES) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE

CURRAIS NOVOS/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7360B3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
242/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.774/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61, para apresentação musical da banda Bonde do Brasil, no dia 20 de julho de 2024, na “28ª Feirinha de Sant’Ana” dentro da programação da “216ª Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.171/2024.

Currais Novos, 18 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8F344E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
243/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.775/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CNPJ: 26.817.185/0001-15, para apresentação musical da banda Forró Xodó Nordestino, no dia 20 de julho de 2024, na “28ª Feirinha de Sant’Ana”, dentro da programação da “216ª Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.172/2024. Currais Novos, 18 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**618B6EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
244/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.773/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, CNPJ 43.603.532/0001-26, para apresentação musical da banda Pagode do Coxa, no dia 20 de julho de 2024, na “28ª Feirinha de Sant’Ana” dentro da programação da “216ª Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.170/2024.

Currais Novos, 18 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B0D225E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
245/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.772/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ 32.482.767/0001-90, para apresentação musical da banda Pedrinho Pegação, no dia 20 de julho de 2024, na “28ª Feirinha de Sant’Ana” dentro da programação da “216ª Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.169/2024.

Currais Novos, 18 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B4BE5AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024 PROCESSO PMCN Nº 381/2024 PROTOCOLO Nº 10.307/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **JOSE RENATO BEZERRA FREIRE, inscrito no CNPJ 19.850.665/0001-12, com sede no SIT PO TOTORO, nº 9787, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade contratar:**

06 serviços de Transporte de água de consumo para os prédios públicos nas zonas Urbana e Rural de Currais Novos. Pelo valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Currais Novos, 10 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**B38EBF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): AYSLANNY THUANY ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF nº 700.457.994-82.

OBJETO: prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**40BB2F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF/MF nº 073.293.444-35

OBJETO: prestação de serviços como enfermeiro a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0B217DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
036/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma, no posto de saúde Francisco Ildemar de Castro, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, I, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**5C78F2E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

**C J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – (49.043.389/0001-41)**

Para assinatura de contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 036/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 25 de junho de 2024**

**MARIA ELIZA GARCIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0A375EEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131/2024**

**Portaria nº 131/2024, Doutor Severiano, 25 de junho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 130/2024 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte que dispõe sobre a nomeação da servidora **CHARLENE ALVES PAIVA** do cargo de Psicólogo(a) da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**15906F41

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**006/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM NA VILA NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de junho de 2024.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**401189F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 25060001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 25060001/2024**

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 007/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**CONTRATADA:** GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 70.153.762/0001-03

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN.

**DOTAÇÃO:** 78 - 1. 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

**VALOR TOTAL:** R\$ 213.946,78 (duzentos e treze mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 25/06/2024

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 25/06/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
**ASSINATURA:** GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**A72B3B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**250601/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**250601/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a aquisição dos livros justifica – se em atender as dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para as matérias de Português e Matemática.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), correspondentes à AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COLEÇÃO META DO SABER., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, I da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 25 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**6FF21564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
250601**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 20060001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 250601/2024, amparada pelo Art. 74, Inciso I vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COLEÇÃO META DO SABER., ADJUDICANDO em favor da empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, no valor global de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

ENCANTO/RN, 25 de junho de 2024

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**CBB4DC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO 250601**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 25 de junho de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 20060001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 250601/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, no valor global de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COLEÇÃO META DO SABER..

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 25 de junho de 2024

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**60D19246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 250601**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inciso I da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COLEÇÃO META DO SABER., no valor total de R\$ R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**33CD8811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 250601**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade de 250601/2024, constante do presente, em favor da empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, no valor global de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COLEÇÃO META DO SABER., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F1B521E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
250602/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
250602/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A aquisição dos livros justifica – se em atender as dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para as matérias de Português e Matemática.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 218.673,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e setenta e três reais), correspondentes à **AQUISIÇÃO DE LIVROS, PROJETO REVER, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO.**, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, Inciso I da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09**, com sede na R **JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 25 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:F4453DBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
250602**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 20060002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 250602/2024, amparada pelo Art. 74, Inciso I vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS, PROJETO REVER, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO.**, **ADJUDICANDO** em favor da empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09**, com sede na R **JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB**, no valor global de R\$ 218.673,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e setenta e três reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

ENCANTO/RN, 25 de junho de 2024

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:907A8587**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO 250602**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 21 de junho de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 20060002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 250602/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, Prefeito Municipal de **ENCANTO/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09**, com sede na R **JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB**, no valor global de R\$ 218.673,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e setenta e três reais), doravante denominado de **CONTRATADO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS, PROJETO REVER, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO**

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 25 de junho de 2024

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:C1E9F16D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 250602**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inciso I da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09**, com sede na R **JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB** vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS, PROJETO REVER, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO.**, no valor total de R\$ R\$ 218.673,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e setenta e três reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**0E8FF530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 250602**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060002/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250602/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 04/2024, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 250602/2024, constante do presente, em favor da empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, no valor global de R\$ 218.673,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e setenta e três reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS, PROJETO REVER, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**2C2078F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 129 de 25 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO-ELEIÇÕES DE 2024 de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA** a Pedido do Conselheiro Tutelar Gerbson Almeida da Nobrega – CPF nº 113.972.754-05, para fins de atividade Política.

Art. 2º A licença acima alude o período de 03 (três) meses, com início em 01 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – A presente licença é sem remuneração nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 476/2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**F218BB37

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 15.731,20; JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 14.525,00; MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 14.277,60.  
Equador - RN, 25 de Junho de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2A702906

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO  
Nº 00001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.  
Equador - RN, 25 de Junho de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BAEB828C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1CD01/2024, CT Nº  
2CD01/2024 E CT Nº 03DC1/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos Livre 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. do FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 03DC1/2024 - 25.06.24 - JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 14.525,00; CT Nº 1CD01/2024 - 25.06.24 - MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 14.277,60; CT Nº 2CD01/2024 - 25.06.24 - ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 15.731,20.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F9D974B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 489/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

*FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, PARA LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, para a Legislatura 2025/2028, em parcela única o valor mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observado o que dispõe o Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Câmara Municipal, enquanto mantiver esta qualidade, fará jus ao subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º.** - Caso haja redução da Receita Municipal, o valor ora fixado como subsídio poderá ser reduzido de tal maneira que, ao final, se enquadre nos percentuais e limites estabelecidos e previstos em Lei.

**Art. 3º.** - Fica assegurado aos Agentes Políticos de que trata esta Lei, o pagamento anual do Décimo Terceiro Subsídio e o Terço Constitucional de Férias, na conformidade do Artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS.

**Art. 4º.** - As despesas constantes previstas nesta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

**Art. 5º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 17 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**D237B82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 490, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, para o mandato 2025/2028 será fixado nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 17 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**6522BB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
000016/2024**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
000016/2024**  
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **SERVIÇOS DE COSTURAS PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av.Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 26 de junho de 2024 à 01 de julho de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h no formato presencial e até às 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Espírito Santo/RN 25 de junho de 2024

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**A43DB027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 030/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, a senhora **ANA LETICIA LIMA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Coordenadora Escolar.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**7B4B1C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO EXECUTIVO EM 25 DE JUNHO DE 2024**

**DESPACHO EXECUTIVO  
EM 25 DE JUNHO DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Pagamento de Saldo de Salário. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, requerimento formulado pela servidora ao Gabinete deste município, promanado de servidor que requer pagamento de saldo de salário;

**CONSIDERANDO**, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

**I-** neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

**II-** decidam recursos administrativos;

**CONSIDERANDO**, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**CONSIDERANDO**, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

**I-** edição de atos de caráter normativo;

**II-** decisão de recursos administrativos;

**III-** matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

**CONSIDERANDO**, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

**DE C I D E**

**1 – Deferir**, o requerimento do **Francisco Sueldo Torres Cardoso**, que consiste em requerimento de **pagamento de Saldo de Salário, referente aos meses de novembro de 2019 e Novembro e Dezembro de 2020**;

**2 – Acolher**, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

**3 – Determinar** ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada;

**4 – Determinar** ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – S E.

PUBLIQUE – S E.

ECUMpra – S E.

Felipe Guerra-RN, 25 de Junho de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:9F9C289B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
017/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e/ou futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, e suas subunidades, e agregados, coordenados e executados por estas Secretarias, conforme os estimativos da relação no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=637> Felipe Guerra/RN, 25 de junho de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:F4F55682**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*Autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 447/2023, de 28 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), quando irá reforçar a dotação do projeto/atividade “**1040 - Aquisição de Veículo Caminhão Limpa Fossa – Sugador**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ SUPLEMENTADO**

Tabela I

Unidade	2.006 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	542 – Controle Ambiental
Projeto/atividade	<b>1040 - Aquisição de Veículo Caminhão Limpa Fossa – Sugador</b>
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor/RS	RS 215.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor/RS	RS 245.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 - Transferência Especial da União
Total	RS 460.000,00

**PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO ANULADOS**

Tabela II

Projeto/atividade que servirão de anulação orçamentária	Fonte de Recurso	Valor a ser reduzido
1062 - Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	1500000	40.000,00
1046 - Construção de Unidades Sanitárias	1500000	12.000,00
1039 - Recuperação, drenagem e Limpeza de Rios e Lagos	1500000	12.000,00
1063 - Edificar e Estruturar Sistemas Integrados de Oferta de Recursos Hídricos	1500000	30.000,00
1042 - Aquisição de Equipamentos de Produção	1500000	1.800,00
1025 - Construção de destinação Final do Lixo	1500000	60.000,00
1032 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	1500000	24.000,00
2058 - Adequação e Modernização da Feira Livre	1500000	10.000,00
1057 - Aquisição de veículos e Outros equipamentos	1500000	24.000,00
2003 - Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	1500000	1.200,00
Sub-total	-	215.000,00

1062 - Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	17000000	28.000,00
1046 - Construção de Unidades Sanitárias	17000000	24.000,00
1043 - Ampliação, Reforma e Revitalização do Mercado Público Municipal	17000000	6.000,00
1044 - Construir e Equipar Abatedouro Público	17000000	24.600,00
1045 - Construção do Mercado do Agricultor	17000000	12.000,00
1035 - Aquisição de veículo Compactador de Lixo	17000000	80.000,00
1037 - Aquisição de Veículo	17000000	30.000,00
2062 - Construção de Abrigos Rodoviários	17000000	24.000,00
2054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	17000000	16.400,00
Sub-total	-	245.000,00
Total	-	460.000,00

Fernando Pedroza/RN, 25 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**2A13DB5A**GABINETE DA PREFEITA****ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 011, de 04 de junho de 2024, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 458, de 25 de junho de 2024, com a seguinte ementa: **“Autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 25 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**49B652B7**GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Agrário Sustentável Joaquim Inácio Filho e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições e Constitucionais, faz saber que a Câmara

Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Agrário Sustentável Joaquim Inácio Filho e dá outras providências. CNPJ: 07.468.151/0001-18, com sede na comunidade de São Vicente no Município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**3EF11160**GABINETE DA PREFEITA****ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 013, de 12 de junho de 2024, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 459, de 25 de junho de 2024, com a seguinte ementa: **“Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Agrário Sustentável Joaquim Inácio Filho e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 25 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**D7738EF6**GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*Reconhece de utilidade pública a Associação Chuite e Zequinha Gonçalves e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Chuite e Zequinha Gonçalves e dá outras providências. CNPJ: 55.397.216/0001-24, com sede na rua João Francisco Filho, 147 – Miguel Trindade no Município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**0E1E7A16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 014, de 12 de junho de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 460, de 25 de junho de 2024, com a seguinte ementa: **“Reconhece de utilidade pública a Associação Chuíte e Zequinha Gonçalves e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 25 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**A1FF7D56

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA**, CPF nº 706.777.794-10, matrícula nº 7609, no cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **1ª OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL NO RN**, a ser realizado no dia 27 de junho de 2024, no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8AAB99CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº

**066.279.254-86**, matrícula nº 6994, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **FÓRUM REGIONAL NORTE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME)**, a ser realizado nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no Hangar Convenções & Feiras da Amazônia, localizado na Avenida Dr. Freitas, S/N – Marco – Belém/PA, CEP: 66613-902.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**35DC0544

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MENSAGEM DE VETO TOTAL – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2024**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através deste, em resposta ao Ofício nº 049/2024, encaminhar Mensagem de Veto 002, de 25 de junho de 2024, em anexo.

Atenciosamente,

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Prefeita Municipal

**MENSAGEM DE VETO Nº. 002, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**Encaminhamento de resposta à Câmara Municipal da Mensagem de Veto nº 002/2024, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através deste, em resposta à cópia do Autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 012/2024, aprovado na Sessão Legislativa ocorrida em 03 de junho de 2024, comunicar a Sua Excelência que, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, decidi **VETAR TOTALMENTE**, por violar a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara e a Constituição Federal e contrariar ao interesse público, especificamente quanto a alteração do Art. 7º da Lei Municipal 447/2023.

Ouvidas, a Assessoria do Gabinete da Prefeita, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, manifestaram-se pelo **VETO TOTAL** do projeto de Lei já referenciado.

**Art. 1º**– ~~O Art. 7º da Lei Municipal nº 447 de 28 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação~~

~~Art. 7º Ficam o Poder executivo e o Poder Legislativo do Município de Fernando Pedroza/RN autorizados a fazerem remanejamentos, transferências e transposições dos saldos orçamentários, de dotações com valores disponíveis, para outras que não necessitar desses reforços orçamentários, no orçamento municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa anual fixado.~~

~~Art. 2º~~– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições contrárias.**

**Razões do Veto:**

“Em que pese a louvável iniciativa dessa Casa de Leis, a propositura legislativa ao modificar o Art. 7º da Lei 447/2023, infringiu frontalmente a Lei Orgânica do Município, Lei nº 001/97, de 26 de Julho de 1997, haja vista que toda e qualquer lei que disponha sobre matéria orçamentária que inclua o poder executivo são de iniciativa do Prefeito, e não do Legislativo. Lei Orgânica do Município

“Art. 51 - **São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:**

IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

No mesmo sentido, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza, afirma que de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Resolução 08/97

“Art. 142 – **É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de projetos que dispunham sobre:**

IV – **Plano plurianual, diretrizes orçamentárias e matéria orçamentária.**

Portanto, resta claro que o projeto de lei 012 em seu Art. 1º, viola frontalmente o previsto no Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Art. 142 da Resolução 08/97 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

Conforme se depreende das razões, acima especificadas, não houve sequer uma assertiva dos *edís* em aprovarem o referido projeto de lei, pois completamente desprovida de legalidade, com vício de iniciativa, infringindo todos os diplomas legais acima descritos.

**Sendo assim, completamente descabida e desprovida de legalidade pois contraria frontalmente a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, a Constituição Federal e o interesse público.**

Essas, senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR TOTALMENTE o projeto 012/2024**, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 25 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**A3FD6E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060040/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060040/2024

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.197,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**74BFE509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**

**010060043/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060043/2024

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B8E5F8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 -**  
**PE (REAPRAZAMENTO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 46429067/2024.**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o reaprazamento do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. O interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A fase de lances será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 27/06/2024 no Portal de Compras Públicas. O Reaprazamento se dá devido a problemas de conexão impedindo a realização do certame no dia de hoje.

Galinhos/RN, em 25 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**3FA6A157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGOIANINHA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**20210006 - CARONA Nº 001/2021**

**REPUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

**CNPJ:** 19.649.853/0001-87

**CONTRATADO:** Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA

**CNPJ:** 10.552.820/0001-40

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20210006, o qual tem como objeto a Contratação de Assessoria Técnica com fornecimento de Software, para Elaboração e Informatização da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS, DCTF mensal a Receita Federal do Brasil, DIPJ anual a Receita Federal do Brasil, Contracheque Online no Portal e Disponibilização da Folha Mensal no Portal da Transparência, dos Servidores. Na adesão da Ata Registro de Preço - ARP de Nº 025/2021, da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 24 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Fábio José de Vasconcelos Uchoa  
PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**A25B72B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210922001 - INEXIGIBILIDADE 002/2021**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.  
CNPJ: 19.649.853/0001-87

**CONTRATADO:** Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA  
CNPJ: 10.552.820/0001-40

**OBJETO:** Este Aditivo reajusta o valor contratual em 5,54%, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria nas áreas técnico/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinado a atender o Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN.

Valor Unitário: R\$ 7.395,19 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)

Valor Total: R\$ 22.185,57 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21 de junho de 2024 a 02 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Fábio José de Vasconcelos Uchoa  
PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**1CCF72FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 071/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA R NUBIA DE SOUSA MENEZES, CNPJ nº 22.981.840/0001-16.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **R NUBIA DE SOUSA MENEZES**, CNPJ nº 22.981.840/0001-16, sediada na Rua Santa Catarina, 225, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pela Sra.

**RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.063.936 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 566.591.804-00 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 040/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de água mineral em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500ml descartável.	unidade	6.000	1,60	R\$ 9.600,00
03	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 200ml descartável.	unidade	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 20.600,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Propostado contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados,

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:16963 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:16964 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17086 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17087 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17123 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17124 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17768 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17769 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17795 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17796 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17825 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18046 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18047 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17463 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17194 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17195 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:17215 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17216 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17370 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18111 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18112 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18249 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18250 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18192 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18193 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:248403 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	: R Nubia De Sousa Menezes
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

### **MARA LIDIANE MATIAS**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Administração

### **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Finanças E Tributação

### **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Saúde

### **VERONICA ALVES PINTO**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Assistência Social

### **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Educação

### **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Fiscal De Contrato Do Gabinete Do Prefeito

### **ADRIANA GOMES**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Cultura, Turismo, Desporto E Juventude

### **ALLISON OLIVEIRA SOARES**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural

### **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Meio Ambiente

### **MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Obras, Transporte E Urbanismo

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**C2F54303

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2024 - GP**

DECRETO Nº 014/2024 - GP Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 25 de junho de 2024.

Declara, como de utilidade pública, imóvel para implantação de dessalinizador na Comunidade Sítio Pedrinhas, zona rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o projeto de implantação do sistema de dessalinização na Comunidade Sítio Pedrinhas, zona rural deste Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 002/2024;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, o imóvel rural localizado na Comunidade Sítio Pedrinhas, zona rural deste Município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O imóvel rural possui área total de 1.600,00 m<sup>2</sup>, sendo 40 m de frente e 40 m de fundo, de modo que o perímetro do terreno é de 160,00 m, sendo, portanto, um imóvel quatro faces em formato quadrado com taxa de ocupação de 0% e área livre de 100%, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

§ 2º O imóvel rural conta com as seguintes coordenadas geográficas:

I - P1 - 5º 26'49.43" S - 37º 31' 48.72" O;

II - P2 - 5º 26'50.55" S - 37º 31' 49.42" O;

III - P3 - 5º 26'49.85" S - 37º 31' 50.50" O;

IV - P4 - 5º 26'48.72" S - 37º 31' 49.85" O.

Art. 2º O imóvel rural de que trata o artigo anterior será destinado exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 25 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**1F5879BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato relacionado no ANEXO I, classificado no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 26 ou 27 de junho de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de junho de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2024  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3. 233	KERGINALDO DA COSTA LEAL FERNANDES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com  
base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da  
Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo,  
Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública  
Federal, Estadual e Municipal.

( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou  
Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal,  
Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades  
docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se  
encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2024.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) aprovado(a) no Processo  
Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e  
contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do  
Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital  
nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor  
Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final  
homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e  
definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**74CCE6D5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 315/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de  
livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur  
Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da  
competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do  
Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **GILIANO MEDEIROS BILINO**, nas atribuições  
inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda  
Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C1B965CA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de  
livre nomeação e  
exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur  
Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da  
competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do  
Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **PATRICIA CRISTINA XAVIER DE  
OLIVEIRA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo  
comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no  
(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4A5E2025

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 375/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante  
de cargo de livre nomeação e exoneração da  
Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur  
Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da  
competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do  
Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **MIKARLA DE SOUZA SILVA DO VALE**, nas  
atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora  
Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de  
Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D2DD626F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 376/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante  
de cargo de livre nomeação e exoneração da  
Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PASCALLE FALCÃO FELIX DE FREITAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controladora Geral do Município, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7C50B137

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 079/2022**

**PROCESSO Nº:** 2370/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** MARLENE DO NASCIMENTO ALVES

**CPF Nº:** 501.228.004-00

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para funcionamento da Sede da Defesa Civil.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante–Marlene do Nascimento Alves– Contratado.

Guamaré/RN, 19 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2D79DD7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VINICIUS GONCALVES KESSEM**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de na Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4EF1468B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDM**

Cria Grupo de Trabalho para Organizar Ações Voltadas para Política da Mulher no município de Guamaré/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 721/2018 de 15 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, no dia 25 de maio de 2024:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Grupo de Trabalho para Organizar Ações voltadas para a Política da Mulher no Município de Guamaré/RN.

**Art. 2º.** O grupo de trabalho será instituído exclusivamente para garantir que ações voltadas para a Política da Mulher sejam efetivadas no município de Guamaré/RN.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho será Composto pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher bem como por servidoras da pasta da Secretaria de Assistência Social:

**MARISA RODRIGUES DA SILVA** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS/CMDM)

**LOUISE DE LIMA MELO** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS/CMDM)

**FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO** – Diretora do Controle Social e Apoio as Entidades (SEMAS)

**ELIANE GASPAR DA SILVA** – Gerente dos Conselhos Sociais (SEMAS)

**MARIA VANDERLEIA DE SOUSA LIMA** – Coordenadora do Centro Especializado em Assistência Social - CREAS (SEMAS)

**PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES LESSA PEREIRA** – Assessora Técnica da SEMAS

**JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA** – Diretora de Gestão do SUAS (SEMAS)

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**NATHÁLIA OLIVEIRA SALVIANO DE BRITO**  
Presidente do CMDM

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**AE37ED0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

#### RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

#### RESUMO DO PROCESSO

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 10/2024

**CREDOR:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 52.352.588/0001-46

**VALOR FINAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

#### Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:5AE029FE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.352.588/0001-46.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

IELMO MARINHO/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:186BC50D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.352.588/0001-46 – COM ENDEREÇO Q SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, 141 \*\*\*\*\* ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA/DF CEP:70610410.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, EM ESPECIAL AOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.005 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS ED IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 À 24/06/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/21

Ielmo Marinho/RN, em 25 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**GABRIEL MEDEIROS VILAR -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**71D55124**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**7/2024****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 4.421.243,69 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 07/06/2024 À 06/06/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**47943D53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**7/2024****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 92.020,00 (NOVENTA E DOIS MIL E VINTE REAIS).**VIGÊNCIA:** 07/06/2024 À 06/06/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/ Órgão Gestor

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO -**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**76BA33DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 26/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**17/2024****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** 52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SANTOS52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SA - CNPJ: 52.890.773/0001-94.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADAS DE NÍVEIS: FUNDAMENTAL E INFANTIL.**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 4.045,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).**VIGÊNCIA:** 19/06/2024 À 18/06/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II

IELMO MARINHO/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/ órgão Gestor

**MAURICIO NATTAN DOS SANTOS**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**D756F301**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 27/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**17/2024****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADAS DE NÍVEIS: FUNDAMENTAL E INFANTIL.**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 14.456,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**VIGÊNCIA:** 19/06/2024 À 18/06/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II

IELMO MARINHO/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/ órgão Gestor

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS -**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**F96EB8A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 28/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**17/2024****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.461.961/0001-92.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADAS DE NÍVEIS: FUNDAMENTAL E INFANTIL.**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 22.816,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).**VIGÊNCIA:** 19/06/2024 À 18/06/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II

IELMO MARINHO/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/ órgão Gestor

**ALEXANDRE ASSUMPCAO MARTINS CARNEIRO**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**3646F521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA ME - CNPJ: 23.330.896/0001-72 – COM ENDEREÇO RUA DOUTOR OLAVO MONTENEGRO, 764, PLANALTO, CEARÁ-MIRIM/RN CEP:59570000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2113 - MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
FONTE: -15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLADORIA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE PROCURADORIA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 682.344,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 19/05/2024 À 19/05/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**IGOR BARBOSA BRANDÃO -**  
P/Contratad

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**A7E9B602

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR - CNPJ: 27.141.623/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, 15 , LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "GUGA PLAYBOY " PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DO PADROEIRO DESTA COMUNIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO. 2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 21/06/2024 À 21/08/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 74, II.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**FERNANDO IVO DE MACEDO -**  
P/Contratada

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**55CD5E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR - CNPJ: 27.141.623/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "DODO PRESSÃO" PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DO PADROEIRO DESTA COMUNIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO. 2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 21/06/2024 À 21/08/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 74, II.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/órgão Gestor

**FERNANDO IVO DE MACEDO** -  
P/contratada

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2E432AFE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 310/2024-GP**

Exoneração Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora MARIA GISLAYNE DO NASCIMENTO portadora do CPF: 704.896.064-74, do cargo comissionado de Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9947DC95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANULAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Anulação de Notificação Extrajudicial**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, informa o cancelamento da notificação em desfavor da empresa ANNA ALICE ALVES CARVALHO – CNPJ: 52.524.430/0001-06, Pelo não cumprimento dos serviços estabelecidos no Contrato de nº 31/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO(REFLETORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOSPOLOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital da dispensa eletrônica nº. 10/2024.

A empresa prontificou-se em atender a demanda municipal, sendo assim, a mesma está anulada, tendo em vista o atendimento do interesse público.

Ielmo Marinho/RN, 25 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**6DAE5346

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 311/2024-GP**

**Exoneração Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora LORENA GABRIELY SILVA DE ARAUJO portadora do CPF: 050.091.664-64, do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B5C38AB6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 312/2024GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor MARCOS ANTONIO REGINALDO DA ROCHA portador do CPF: 403.540.914-68, para o cargo

comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E8D81116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024, ERRATA.**

Na edição de nº 3312, de 24 de junho 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 340/2024, de 21 de junho 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 507/2022 que dispõe da escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que tange a representatividade do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2022 – 2025.**

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: José Menezes da Fonseca Filho.  
Suplente: Marcony Fonseca Irineu.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Maria da Salete Siqueira  
Suplente: Antônio Marcos Fernandes

Titular: Mario Cezar de Oliveira França  
Suplente: Antônio Marcos da Silva

**III – Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:**

Titular: Francisca Diacui Rocha  
Suplente: Jozilene do Nascimento Oliveira  
Titular: Poliana Carla da Silva Rocha Frazão  
Suplente: Fábica Cristina do Nascimento Florêncio

**IV – Representantes dos Pais de Alunos da Educação:**

Titular: Raimunda Damiana Farias  
Suplente: Maria Dalva da Silva  
Titular: Antônia Adriana Pinto  
Suplente: Juliana Varela da Fonseca

**Dentre os conselheiros eleitos, foram escolhidas para presidir este conselho:**

**Presidente: Francisca Diacui Rocha**

**Vice-Presidente: Jozilene do Nascimento Oliveira**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 21 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7775CE38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341/2024-GC, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no processo administrativo eletrônico nº 781/2024, o (a) servidor (a), **VERA LÚCIA RODRIGUES DE MELO**, Professora, nomeado (a) em 07/02/2000, Mat: 10961, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2006 a 06 de fevereiro de 2010.**

**Art. 2º** - O período de gozo será de **26 de junho de 2024 a 23 de setembro de 2024.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7CCF038B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 138/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar da 17ª ED. Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos no dia 27 de junho de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**80F4CE7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 139/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de Contador, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de participar da 17ª ED. Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos no dia 27 de junho de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1D8ABE4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 140/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN DANTAS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Coordenador da Secretária Municipal de Finanças, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar da 17ª ED. Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos no dia 27 de junho de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C7A0EDCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 141/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar da 17ª ED. Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos no dia 27 de junho de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**BA322CDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 142/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) com o objetivo de participar da I Conferência Intermunicipal do Seridó sobre os direitos das Pessoas LGBTQIA+, na cidade de Currais Novos no dia 26 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**ABE1F8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PARECER JURÍDICO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

Examinando o presente Processo Administrativo, referente à ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Opino pela aprovação do mesmo, bem como pela conformidade com os preceitos determinados pela Lei nº 14.133/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas no art. 85, inciso II, da Lei de Licitações.

Encaminho o presente processo ao Excelentíssimo Sr. Ordenador de despesas, para emitir o Termo de Autorização de Adesão, conforme previsto na Res. 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, b, 2.

ITAÚ/RN, 24/06/2024

**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**

Procurador  
OAB 18254

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**ADA35C3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CARONA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 85, inciso II da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do processo de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

ITAÚ/RN, 24 de junho de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**23C3D766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)**

A prefeitura de Itaú/RN necessita da aquisição dos itens descritos em anexo no DFD. Desta maneira, faz-se necessário a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio do Portal Compras Públicas, sendo identificado o pregão Nº 003/2023 realizado pelo CIM AMLAP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, uma vez que com este procedimento, a prefeitura municipal de Itaú/RN.

ADQUIRE OS PRODUTOS já aceito por outro órgão municipal, fator que propicia segurança de que os itens adquiridos atenderão as demandas da Secretária Municipal de Educação. Além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

ITAÚ/RN, 24/06/2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**8AC0D10B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**1/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h00min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizado na Rua Cleófas Nunes, Nº 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de Carona, que visa à ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 86, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preço, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
Presidente da Comissão

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**  
Membro da Comissão

**MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**32EF8EE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ERRATA DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 645 E 646 DE 2024.**

Retificar a Leis Municipais nº 646/2024 e 645/2024, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, no dia 24/06/2024, em circulação dia 25/06/2024, Edição 3313, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário"

Leia-se: "Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025"

Ratifica os termos da Lei supracitada.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**CB5C3CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,**  
**FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 100/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.27 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 2.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/06/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8A317F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 142/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 25 de junho de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **JANAINA ANDRADE DE LIMA VENANCIO**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Patu / RN, Endereço Avenida Lauro Maia, no Auditório da UERN, para

participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, neste dia 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 25 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**79E8266E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 25 de junho de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 1.758,00 (Mil setecentos e cinquenta e oito reais) a **Sra. MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora Geral, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Campina Grande /PB, para participar do Curso de Licitações e Contratos / Teoria e Prática de 27 a 29 de junho de 2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 25 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2CD868FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 25 de junho de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 1.758,00 (Mil setecentos e cinquenta e oito reais) a **Sra. Edna da Costa Silva Abdias**, matrícula nº 4154, ocupante do cargo de Sec. Adjunta de Administração, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Campina Grande /PB, para participar do Curso de Licitações e Contratos / Teoria e Prática de 27 a 29 de junho de 2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 25 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B936E77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 145/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 25 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 1.758,00 (Mil setecentos e cinquenta e oito reais) a **Sr. Marcelo da Costa Alves Nóbrega**, matrícula nº 778, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Compras e Licitações, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Campina Grande /PB, para participar do Curso de Licitações e Contratos / Teoria e Prática de 27 a 29 de junho de 2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 25 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7BFEF19A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000020/2024 – PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 007/2023; conforme a classificação das propostas apresentadas na **DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002697/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 2047/2023 – PMJ/RN)**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MERCADINHO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 00.720.452/0001-48

Endereço: Av. Aristófares Fernandes, nº 272, Centro, Jandaíra/RN – CEP 59.594-000

Telefone: (84) 9 8627-0003

Representante Legal: Francisco Romildo Secundo

CPF: 443.493.004-49

ITEM 01 - DESCRIÇÃO - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no cilindro de 13kg, fornecido mediante reposição de cilindros vazios – UNID – QUANT – 300 - V. UNIT - R\$ 113,39 - V. TOTAL - R\$ 34.017,00 / ITEM 02 - DESCRIÇÃO - Vasilhame para gás liquefeito de petróleo – glp – cilindro de 13kg com data de fabricação não poderá ser inferior a 02 (dois) anos de validade – UNID – QUANT – 40 - V. UNIT - R\$ 263,67 - V. TOTAL - R\$ 10.546,80 / V. TOTAL: R\$ 44.563,80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTIÃO VAZIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/21.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no inciso VI, do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 136 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art.156 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, e consistirá formalizado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço, ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristófares Fernandes, nº. 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00;

8.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compra;

8.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada, num prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**;

8.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

8.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

8.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.3. do Termo de Referência, correrão às expensas da Empresa Registrada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

8.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Empresa Registrada; e

8.8. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituada pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e Anexo da **DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

10.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 007/2023, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente.

10.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. **DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.**

Jandaíra/RN, 20 de junho de 2024.

Município de Jandaíra/rn  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Mercadinho São Francisco

CNPJ: 00.720.452/0001-48

**FRANCISCO ROMILDO SECUNDO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**F3C1239A

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: LAERCIO MENDES DA SILVA 62912267404**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.186.307/0001-85. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 071/2022 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL: R\$ 1.601,60** (um mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.**

Jandaíra/RN, 25/06/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal/Contratante

Laercio Mendes da Silva 62912267404

CNPJ/MF sob nº. 27.186.307/0001-85

**LAERCIO MENDES DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**CB30EE84

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2024 – PMJ/RN**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Saúde (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviço de locação de imóvel para alojamento dos profissionais de Saúde, não residentes no município, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 9) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 10).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do Sr. **NILTON MEDEIROS CÂMARA JUNIOR**, inscrito sob o CPF/MF sob nº.041.802.574-67, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para contratação de serviço de locação de imóvel para alojamento dos profissionais de saúde, não residentes no Município de Jandaíra/RN.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**3F5C6D69

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024 –  
PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.141.623/0001-30. **OBJETO:** Contratação de atração musical da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, no dia 29 de junho de 2024, no São Pedro do Povo 2024 – Polo Jandaíra/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 25/06/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA.  
CNPJ/MF nº. 27.141.623/0001-30  
**FENRAN DO IVO DE MACEDO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**95DB99BE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
058/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 58/2023 – PMJ/RN. **DATA DA VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 25/06/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Agile Locações e Serviços EIRELI  
CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21  
**GERSON LUIZ DE MEDIEROS JÚNIOR**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DEE4CD1F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
060/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.737.082/0001-54. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 60/2023 – PMJ/RN. **DATA DA VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 25/06/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Agile Locações e Serviços EIRELI  
CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21  
**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2AF9DF3C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2024 –  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show do Cantor Fabinho Testado, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 8) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 9).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **FT SHOWS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 39.998.900/0001-05, no valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show do Cantor Fabinho Testado, dia 29 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024 - polo Central (Jandaíra/RN).
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E877F44C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213/2024 - PMJ - NOMEAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 213/2024 – PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Gabriel Lima Rangel**, inscrito no CPF nº **123.293.054-78**, para o cargo **Chefe de Obras – Secretaria Municipal de Obras**.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

**Data Nomeação : 01/06/2024.**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de Junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**867249B2**GABINETE DA PREFEITA****LEI ORDINÁRIA Nº 571/2024 - FIXA O TETO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN PARA A LEGISLATURA 2025 À 2028.****LEI ORDINÁRIA 571/2024.**

*“Fixa o teto dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN para a Legislatura 2025 à 2028 e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o art. 29, inciso VI da Constituição Federal – CF, onde estabelece que é da competência da Câmara a fixação do subsídio dos Vereadores das respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente; observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

**CONSIDERANDO** o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal – CF, onde estabelece que a despesa com pessoal de ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, bem como qualquer reajuste de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal e dispõe, em seu art. 16, inciso I e II que, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, onde a Câmara Municipal mantém desde 2021 os subsídios sem reajuste, devendo se fazer necessário a devida revisão da atual legislatura (2021 à 2024) para a próxima legislatura (2025 à 2028), conforme índice oficial da inflação, e, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento.

**Art. 1º** Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025/2028 dos Vereadores no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e para o Presidente da Mesa Diretora no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Jandaíra/RN, 25 de Junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**4117221E**GABINETE DA PREFEITA****LEI ORDINÁRIA Nº 572/2024 - FIXA O TETO DOS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN PARA A LEGISLATURA 2025 À 2028.****LEI ORDINÁRIA 572/2024.**

*“Fixa o teto dos subsídios do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários do município de Jandaíra/RN para a Legislatura 2025 à 2028 e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o art. 29, inciso VI da Constituição Federal – CF, onde estabelece que é da competência da Câmara a fixação do subsídio dos Vereadores das respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente; observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

**CONSIDERANDO** o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal – CF, onde estabelece que a despesa com pessoal de ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, bem como qualquer reajuste de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal e dispõe, em seu art. 16, inciso I e II que, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, se faz necessário a devida revisão da atual legislatura (2021 à 2024) para a próxima legislatura (2025 à 2028), conforme índice oficial da inflação, e, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento.

**Art. 1º** Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025 à 2028 do Prefeito(a) Municipal de Jandaíra/RN, no valor de R\$ 16.000,00, (dezesseis mil reais) representando um acréscimo de: (14,2857% - quatorze virgula dois mil oitocentos e cinquenta e sete por cento).

**Art. 2º** Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025 à 2028 do Vice-Prefeito(a) Municipal de Jandaíra/RN, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) representando um acréscimo de: (14,2857% - quatorze virgula dois mil oitocentos e cinquenta e sete por cento).

**Art. 3º** Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025 à 2028 dos Secretários Municipais de Jandaíra/RN, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) representando um acréscimo de: (33,3333% - Trinta e três virgula três mil trezentos e trinta e três quatorze virgula dois mil oitocentos e cinquenta e sete por cento).

Jandaíra/RN, 25 de Junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**EF1COB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº689/2024.**

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Janduí/RN.

Art. 2º. A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola, e a educação integral de tempo integral pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§ 2º. A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º. A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

Art. 4º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão

orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral.

Art. 9º. As despesas para execução desta Lei, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10. Esta Lei deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janduí/RN, 25 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**969E3742

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº690/2024.**

Institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Janduí/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Janduí/RN.

Art. 2º. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, a que se vincula o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e Entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, em conformidade com a Lei Federal n. 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas aos Fundos Estaduais e altera o art. 12, inciso I, da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

VII – outras receitas destinadas ao referido Fundo, e;

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º. Os recursos, que compõe o Fundo, serão depositados em conta Específica sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º. Os recursos de responsabilidade do Município de Janduí, destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro,

para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta lei.

Art. 4º. A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal Projeto de Lei específico do Orçamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janduís/RN, 25 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:FA88F686**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº691/2024.**

INSTITUI o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária JANDUÍS RECICLA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, bem como o Contrato do Consórcio Público (CIMOP) ratificado pela Lei nº 719/2022, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de JANDUÍS/RN, denominado simplesmente JANDUÍS RECICLA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

**Parágrafo único.** O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

**Art. 2º** - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII. gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII. grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV. logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º** - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos municípios perante os resíduos que geram;

III. incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV. reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.

VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

**Parágrafo único** – Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.

II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.

IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.

VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

## CAPÍTULO III

### DOS INSTRUMENTOS

**Art. 5º** - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

I. O Projeto de Coleta Seletiva do Município de JANDUÍS/RN.

II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.

IV. A pesquisa científica e tecnológica.

V. A educação ambiental.

VI. Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

## CAPÍTULO IV

### DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

**Art. 6º** - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I. pelo Município, direta ou indiretamente.

II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

**Art. 7º** - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§ 1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§ 2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§ 3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

**Art. 8º** - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade “porta a porta”, em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva ou Locais de Entrega Voluntária Escolar (LEVE's).

Parágrafo único – Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

## CAPÍTULO V

### DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

**Art. 9º** - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II. o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

**Art. 10** - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

**Art. 11** - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

## CAPÍTULO VI

### DOS ASPECTOS TÉCNICOS

**Art. 12** - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

Parágrafo único - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

**Art. 13** - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

## CAPÍTULO VII

### DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

**Art. 14** - O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo e contará com o apoio da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

**Art. 15** - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

- I. Resíduos secos recicláveis;
- II. Resíduos orgânicos compostáveis;
- III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§ 1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§ 2º. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§ 3º. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§ 4º. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§ 5º. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

**Art. 16** - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§ 1º. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§ 2º. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§ 3º. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§ 4º. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§ 5º. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§ 6º. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§ 7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§ 8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

#### CAPÍTULO IX

##### DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

**Art. 17** - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§ 1º. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§ 2º. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região do Médio Oeste.

§ 3º. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§ 4º. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

§ 5º. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4º, e atenderem ao disposto nesta lei.

§ 6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§ 7º. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§ 8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§ 9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município de JANDUÍS/RN, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

§ 10. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único – Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

**Art. 18** - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo;

III. nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

**Parágrafo único.** No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

**Art. 19** - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

**Parágrafo único.** Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

**Art. 20** - Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**Art. 21** - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

## CAPÍTULO X

### DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

**Art. 22** - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

**Art. 23** - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hídrico e equilibrado.

**Parágrafo único.** Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

**Art. 24** - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

**Parágrafo único.** O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e outros afins.

**Art. 25** - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

## CAPÍTULO XI

### DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 26** - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

**Art. 27** - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização Ambiental, às seguintes penalidades:

I. advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. multa, no valor de R\$ 100,00 (cinquenta reais) à R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes casos:

a) não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d) exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e) utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f) não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g) não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h) descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

a) no valor de R\$ 100,00 (cem) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

b) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

c) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

d) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

e) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. recolhimento do veículo.

V. apreensão de produtos.

§ 1º. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§ 2º. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§ 4º. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§ 5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§ 6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§ 7º. A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

**Art. 28.** Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

- I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
- II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;
- III. o dirigente legal da empresa transportadora;
- IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

**Art. 29** - Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
- III. a situação econômica do infrator.

**Art. 30** - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

- I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
- II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;
- III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;
- IV. colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

**Art. 31** - São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

- I. reiterada prática da infração;
- II. ter o agente cometido a infração:
  - a) Para obter vantagem pecuniária;
  - b) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
  - c) Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
  - d) Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
  - e) Em domingos ou feriados;
  - f) À noite;
  - g) Em épocas de inundações e deslizamentos;
  - h) Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

**Art. 32** - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§ 1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§ 2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

**Art. 33** - Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

**Art. 34** - Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

**Art. 35** - Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

**Art. 37** - O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

**Art. 38** - As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

**Art. 39** - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

**Art. 40** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

**Art. 41** - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 42** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**71A0956D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº263/2024-GP.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e,

#### RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH será composta pelos seguintes servidores:

- a) ANTÔNIO EUDIMAR GURGEL DE SALES, inscrito no CPF/MF nº. 663.986.224-72, matrícula 4;
- b) ANGÉLICA SILVA DE LIMA, inscrita no CPF/MF. 968.633.404-10, matrícula 7;
- c) CECÍLIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL, inscrita no CPF. 052.412.334-90, matrícula 1091.

**Parágrafo único:** Caberá ao servidor elencado na alínea “a” do artigo supracitado, a Presidência da Comissão.

Art. 2º. A Comissão poderá, a qualquer critério, convocar Assessorias do Município, e/ou, outros órgãos, para colaborar nos trâmites legais durante a tramitação do processo de responsabilização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se,

Janduís/RN, 25 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**5BB8D779

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO - TERMO DE DISPENSA Nº 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024.

extrato - Termo de dispensa nº 09/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024.

#### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de mão de obra para manutenção da cobertura da quadra do Complexo Esportivo Eivaldo Fernandes de Araújo, com fornecimento de material, assim

atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do prestador mediante realização de pesquisa mercadológica para o valor de referência; com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhadas e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica a proposta vencedora no valor **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**; a referida foi colhida em proposta adicional através do E-mail, institucional – pmj.cpljanduis@gmail.com. Vale ressaltar ainda que, a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração a da Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, com endereço na Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, **primeira colocada**, também encaminhou proposta adicional a pessoa jurídica: **CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.200.129/0001-47**, com endereço na Rua Deputado Anderson Dutra, 198 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740-000, com o valor global de **R\$ 7.688,66 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, **segunda colocada**, ato contínuo foi solicitado que a primeira colocada, faça encaminhamento da documentação atualizada para análise de habilitação, através do e-mail institucional.

## 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviços especializados visando a contratação de mão de obra para manutenção da cobertura da quadra do Complexo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, com fornecimento de material, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## 4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, com endereço na Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, que seja publicado este ato administrativo na imprensa oficial e, submetido à autoridade superior para posterior adjudicação e homologação.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Agente de Contratação  
Port. 231/2024

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto.  
Portaria nº 013/2023 – GP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A68D9B00

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, Estatuto das Licitações.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO dos serviços de mão de obra, para manutenção da cobertura da quadra do Complexo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, com fornecimento de material, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, com endereço na Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**. Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 10 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**734D35E5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de mão de obra para manutenção da cobertura da quadra do Complexo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, com fornecimento de material, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 dispensa em razão de valor, para contratação de pessoa jurídica visando os serviços de mão de obra para manutenção da cobertura da quadra do Complexo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, com fornecimento de material, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, com endereço na Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 10 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:4E5F49B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS****HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO (\*\*)** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO (\*\*)** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 198/2024-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, em **sessão pública presencial, a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 09/07/2024, (terça-feira)** de forma presencial, no endereço rua do sul, 159 - bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios do agricultor e/ou Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital de Chamada Pública, nos termos do § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na resolução CD/FNDE nº 06/2020, resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Lei Nacional nº 14.133/21 como subsidiária e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail setor.licitacaojanduis@gmail.com e na lala de licitações e contratos localizada no endereço rua do sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000.

Janduís-RN, 25 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Portaria: 198/2024-GP

(\*\*) Conforme solicitação via Memorando de origem do Setor Demandante.

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:CC50B81D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 51.300,00, (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
3.3.90.30 MATERIAL DE COSUMO.

Janduís, 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A a Duarte Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 28.897.241/0001-02  
**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:CD982E1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

**INTERESSADO:**Prefeitura Municipal de Janduís – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**ASSUNTO:**Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para participação no Fórum Regional Norte da Undime, a ser

realizado nos dias 2 e 3 de julho de 2024, no Hangar Convenções & Feiras da Amazonia, localizado na Av. Dr. Freitas, s/n – Marco, em Belém, capital do Pará, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para participação no Fórum Regional Norte da Undime, a ser realizado nos dias 2 e 3 de julho de 2024, no Hangar Convenções & Feiras da Amazonia, localizado na Av. Dr. Freitas, s/n – Marco, em Belém, capital do Pará, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme legislação atual, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, Rua João Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And SI 02. Centro, Natal – RN. CEP 59.025-000**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Janduí/RN, - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **RS 4.920,00** (Quatro mil e novecentos e vinte reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “P”, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume. (Republicado por incorreções)

Janduí, 25 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**8EBC5DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA N.º 1.439, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 030/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera a Lei Ordinária nº 1.378, de 05 de julho de 2023, para incluir os objetivos prioritários do orçamento de que trata a lei*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.439.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.439 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.439, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 1.378, de 05 de julho de 2023, para incluir os objetivos prioritários do orçamento de que trata a lei.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 18 da Lei Ordinária nº 1.378, de 5 de julho de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 18. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 1º Outras prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 2º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.”

**Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**97491C86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 270, DE 24 DE JUNHO DE 2024.\***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 128/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para

exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 313.003/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Processo Licitatório nº 045/2024 “Contratação de empresa para pavimentação das ruas José Jerônimo e Zé Ferreira”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**F2B2F4B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

**CONSIDERANDO** o requerido no Processo Administrativo nº 164/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **GRIMALDO DANTAS PEREIRA** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Senhor **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, matrícula 1815, servidor público municipal ocupante do cargo de Chefe de Serviço - da Secretaria Municipal de Educação, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**0C7E9F0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 274, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 989, de 28 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconstitui a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal, que será composta por:

**Presidente:** ALANI PEREIRA DIAS.  
**Secretária:** CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA  
**Membros:** ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, FÁGNER SILVA DE AZEVEDO E MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS.  
**Suplentes:** WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA E JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**18BF5F13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 192/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para a função de Gestor de Contrato, para exercer o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 010/2023, Licitação nº 062/2023, que tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches Municipais”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**84844BAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o Requerimento emitido pelo requerente Silvano Venceslau Dantas de Araújo em 25 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, ao Senhor **SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.853.454-02, ocupante do cargo de Motorista, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 30 de junho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Fica o Servidor afastado, obrigado a apresentar à Secretaria de Administração, até o prazo de 15 de agosto de 2024, cópia de Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A64A748B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** o que consta na Portaria 162/2024-GP de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a convocação e nomeação de MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO, para o cargo de Assistente social do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** ocupado pela **Sra. Mara Rubia da Silva Araújo**, matrícula nº 1755, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**A9C17B7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 013/2023**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 7 (sete) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**Considerando**, a vacância da servidora efetiva MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO;

**CONVOCA:**  
**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
594605-1	1ª	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	70.0

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

- b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- i) Carteira de trabalho – CTPS;
- j) Cadastro de pessoa física – CPF;
- k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
- u) Conta Bancária no Banco do Brasil.

**OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:20EB9EB1**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 279, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 146/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 25 de Junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **EDILZA MARIA DE AZEVEDO** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.487.564-81, matrícula 1523, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGA, pelo período de 03 de junho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:1014CFB3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 278, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **VITORIA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 937.479.694-53, matrícula 0535, ocupante do cargo efetivo de A.S.G., por 90 (noventa) dias, correspondendo ao período de 18 de junho de 2024 a 15 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:8DB263EB**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 280, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 140/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 25 de Junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **ROSA MARIA DE MEDEIROS FARIAS** inscrita no CPF/MF sob o nº 004.920.747-47, matrícula 1370, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, pelo período de 08 de junho de 2024 a 05 de Setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**701D0A2F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619.001/2024**

**RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação do **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82, com o valor total de **RS 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, referente às **Inscrições de Conselheiros (Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos) e Direção do JardimPrev em Prova de Certificação Profissional**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**703A55A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, face atestado médico da servidora VITORIA COSTA DE AZEVEDO, que celebram o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN** e **NEUSA PEREIRA DE MEDEIROS**.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 056.233.474-28, residente e domiciliada a Rua Rita de Aderaldo, nº 271, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado

**CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Neusa Pereira de Medeiros  
**Data de Nascimento:** 30/05/1966 **Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Sítio Brabo, nº 25, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.  
**Identidade:** 829.056 **Expedição:** 15/06/2012  
**CPF:** 509.879.924-49 **PIS/PASEP/NIT:** 114.21333.38-9

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para substituir a servidora efetiva **VITÓRIA COSTA DE AZEVEDO**, que se encontra afastada conforme atestado médico firmado por Dr. Niceas, CRM/RN nº 8993, e o Ofício de nº 0529/2024/SEMTHAS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário mensal do cargo efetivo **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **25/06/2024** com término previsto em **15/09/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou pelo motivo de prorrogação de atestado apresentado pela servidora efetiva.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Desontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0009 – Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Assistência Social
AÇÃO	2005 – Manutenção das Atividades da SEMTHAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### NEUSA PEREIRA DE MEDEIROS

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**B378471D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DANTAS**, matrícula nº 1525, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/07/2024 à 06/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**1BC1BF09

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 207, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/06/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **FÁBIO JANUÁRIO DE LIMA MATOS**, matrícula nº 0753, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/07/2024 à 20/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**19E97EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/06/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/07/2024 à 22/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2808FE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 209, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/06/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/07/2024 à 24/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**27A19D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 021, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Digitadora de computador da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 0516, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) autorizando-a se deslocar a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2024, para Participar de Oficina de Planejamento do SUS digital no RN, retornando no dia 28 de junho de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação da servidora municipal na oficina supracitada, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das suas ações perante os sistemas os quais opera.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**8E1066D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 028, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 028, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1544, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 26 de junho de 2024, cujo objetivo é a participação no V SEMINÁRIO SOBRE ENVELHECIMENTO, VIOLÊNCIAS E POLÍTICAS DE CUIDADO.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**2AD3EB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 029, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 029, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador da Primeira Infância do SUAS, matrícula n.º 1206265, Presidente do Conselho Municipal do Idoso, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 26 de junho de 2024, cujo objetivo é a participação no V SEMINÁRIO SOBRE ENVELHECIMENTO, VIOLÊNCIAS E POLÍTICAS DE CUIDADO.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções como Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**73F4CA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 017 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelares.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 816/2023, de 30 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a 1ª Suplente do Conselho Tutelar de João Câmara/RN, Dalva Maria Paulino da Silva, para que substitua os Conselheiros Tutelares Titulares por motivos de férias e tendo as divisões mensais respectivamente, por um período de 3 (três) meses, a contar do dia 01/07/2024 até o dia 30/09/2024.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara, 25 de junho de 2024

**KÁSSIA LAVALL**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**32A40A75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 894/2024**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, na forma do art. 9º e 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**ARTIGO 2º** – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

**§ 1º** - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**ARTIGO 3º** – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**ARTIGO 4º** – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**ARTIGO 5º** – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**ARTIGO 6º** – O aporte de recursos por parte do Poder Executivo Municipal será a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto no caput do art. 3º.

**ARTIGO 7º** – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

- Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

- As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

- Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**ARTIGO 8º** – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 9º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 19 de junho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**D153042D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE OITAVO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES**

**CONVOCAÇÃO DO OITAVO COLOCADO**

**Tomada de Preços nº 005/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

**EMPRESA CONVOCADA:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60 classificada em 8º (oitavo) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 25 de junho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Setor de Gestão de Contratos

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**2831D3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA FORA DE ORDEM GONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSAFÁ DOS SANTOS LIMA CPF:034.080.824-13, referente a nota de liquidação nº 333/2024, datada de 25/06/2024 do empenho nº620.003/2024, no valor de R\$:6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7091. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de limpeza de matos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 junho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**3BA8C60E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 51/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 051/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 01 (uma) diária, a Secretária Adjunta de Assistência Social, Jordana Kelly de Oliveira, dia 26 de junho de 2024, perfazendo-se a quantia quarenta e cinco reais à título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros- RN.

**I** – Finalidade da viagem: Encontro de Adesão ao SISAN no Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 25 de junho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**B91C362A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 405/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 405/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E80805ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 406/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 406/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Junho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CCED5567

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 407/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 407/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**478D173F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 408/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 408/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**80B09836**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 409/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 409/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Recife/PE, a fim de Conduzir a senhora Secretária Municipal de Planejamento "Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte" e o Controlador Geral do Município "Tarso Fabíolo de Lima Costa" para participarem do Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS", no período de 25 de Junho de 2024 a 29 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2158741B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 409/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 409/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R\$

300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Recife/PE, a fim de Conduzir a senhora Secretária Municipal de Planejamento "Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte" e o Controlador Geral do Município "Tarso Fabíolo de Lima Costa" para participarem do Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS", no período de 25 de Junho de 2024 a 29 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EDE62AAA**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060001/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24060001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 14050001/2024

OBJETO: aquisição de ônibus rural escolar

VALOR TOTAL: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO: 729 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 1.21 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 09/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E7AD03D5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 403/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 403/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir paciente para a realização de consulta médica no hospital Onofre Lopes, no período de 23 de Junho de 2024 a 24 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**69D832D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
02050002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA,  
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.666.642/0001-83; OBJETO:  
Construção do cemitério público municipal em Jucurutu/RN;  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de nove (09) meses  
contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,  
de 2021. VALOR: R\$ 1.258.594,48 (um milhão duzentos e cinquenta  
e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito  
centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS; Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências  
de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Emenda número:  
41420016, Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2; Programa de  
Trabalho: 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRAESTRUTURA  
URBANA; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E  
INSTALAÇÕES; Plano Interno: 1004 CONST.MANUT.  
REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO; FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson  
de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Paiva Lopes Neto – Pela  
Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**A3D8D7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 235, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, JÂNAT ERIKA FERNANDES DE  
MEDEIROS, CPF nº 108.\*\*\*.504-\*\*, do cargo de DIRETORA DO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS, de nível em comissão CC-4, lotada na Secretaria  
Municipal de Planejamento.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação no diário oficial, revogadas as disposições em contrário,  
retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 25 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**C1956D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

**RESOLUÇÃO nº 005/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do 1º RDQA 2024 –  
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – da Secretaria  
Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua **172ª Reunião  
Ordinária**, realizada no **dia 07 de junho de 2024**, no uso de suas  
competências regimentais e atendendo as prerrogativas legais editadas  
mediante os atos normativos: leis federais nº. 8.080 de 19 de setembro  
de 1990, nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, nº. 8.689 de 27 de  
julho de 1993 e 141 de 13 de janeiro de 2012; e resolução do  
Conselho Nacional de Saúde nº. 333 de 04 de novembro de 2003.

**CONSIDERANDO:**

- As competências Legais deste CMS;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por  
este colegiado;
- o preconizado na Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que  
estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do  
Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012  
que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor  
sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União,  
Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de  
transparência para saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos  
de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e  
controle das despesas com saúde nas esferas de governo; revoga  
dispositivos das Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de  
27 de julho de 1993; e dá outras providências

**RESOLVE**

**Art. 1º - aprovar por unanimidade o 1º RDQA/2024 (Relatório  
Detalhado do Quadrimestre Anterior) do Município de Lagoa de  
Pedras/RN.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua  
publicação**

**FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente do CMS/LP

Homologo a Resolução de Nº 005/2024 de 07 de Junho de 2024, nos  
termos de delegação de competência.

**THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**0DE47F9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

**RESOLUÇÃO nº 006/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação das eleições do Conselho  
Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua **172ª Reunião  
Ordinária**, realizada no **dia 07 de junho de 2024**, no uso de suas  
competências regimentais e atendendo as prerrogativas legais editadas  
mediante os atos normativos: leis federais nº. 8.080 de 19 de setembro  
de 1990, nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, nº. 8.689 de 27 de  
julho de 1993 e 141 de 13 de janeiro de 2012; e resolução do  
Conselho Nacional de Saúde nº. 333 de 04 de novembro de 2003.

**CONSIDERANDO:**

- As competências Legais deste CMS;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- o preconizado na Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de transparência para saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo; revoga dispositivos das Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- A realização de várias demandas no mesmo período de vencimento do mandato, entre elas a realização de reunião ampliada de gestão do trabalho e da educação em saúde e pela necessidade de organização de comissão eleitoral para elaboração do edital e posterior aprovação em plenária.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade a Prorrogação do Mandato da atual composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN por mais 4 meses ou quando o novo processo eleitoral for concluído (o que ocorrer primeiro).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente do CMS/LP

Homologo a Resolução de Nº 006/2024 de 07 de Junho de 2024, nos termos de delegação de competência.

**THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**49140D18

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**
**RESOLUÇÃO nº 007/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do Relatório da 1ª Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua **172ª Reunião Ordinária**, realizada no **dia 07 de junho de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atendendo as prerrogativas legais editadas mediante os atos normativos: leis federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, n.º. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, n.º. 8.689 de 27 de julho de 1993 e 141 de 13 de janeiro de 2012; e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 333 de 04 de novembro de 2003.

**CONSIDERANDO:**

- As competências Legais deste CMS;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- o preconizado na Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de transparência para saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo; revoga dispositivos das Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- A realização da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade o Relatório da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN por mais 3 meses..

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente do CMS/LP

Homologo a Resolução de Nº 007/2024 de 07 de Junho de 2024, nos termos de delegação de competência.

**THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**7E746E96

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 08/2024**
**RESOLUÇÃO nº 008/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Realização da Audiência Pública de Apresentação do 1º RDQA 2024 – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua **172ª Reunião Ordinária**, realizada no **dia 07 de junho de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atendendo as prerrogativas legais editadas mediante os atos normativos: leis federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, n.º. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, n.º. 8.689 de 27 de julho de 1993 e 141 de 13 de janeiro de 2012; e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 333 de 04 de novembro de 2003.

**CONSIDERANDO:**

- As competências Legais deste CMS;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- O preconizado na Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de transparência para saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo; revoga dispositivos das Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- A LC 141/2012 no § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput do Art 36º da Seção III;
- Os transtornos ocorridos na última Audiência Pública realizada no dia 22/03/2024, em que a presidente da Câmara Municipal dos Vereadores queria “comandar” e dar os direcionamentos através de atos meramente políticos, interferindo na condução dos trabalhos do Conselho e da equipe técnica da Secretaria de Saúde, achando que estava em uma sessão da câmara municipal de vereadores;
- Que a audiência pública de prestação de contas da saúde é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe, com a fiscalização e auxílio do Conselho Municipal de Saúde e que o espaço da casa legislativa deve ser cedido a SMS e CMS, e não conduzido pelos vereadores;
- Possíveis interferências meramente políticas por parte da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores como ocorreu na realização da última audiência pública de prestação de contas conforme pode ser comprovado através das redes sociais da câmara municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade a Realização da Audiência Pública de Apresentação do 1º RDQA/2024 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do Município de Lagoa de Pedras/RN, no mês de julho com data e em espaço público a ser definido na próxima reunião deste colegiado.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente do CMS/LP

Homologo a Resolução de Nº 008/2024 de 07 de Junho de 2024, nos termos de delegação de competência.

**THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**29CECCB8

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 417/2024**

**LEI Nº 417/2024**

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN a partir do quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**

que, por iniciativa dos seus membros foi devidamente aprovada, pelo Plenário, a seguinte norma:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO**

**DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, ele sanciona a seguinte norma:

**Art. 1º** - Fica estabelecido em R\$5.000,00 (cinco mil reais) o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN a partir do quadriênio 2025/2028.

**Parágrafo único.** A título de verba de representação, será acrescido à remuneração do(a) Presidente da Câmara Municipal o valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O valor do subsídio mensal fixado no artigo anterior poderá ser anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

**§1º.** No ano de 2025, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal.

**§2º.** Em nenhuma hipótese o subsídio mensal dos Vereadores poderá superar os tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, havendo neste caso o respectivo congelamento.

**Art. 3º** - O valor do subsídio mensal dos vereadores não poderá ser alterado durante a Legislatura.

**Parágrafo único.** A revisão prevista no art. 2º desta Resolução não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

**Art. 4º** - O suplente de Vereador(a), quando convocado, receberá subsídio mensal, ou outras verbas previstas nas normas vigentes, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na

titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

**Art. 5º** - A convocação de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**A9831A58

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 418/2024**

**LEI Nº 418/2024**

Fixa o subsídio dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN a partir do quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que, por iniciativa dos seus membros foi devidamente aprovada, pelo Plenário, a seguinte norma:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, ele sanciona a seguinte norma:

**Art. 1º** - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo a partir do quadriênio 2025/2028 ficam assim estabelecidos:

I – Prefeito(a) Municipal: R\$18.000,00 (dezoito mil reais); II – Vice-Prefeito(a): R\$9.000,00 (nove mil reais);

III – Secretário(a) Municipal: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); IV – Chefe de Gabinete: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

V – Procurador Jurídico: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

VI – Secretário(a) Adjunto(a): R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**FBD90B4D

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 101/2024**

Portaria nº 101/2024

Lagoa de Pedras, 25 de junho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 092, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**E1CBB4E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2024**

Portaria nº 102/2024

Lagoa de Pedras, 25 de Junho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ELZA MARIA DE PONTES**, matrícula 187-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**CDF1C1D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2024**

Portaria nº 103/2024

Lagoa de Pedras, 25 de junho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **TANIA MARIA FERREIRA**, matrícula 186-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**E4670D40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2024**

Portaria nº 104/2024

Lagoa de Pedras, 25 de junho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ARGENTINA FONTOURA DA SILVA**, matrícula 154-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**1A3A4D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2024 - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº  
2406202401/2024**

**1ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Aquisição de Livros Escolares voltados para Educação Socioemocional dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa de Velhos/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **26 de junho de 2024** até as 23h59min do dia **01 de julho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**45C03E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS,  
DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS  
PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA  
DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.** O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br), sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br). Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de junho de 2024.

**LIZANDRA MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO**

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**408127BB

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 242.555,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 14:43:53 - Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira	169.900,00

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C8FDD148

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 242.555,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	N/C	1 Unidade	169.900,00	169.900,00	Homologado em 24/06/2024 14:43:58 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**837F1C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102202201/2022  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE  
SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES  
ENTRE MAIO/2024 A MAIO/2025, NO MUNICÍPIO DE  
LAGOA DE VELHOS/RN, NA ÁREA DE MÚSICA,**

No dia 07 de junho de 2022, às 17h00min, A Comissão de Credenciamento e Seleção para prestadores de serviços artístico-culturais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, designada pela Portaria nº 036/2024, de 09 de abril de 2024, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, que teve como objeto o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atividades entre maio/2024 a maio/2025, no Município de Lagoa de Velhos/RN, na área de **música**, na condição de Pessoas Jurídicas ou Físicas.

Considerando que após a análise da documentação, foi visto que:

**JOSÉ JOÃO BATISTA FÉLIX**, CNPJ: 54.647.777/0001-71, foi ganhador no valor de R\$ de 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na Modalidade SOLO;

**JOSÉ JOÃO BATISTA FÉLIX**, CNPJ: 54.647.777/0001-71, foi ganhador no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

**IVERSON RAFAEL DA COSTA**, CNPJ: 51.745.281/0001-42, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

**IVERSON RAFAEL DA COSTA**, CNPJ: 51.745.281/0001-42, foi ganhador no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

**ANTONIO LAERTE NASCIMENTO SILVA**, CPF 017.569.104-56, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA); **ODIERE LUIDE DE OLIVEIRA**, CPF: 718.777.414-18, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA); **MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO**, CPF; 060.167.364-65, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

**JOÃO WALFREDO DA FONSECA**, CPF: 072.848.494-36, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

**PEDRO EVERALDO DE MELO**, CPF: 032.120.054-32, foi ganhador no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na Modalidade DUO;

**FRANCISCO MARTINS DE FREITAS**, CPF: 087.256.204-28, foi ganhador no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

**ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA**, CPF: 200.249.324-34 foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

**MARIA VERONICA DA SILVA**, CPF: 065.568.864-16, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA) atenderam os requisitos do edital do Chamamento Público 001/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de junho de 2024

Comissão de Credenciamento:

**FRANCISCA JOELMA VITÓRIA DE MOURA**

**DONIVALDO SOUSA DA SILVA**

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8325F182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Agente de Contratação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 007/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”, juntamente com a Comissão de Contratação decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18); 22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18); Zelo Recursos Humanos Eireli (CNPJ Nº 09.347.115/0001-21); Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00); Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37); 54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10); Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49); José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14); Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86); J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82).

Os autos encontram-se apenas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**1C41EDA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
007/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 007/2024, que teve por objeto: “Credenciamento para contratação de serviços complementares destinados a suprir as

necessidades das secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de extrema importância para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18), com valor global de R\$ 231.453,12 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos);

22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18), com valor global de R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais);

Zelo Recursos Humanos Eireli (CNPJ Nº 09.347.115/0001-21), com valor global de R\$ 406.543,12 (quatrocentos e seis reais, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos);

Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00), com valor global de R\$ 90.570,00 (noventa mil, quinhentos e setenta reais);

Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37), com valor global de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais);

54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10), com valor global de R\$ 134.173,12 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);

Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49), com valor global de R\$ 67.173,12 (sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);

José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14), com valor global de R\$ 91.653,12 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos);

Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86), com valor global de R\$ 112.913,12 (cento e doze mil, novecentos e treze reais e doze centavos);

J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82), com valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**7B980031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
007/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 007/2024, que teve por objeto: “Credenciamento para contratação de serviços complementares destinados a suprir as necessidades das secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de extrema importância para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18), com valor global de R\$ 231.453,12 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos);

22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18), com valor global de R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais);

Zelo Recursos Humanos Eireli (CNPJ Nº 09.347.115/0001-21), com valor global de R\$ 406.543,12 (quatrocentos e seis reais, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos);

Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00), com valor global de R\$ 90.570,00 (noventa mil, quinhentos e setenta reais);

Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37), com valor global de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais);

54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10), com valor global de R\$ 134.173,12 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);  
Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49), com valor global de R\$ 67.173,12 (sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);  
José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14), com valor global de R\$ 91.653,12 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos);  
Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86), com valor global de R\$ 112.913,12 (cento e doze mil, novecentos e treze reais e doze centavos);  
J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82), com valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**C8DA54B8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 1.933/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

A Agente de Contratação e a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCAO (s) proponentes: Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18), com valor global de R\$ 231.453,12 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos); 22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18), com valor global de R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais); Zelo Recursos Humanos Eireli (CNPJ Nº 09.347.115/0001-21), com valor global de R\$ 406.543,12 (quatrocentos e seis reais, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos); Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00), com valor global de R\$ 90.570,00 (noventa mil, quinhentos e setenta reais); Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37), com valor global de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais); 54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10), com valor global de R\$ 134.173,12 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos); Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49), com valor global de R\$ 67.173,12 (sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e doze centavos); José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14), com valor global de R\$ 91.653,12 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos); Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86), com valor global de R\$ 112.913,12 (cento e doze mil, novecentos e treze reais e doze centavos); J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82), com valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para assinatura do Termo de Credenciamento – Anexo III do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 10.7.1. do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

**Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**A383B971

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SORTEIO DE CREDENCIAMENTO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOANOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para sorteio para definição da ordem de chamamento dos credenciados na Chamada Pública nº 007/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOANOVA/RN”. A sessão pública ocorrerá no dia 27/06/2024, às 10:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**A35BDFAB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DAS CHAMADAS  
PÚBLICAS Nº 005/2024 E 006/2024**

Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária José Milanez (CNPJ: 03.575.235/0001-08); Associação dos Quilombolas da Macambira (CNPJ: 07.421.469/0001-43); Damiana Fernandes Gomes (CPF: 044.148.864-14); Edineide Xavier da Silva (CPF: 041.624.734-20); Edivaldo Francisco Sales Marinho (CNPJ: 54.700.374/0001-49); Elane Letícia Ferreira de Melo (CPF: 701.309.404-88); Eliana Kely Silva Galvão (CPF: 048.201.744-95); Elza Maria Laudelina dos Santos (CPF: 021.123.644-64); Gean Marques Bezerra (CPF: 131.848.374-32); Gilson de França Alves (CPF: 013.749.864-02); Jacinto Nascimento de Assis Júnior (CPF: 707.389.914-06); João Batista de Araújo (CPF: 668.776.104-84); José Wesley Rodrigues de Macedo (CPF: 091.247.534-08); Josefa Sueli de Farias Adelino (CPF: 034.169.444-45); Josineide Olegário da Silva (CPF: 837.517.854-34); Luzimar Moreira de Araújo Medeiros (CPF: 099.753.747-97); Maria Aparecida Almeida Moura (CPF: 021.141.883-88); Maria Cecília de Oliveira Galvão (CPF: 128.363.479-50) - Responsável legal (Deziderio Lopes Galvão Neto (CPF: 074.385.014-93); Maria Francisca Gonçalves (CPF: 049.548.484-90); Maria Jarielle Ferreira dos Santos (CPF: 701.786.304-62); Maria Veraleide da Silva (CPF: 009.049.214-50); Robson Pereira Carneiro (CPF: 779.048.694-20); Sandra Daniele Oliveira (CNPJ: 54.632.314/0001-36); Thellys Elyelson de Araújo (CPF: 016.881.154-55).

Os autos encontram-se apenas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada no prédio da Estação da Juventude, situada na rua Tomaz Silveira, nº 891, Centro, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

**ANTÔNIA LOPES DA CRUZ**

Produtora E Assessora Cultural

**RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA**

Produtor E Assessor Cultural

**SIMONE ALVES REIS**

Produtora Cultural E Gestora De Projetos

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**0BAC1252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 10/2021 - SITONIO**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** SITÔNIO DE ARAÚJO ME

**CNPJ:** 04.031.812/0001-55

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

**VIGÊNCIA:** de 16 de AGOSTO de 2024, encerrando-se em 16 de AGOSTO de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 21 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**F95C5808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0135/2024 – SMADMRH**  
**ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0135/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1424	GILDENIO CANDIDO DE MACEDO	SMS	2021/2022	ASG	01.07.2024 30.07.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BE879424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0501/2024 - GP**

**Portaria nº 0501/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3499**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 27 de junho de 2024 para conduzir paciente para exame agendado, que será realizada no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, localizado na R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A40E483C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE FASE PREPARATÓRIA POR ÓRGÃO**  
**GERENCIADOR PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA**  
**ELEVATÓRIA, POR ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**  
**CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,**  
**OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIA,**  
**ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Departamento de Compras, informa a abertura de fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizando procedimento público de intenção de registro de preços para o objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIA, ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES, abaixo descritos. Deixando público aos órgãos ou entidades interessadas na participação do respectivo processo, determinando a estimativa total de quantidades da contratação. Suas solicitações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante interessado, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: **compras@lagoanova.rn.gov.br**. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 26/06/2024

Encerrando no dia 08/07/2024

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO ELEVADOR.		UNIDADE		

Atenciosamente

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**  
Coordenador Técnico de Compras

**Publicado por:**  
Hercules Samuel de Lima Araujo  
**Código Identificador:**185197C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0502/2024 - GP**

**Portaria nº 0502/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de junho de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA ALMIRA FERINO DE MEDEIROS DE LIMA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **ALMIRA FERINO DE MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº: **189**; Cargo: **ASG**, vinculada à Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C5FC0B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0503/2024-GP**

**Portaria nº 0503/2024-GP**

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.

“EXONERA A SENHORA IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA TÉCNICA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA**, do cargo Comissionado de **Subcoordenadora Técnica de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia – **CC4**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 28 de junho de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2C5D95CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 -**  
**DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP

**CNPJ:** 00.478.911/0001-29

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2024 á 31 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 25 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**E7504B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO CONTRA EMPRESA INFRATORA -**  
**AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA**  
**LTDA**

À:

**AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA**  
**LTDA**

CNPJ – 35.563.630/0001-59

Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, através de seu Diretor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EM LAGOA NOVA/RN**, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2023;

Considerando que, esta gestão de contratos solicitou Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana via e-mail, que informasse se a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ:35.563.630/0001-59, no qual sagrou-se vencedora da Concorrência Eletrônica nº 14/2023, cujo objeto trata de **EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, estava obedecendo o cronograma da obra em questão.

Considerando Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra em questão, o mesmo ressaltou que, “*Nos primeiros 60 dias da obra, deveriam estar concluídos serviços preliminares, trabalhos em terra, estruturas, e pelo menos 50% dos serviços de paredes e instalações*”

elétricas e hidráulicas. A ordem de serviço foi emitida em 22/03/2024, com um prazo de até 10 dias para o início dos serviços. Em visita técnica no dia 18/04/2024, foi constatado que a obra ainda não havia começado. Comunicou-se a administração, conforme Despacho 33-1.256/2023. Vale salientar que a obra deveria estar com pelo menos 60% dos seus serviços concluídos, mas, está atrasada em relação ao cronograma. A obra em questão, objeto da concorrência eletrônica CE 014/2023, teve com ganhador empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 35.563.630/0001-59”.

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito, evidenciando que, “Considerando que a empresa contratada está em atraso com suas obrigações contratuais, determino que este gestor de contrato assegure o cumprimento do que está estipulado no acordo firmado entre as partes. Sob nenhuma hipótese a administração deve permanecer inerte diante de atrasos no cronograma de execução das obras”.

#### Considerando no Contrato Administrativo CLÁUSULA 9º - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**9.1.** A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

**VIII** - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

**XVI** – Impugnar qualquer serviço feito pela CONTRATADA em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra.

Nesse sentido, esta Gestão de Contratos vem **NOTIFICAR** a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** para que, no **prazo de 03 (dias) dias úteis** ao recebimento desta notificação, se manifeste formalmente, acerca do descumprimento do objeto, sob pena de sofrer as penalidades e sanções previstas no Termo de Contrato conforme dispõe a Cláusula 14ª – **DAS PENALIDADES**:

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, o não cumprimento do prazo acima descrito, ensejará a **imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, bem como, aplicação da penalidade cabível**, conforme dispõe o artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**6A4BF1D9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO DE ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA NOVA/RN

#### ATA DE REUNIÃO DE ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA NOVA/RN

Aos 25 dias do mês de junho de 2024, às 9h, na sede da Central dos Conselhos, localizada na Rua João Bezerra Galvão nº 443, centro, Lagoa Nova/RN, esteve reunidos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em reunião ordinária, para discutirem a seguinte pauta: Escolha dos novos

membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, como também escolha dos cargos de presidente, vice-presidente e secretário do referido conselho, Edital do Itáú Social 2024. Iniciando a reunião, o senhor Francisco Canindé Leandro, deu as boas vindas aos presentes, tendo participado do último mandato como presidente deste conselho, falou das atividades desenvolvidas pelo referido conselho no que tange a política de proteção de crianças e adolescentes de Lagoa Nova/RN, representantes Governamental; temos representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Kátia Regina Bezerra da Silva, Titular e Tayssa Isabelle Silva de Lima, Suplente; Secretaria Municipal de Saúde, Glória Rachel de Medeiros, Titular e Francisca de Paula de Medeiros, Suplente; Secretaria Municipal de Educação, Maria Aucileide Matias, Titular e Irenilda Souza Coutinho, Suplente; Gabinete do Prefeito, Hercules Samuel de Lima Araújo, Titular e Olivia Juliana Nunes Lopes, Suplente; Representantes da Sociedade Civil Organizada, Agentes de Proteção, Francisco Canindé Leandro, Titular e Francisca Edna de Medeiros, Suplente; Representando a Igreja Evangélica Pastor Wagner José de Lima Silva, Titular e Manoel Batista de Souza, Suplente, representante da Igreja Católica Maria das Dores Candido Fernandes, Titular e Francisco Jerson da Silva, Suplente; Representante das Associações Rurais, Maria Eliene dos Santos, Titular e Terezinha Ferreira da Silva, Suplente. Em seguida fora apresentados os nomes de Francisco Canindé Leandro para candidatar-se a presidente, o senhor Hercules Samuel de Lima Araújo, como vice-presidente e para ocupar o cargo de secretária a senhora Kátia Regina Bezerra da Silva, uma vez que a senhora Aucileide embora participando do último mandato, não desejava mais fazer parte da secretaria do conselho, apenas permanecer como conselheira. Fora apresentada e aprovada a referida chapa, como única e fora colocado em votação. Foi aprovado por todos os membros presentes por unanimidade. Ficando assim determinado: Francisco Canindé Leandro – Presidente, Hercules Samuel de Lima Araújo, Vice Presidente e Kátia Regina Bezerra da Silva, secretária. Em seguida, fora apresentado aos conselheiros a publicação do Edital do Itáú Social que está aberto e está selecionando possíveis projetos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes. Ficando aberto até o final do mês de junho, todas as orientações podem ser solicitadas pelo CMDCA local. Nada mais havendo para ser discutido, o senhor Francisco Canindé presidente, encerrou a reunião e eu, Kátia Regina Bezerra da Silva, escrevi e lavei a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes.

Lagoa Nova/RN, 25 de Junho de 2024.

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**8C313D52

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

#### OFÍCIO Nº 009/2024 – GC

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.

**Ao Sr. Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda**

Representante – AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 009/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta

violadora do Contrato nº 65/2024 da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 celebrado entre este município e a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.563.630/0001-59** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando que, a ordem de serviço nº 1.777 emitida em 20/05/2024 e que a mesma foi enviada através de e-mail para [avelinolacerda.engconsult@gmail.com](mailto:avelinolacerda.engconsult@gmail.com) em 21/05/2024, e que o contrato fixa o prazo máximo de início dos serviços em 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, deveria ter iniciado em 01/06/2024, o que até a presente data não ocorreu.

Considerando o despacho da Coordenação de Engenharia no dia 13/06/2024, "*Venho por meio deste, informar que a empresa Avelino Lacerda não iniciou o serviço de reforma da Escola Nossa Senhora da Conceição. A ordem de serviço foi emitida em 20 de maio do corrente ano (despacho 26 deste processo) e enviada no dia seguinte a emissão através de ofício para o e-mail da contratada (despacho 27 deste processo). Tendo transcorrido o prazo para início da obra a contar da data de recebimento da ordem de serviço, 10 dias, a empresa não emitiu ART de execução, o que impossibilita o cadastro da obra no sistema do Tribunal de Contas (SIAI Obras) e não iniciou os serviços de reforma da referida escola*". Desse modo, esta Gestão de Contratos Notificou a empresa através do Registro de Ocorrência nº 041/2024 no dia 13/06/2024, onde a mesma permaneceu inerte, atrapalhando o cronograma da obra em questão.

Considerando que, a empresa descumpriu com o previsto no contrato celebrado junto a esta Prefeitura Municipal, conforme transcrito abaixo:

#### **Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

**3.1.** Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN.

**3.2.** O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral Adjunta do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Contrato da Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.563.630/0001-59**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal.

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**7F1331F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

"Institui o 'Dia de luta contra a LGBTFobia no município de Lajes/RN, e dá outras providências."

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Lajes/RN, o "Dia de Luta contra LGBTFobia", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

**Parágrafo Único.** Fica incluído o "Dia de luta contra a LGBTFobia no calendário de eventos do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** No mês que se refere o caput do artigo 1º, o município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTFobia.

**Art. 3º** São objetivos da campanha:

Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTFobia;

Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTFobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**612F77DD

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

"Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Lajes/RN, e dá outras providências."

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Lajes/RN.

**Parágrafo Único.** Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º** A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Carvalho da Silva  
Código Identificador:66ADF1F4

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 017/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 301/2024  
Licitação nº 067/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, foi declarada vencedora a empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76**, estabelecida Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo(a) Sr.(a). KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, inscrito(a) no CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 – SSP/SP, saiu vencedora no ITEM 05 com valor unitário de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). A empresa: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.460.306/0001-04**, estabelecida Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, saiu vencedora no ITEM 27 com valor unitário de R\$ 469,00 (quatro centos e sessenta e nove reais) e no ITEM 52 com valor unitário de R\$ 1.224,50 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). A empresa: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) Sr.(a). IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN, saiu vencedora no ITEM 33 com valor unitário de R\$ 1.695,50 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). A empresa: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81**, estabelecida Avenida Setecentos, S/N, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES – CEP: 29.161-414, sendo representada pelo(a) Sr.(a). LUCAS GRIEBELER SANDI, inscrito(a) no CPF nº 091.465.579-54, saiu vencedora no ITEM 26 com valor unitário de R\$ 746,67 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/001-62**, estabelecida Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, saiu vencedora no ITEM 53 com valor unitário de R\$ 2.099,00 (dois mil, noventa e nove reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram

declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 25 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:2EC9C982

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
017/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 301/2024  
Licitação nº 067/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76**, estabelecida Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo(a) Sr.(a). KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, inscrito(a) no CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 – SSP/SP, saiu vencedora no ITEM 05 com valor unitário de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). A empresa: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.460.306/0001-04**, estabelecida Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, saiu vencedora no ITEM 27 com valor unitário de R\$ 469,00 (quatro centos e sessenta e nove reais) e no ITEM 52 com valor unitário de R\$ 1.224,50 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). A empresa: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) Sr.(a). IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN, saiu vencedora no ITEM 33 com valor unitário de R\$ 1.695,50 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). A empresa: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81**, estabelecida Avenida Setecentos, S/N, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES – CEP: 29.161-414, sendo representada pelo(a) Sr.(a). LUCAS GRIEBELER SANDI, inscrito(a) no CPF nº 091.465.579-54, saiu vencedora no ITEM 26 com valor unitário de R\$ 746,67 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/001-62**, estabelecida Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, saiu vencedora no ITEM 53 com valor unitário de R\$ 2.099,00 (dois mil, noventa e nove reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 25 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B9074FFD**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024. Processo Administrativo nº 301/2024.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.460.306/0001-04, COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/001-62**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 25 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**97626793**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/2024**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**RESOLVE:**Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JORDANIA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 092.145.974-21 e RG: 002.994.449, para ocupar cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, carga horária de **40h**, em caráter temporário.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN. em 25 de junho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**FB7CEB40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1438/2024 - PML****Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de junho de 2024, transportando paciente para realizar alguns exames, no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A9080F1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, esgotados os prazos de recursos, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 010-PE/2024. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e adjudica-se o processo as empresas: JOSE LAERCIO DOIA. ME, CNPJ nº 14.538.724/0001-06, com valor R\$ 524.350,00; LE PNEUS LTDA. CNPJ nº 08.576.605/0001-37, com valor R\$ 210.000,00 e a empresa N DA SILVA DIAS LTDA - 13.151.333/0001-63 com valor R\$ 2.310,00. Fundamentação legal: lei 14.133/21 Convoca-se as empresas para assinatura das ARPs, no prazo de cinco dias

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7A2EAFF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, esgotados os prazos de recursos, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e adjudica-se o processo à: L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com valor R\$ 394.651,75; R M FERNANDES CNPJ nº 10.194.152/0001-26, com valor R\$ 295.513,50 e a MHF DE FREITAS LTDA CNPJ nº 14.148.901/0001-30, com valor R\$ 202.982,76. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura das ARPs, no prazo de cinco dias

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**DD5A4D09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2024**

**PORTARIA Nº 138/2024**

Dispõe sobre Licença Maternidade de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Laécia Lizianne de Paiva**, matrícula nº 100241, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família, no período de 13/06/2024 a 10/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2024.

Marcelino Vieira-RN, 25 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**83539770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050501/2024 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030601/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 030601/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e tratamento, incineração e destinação final de resíduos e lixo hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martins/RN.

**Contratado:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 09.234.399/0001-40

**Prazo de Vigência:** 12(doze) meses;

**Valor Total:** R\$ 28.500,00(Vinte e oito mil e quinhentos reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 10 de junho de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**4CD2198A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12060001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050501/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030601/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL  
LTDA  
**CNPJ (MF) nº 09.234.399/0001-40**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e tratamento, incineração e destinação final de resíduos e lixo hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martins/RN

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 28.500,00(Vinte e oito mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024,

**Gestão/Unidade:** 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Fonte de Recursos:** 1.500.1002.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

**Programa de Trabalho:** 10.301.0075.2019.0000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 12 de junho de 2024, até 12 de junho de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 12 de junho de 2024

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –  
CONTRATANTE  
**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** –  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**4103A1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 155/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **30 de junho de 2000 à 30 de junho de 2005**, a servidora **JOANA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº **0062**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **PROF PERN NIII/J**, conforme portaria nº **152/2000**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 25 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**0FFE347A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 156/2024/PMMT/SCGP.**

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de julho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2008 à 01 de julho de 2013**, a servidora **VANUBIA TEIXEIRA RIBEIRO**, matrícula nº **0148**, com jornada

laboral de 30 (trinta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **PROF PER NI/F**, conforme registro em sua Carteira de Trabalho nº **33684**, série **00006-RN**, Folha nº **43**, lotada na **Escola Municipal Professor Júlio Benedito**, órgão da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo a mesma retorna aos serviços em 29 de setembro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**A94D752C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 157/2024/PMMT/SCGP.**

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de julho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2008 à 01 de julho de 2013**, a servidora **DALVACI CARDOSO JALES**, matrícula nº **0165**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme registro em sua Carteira de Trabalho nº **33663**, série **00006-RN**, Folha nº **43**, lotada na **Escola Municipal Professor Júlio Benedito**, órgão da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo a mesma retorna aos serviços em 29 de setembro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**0DD07E10

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 158/2024/PMMT/SCGP.**

*Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública municipal, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito nos termos do Art. 94, da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença maternidade a gestante;

CONSIDERANDO, o atestado médico da Dra. Lindsay Cassiano Almada – CRM-RN, 100084 – Médica, e requerimento protocolado pela servidora requerente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 13 de junho de 2024, a servidora **IVA MARIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 1318, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria de nomeação nº 120/2021, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo a mesma retornar aos serviços em 11 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de junho de 2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:E511EF5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000024/2024**

**PROCESSO Nº 70/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço técnico especializado na área da educação para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de serviço técnico especializado na área da educação para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 34.834.634/0001-61**, para procedermos com a contratação de serviço técnico especializado na área da educação para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN, sendo que a empresa **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 34.834.634/0001-61** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:FA37D33B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000024/2024**

**PROCESSO Nº 70/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço técnico especializado na área da educação para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviço técnico especializado na área da educação para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I –** Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação das empresas **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 34.834.634/0001-61** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**.

**II –** Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:225A976C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000025/2024**

**PROCESSO Nº 71/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 20.399.316/0001-05**, para procedermos com a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da prefeitura Municipal de Montanhas/RN, sendo que a empresa **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 20.399.316/0001-05**

foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 57.847,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ECD362AD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000025/2024**

**PROCESSO Nº 71/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação das empresas **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 20.399.316/0001-05** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 57.847,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**40A10D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**67/2024**

**Processo Licitação: nº 123/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** INST. NAC. DE METROLOGIA, QUALID. E TEC. - INMETRO, CNPJ nº: 00.662.270/0003-20.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 270,27 (duzentos e setenta reais e vinte sete centavos).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação do serviço de verificação subsequente de cronotacógrafos instalados nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A verificação subsequente de cronotacógrafos instalados nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura é uma medida essencial para garantir a segurança e a conformidade dos veículos utilizados pela secretaria. O cronotacógrafo desempenha um papel fundamental na monitorização do tempo de direção, velocidade e distância percorrida pelos veículos, sendo uma ferramenta crucial para a segurança rodoviária, a gestão de frota e o cumprimento das regulamentações de trânsito.

A importância dessa verificação reside em assegurar que os cronotacógrafos estejam funcionando corretamente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos. Essa verificação visa detectar qualquer irregularidade ou mau funcionamento nos equipamentos, garantindo assim que os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura operem de maneira segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, investir na manutenção e na verificação periódica dos cronotacógrafos contribui para a prevenção de acidentes de trânsito, reduzindo os riscos para os motoristas, passageiros e demais usuários das vias públicas. Também auxilia na preservação dos veículos da frota, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições.

Portanto a verificação subsequente de cronotacógrafos é um investimento na segurança, na eficiência operacional e no cumprimento das normas regulatórias, demonstrando o compromisso da Secretaria Municipal de Infraestrutura com a integridade e o bom funcionamento de sua frota de veículos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:**  
21/06/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 21 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F80C3FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** DINAMERICO JOSÉ XAVIER CNPJ: 875.068.404-30

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na rua São José, 61 - no centro de Monte Alegre, destinado a sede da coordenação de endemias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2023 - Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa: 0596 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 17 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DINAMERICO JOSÉ XAVIER, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2A2FBBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora SUZENI MARTINS DA SILVA, Matrícula: 4121-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de julho de 2024 à 04 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:50BF2C58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSÉ TAVARES DE LIMA, Matrícula: 35289-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de junho de 2024 à 23 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:7A2594C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA CLEIDE CAMILO DE LIMA, Matrícula: 3042-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de junho de 2024 à 23 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:3C0C15BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor MARCOS ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 372358-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de junho de 2024 à 23 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:53ADB66A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 294/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ANA CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula: 0011231/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2C969909

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora FABIANA FERREIRA DE QUEIROZ, Matrícula: 0372692/1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B5DC4CFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LUCINEIDE BEZERRA DE LIMA, Matrícula: 0000299/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de junho de 2024 à 21 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1AA7884C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ADRIANA SILVA DA ROCHA, Matrícula: 0011207/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3C51915F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 298/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO, Matrícula: 0011525/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AAAE93D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor LUIZ ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula: 0369624/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E9242C28

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 300/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor MURILO ALBERTO VIANA DA SILVA NETO, Matrícula: 0368164/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90

(noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**062C0D44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor VALDEIR GOMES DA SILVA, Matrícula: 0369071/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de junho de 2024 à 21 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7133D443

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 63/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:** 34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do trabalho e assistência social.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social  
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Patu/RN, para participar da assembleia ordinária do CONGEMAS/RN.

**DESTINO:** Patu/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 27 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Patu/RN no período de 27 de junho de 2024, para participar da assembleia ordinária do CONGEMAS/RN. A reunião objetiva tratar sobre a gestão da proteção social básica e o SUAS no período eleitoral, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO – MAT: 9334**

Secretária Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B7BB9F38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 64/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Maria das Graças Evangelista

**MATRÍCULA:** 1574-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de Proteção Básica.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Patu/RN acompanhando a secretaria municipal de assistência social, para participar da assembleia ordinária do CONGEMAS/RN.

**DESTINO:** Patu/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 27 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Patu/RN no período de 27 de junho de 2024, para participar da assembleia ordinária do CONGEMAS/RN. A reunião objetiva tratar sobre a gestão da proteção social básica e o SUAS no período eleitoral, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2024.

**RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO –**

Mat: 9334

Secretária Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8004FEDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de junho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**E9896544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**Processo Administrativo Nº 2.052/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Aquisição de Medicamento por Ordem Judicial (Cloridrato de Clomipramina 25 mg)

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, realizada em 03 de junho de 2024, a saber: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 2.203,20 (dois mil e duzentos e três reais e vinte centavos)

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 11 de junho de 2024.

**Republicado por incorreção**

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**BAC255A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Vigência: 20/06/2024 até 19/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.  
**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA.**  
Representante

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**  
Orgão(s) Participante(s)

Município de Parelhas.  
**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Representante

Fornecedor: <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP</b>		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 9964-4079	E-mail: topvidrosauto@gmail.com
Endereço: Av. Coronel Martiniano, 1975, Bairro Penedo, Caicó/RN		
Representante: João Batista		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
0013	0018790 - PNEU 1000/20 16 LONAS RADIAL TRACAO	Unidade	24	1.835,00		44.040,00	
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 44.040,00</b>			

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**26BDDEAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Vigência: 20/06/2024 até 19/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA		
CNPJ: 11.228.215/0001-80	Telefone: (83) 99300-0043	E-mail: liciteixeira.reboque@gmail.com
Endereço: Rua do Prado, s/n, Bairro Maternidade, Patos/PB		
Representante: Taciano Toni Serafim Teixeira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
0007	0018787 - PNEU TRASEIRO 18.4-30 16 LONAS	Unidade	12	3.885,00		46.620,00	
0020	0006973 - PNEUS - 205/60 R 15	Unidade	12	335,00		4.020,00	
0045	0000174 - CAMARA DE AR 90/90/18	Unidade	4	17,00		68,00	
0047	0000162 - CAMARA DE AR 90/90 X 18	Unidade	4	17,00		68,00	
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 50.776,00</b>			

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C1A483FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024**Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Vigência: 20/06/2024 até 19/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): C J PNEUS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>C J PNEUS LTDA.</b>		
CNPJ: 43.914.686/0001-39	Telefone: (83) 9372-5284	E-mail: c.jpneus@hotmail.com
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 167, Bairro Paraíba, Caicó/RN		
Representante: Charles José de Aguiar da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0000199 - PNEU 14.00.24 TRASEIRO/DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	30	3.300,00		99.000,00
0015	0000166 - PNEU 750/18 12 LONAS TRATOR	Unidade	4	800,00		3.200,00
0016	0000180 - PNEU 175/70 R 13	Unidade	16	250,00		4.000,00
0019	0000175 - PNEU 175/70 R 14	Unidade	72	275,00		19.800,00
0026	0019052 - PNEU 205/75 R 16	Unidade	12	570,00		6.840,00
<b>Valor Total: R\$ 132.840,00</b>						

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**CAF4670C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024**Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Vigência: 20/06/2024 até 19/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: 39.973.416/0001-21	Telefone: (84) 9647-0576	E-mail: joelmadantas28@hotmail.com
Endereço: Av. Doutor Rui Mariz, Alto da Boa Vista, Caicó/RN		
Representante: Joelma Dantas de Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0018789 - PNEU DIANTEIRO 14.9.24 16 LONAS	Unidade	8	2.099,00		16.792,00
<b>Valor Total: R\$ 16.792,00</b>						

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**738A1EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 083//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 083//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.  
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:CONSIDERANDO o requerimento e-mail apresentado pelo servidor (a) **DEBORAH FERNANDA DE ARAUJO SANTOS SOUSA** matrícula 1206311, ocupante do cargo de **ALMOXARIFE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder férias a servidor (a) **DEBORAH FERNANDA DE ARAUJO SANTOS SOUSA** matrícula 1206311, ocupante do cargo de **ALMOXARIFE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

No período de 07/01/2025 a 24/01/2025 e de 14/07/2025 a 25/07/2025 totalizando 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de junho de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**8FB1BC8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2024-GP**O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 06 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **PORCINA CÂNDIDA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 902292, portador da CTPS nº 63.559, Série 00003/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, a ser gozada no período de 11/06/2024 a 08/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:3EE150DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 19 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 901032, portador da CTPS nº 82720, Série 00008/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2007 a 01/09/2012, a ser gozada no período de 20/06/2024 a 17/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:99BE1FAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso III, Alínea “C” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III—Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

C) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, III, Alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS CNPJ: 08.983.619/0001-75**, estabelecida na Rua Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-441, com valor de honorários fixados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1087/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 25 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:5B2BDC63

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1087/2024**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM),

DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.  
**CONTRATADA:** **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, Rua Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-441, CNPJ/MF: **08.983.619/0001-75**.

**VALOR TOTAL:** Com valor de honorários fixados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda para o período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 Secretaria Municipal de Administração  
Função: 04. Administração

Subfunção: 04.122. Administração Geral

Programa: 04.122.0015. Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ação: 04.122.0015.2008 Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: Natureza: 3.3.90.39 – 65 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso III, Alínea "C" da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 25 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**FF11A862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.261/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.261/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 18/06/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento ao município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“Aquisição de 1 (uma) cadeira de rodas, fabricada em estrutura de alumínio, adaptada e com capacidade para suportar até 70 kg (setenta quilogramas)”**.

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **MARIA CRISTINA CUNHA**

**DE SOUZA** inscrita no CNPJ. Nº 21.127.011/0001-07, pelo valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) emparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**258A5EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.261/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.261/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **MARIA CRISTINA CUNHA**

**DE SOUZA** inscrita no CNPJ. Nº 21.127.011/0001-07, com o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referente à aquisição de 1 (uma) cadeira de rodas, fabricada em estrutura de alumínio, adaptada e com capacidade para suportar até 70 kg (setenta quilogramas).

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8FCC6A29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.132/2024

**OBJETO:** *Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde: UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, Centro de Urgência e Emergência e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Governador José Varela, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.*

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).**

**Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.**

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação **“Pregão Eletrônico Nº 10/2024”** em favor das empresas: **ARTMED**

**COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 04.361.467/0001-18, vencedora nos itens 2, 6 a 16, 18, 21, 23 a 34, 36, 37, 46, 49, 50, 52, 53 a 59, 63 a 67, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 80 a 85, 87, 89, 90, 91, 92, 96 a 104, 107, 108, 111 a 114 e 116 com o valor total de R\$ 207.296,72 (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); **Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda**, CNPJ. 58.950.775/0001-08, vencedora no item 115 com o valor total de R\$ 12.004,00 (doze mil, e quatro reais); **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ. 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens 3, 40 e 42, com o valor total de R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais); e **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, CNPJ. 07.366.605/0001-40, vencedora nos itens 1, 4, 17, 19, 20, 22, 35, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 75, 76, 79, 86, 88, 93, 94, 95, 105, 106, 109 e 110 com o valor total de R\$ 158.936,60 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F1A5673D

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 22 2024**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.354/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: *“aquisição de figurino junino completo composto por vinte e duas (22) peças, contendo saias, blusas, calças, camisas, chapéus e arranjos estilizados destinado ao Grupo Cultural Junina Tô à Toa, do município de Pedro Avelino/RN”*.

#### **RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor do Senhor JOSE MARIO NUNES BARBOSA, inscrito no CPF 080.717.854-31, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) amparado no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BD3E83E1

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 494/2024 - SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 494/2024 - SEMSAB  
Portalegre, 25 de Junho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 425/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 25 de Junho de 2024;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 494/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F1CBB7ED

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 495/2024 - SEMSAB**

#### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 495/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**97062C47**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 496/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 496/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de junho de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**305F7EFB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 497/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 497/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de junho de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**31D52B1D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 498/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 498/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de junho de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F7C15C45**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343, DE 25 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 343, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, CPF Nº **016.XXX.XXX-14**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ **60,00 (sessenta) reais**, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas na cidade de **Rodolfo Fernandes/RN** no dia **25 de junho** do corrente ano, com objetivo de conduzir munícipes vinculados grupo de idosos do CRAS para visitar parentes que se encontram em estado de vulnerabilidade sócio econômica, garantindo o direito de pertença familiar. Conforme declaração anexados ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**80043E45

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 344, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 344, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Deys Danniely de Lima Oliveira Silva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-34**, matrícula nº **330**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), perfazendo assim, o valor de Meia Diária (0,5) cujo valor é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para custear despesas no dia 27 de junho de 2024 na cidade do Patu/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme ofício anexado ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B57D9344

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 345, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 345, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Daiana Carla de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, meia (0,5) diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo assim, o valor de Meia Diária (0,5) cujo valor é de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas no dia 27 de junho de 2024 na cidade do Patu/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme ofício anexado ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**74488754

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 07030002/2022**

**Processo Administrativo nº 17120001/2021**

**TOMADA DE PREÇO 022/2021 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.871/0001-05

**Objeto:** READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 07030002/2022 - TOMADA DE PREÇO 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 17120001/2021, firmado entre as partes em 07 de março de 2022

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 149.376,79 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE

206 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2193 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIP. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

167 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, EDA TUANE CAVALCANTE SOARES

**Data da Assinatura:** 24 de JUNHO DE 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**8BAD6EB7

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25060001/2021**

**Processo Administrativo nº 16020001/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021- PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** PJ CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.930.750/0001-01

**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, Lei 8.666/93

**Vigência:** 01/07/2024 A 01/07/2025

**Dotação Orçamentária:**

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
15 451 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 2076 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
829 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÉGO e, pelo contratado, PAULO EDUARDO SOARES FONSECA.  
**Data da Assinatura:** 19 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**D8C4B214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 773, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 773, DE 25 DE JUNHO DE 2024  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
08358053/0001-90 Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 25 de JUNHO de 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
Ficha: 411 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES

02 PODER EXECUTIVO  
06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
LOCAL:  
02 06 00  
Ficha:  
393 10.301.0004.1035.0000GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE -VIDA 100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha:  
508 10.301.0004.2102.0000GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE -VIDA 100.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**8A7DE4EC

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PE/PMP  
EXCLUSIVA – ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 08 de julho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, tipo Menor preço por item, para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bombas submersas para abastecimento de reservatórios de água, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08 de julho de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 25 de junho de 2024.

-  
**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4DDD35C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, torna público que em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024, cujo objeto era 1.1. AQUISIÇÃO DE BONÊS DESTINADOS AO III FESTIVAL AGROPECUÁRIO 2024 DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA foi **REVOGADO**.  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/06/2024. Edição Nº 3310.

Rafael Fernandes/RN, 25 de junho de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**98C78DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL 445.2024 - LOGRADOURO MARIA  
HELENA DE MEDEIROS**

**LEI MUNICIPAL Nº 445/2024 – GP/PMRG  
Gabinete da Prefeita em 25 de junho de 2024.**

*DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO  
RUA MARIA HELENA DE MEDEIROS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **MARIA HELENA DE MEDEIROS**, a rua paralela à rua Albaniza de Paiva Nunes. Que tem início nas coordenadas geográficas 6°04'36.86"S; 37°43'29.28"O e término nas coordenadas 6°04'35.15"S; 37°43'34.82"O.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 25 de junho de 2024.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:A8DC24DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120601/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120615/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical de Abiel e BAnda, a ser realizado no dia 25 de junho de 2024, na Festa 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO, no município de Riacho da Cruz/RN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 120615/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2024

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:7455CFB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO 120615/2024**

**HOMOLOGAÇÃO 120615/2024**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 120615/2024, constante do presente, em favor da empresa AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 47.459.187/0001-50, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que tem por objeto a Contratação de show artístico musical de Abiel e BAnda, a ser realizado no dia 25 de junho de 2024, na Festa 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO, no município de Riacho da Cruz/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de junho de 2024.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:4D423997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 120615/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 120615/2024**

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.459.187/0001-50, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

*RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de junho de 2024.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:790B2A8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO 120615/2024**

**ADJUDICAÇÃO 120615/2024**

*Aos 12 de junho de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº12060015/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 120615/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e*

jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa **AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 47.459.187/0001-50, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 12 de junho de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:FF1042C1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
120615/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
120615/2024**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº12060015/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 120615/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Contratação de show artístico musical de Abiel e BAnda, a ser realizado no dia 25 de junho de 2024, na Festa 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO, no município de Riacho da Cruz/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa **AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 47.459.187/0001-50, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de junho de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:B29FC23E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
120615/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
120615/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical de Abiel e BAnda, a ser realizado no dia 25 de junho de 2024, na Festa 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO, no município de Riacho da Cruz/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional "SÃO PEDRO" é um evento que tem como objetivo

de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, Inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ....**

**II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:0862EB2A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 250601/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 250601/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de brigadista e bombeiros civil é uma medida essencial para garantir a integridade e a segurança de todos os participantes da 33ª festividade de São Pedro que ocorrerá nos 26 e 27 de julho, na cidade de riacho da cruz/rn. Essa ação não só cumpre com as exigências legais, mas também demonstra um compromisso com a proteção e o bem-estar da comunidade, permitindo que todos desfrutem do evento com tranquilidade e segurança., pelo valor de 3.668,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), em favor de ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO E MÉDIO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.934.897/0001-51.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
250601/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250601/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO E MÉDIO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.934.897/0001-51.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de brigadista e bombeiros civil é uma medida essencial para garantir a integridade e a segurança de todos os participantes da 33ª festividade de São Pedro que ocorrerá nos 26 e 27 de julho, na cidade de riacho da cruz/rn. Essa ação não só cumpre com as exigências legais, mas também demonstra um compromisso com a proteção e o bem-estar da comunidade, permitindo que todos desfrutem do evento com tranquilidade e segurança..

VALOR TOTAL: 3.668,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E0540550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 173/2024**

**PORTARIA Nº 173/2024**

Concede Diária a Servidor do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem a Patú/RN, para cumprimento de agenda no ITEP/RN, no dia 27 de junho de 2024, das 9h00 às 15h30, ao senhor:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Damião Joaquim da Silva Neto	071.***.384.**	Secretário Municipal	R\$ 125,00

**Art. 2º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 25 de junho de 2024

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**5E86A4D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO** (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 15.198.036/0001-07)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO EM RAZÃO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO:**

Fica prorrogado, unilateralmente, pela Administração, o contrato nº 028/2024, em razão de acréscimo de quantitativo, no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O aditivo está amparado legalmente, do artigo 124, I, B, da Lei 14.133/2021 c/c art. 125, lei essa, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 15.198.036/0001-07) - **EVANILSON JOSE DA SILVA**, CPF 670.981.504-87- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 25 de junho de 2024

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**6C86A426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO** (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 15.198.036/0001-07)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO EM RAZÃO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO:**

Fica prorrogado, unilateralmente, pela Administração, o contrato nº 029/2024, em razão de acréscimo de quantitativo, no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O aditivo está amparado legalmente, do artigo 124, I, B, da Lei 14.133/2021 c/c art. 125, lei essa, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 15.198.036/0001-07) - **EVANILSON JOSE DA SILVA**, CPF 670.981.504-87- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 25 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**BDE2095F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, GELO E VASILHAME DE 20 LITROS ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

**CONTRATADA:** TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491 (CNPJ 36.231.444/0001-85)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO EM RAZÃO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO:**

Fica prorrogado, unilateralmente, pela Administração, o contrato nº 017/2024, em razão de acréscimo de quantitativo, no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O aditivo está amparado legalmente, do artigo 124, I, B, da Lei 14.133/2021 c/c art. 125, lei essa, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa**TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** (CNPJ 36.231.444/0001-85)- **TEONIA FERREIRA DA COSTA**, CPF 761.849.514-91- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 25 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**FDDA0888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 175/2024**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para ao servidor Francisco Wilson Filgueira, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 25 de junho de 2024 a 22 de setembro de 2024, ao servidor **Francisco Wilson Filgueira**, matrícula 164, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino Rural “José negreiros de Oliveira”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DE88525D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240062**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 06050001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** KIREI TECNO LAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de medicamentos da atenção básica para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 247.822,50 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 21 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F2CAB744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 046/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 25 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sra. MARIA HELENA DA SILVA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de assessora técnica, portadora do CPF nº 096.XXX.XXX-19, para participar da Oficina Territorial da Vigilância Socioassistencial, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024, na cidade de Santa Cruz/ RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**360BF47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 505/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 505/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 505/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 17/06/2024. Edição 3307, de forma equivocada, pois onde lê-se, **CONCEDER A CESSÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula: 50.172-1, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Natal – RN, pelo período compreendido entre as datas de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026, com ônus para o órgão cedente, **leia-se CONCEDER A CESSÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula: 50.172-1, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Natal – RN, pelo período compreendido entre as datas de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026, com ônus para o órgão cessionário;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: **CONCEDER A CESSÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula: 50.172-1, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Natal – RN, pelo período compreendido entre as datas de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º**- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

**Art. 3º** - Com o fim do período de cessão, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de maio de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**64AE9ACD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 520/2024 – GAB - REVOGA PORTARIA Nº**  
**022/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº. 520/2024 – GAB**

*Dispõe sobre a revogação da Portaria no 022/2024 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria no 022/2024 – GAB**, que nomeou **ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, como representante do 57º Grupo de Escoteiros Rondinele Fernandes de Sena.

**Art. 2º** - Nomear a Sra. **BRUNA KELLY DA SILVA LIMA**, que passará a representar o 57º Grupo de Escoteiros Rondinele Fernandes de Sena, a partir do dia 25 de junho de 2024, em consonância com o Ofício nº 058/2024, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**21BB45E2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 521/2024 – GAB - LICENÇA-MATERNIDADE**

**Portaria nº. 521/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **CARLA DARIELE DE LIMA, A.S.G.**, matrícula nº. **1524585-6**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **16/06/2024 a 13/10/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **14/10/2024 a 12/12/2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**9A35DD07

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 522/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 522/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **HELOISE LARISE XAVIER DE MEDEIROS**, CPF: 044.\*\*\*\*-47, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretor de Escola Nível II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**3235203A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 523/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 523/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: 005386-4, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia 26 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver as demandas da Pasta da Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**54FA592D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 524/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 524/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** a Conselheira Tutelar **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, Matrícula: 152530-1, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Audiência Pública que será realizado no Núcleo de Estudos e Debates da Assembleia Legislativa, às 14:00h, que irá

discutir o tema: **“Infância sem trabalho: juntos no Combate ao Trabalho Infantil”.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**B8C7E7CC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 525/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 525/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** a Conselheira Tutelar **RITA DE CASSIA DE LIMA BEZERRA**, Matrícula: 152330-9, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Audiência Pública que será realizado no Núcleo de Estudos e Debates da Assembleia Legislativa, às 14:00h, que irá discutir o tema: **“Infância sem trabalho: juntos no Combate ao Trabalho Infantil”.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**6A345E7C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 526/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 526/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** a Conselheira Tutelar **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, Matrícula: 152814-9, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Audiência Pública que será realizado no Núcleo de Estudos e Debates da Assembleia Legislativa, às 14:00h, que irá discutir o tema: **“Infância sem trabalho: juntos no Combate ao Trabalho Infantil”.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**48F7A922

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 527/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 527/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Conselheira Tutelar **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, Matrícula: 151706-6, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Audiência Pública que será realizado no Núcleo de Estudos e Debates da Assembleia Legislativa, às 14:00h, que irá discutir o tema: “**Infância sem trabalho: juntos no Combate ao Trabalho Infantil**”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C32D7EBD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 528/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 528/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) o Conselheiro Tutelar **JOSE EDSON DA COSTA**, Matrícula: 152815-7, vinculado ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Audiência Pública que será realizado no Núcleo de Estudos e Debates da Assembleia Legislativa, às 14:00h, que irá discutir o tema: “**Infância sem trabalho: juntos no Combate ao Trabalho Infantil**”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**3F3CF893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN  
Contratado (a): Janaina Rodrigues De Macedo 01208000470 | CNPJ 40.251.817/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas do tipo “gola polo” e “camisa básica” para serem utilizadas durante as campanhas, ações e festejos programados pela Administração Municipal

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”; e Recursos Ordinários

Valor: 28.485,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 13/05/2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 13/05/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Janaina Rodrigues de Macedo

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**BE2F747F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): 35.569.329 Jailson Medeiros - CNPJ 35.569.329/0001-52

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas do tipo “gola polo” e “camisa básica” para serem utilizadas durante as campanhas, ações e festejos programados pela Administração Municipal

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”; e Recursos Ordinários

Valor: 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais)

Prazo de Vigência: 12/05/2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 13/05/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Jailson Medeiros

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**488FE1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 040/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): Rodrigo Soares Medeiros | CNPJ 42.782.392/0001-38

Objeto: Contratação de empresa especializada para Filmagem, Produção, Edição e Sonorização de Vídeos, bem como pós-produção e roteirização; transmissão ao vivo de eventos, criação e edição de jingle institucionais da Prefeitura de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: a) Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”; e Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 10 de junho de 2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 10/06/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Rodrigo Soares de Medeiros.

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**09ACA60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 040/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): E R da Silva Dantas | CNPJ 35.747.014/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada para Filmagem, Produção, Edição e Sonorização de Vídeos, bem como pós-produção e roteirização; transmissão ao vivo de eventos, criação e edição de jingle institucionais da Prefeitura de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: a) Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”; e Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.994,70 (Cinquenta mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 10 de junho de 2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 10/06/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Emerson Rodrigo da Silva Dantas.

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**9D8FA763**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Processo Administrativo nº 73/2024

OBJETO: registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogas do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>GIULLITE B MEDEIROS</b>		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84996014033	Email:
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: <b>GIULLITE BRENNER MEDEIROS</b> - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Percentual de desconto(%)
2	0040230 - Aquisição de Medicamentos Éticos- Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	VARIAS MARCAS	Unidade	13%

Importa a presente em R\$ 13%, (treze por cento). VIGÊNCIA: 16/06/2025. SANTA CRUZ/RN, 17 de junho de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e GIULLITE BRENNER MEDEIROS–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ED1AB0AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS****PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95, torna público a solicitação feita ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA da Licença de Instalação (LI) do Teleférico de Santa Cruz, a ser implantado na Zona Urbana, localizada no município de Santa Cruz / RN.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D3991C90**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024\***

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 17ª Edição da Feira ExpoCatólica, evento a ser realizado em São Paulo/SP no Pro Magno Centro de Eventos entre os dias 04 a 07 de julho de 2024. Contratados(a): empresa PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.414.241/0001-09. Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4566055E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2024**

Portaria de diária nº 329/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EVANIA Mª DE OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA para acompanhar acolhimento do adolescente D.F.S. para Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**BBAC3479**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2024**

Portaria de diária nº 330/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. WELLINGTON F. C. DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA para acompanhar acolhimento do adolescente D.F.S. para Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo

**Código Identificador:**BEA092B7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2024**

Portaria de diária nº 331/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. Jose Carlos dos Santos Tavares, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA para acompanhar acolhimento do adolescente D.F.S. para Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo

**Código Identificador:**B107DBF5

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 10/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de kit de instalação, instalação e desinstalação de ar-condicionado, em conformidade com as especificações deste edital e anexos que o integram, em favor das empresas: 1) J.S.R MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.627.112/0001-45, no valor total de R\$ 200.574,30 (duzentos mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) e 2) TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, no valor total de R\$ 77.510,00 (setenta e sete mil quinhentos e dez reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 278.084,30 (duzentos e setenta e oito mil oitenta e quatro reais e trinta centavos). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo

de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**BE8429D1

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 -  
PROCESSO ADM Nº2327/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DA FIAT TORO** a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;**

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do fundo de saúde;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**Fontes:**

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

**3 – Contratação da empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Penedo – Caicó/RN, CEP: 59300-000.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	TIR. INFERIOR DE REACAO	HORAS	2,20	R\$ 230,00
2	R/R BRACOS OSC. DIANT.	HORAS	2,05	R\$ 230,00
3	R/R AMORT. DIANT. (UM)	HORAS	2,60	R\$ 230,00
4	COXIM MONTAGEM	UNID	1,00	R\$ 1.255,96
5	BRACO OSCILANTE 51939755	UNID	1,00	R\$ 2.839,93
6	BRACO OSCILANTE 51939751	UNID	1,00	R\$ 2.839,93
7	COXIM ELASTICO	UNID	2,00	R\$ 1.107,57

**4 – Valor global da contratação de R\$ 10.726,46 (dez mil e setecentos e vinte sei reais e quarenta e seis centavos).**

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.**

Santana do Matos/RN, em 25 de junho de 2024. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**AD7CFDC2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 046/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1572/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ONDONTOLÓGICOS que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**31018D0C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 045/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS, GERIÁTRICA E INFANTIL. que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C2EC7367

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2024**

Portaria de Diária nº 332/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (uma e meia) diária a Sra. **IONARA DA SILVA SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de

**ASSISTENTE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA para acompanhar acolhimento do adolescente D.F.S. para Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**C1501BCD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2024**

Portaria de diária nº 333/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA para acompanhar acolhimento do adolescente D.F.S. para Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**131FB096

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2024**

Portaria de Diária nº 334/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, transportando equipe para acompanhar acolhimento do adolescente D.F.S. para Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**9EDB57C7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2024**

Portaria de diária nº 335/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**12F96F7D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2024**

Portaria de diária nº 336/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/5 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**D357E0BE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2024**

Portaria de diária nº 337/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DARYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar da APRESENTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E ENSINO DE CURRAIS NOVOS, no dia 27/06/2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**4CA410C2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2024**

Portaria de diária nº 338/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DARYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de evento destinado aos gestores e técnicos das Secretarias Municipais de Saúde do RN, no dia 28/06/2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**37D58FAA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2024**

Portaria de diária nº 339/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas

durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de REUNIÃO DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E SARAMPO, no dia 01/07/2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**8024B864

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2024**

Portaria de diária nº 340/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CELIA APARECIDA CORCINO DE MELO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de REUNIÃO DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E SARAMPO, no dia 01/07/2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**E25D3066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais, portas USB's: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina, corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da Portaria Nº 671, de 8 de novembro de 2021 do Ministério do trabalho.	UND	43
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a Portaria Nº 671, de 8 de novembro de 2021 do Ministério do trabalho, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pelas Secretarias Municipais, de no mínimo 4 (quatro) horas. Licença de uso para no mínimo 26 (vinte e seis) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela web.	UND	7
3	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, embalagem - caixa com 6 bobinas, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	CX	360

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Junho de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**DC6628A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA	12º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
JEANE CRISTINA RODRIGUES LOPES	13º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;  
 CTPS;  
 Título de eleitor;  
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Dados bancários;  
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Alan Bruno Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8062C29E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 197/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. SIDNEY ISIFRAN DA SILVA, CPF nº. XXX.262.984-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**86CE1C36

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 196/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nº 280/2021, que designava, a Sra. MARIA JOSELMA FELIX, matrícula nº 683, para exercer a função gratificada (FGM - 11), a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**90B65763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0123/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0123/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de junho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO DE SALES TRINDADE, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 130211-4, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 25 de junho de 2024, com a finalidade de participar de um evento acerca dos ciclos formativos da Vigilância Socioassistencial, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0123/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A51B9A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 037/2024**

O Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: Aquisição de saneantes de uso hospitalar (itens remanescentes da dispensa eletrônica 020/2024).

A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Fundo de Saúde
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	26/06/2024 ÀS 09:00HS
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	01/07/2024 ÀS 09:00 HS
<b>DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:</b>	01/07/2024 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).  
cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 25 de junho de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**ECED8E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**  
**PREVENTIVA/CORRETIVA E**  
**INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**  
**DE AR-CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO**  
**ANTÔNIO/RN**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO**, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas por e-mail: [compraspsa15@gmail.com](mailto:compraspsa15@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 26 de Junho de 2024 até as 23h:59min do dia 01 de Julho de 2024.**

**OBS.:** As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) para o e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 25 de Junho de 2024.

**BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Responsável Pelo Setor de Compras PMSA

**Publicado por:**  
Brena Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**5721DF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 30/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
CNPJ: 08.114.514/0001-80  
CONTRATADA: UNIDIME/RN - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte  
CNPJ:00.596.662/0001-76.

OBJETO: Pagamento inscrição Evento FORUM REGIONAL - (UNIDIME/RN).

VALOR GLOBAL:R\$:4.920,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL: art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**F27C649F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS -**  
**CONTRATO PE 008/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN torna público o Extrato de Realinhamento de Preço do contrato, referente ao Processo Licitatório n.º 008/2021, Pregão Presencial. Ficam realinhados os preços com o acréscimo do seguinte valor: R\$ 52.032,23 (cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN e J H N de Melo Ltda, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Fundamentação Legal: Art. 124, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula IV do presente contrato.

São Bento do Norte-RN, 11 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**34614C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 27/06/2024 a 01/07/2024**, receberá proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-ESTÁGIO DESTA PREFEITURA, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [pmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:pmsbtlicitacao@gmail.com).

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**8BD95F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2024 - PROC.**  
**ADMINIST. PMSF N.º 2024.05.0079**

A autoridade competente do Município de São Fernando/RN, torna sem efeito a publicação realizada no dia 10 de junho de 2024, Edição 3302, na FEMURN, referente ao aviso da dispensa de licitação referente ao processo interno nº. 2024.05.0079 e externo nº. 026/2024, e conseqüentemente resolve cancelar o processo em epígrafe, do tipo menor preço, que pretendia contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de cozinheira para atender as necessidades da administração pública municipal de São Fernando/RN. Foi constatado que a contratação não é mais necessária e/ou prioritária ao Município. Ressalta-se que os princípios que regem a lei 14.133/2021 foram preservados e não houve prejuízo ao erário público, tendo em vista que não houve nem mesmo a conclusão do referido objeto. Não houve prejuízo a interesses pessoais de terceiros e não houve prejuízo ao interesse público.

São Fernando/RN 24/06/2024

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*\*

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**2E7BFDC1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2024**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 0277/2024, comunica a quem possa interessar que estará recebendo a partir de **27 de junho de 2024 das 08h00 até às 12h00, até as 08h00 do dia 28 de Junho de 2024**, os envelope de habilitação e proposta de preços do chamamento público nº 004/2024, cujo o presente Procedimento Administrativo tem por objeto Credenciamento para seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em eventos para fins de execução do Evento Denominado **JOÃO PEDRO DO POVO**, que acontecerá no dia 06 de Julho de 2024; **Os envelopes com proposta de preços e habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro de São Fernando/RN;** Os interessados em adquirir o respectivo edital, deverá acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2024.

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**419FB4E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FERNANDO/RN**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN foi dada Posse aos membros do Conselho Municipal de Turismo –

COMTUR, pelo Senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Constitucional do Município de São Fernando/RN, com mandato eletivo conferido pela maioria do eleitorado em eleição livre, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, sendo os empossados os cidadãos nomeados através da Portaria n.º 0326-GP/2024, a seguir:

- I. NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS;
- II. JOÃO BOSCO DA SILVA;
- III. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO;
- IV. JOSICLÁUDIA MAIA DE LIMA;
- V. JOSELHA FERNANDES GOMES;
- VI. TORQUATO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR.

Ao assinarem este Termo, os empossados ficam investidos na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a condição de Membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

É o que se tinha a assentar para registro.

Publique-se!

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS –**  
Membro

**JOÃO BOSCO DA SILVA –**  
Membro

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO –**  
Membro

**JOSICLÁUDIA MAIA DE LIMA –**  
Membra

**JOSELHA FERNANDES GOMES –**  
Membra

**TORQUATO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR –**  
Membro

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BD3B2793

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**PMSF/RN Nº 2024.05.0089 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**002/2024**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RETIFICA O REFERIDO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2024.

ONDE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.0087  
LEIA-SE: 2024.05.0089.

SÃO FERNANDO/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**4DE5D92D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**CORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –**  
**PROCESSO/MSJS/RN Nº 061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 19/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.666.642-0001/83. OBJETO: contratação de empresa especializada para para pavimentação Rua Hugulino Nunes e Beco da Alegria de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 150.494,70 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e quatro mil reais e setenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriela Garcia Medeiros Araújo  
**Código Identificador:** 1BEF4F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.363/2024-GP/PMSJM**

**Lei Nº 1.363/2024-GP/PMSJM**

**Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José de Mipibu/RN (CMDPCd/São José de Mipibu-RN) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCd) e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José de Mipibu-RN (CMDPCd) – São José de Mipibu-RN), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de São José de Mipibu-RN.**

**Art. 3º - Para efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.**

**Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:**

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, observadas a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência,

por meio da elaboração d plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e parcerias voluntárias a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, sendo:

I – representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

- a) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência;
- b) 2 (dois) representantes de outras entidades de defesas de direitos existentes no município;
- c) 2 (duas) pessoas físicas da sociedade civil, sendo pessoas com deficiência residentes no município, maiores de 18 (dezoito) anos.

II – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§1º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§2º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no CMDPCD, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

**Art. 6º** A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como as Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

**Art. 7º** Os representantes dos Órgãos Governamentais serão indicados pelas secretarias que os compõe.

**Art. 8º** Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**Art. 9º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma mesa Diretora composta por Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. A mesa Diretora será eleita entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

**Art. 10** O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art.11** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o art. 6º, homologará e os nomeará

por Decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

**Art. 12** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 13** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados e apresentados ao Conselho.

**Art. 14** Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPCD, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art. 6º, dando-lhe todas as condições de realização.

**Art. 15** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou maioria de seus membros.

Parágrafo único. Demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo Regimento Interno.

**Art. 16** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD).

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) está vinculado diretamente ao Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FMDPCD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de São José de Mipibu-RN.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada da Lei do Orçamento.

**Art. 17** O FMDPCD será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPCD.

**Art. 18** Constituirão receita do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual para inclusão da Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte;

X – outras receitas.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação de multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

**Art. 19** Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política de inclusão da pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanentes dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, excetuando-se quaisquer remuneração de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo.

**Art. 20** Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

**Art. 21** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPCD dos extratos bancários e contábeis, mensalmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

**Art. 22** A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalho, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPCD, em cumprimento a Termo de Parceria Firmado com o Município.

**Art. 23** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**D459EFF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.364/2024-GP/PMSJM**

**Lei Nº 1.364/2024-GP/PMSJM**

**Dispõe sobre a Formação de Professores para Alunos Surdos.**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Esta lei estabelece a implementação de programas de formação inicial e continuada para professores que trabalham com alunos surdos, com foco no ensino bilíngue, métodos pedagógicos inclusivos e utilização de tecnologias assistivas.**

**Art.2º - O objetivo dos programas de formação é capacitar os professores para atenderem às necessidades específicas dos alunos surdos, promovendo uma educação de qualidade e inclusiva.**

**Art. 3º - Os programas de formação serão desenvolvidos em parceria com instituições de ensino superior reconhecidas, instituições especializadas em educação de surdos, organizações da sociedade civil e profissionais especializados na área.**

**Art. 4º - Os conteúdos dos programas de formação incluirão, mas não se limitarão a:**

I – fundamentos da educação bilíngue para surdos, com ênfase na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e o português como segunda língua;

II – métodos pedagógicos inclusivos que considerem as especificidades linguísticas, culturais e sociais dos alunos surdos;

III – estratégias de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos surdos.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**F6F8D653

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.365/2024-GP/PMSJM**

**Lei Nº 1.365/2024-GP/PMSJM**

**Institui o Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental, dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e das Crianças e Adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica instituído o Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental, dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino..**

**Art.2º - O Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental terá como foco a prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais no âmbito escolar dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino.**

**Art. 3º - São objetivos do Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental:**

I – acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas neste século;

II – aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referente às fobias, bullying e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, como também no desempenho do trabalho dos profissionais;

III – promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional;

IV – fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas e, conseqüentemente, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

V – impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo, da não violência.

**Art. 4º** Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público para o desenvolvimento de ações integradas para a aplicabilidade e o sucesso deste Programa.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através do Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**6F761014

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.366/2024-GP/PMSJM**

**Lei Nº 1.366/2024-GP/PMSJM**

**Dispõe sobre o Programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica de todos os servidores públicos da Prefeitura de São José de Mipibu/RN no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de São José de Mipibu/RN no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.**

**Art.2º - O Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA consiste na aplicação da capacitação e treinamento a todos os servidores da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, com o objetivo de torná-los aptos a:**

I – identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – T.E.A.;

II – interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;

III – promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público-alvo;

IV – atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com T.E.A., quando solicitado apoio

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal n.º 12.764/2012.

**Art. 4º** O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores municipais.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**55905838

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.367/2024-GP/PMSJM**

**Lei nº 1.367/2024-GP/PMSJM**

**Ementa:** Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da competência privativa prevista no art. 29, V, da Constituição Federal e nos artigos 22, V, “b” e 53, ambos da Lei Orgânica Municipal, de 01 de agosto de 2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e do Vice-Prefeito, também em parcela única, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal, o que corresponde a R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art.2º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Secretário Chefe da Casa Civil fica fixado em parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Art.3º.** Os beneficiários desta Lei farão jus, anualmente a 13 (treze) subsídios de que trata esta Lei, podendo o 13º (décimo terceiro) subsídio ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias anualmente previstas no orçamento do Município.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**ED61F592

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.368/2024-GP/PMSJM**

**Lei nº 1.368/2024-GP/PMSJM**

**Ementa:** Fixa o subsídio dos Agentes Políticos (Vereadores), no âmbito do Poder Legislativo de São José de Mipibu/RN, para a Legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da competência privativa prevista no art. 29, V, da Constituição Federal e no artigo 22, V, “b” e 28, ambos da Lei Orgânica Municipal, de 01 de agosto de 2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura do quadriênio 2025/2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.432,00 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais).

§ 1º Fica fixada a Verba de Representação do Presidente, prevista no artigo 22, V, “d” da Lei Orgânica Municipal, em até 50% (Cinquenta por cento) da sua remuneração (subsídio) como Vereador.

§ 2º. Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

**Art. 2º.** Os beneficiários desta Lei farão jus, anualmente, a 13(treze) subsídios de que trata esta Lei, podendo o 13º (décimo terceiro) subsídio ser pago em 02(duas) parcelas semestrais.

**Art. 3º.** Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na revisão geral anual, sempre no mês de janeiro, o ato financeiro haverá de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores da Câmara Municipal e os Vereadores, aplicando-se para o cálculo de recomposição a variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor – ou outro que vier a substituí-lo, desde que respeitados os seguintes parâmetros constitucionais e legais:

I – os subsídios dos Vereadores não ultrapassarão 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, consoante o disposto no artigo 29, IV, “a” da Constituição Federal;

II – desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo município (art. 29, VII da Constituição Federal);

III – o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal (duodécimo), incluindo a folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal (art. 29-A, § 1º da Constituição Federal);

IV – deve ser respeitada a norma prevista no art. 29 da Constituição Federal em conjunto com a norma prevista no art. 20, III, alínea “a” da Lei Complementar Federal n.º 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece o limite de 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias anualmente previstas no orçamento do Município.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2025.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**C8C70430

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.369/2024–GP/PMSJM**

**Lei nº 1.369/2024–GP/PMSJM**

Institui a Campanha Abril Verde a ser comemorado anualmente no mês de abril, ao combate ao sedentarismo no Município de São José de Mipibu-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a “Campanha Abril Verde” a ser comemorado anualmente, no mês de abril, com o objetivo de promover o combate ao sedentarismo e conscientizar a população sobre a importância da prática regular de atividade física para a promoção da saúde e qualidade de vida.

Parágrafo único. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos deste município

**Art. 2º** Durante a “Campanha Abril Verde” serão realizadas ações e eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias de Educação, Esporte e Lazer e demais entidades interessadas, viando:

I – Promover atividades físicas gratuitas e acessíveis para a população, como caminhadas, corridas, aulas de dança e outras modalidades sempre supervisionadas por Profissionais de Educação Física;

II - Realizar palestras, workshops e seminários sobre os riscos do sedentarismo, os benefícios da atividade física e a importância da alimentação saudável;

III – Incentivar a prática de atividades físicas em ambientes naturais e espaços educativos que abordem os impactos do sedentarismo na saúde e ofereçam orientações profissionais para a adoção de um estilo de vida mais ativo;

IV – Realizar ações de conscientização nas escolas, empresas e comunidade, enfatizando os benefícios da atividade física para todas as faixas etárias.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá realizar parcerias com associações esportivas locais, academias, empresas privadas e demais entidades para garantir o sucesso das ações propostas na “Campanha Abril Verde”.

**Art. 4º** As escolas municipais serão incentivadas através dos seus profissionais de Educação Física a promover atividades físicas regulares e a inserir conteúdos relacionados à educação física, saúde e bem-estar em suas programações durante o mês de abril.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**907B4F3F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO: ESTRUTURA FÍSICA E  
APARATOS PARA EVENTOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3.278/2024  
MODALIDADE: CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO-89/2024-PMSJM/RN -ARP  
006/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.**

**CONTRATADA:** N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.539.526/0001-54, Rua Luiz Pequeno, 124, estação, CEP 59173-000, no Município de Goianinha/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Solineide Bezerra da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.531.950 e CPF nº 024.097.174-46.

**OBJETO:** Processo de Licitação nº 3.278/2024 - Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.022.000,20 (um milhão, vinte e dois mil reais e vinte centavos)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

**EXECUÇÃO:** 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços

**ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Solineide Bezerra da Silva

**DATA:** São José de Mipibu, 20 de junho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**4D1B48FB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO: SERVIÇOS DE**  
**TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET EM**  
**FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE ACESSO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3.001/2024**

**MODALIDADE: CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO-90/2024-PMSJM/RN -ARP**  
**007/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** DAMIÃO GOMES VICENTE - CNPJ: 21.034.803/0001-37, com sede na Rua Manoel Nerino Filho, 75, Taborda, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000, neste ato representada pelo Sr. Janderson Araújo Nôga de Oliveira, portador da Cédula de Identidade 1.763.037-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 043.723.924-19.

**OBJETO:** Processo de Licitação nº 3.001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE ACESSO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

**EXECUÇÃO:** 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços

**ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Janderson Araújo Nôga de Oliveira

**DATA:** São José de Mipibu, 20 de junho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**1E5A199B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESULTADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO**  
**HOSPITALAR**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora no item: 07 ; Totalizando o valor de R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais). 2. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora nos itens: 12, 15, 16, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 63; Totalizando o valor de R\$ 230.692,00 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais). 3. HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora nos itens: 23, 24; Totalizando o valor de R\$ 181.520,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais). 4. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 38.259.748/0001-86, vencedora no item: 57; Totalizando o valor de R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). 5. MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73, vencedora no item : 35 ; Totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). 6. R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, vencedora nos itens: 13, 21, 34; Totalizando o valor de R\$ 402.700,00 (Quatrocentos e dois mil e setecentos reais). 7. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora nos itens : 05, 17 ; Totalizando o valor de R\$ 12.051,00 (Doze mil e cinquenta e um reais). 8. REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10, vencedora nos itens: 04, 25, 31, 59, 61, 62 ; Totalizando o valor de R\$ 68.597,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais). 9. SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72, vencedora nos itens: 01,02,03, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 22,2627, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 49, 54, 55, 56, 58, 60,64, 65,66, 67,68, 69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80; Totalizando: R\$ 1.354.487,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.335.727,00 (Dois Milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais). São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora no item: 07 ; Totalizando o valor de R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais). 2. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora nos itens: 12, 15, 16, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 63; Totalizando o valor de R\$ 230.692,00 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais). 3. HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora nos itens: 23, 24; Totalizando o valor de R\$ 181.520,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais). 4. MIAMIMED

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 38.259.748/0001-86, vencedora no item: 57; Totalizando o valor de R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). 5. MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73, vencedora no item : 35 ; Totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). 6. R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, vencedora nos itens: 13, 21, 34; Totalizando o valor de R\$ 402.700,00 (Quatrocentos e dois mil e setecentos reais). 7. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora nos itens : 05, 17 ; Totalizando o valor de R\$ 12.051,00 (Doze mil e cinquenta e um reais). 8. REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10, vencedora nos itens: 04, 25, 31, 59, 61, 62 ; Totalizando o valor de R\$ 68.597,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais). 9. SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72, vencedora nos itens: 01,02,03, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 22,2627, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 49, 54, 55, 56, 58, 60,64, 65,66, 67,68, 69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80; Totalizando: R\$ 1.354.487,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.335.727,00 (Dois Milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais). São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
CONTRATADAS: 1. DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora no item: 07 ; Totalizando o valor de R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais). 2. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora nos itens: 12, 15, 16, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 63; Totalizando o valor de R\$ 230.692,00 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais). 3. HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora nos itens: 23, 24; Totalizando o valor de R\$ 181.520,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais). 4. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 38.259.748/0001-86, vencedora no item: 57; Totalizando o valor de R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). 5. MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73, vencedora no item : 35 ; Totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). 6. R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, vencedora nos itens: 13, 21, 34; Totalizando o valor de R\$ 402.700,00 (Quatrocentos e dois mil e setecentos reais). 7. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora nos itens : 05, 17 ; Totalizando o valor de R\$ 12.051,00 (Doze mil e cinquenta e um reais). 8. REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10, vencedora nos itens: 04, 25, 31, 59, 61, 62 ; Totalizando o valor de R\$ 68.597,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais). 9. SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72, vencedora nos itens: 01,02,03, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 22,2627, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 49, 54, 55, 56, 58, 60,64, 65,66, 67,68, 69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80; Totalizando: R\$ 1.354.487,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.335.727,00 (Dois Milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais). São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 –Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26; FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40; HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 38.259.748/0001-86; MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73; R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82; RDF –

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10; SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72– p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -**  
Sec. Geral do Município.

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**B91DE0A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **OTACÍLIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 043.338.774-23, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F4A58BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 25 de junho de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 27 de junho de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da 17ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LAISE DE SOUZA MARTINS**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3A9EAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 25 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 27 de junho de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da 17ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LAISE DE SOUZA MARTINS**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**660CE62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº111, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*Ementa: "Dispõe sobre a reforma administrativa do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó e dá outras providências."*

**JACKSON DANTAS**, Prefeito do Município de São José do Seridó, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores do Município de São José do Seridó aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I  
DA GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREV-SJS**

**CAPÍTULO I  
disposições gerais**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar disciplina a reforma da estrutura do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, entidade autárquica do Município, personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Município de São José do Seridó, Estado de Rio Grande do Norte, criado pela Lei Complementar nº 38, de 30 de abril de 2014.

**Parágrafo único.** O Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município, tendo por finalidade sua

administração, gerenciamento e operacionalização, na forma prevista nesta Lei Complementar e na legislação específica.

**Art. 2º.** Na condição de autarquia previdenciária, o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS se sujeitará à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, respondendo seus gestores pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei Complementar, bem como da legislação federal aplicada à organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social.

**Parágrafo único.** Para o desempenho de suas finalidades, a autarquia contará com:

- I - estrutura organizacional própria, hierarquizada nos termos desta Lei Complementar;
- II - autonomia administrativa, econômica e financeira;
- III - patrimônio próprio e individualizado; e
- IV - receitas e atribuições de competência específica.

**Art. 3º.** O Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS tem por finalidade administrar o RPPS do Município de São José do Seridó, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, gerindo os seus recursos financeiros e dando cobertura aos riscos previstos nesta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Compete ao Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS:

- I - arrecadar as contribuições dos servidores municipais e dos entes patronais;
- II - administrar os recursos que lhe forem destinados, aplicando-os obrigatoriamente na forma da legislação vigente para os RPPS visando à rentabilidade necessária ao incremento e à elevação das reservas técnicas;
- III - zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial, realizando os estudos que se fizerem necessários, e aprovar previamente os projetos de lei do município que causarem qualquer impacto financeiro e atuarial no RPPS do Município de São José do Seridó;
- IV - conceder e manter os benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 098 de 30 de agosto de 2022, em favor dos servidores públicos municipais e seus dependentes, nos termos e nos limites da Constituição Federal, da legislação federal e desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Para o atingimento de suas finalidades e o desenvolvimento das competências legais, o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS desenvolverá as seguintes atividades:

- I - atendimento aos segurados;
- II - concessão de benefícios previdenciários;
- III - pagamento de benefícios previdenciários;
- IV - gestão dos benefícios previdenciários concedidos;
- V - arrecadação das contribuições previdenciárias junto aos entes patronais, aos segurados ativos, inativos e pensionistas;
- VI - gestão de seu patrimônio, notadamente dos recursos previdenciários;
- VII - escrituração contábil;
- VIII - realização de perícias médicas;
- IX - realização do procedimento administrativo de compensação previdenciária;
- X - recadastramento dos servidores inativos e pensionistas; e,
- XI - demais atividades relacionadas às finalidades do regime próprio de previdência social - RPPS.

**Art. 5º.** Os órgãos de gestão são unidades, compostas por agentes públicos que dirigem e compõem os respectivos órgãos, com a finalidade de cumprir determinada atividade de gestão do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS.

**Art. 6º.** A estrutura do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS compreende:

- I - Órgãos de gestão:
  - a) Conselho Deliberativo;
  - b) Conselho Fiscal; e
  - c) Diretoria Executiva.
- II - Órgãos de assessoramento:
  - a) Comitê de Investimentos;
- III - Órgãos de execução:
  - a) Departamento Administrativo e Financeiro;

**CAPÍTULO II  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 7º.** Compete à Diretoria Executiva observar as normas que regem o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS e as deliberações do Conselho Deliberativo, executando os serviços relativos à administração, arrecadação, aplicação dos recursos financeiros e gestão dos benefícios previdenciários e, especialmente:

I - administrar a autarquia e executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias;

II - elaborar o plano de ação ou planejamento estratégico da autarquia;

III - submeter à apreciação prévia do Conselho Deliberativo os planos, programas e as mudanças administrativas no Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS;

IV - encaminhar, mensalmente, ao Conselho Fiscal, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, do balanço anual para emissão de parecer prévio e posterior deliberação do Conselho Deliberativo, bem como da prestação de contas ao Tribunal de Contas;

V - submeter ao Conselho Deliberativo, nas épocas próprias, as diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento da autarquia para o exercício seguinte, bem como os documentos referidos no inciso anterior, com o parecer prévio do Conselho Fiscal;

VI - apresentar ao Conselho Deliberativo, no fim do exercício, ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pela autarquia; e

VIII - exercer outras atividades relacionadas com a gestão do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, especialmente por deliberação do Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 8º.** O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, órgão superior de deliberação coletiva, será constituído de 4 (quatro) membros e seus suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a saber:

I - 1 (um) segurado ativo, com seu respectivo suplente;

II - 1 (um) segurado inativo, com seu respectivo suplente;

III - 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal, com seu respectivo suplente; e

IV - 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal, com seu respectivo suplente.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos no art. 23 desta Lei Complementar.

§ 2º Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

**Art. 9º.** Ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS compete deliberar sobre tudo o que diga respeito aos objetivos e à administração da Autarquia, especialmente:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - eleger o seu Presidente, o seu Vice-Presidente e seu Secretário, na primeira reunião de cada ano;

III - autorizar previamente a alienação de bens, assim como a aquisição de bens imóveis;

IV - aprovar a política de investimentos, anualmente, estabelecendo normas para a aplicação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS;

V - acompanhar as atividades da Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entender necessários;

VI - aprovar os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, após o parecer do Conselho Fiscal;

VII - autorizar o recebimento de doações com encargos;

VIII - aprovar as propostas de diretrizes orçamentárias e de orçamento da autarquia, submetendo-as à apreciação da Prefeitura Municipal nas épocas próprias;

IX - aprovar as avaliações atuariais periódicas e as auditorias contábeis da Autarquia;

X - funcionar como órgão consultivo da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS nas questões por ela suscitadas;

XI - estabelecer normas para o bom funcionamento da autarquia e para a fiel execução de seus objetivos;

XII - homologar as prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII - autorizar previamente o envio de propostas legislativas relativas ao Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS;

XIV - julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva;

XV - decidir sobre o parcelamento de débitos previdenciários da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS;

XVI - criar regulamentação de participação de servidores e de Conselheiros em palestras, cursos, congressos, simpósios, e outros eventos semelhantes, à custa do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS;

XVII - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico.

**Art. 10.** Ao Presidente do Conselho Deliberativo competirá:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto de desempate;

II - organizar a pauta de discussões e votações;

III - encaminhar ao Diretor Presidente da Autarquia as decisões e deliberações do Conselho Deliberativo, acompanhando a sua fiel execução.

§ 1º O Vice-Presidente substituirá temporariamente o Presidente nas ausências, faltas ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar.

§ 2º Ao Secretário do Conselho Deliberativo competirá redigir as atas das reuniões e cuidar da correspondência de interesse do Conselho.

### SEÇÃO ÚNICA

#### DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**Art. 11.** O Comitê de Investimentos será o órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Deliberativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS.

**Parágrafo único.** O Comitê de Investimentos é o instrumento para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

**Art. 12.** Compete ao Comitê de Investimentos:

I - discutir a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro;

II - formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras, observando a legislação pertinente;

III - emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos;

IV - assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

V - realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

VI - apresentar ao Conselho Deliberativo as instituições financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise;

VII - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento;

VIII - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IX - analisar os relatórios elaborados pela Consultoria Financeira; e

X - encaminhar as propostas do Comitê de Investimentos para deliberação final do Conselho Deliberativo, nos casos especificados no Regime Interno.

**Art. 13.** O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, escolhidos dentre os servidores municipais, ativos ou inativos, que possuam certificação, nos parâmetros e critérios definidos em normativas de abrangência nacional.

§ 1º Os membros serão escolhidos e nomeados pelo Diretor Presidente, a cada 4 (quatro) anos de exercício, devendo ser emitida Portaria com o nome do Presidente, do Secretário e do membro.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimento poderão ser substituídos, justificadamente, a critério do Diretor Presidente e nas hipóteses previstas no regimento interno.

### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 14.** O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, órgão de fiscalização, será

constituído de 4 (quatro) membros e seus suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a saber:

- I - 1 (um) segurado ativo, com seu respectivo suplente;
- II - 1(um) segurado inativo, com seu respectivo suplente;
- III - 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal, com seu respectivo suplente; e
- IV - 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal, com seu respectivo suplente.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos previsto no art. 23 desta Lei Complementar.

§ 2º Os membros do Conselho elegerão, dentre os membros eleitos, um Presidente, para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

**Art. 15.** Ao Conselho Fiscal compete:

- I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- II - eleger o seu Presidente, o seu Vice-Presidente e seu Secretário, na primeira reunião de cada ano;
- III - zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e normativas que regem o funcionamento do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS;
- IV - emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, encaminhando-os para deliberação do Conselho Deliberativo;
- V - propor ao Conselho Deliberativo, justificadamente, a cassação do mandato do Diretor Presidente ou exoneração de qualquer ocupante de cargo de provimento em comissão;
- VI - opinar previamente sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;
- VII - propor ao Conselho Deliberativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida, quando o Conselho Deliberativo se omitir, observada a legislação federal;
- VIII - acompanhar a execução do plano anual do orçamento, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Deliberativo medidas que repute necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento dos serviços;
- IX - examinar e aprovar as prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado;
- X - exercer outras atividades relacionadas à fiscalização das atividades do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, inclusive por deliberação do Conselho Deliberativo;
- XI - zelar pela gestão econômico-financeira;
- XII - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- XIII - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- XIV - acompanhar o cumprimento dos parcelamentos de débitos previdenciários da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Seridó, com o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, bem como do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições, aportes previstos e demais formas de equacionamento do déficit;
- XV - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- XVI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e
- XVII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CONSELHOS

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 16.** O exercício do cargo de Conselheiro do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS é considerado de relevante interesse público, podendo o servidor público municipal que se encontrar no seu exercício se ausentar de sua repartição no horário de seu expediente para tratar de assuntos relativos ao funcionamento do IPREV-SJS, mediante comunicação ao seu superior hierárquico.

**Art. 17.** O funcionamento e a atuação dos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS serão

objeto de Regimento Interno, aprovado por Resolução do próprio Conselho, respeitadas as regras mínimas estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º As reuniões ordinárias serão previstas no Regimento Interno e as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente na ausência ou impedimento deste, ou por um terço dos demais membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas com a presença, no mínimo, da maioria absoluta e pelo voto da maioria simples.

§ 3º As deliberações relativas ao aumento de contribuição dos servidores, alienação de bens imóveis, e à aplicação de recursos financeiros dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 4º É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

**Art. 18.** Extingue-se o mandato do Conselheiro:

- I - por falecimento;
- II - pela exoneração do cargo de provimento efetivo, salvo quando for nomeado em novo cargo de provimento efetivo, de forma ininterrupta;
- III - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;
- IV - por renúncia;
- V - por desinteresse do Conselheiro, manifestado por 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) intercaladas, às reuniões, sem motivo justificado, a critério dos demais membros do Conselho, no respectivo ano; e
- VI - quando não cumprir os requisitos exigidos nesta Lei Complementar.
- VII - nas hipóteses definidas no Código de Ética.

§ 1º A extinção do mandato será declarada pelo Presidente do Conselho, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao Conselheiro.

§ 2º A extinção do vínculo funcional pela concessão da aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social não gera a perda do mandato de Conselheiro.

**Art. 19.** Em caso de vacância ou licença do cargo de Conselheiro, será nomeado suplente, eleito ou indicado, respeitando-se a ordem de classificação e o mesmo modo da nomeação do Conselheiro substituído.

§ 1º Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais que cumpram os requisitos previstos nesta Lei Complementar, por voto da maioria absoluta do respectivo Conselho.

§ 2º Na hipótese de que trata o artigo anterior, na nomeação de membro para o Conselho Deliberativo, deverá ser respeitada a limitação de que trata o art. 26 desta Lei.

§ 3º O suplente de Conselheiro substituirá o titular apenas nas suas licenças e na vacância do cargo, não podendo substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

**Art. 20.** Nenhum Conselheiro poderá exercer mais de 4 (quatro) mandatos consecutivos no mesmo Conselho.

§ 1º O exercício parcial de mandato por suplente não será levado em conta para os fins do disposto neste artigo, desde que exercido por menos da metade do mandato do respectivo Conselheiro titular.

§ 2º O mandato considera-se prorrogado até a posse dos novos Conselheiros eleitos, para todos os efeitos.

**Art. 21.** Caberá ao Regimento Interno do respectivo Conselho dispor sobre as reuniões, convocação, *quórum* de votação, substituição pelos suplentes, procedimento de perda do mandato, entre outras questões.

**Art. 22.** Poderá se candidatar às eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS o servidor que atenda as seguintes condições:

- I - seja titular de cargo efetivo há mais de 5 (cinco) anos no Município de São José do Seridó ou aposentado em cargo efetivo que receba proventos pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS;
- II - atendam aos requisitos previstos nos incisos II, III e V do § 1º artigo 28 desta Lei Complementar;
- III - não seja:
  - a) ocupante de cargo público eletivo;
  - b) membro de comissão executiva; e
  - c) cargo público no IPREV-SJS.

**Parágrafo único.** Aplicam-se as mesmas exigências e requisitos previstos neste artigo aos servidores indicados pelo Prefeito Municipal para atuação nos Conselhos.

**Art. 23.** A eleição dos Conselheiros será feita mediante votação facultativa, podendo votar os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, ativos e inativos.

**Art. 24.** A classificação dos candidatos ao Conselho Deliberativo deverá observar o limite de, no máximo, 1 (um) servidor representante:

- I - segurados ativos;
- II - segurados inativos;
- III - Poder Executivo Municipal; e
- IV - Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Para aplicação da limitação de que trata o parágrafo anterior, será considerado o local onde o servidor estiver lotado no ato da inscrição.

§ 2º Serão considerados eleitos os servidores mais votados, devendo ser observado o seguinte, em relação à eleição dos membros do Conselho Deliberativo:

I - caso não seja excedido o limite previsto neste artigo, serão considerados eleitos os 2 (dois) servidores mais votados, sendo que o terceiro e quarto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.

II - caso sejam eleitos servidores acima do limite previsto neste artigo, será considerado eleito somente 1 (um) representante mais votado, devendo ser seguida a ordem de classificação, por votação, desconsiderando-se os demais servidores daquele mesmo órgão representado, até completar-se o número de 2 (dois) servidores eleitos;

III - os servidores mais votados não eleitos pela limitação de que trata o inciso anterior, deverão compor a lista de suplentes, também observado o limite de 1 (um) representante, podendo estes ser empossados somente em caso de afastamento de Conselheiro do mesmo órgão representado.

§ 3º Não se aplicará a limitação de que trata o inciso II ou o inciso III do parágrafo anterior, quando não houver servidores eleitos em número suficiente

§ 4º No Conselho Fiscal serão considerados eleitos os 2 (dois) servidores mais votados e o terceiro e quarto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.

**Art. 25.** Os servidores eleitos e os indicados serão nomeados por Portaria exarada pelo Chefe do Poder do Executivo.

§ 1º A posse dos membros do Conselho Deliberativo poderá ser realizada pelo Diretor Presidente da Autarquia em caso de ausência ou impossibilidade do Chefe do Poder Executivo, independente da nomeação de que trata este artigo.

§ 2º Os servidores que não cumprirem os requisitos previstos no art. 23 desta Lei Complementar, não poderão ser empossados.

§ 3º Na hipótese de o candidato eleito não cumprir os requisitos previstos no art. 23, será chamado o candidato em colocação imediatamente subsequente a este.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 26.** A Diretoria Executiva é o órgão da estrutura administrativa responsável pela administração geral e representação ativa e passiva do IPREV-SJS, cabendo a esse órgão observar as normas aplicáveis e as diretrizes gerais do Conselho Deliberativo, executando os serviços relativos à administração, arrecadação, aplicação dos recursos financeiros e gestão dos benefícios previdenciários, e, em especial:

- I - administrar a autarquia e executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias;
- II - elaborar o plano de ação ou planejamento estratégico da autarquia;
- III - submeter à apreciação prévia do Conselho Deliberativo os planos, programas e as mudanças administrativas no IPREV-SJS;
- IV - encaminhar ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer prévio e, após, ao Conselho Deliberativo para deliberação:
  - a) anualmente, nas épocas próprias, a proposta de diretrizes orçamentárias e de orçamento, o relatório de atividades desenvolvidas e a prestação de contas ao Tribunal de Contas;
  - V - nomear os membros do Comitê de Investimentos, órgão de suporte técnico e de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos;
  - VI - delegar ao Comitê de Investimentos eventuais responsabilidades sobre aplicações financeira, dentro do limite de alçadas estabelecido na Política de Investimentos;

VII - exercer outras atividades relacionadas com a gestão do IPREV-SJS.

§ 1º Será exigida a aprovação da maioria da Diretoria, nas decisões que envolvem assuntos de maior relevância e complexidade, na forma prevista em resolução do Conselho Deliberativo.

§ 2º As demais decisões da Diretoria Executiva, não previstas expressamente na normativa de que trata o parágrafo anterior, serão tomadas diretamente pelo Diretor Presidente.

§ 3º As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente do IPREV-SJS, sempre que houver necessidade de aprovação, deliberação, apreciação ou decisão sobre os assuntos descritos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os assuntos submetidos à Diretoria Executiva e suas deliberações serão levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo, por meio dos relatórios bimestrais e por exposições feitas pelo Diretor Presidente, em cada reunião.

**Art. 27.** A Diretoria Executiva será exercida pelo ocupante do cargo de Diretor Presidente, que será responsável pela gestão do IPREV-SJS, em conjunto com os demais Diretores de Departamento.

§ 1º O Diretor Presidente, cargo de provimento em comissão, será nomeado pelo Prefeito Municipal, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

I - 5 (cinco) anos de cargo efetivo, ou ser aposentado em cargo efetivo no Município de São José do Seridó;

II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I *docapudo* art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional;

IV - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

V - ter formação superior.

§ 2º A perda de mandato do Diretor Presidente poderá ocorrer:

- a) pelo descumprimento de quaisquer requisitos previstos nos incisos de que trata esse artigo; ou,
- b) pelas hipóteses previstas em processo disciplinar, em conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São José do Seridó.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Diretor Presidente, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído, observada a forma de nomeação prevista neste artigo.

§ 4º Os cargos de provimento em comissão de Diretores de Departamento são de livre nomeação e exoneração, por Ato do Diretor Presidente, exigindo-se os mesmos requisitos de que trata este artigo.

§ 5º As atribuições e demais exigências dos cargos de Diretor Presidente e de Departamento são aquelas constantes no Anexo V.

**Art. 28.** No período de férias e afastamentos legais o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores do IPREV-SJS, ocasião em que farão jus à respectiva remuneração, proporcionalmente aos dias que o substituir.

§ 1º O Diretor Administrativo e Financeiro será substituído, na ausência ou impedimento superior a 30 (trinta) dias, por servidor designado pelo Diretor Presidente ou por quem o substitua, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo, vedada a acumulação de remuneração.

§ 2º A designação de que trata este artigo será realizada pelo próprio Diretor Presidente, exceto quando houver fato ou ato que o impossibilite de fazê-lo, hipótese em que a designação poderá ser realizada pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 29.** Deverão ser assinados pelo respectivo Diretor do Departamento, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos administrativos relativos à:

- I - investimentos;
- II - gestão de ativos e passivos;
- III - concessão de benefícios; e
- IV - contratação e dispêndios de recursos.

## SEÇÃO III

### DOS DEPARTAMENTOS

#### SUBSEÇÃO I

#### DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Art. 30.** Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato da Diretoria Executiva, dentro da especialidade e âmbito de sua competência:

I - elaborar relatório mensal de atividades do Departamento;

II - executar as atividades relativas à administração de pessoal, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, manutenção e serviços gerais;

III - manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, elaborando balanços, balancetes e demais demonstrativos;

IV - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

V - coordenar e apoiar as atividades de comunicação e eventos, gerenciando os serviços de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa;

VI - executar as atividades relativas à compra direta e licitação, gerenciando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis.

VII - movimentar as contas da Autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente;

VIII - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do Ministério da Economia;

IX - emitir, anualmente, a Declaração do Imposto Retido na Fonte - DIRF;

X - colaborar e executar a política de investimentos;

XI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e as estimativas de receitas e despesas para o exercício seguinte, assim como o plano plurianual da autarquia;

XII - controlar e contabilizar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;

XIII - realizar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional;

XIV - providenciar a publicação das informações e atos relacionados à Autarquia, na Imprensa Oficial, web site ou em outros meios de comunicação;

XV - organizar e zelar pelos arquivos da Autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

XVI - manter o registro, controle e conservação dos bens da Autarquia e providenciar a reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;

XVII - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;

XVIII - gerir os recursos de tecnologia da informação e comunicação, promovendo ações para garantia, disponibilidade, qualidade, segurança e confiabilidade dos processos e serviços inerentes à área;

XIX - elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como os demonstrativos a serem enviados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho vinculada ao Ministério da Economia;

XX - exibir à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência dos atos e dados da Autarquia;

XXI - elaborar e enviar documentos e relatórios aos órgãos externos de fiscalização; e

XXII - realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, no âmbito de sua competência.

## TÍTULO II DA REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 31.** O Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, passa a ser reorganizado de acordo com a presente Lei Complementar.

**Art. 32.** O regime jurídico aplicável aos servidores da Autarquia é do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de São José do Seridó, aprovado pela Lei complementar nº 199, de 22 de outubro de 1999 e a legislação pertinente.

### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

**Art. 33.** O regime jurídico aplicável aos servidores da autarquia é do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais do Município São José do Seridó, de acordo com a legislação específica aplicável.

**Art. 34.** O Quadro de Pessoal do IPREV-SJS compõe-se quadro de:

I - Cargos de Provimento em Comissão.

§ 1º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão é composto pelos cargos com denominação, número e referência, conforme descritos na Tabela I, do Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º O cargo em comissão de Diretor Presidente tem nível de Secretário Municipal, conforme legislação específica.

**Art. 35.** As atribuições, jornada de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS são aqueles estabelecidas no Anexo IV e V desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes de cargo ou função de direção, assessoramento e chefia não estão sujeitos a jornada fixa de trabalho, aplicando-se aos mesmos o regime de disponibilidade integral, de acordo com a necessidade da autarquia.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36.** O Diretor Presidente e os Diretores de Departamento do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS deverão apresentar declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal, nos termos da legislação aplicável:

I - no ato de sua posse ou nomeação;

II - anualmente, no final de cada exercício financeiro; e

III - por ocasião do encerramento de seu mandato ou de sua exoneração.

**Art. 37.** As condições exigidas nesta Lei para candidatura e posse do Diretor Presidente, dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, somente serão exigidas na próxima eleição e posse de novos servidores.

**Art. 38.** Para adequação da reforma administrativa de que trata esta Lei os mandatos dos membros do Conselho Municipal da Previdência, Conselho Administrativo do FUNPREV e Conselho Fiscal do FUNPREV, constituídos na vigência da Lei Complementar nº 38, de 30 de abril de 2014, ficam prorrogados até 31 de julho de 2024.

**Art. 39.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 40.** Ficam revogadas as disposições em contrários, especialmente os artigos 50 a 59 e 68 a 72 da Lei nº 38, de 30 de abril de 2014.

**Art. 41.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - IPREV - SJS

#### TABELA I

#### CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Referência
1	Diretor Presidente	C.C.1
1	Diretor Administrativo e Financeiro	C.C.2

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO:	DIRETOR PRESIDENTE
ESCOLARIDADE:	Curso Superior

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Representar a Autarquia, judicial e extrajudicialmente e praticar os atos pertinentes à gestão do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV – SJS;

Administrar os recursos do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV – SJS e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos em Lei, com o auxílio dos Diretores dos Departamentos, que lhe são subordinados;

Assinar balancetes, documentos da prestação de contas e balanço anual do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV – SJS;

Prestar contas da administração da Autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Prefeito, a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e a Secretaria da Previdência Social – MPS, respeitadas as normas aplicáveis em cada caso;

Assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais, nos termos da legislação pertinente;

Efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Financeiro, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro etc.;

Determinar a abertura de procedimentos administrativos, inclusive de compras e contratações, homologando os procedimentos licitatórios e decidindo eventuais recursos administrativos, na forma da Lei;

Determinar a abertura do Concurso Público para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da Autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;

Decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da Autarquia;

Decidir sobre a concessão dos benefícios previdenciários previstos em Lei, mediante prévio parecer jurídico, emitido em bojo de processo administrativo regular, emitindo os atos respectivos e determinando sua publicação;

Efetuar às aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas às regras e determinações do Conselho Deliberativo ou Comitê de Investimentos e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;

Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados, orientando-os no desempenho das atividades, bem como na sua conduta funcional;

Avaliar o desempenho do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV – SJS e propor ao Conselho de Administração à adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;

Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, preservando o sigilo das informações quando o interesse público o exigir; e,

Executar outras tarefas correlatas de interesse da Autarquia.

CARGO EM COMISSÃO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ESCOLARIDADE:	Curso Superior

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Planejar, dirigir, supervisionar e gerenciar às atividades relativas à administração de pessoal, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, manutenção, contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, coordenando a elaboração dos balanços, balancetes e demais demonstrativos e serviços gerais;

Supervisionar a folha de pagamento mensal dos ativos;

Gerenciar e apoiar às atividades de comunicação e eventos, coordenando os serviços de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa;

Gerenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessários;

Gerenciar às atividades relativas a compra direta e licitação, administrando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis;

Responsabilizar-se pela elaboração da política de investimentos e submetê-la à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Deliberativo;

Supervisionar a elaboração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

Supervisionar a emissão da Declaração do Imposto Retido na Fonte – DIRF, anualmente;

Supervisionar a publicação das informações e atos relacionados à administração da Autarquia, na Imprensa Oficial, Web site ou em outros meios de comunicação;

Promover a organização e zelo pelos arquivos da Autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

Gerenciar, supervisionar e coordenar o controle e contabilização das rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias, o registro, controle e conservação dos bens da Autarquia e da reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;

Responsabilizar-se pelas propostas de diretrizes orçamentárias e as estimativas de receitas e despesas para o exercício seguinte, assim como o plano plurianual da Autarquia;

Movimentar as contas da Autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente;

Providenciar a devida execução das decisões do Conselho Deliberativo relativas aos investimentos financeiros, em conjunto com a Superintendência, respeitando-se a política de investimentos;

Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;

Solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;

Assinar, juntamente com o Diretor Presidente os balancetes mensais e o balanço anual e os demais documentos relativos à sua área de competência;

Prestar as informações e apresentar os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;

Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, preservando o sigilo das informações quando o interesse público o exigir; e,

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**B4563F08

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº541, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), no acesso ao mercado local e nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, especialmente no que se refere às contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar n.º 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III - âmbito local: limites geográficos do **Município de São José do Seridó/RN**;

IV - âmbito regional I: limites geográficos das cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN;

V - âmbito regional II: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

## CAPÍTULO II

### DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§1º. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput* deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§2º. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o *caput* deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§3º. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§4º. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## CAPÍTULO III

### DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Art. 4º** - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 5º** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

§4º. Será considerada licitação de bens para pronta entrega, toda licitação cuja contratação for com entrega única, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e não gerar compromissos posteriores a esta entrega.

**Art. 6º** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 7º** - Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Art. 8º** - Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** - Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 150.000,00 (cem mil reais);

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;

IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos Incisos IV, V, VI, e VII, quando se tratar de exclusividade local ou regional.

§2º. Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase de planejamento da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.

§3º. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais.

§4º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde estará justificado que a diferença se sobressai pelo fomento ao mercado local, com criação de emprego e renda, e recolhimento de encargos locais.

**Art. 10** - Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo estar devidamente justificado no processo administrativo;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 75 e 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do Art. 75 da citada lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.

§1º. Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do *caput* deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### DO ESTÍMULO A INOVAÇÃO

**Art. 11** - O município poderá manter programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

I - as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II - o montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.

§1º. Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no *caput* deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignado, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.

**Art. 12** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**83CA879C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 044/2024**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM**

**FULCRO NO CAPUT DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**DECISÃO: AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências para o desenvolvimento de habilidades, da autonomia e da sociabilidade.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ/ RN** (CNPJ: 08.094.195/0001-98), tendo obtido o valor total de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

O Termo de Referência e a Cotação de Preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN.**

São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art.

72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

**Justificativa de preço:** o preço foi justificado diante da prática dos mesmos preços para todas as crianças e adolescentes assistidos pela APAE Caicó/ RN nos Municípios do Seridó Potiguar.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação dos serviços de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências para o desenvolvimento de habilidades, da autonomia e da sociabilidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

**- DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência no município, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 2º, inciso I, alínea d, que trata do objetivo da habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. A solicitação ampara-se ainda, no estabelecido na Lei Federal nº 13.146, artigo 14, que trata do direito da pessoa com deficiência ao processo de habilitação e reabilitação para o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a autonomia e sua participação social em igualdade de condições, favorecendo o fortalecimento de relações saudáveis e não discriminatórias.*

*Frente a essa situação, atualmente o município de São José do Seridó/RN apesar de sua equipe de profissionais e as salas multifuncionais, ainda não consegue atender globalmente essa demanda específica de atendimentos multidisciplinares. Deste modo,*

*necessitamos instituir parcerias para garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes que possuem algum tipo de deficiência, aperfeiçoando o processo de desenvolvimento e aprendizagem, agregados a isso, a interface com os serviços de saúde e assistência social.*

*Para tanto, indicamos a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ/ RN** (CNPJ: 08.094.195/0001-98), de utilidade pública reconhecida nos âmbitos municipal, estadual e federal, sem fins lucrativos, inscrita nos Conselhos Municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Caicó/ RN, com Certificação CEBAS.*

*A APAE de Caicó/RN é uma instituição filantrópica sem fins econômicos, fundada no dia 24 de março de 1973 em reunião, no Fórum Municipal Amaro Cavalcante. No entanto, só em 25 de abril 1976, teve início às atividades da Escola Especial Prof. Severino Lopes da Silva, com crianças deficientes, com sede à Rua Visitador Fernandes, nº 25, Centro. Em 1984, foi fundada a Clínica de Reabilitação Menino Jesus de Praga em convênio com a LBA. A partir de agosto de 1992, a APAE passou a funcionar em sua Sede própria à Rua Zeco Diniz nº 1361, Bairro Penedo.*

*Foram executados diversos projetos como: Prevenir é melhor que remediar; Ludoterapia: aprendendo brincando; Surdez: estimular é preciso; Reabilitando a fala; Vivenciando a Inclusão; Educação Profissional para portador de deficiência mental; A inclusão social da pessoa portadora de deficiência através da arte; Caminhando juntos; Inclusão familiar: rompendo barreiras; Prevenção e Identificação precoce de deficiência; Melhor qualidade de vida; Oficinas Profissionalizantes; Oficina de Fuxico; Clube de Mães apaeanas; Mães voluntárias; Vivendo e colorindo a imaginação: pintura em tecido; Corte e costura; e Pintura abstrata com textura.*

*A APAE de Caicó/RN oferece atendimento de Reabilitação nos setores de Fisioterapia, Hidroterapia, Psicologia e Fonoaudiologia a crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Auditiva, Física, Visual, Múltipla, Cegueira, Ataxia Telangiectasia, Transtorno do Espectro Autismo – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Transtorno de conduta, Síndrome de West, Síndrome de Down, Síndrome de Moëbius, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor – ADNPM e Encefalopatia não especificada.*

*Visando a realização de um atendimento qualificado e especializado nos setores clínico, pedagógico e social, dispõe da seguinte equipe profissional: 01 (uma) coordenadora Pedagógica, 01 (uma) Fisioterapeuta, 01 (um) Fonoaudiólogo, 02 (duas) Psicólogas, 01 (uma) Assistente Social, 01 Professora para o Grupo de Convivência. Busca-se com a contratação da APAE CAICÓ/ RN o oferecimento aos usuários atendimentos com maior eficácia, possibilitando, assim, trabalhar a reabilitação com mais precisão e eficiência, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos atendidos e familiares.*

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

*Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

*Grifos acrescidos*

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a inviabilidade de competição diante da **exclusividade de prestação de todos os serviços por uma única instituição na região do Seridó potiguar pela APAE CAICÓ/ RN**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ/ RN** (CNPJ:

08.094.195/0001-98), no valor global de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**FEE8ADE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo insumos)**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **09/07/2024**, através do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02489/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**270A0ECF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**17/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS - CNPJ: 10.811.772/0001-67, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 17/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 25 de junho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**839451F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA - 283/2024**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 283/2024

Declara situação de Emergência nível I, COBRADE 12.300, no Município de São Miguel do Gostoso/RN, bastante comprometido pelas fortes precipitações pluviométricas.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, com base na portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:

**CONSIDERANDO** que, compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** as consequências das fortes chuvas que resultaram em danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais para os municípios;

**CONSIDERANDO** que estradas vicinais se encontram com trechos intrafegáveis, danos as pavimentações e asfaltamento, edifícios públicos foram danificados, bem como os sistemas de esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, abastecimento de água potável e estações de tratamento de esgoto encontram-se comprometidos;

**CONSIDERANDO** que as previsões meteorológicas indicam intensificação do período chuvoso, a vulnerabilidade da população local, que o cenário afetado ser composto por pessoas majoritariamente carentes e que construíram suas moradias em áreas de lagoas sazonais e de escoamento;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE protocolada junto ao SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC sob o nº ° RN-F-Nº RN-F-2412559-12300-20240614 e PARECER TÉCNICO Nº. 001/2024 emitido pela COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ambos em anexo;

**CONSIDERANDO** que o evento de chuvas intensas ocorridas nos dias 22 e 23 de junho de 2024 ocasionaram o alagamento de ruas e domicílios na sede do município, bem como nos demais distritos de São Miguel do Gostoso/RN;

**CONSIDERANDO** as informações obtidas nos monitores pluviométricos dos municípios da região;

**CONSIDERANDO** a existência de casas alagadas com até 30cm, rachaduras, afogamento do piso, trincas e rachaduras, além de quintais completamente alagados, ruas com valas ou bombas de drenagem, retorno de água de vasos sanitários, água subindo através do piso e a eclosão de fossas;

**CONSIDERANDO** que com a criação de valas e reabertura das valas existentes ocorreu o comprometimento das vias de acesso nas áreas circunvizinhas fazendo com que os acessos fossem danificados.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL I**, COBRADE 12.300, no Município de São Miguel do Gostoso/RN, em virtude da existência de situação anormal provocada pelas fortes precipitações pluviométricas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pelos alagamentos.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver  
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no artigo 75, da Lei nº 14.133/21, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ficam dispensados de licitação os respectivos contratos necessários às atividades de resposta as fortes precipitações pluviométricas na região.

Art. 6º. Nesse período, os serviços públicos não emergenciais poderão ser suspensos mediante comunicação prévia, com prazo determinado que permita serem retomados com segurança e qualidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de junho de 2024.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**7249926C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 005/2024, conforme descrito: **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo do complemento da Rua José Pedro no Centro e Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projeta 02 - Distrito Cabaço no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 19.657.875/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001,002; totalizando o valor de **R\$ 101.913,29 (cento e um mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 25 de junho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**71BA42F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2024\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor EDGAR DA COSTA VARELA no cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Convênios, da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**8FC4B274

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2024, realizada em 24/06/2024. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de um Micro-ônibus destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Paulo do Potengi - RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): MARCOPOLO SA** - CNPJ: 88.611.835/0018-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 546.768,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 25 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**2554DDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
ARTIGO 75, I DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DAS SEGUINTE EMPRESAS:** **CALCARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 54.774.017/0001-25, **VALOR GLOBAL DE R\$ 57.454,43** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) - **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 08.570.061/0001-04, **VALOR GLOBAL DE R\$ 53.953,65** (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.570.061/0001-04

CNPJ: 08.570.061/0001-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 380, GOVERNO ESTADUAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.953,65 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**0A14FD7B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) E ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**

**PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:** ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ: 34.276.043/0001-16, **VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA.

**CNPJ:** 34.276.043/0001-16.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) E ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**F7010C8D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11749715/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - 08/2024 Resultado da Homologação

0001 - Caminhão com Compactador de 12m³, novo, 0 km, ano de fabricação corrente. Motor MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8, Potência Máxima 185 cv (136 kW) @ 2.200 rpm, Torque Máximo 700 Nm (71,4 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm, Transmissão Automatizado, sem pedal de embreagem, Embreagem Monodisco, diâmetro 395mm, Tanques - combustível | Arla32 (litros) 210 | 35 , ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem ) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) 4 • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade). Caixa de Carga: Com formato retangular, com laterais lisas e reforçada com perfis dobrados em formato de “U”, com soldagem pelo processo MIG em cordões contínuos. Na fabricação das laterais da caixa são utilizadas chapas de aço de alta resistência mecânica, calandradas e com espessura de 4,25 mm com limite de escoamento (LE) de 80.000 PSI. O teto é fabricado em chapa de aço com espessura de 3,18 mm com LE de 80.000 PSI. As chapas do assoalho tem espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI. Porta Traseira: Estrutura em perfis dobrados em formato de “U”, fabricada em chapa de aço de alta resistência mecânica e com espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI – Fundo da praça de carga e laterais da porta fabricados em chapa de aço com espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI. Totalmente soldada interna e externamente pelo processo MIG em cordões contínuos. Abertura e fechamento da porta traseira mediante ação de 2 cilindros hidráulicos de simples ação (1 de cada lado). Sistema de travamento/destravamento manual da porta traseira (opcional = abertura automática). Praça de carga traseira localizada a uma distância de 1.000 mm em relação ao solo. Estribo localizado na parte traseira da porta, fabricado em chapa de aço expandida (antiderrapante) e próprio para acomodar até 04 operadores, munido de alça de segurança... - ATEGO 1419 2024/2024 - Valor Referência: 627.126,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA	ATEGO 1419 2024/2024	1 Unidade	614.000,00	614.000,00	Homologado em 24/06/2024 11:25:39 Por: Anteomar Pereira da Silva

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**324C1935

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;** Contratados: OBERI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.341-57), NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, (CNPJ 70.140.090/0001-00) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZÉIRO E BARRO BRANCO (CNPJ: 07.443.374/0001-20); Valor da Contratação R\$ 37.107,42 (Trinta e sete mil cento e sete reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 25 de junho de 2024.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D3ED6373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, e AUTORIZO** a contratação das empresas **OBERI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.341-57), NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, (CNPJ 70.140.090/0001-00) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ: 07.443.374/0001-20)**, com uma contratação perfazendo o valor global de R\$ 37.107,42 (Trinta e sete mil cento e sete reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 25 de Junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C237BC31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
045-2024 CONTRATO 20240309**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240309

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** CLINICA CHECK-UP LTDA CNPJ 30.712.156/0001-66 ENDEREÇO AV TEOTONIO FREIRE, JK, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097411	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EQUIPADA E PREPARADA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DIAGNÓSTICOS ABAIXO: - 66 (sessenta e seis) mamografias; - 66 (sessenta e seis) raios x; - 200 (duzentas) ultrassonografias, distribuídas da seguinte maneira: 130 (cento e trinta) transvaginais; 46 (quarenta e seis) de rins e vias urinárias; 13 (treze) de tireoide/cervical; 11 (onze) de próstata.	SERVIÇO	1	59.800,00	59.800,00
VALOR GLOBAL R\$				59.800,00	

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº XXX.362.714-XX

**PELA CONTRATADA:** LUIZ PAULO COSTA FARIAS portador do CPF XXX.238.584-XX

**FISCAL DO CONTRATO:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, MAT Nº074

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C5810415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de julho de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, via portal de compras públicas, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de selante contra furos para pneus, ecologicamente correto cumulado com os serviços de aplicação do produto nos veículos da frota oficial ou locada que estão à disposição do Município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência “anexo I” do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FC8B52E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240249**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000057/24**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da publicação do Extrato do primeiro termo de apostilamento ao Contrato nº 20240249, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2024, Edição 3313, sob o código identificador D68CA9B2, de modo que:

#### ONDE SE LÊ:

##### Para:

13.2. Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.055 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, outros materiais de consumo no valor de R\$ 57.000,00.

#### LEIA-SE:

##### Para:

13.2. Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, outros materiais de consumo no valor de R\$ 57.000,00.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F53DBAF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240296 PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2024

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal N.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 45.293.736/0001-33

Email: licitacoesatual@gmail.com

Telefone: (17) 99655-6792

Representante Legal: Luis Otavio Messiano - 461.394.548-83

Endereço: Rua Duque de Caxias - Centro, Nova Granada/SP

CEP:15.440-000

#### ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
47	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND	LETOMED	400	PC	R\$39,80	RS 15.920,00

VALOR GLOBAL: 15.920,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada

a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

45.293.736/0001-33

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0FCACF45

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230190

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 29.140.323/0001-62, com sede na R DAS GRAMPOLAS, 32-B, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-135, representada por FABIO FRANCO MARAIS DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Junho de 2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

#### **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 29.140.323/0001-62

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:BD0F09A3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230191**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.351.078/0001-75, com sede na AV ABEL CABRAL 15 CASA 111, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-250, representada por VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Junho de 2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

#### **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 40.351.078/0001-75

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:6FD8CFC2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230192**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ 40.793.895/0001-83, com sede na RUA JAIME SALES, 178, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por ISABELLA ROSE DANTAS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Junho de 2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

#### **FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CNPJ 40.793.895/0001-83

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**B94DAC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230193**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e R L DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ 38.444.976/0001-26, com sede na R REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 173, NOVA BATALHA, Goianinha-RN, CEP 59173-000, representada por RENATO LISBOA DE CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**R L DE CARVALHO LTDA**

CNPJ 38.444.976/0001-26  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**1FB8B1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, inscrita no CNPJ 11.488.852/0001-96, com sede na RUA FOZ DO IGUAÇU 645, PASSAGEM DE ARE, Parnamirim-RN, CEP 59145-710, representada por FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por

meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME**

CNPJ 11.488.852/0001-96  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**C1DED7E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. 020.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de responsável pelo os serviços de arbitragem destinados a atender a copa de futebol alusiva a "copa Luiz Goleiro" no qual será realizada no período de 22 de junho a 18 de agosto de 2024 do referente ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste município.

**Contratado.....:** ADMILSON DE LIMA

**Valor.....:** R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

**Fundamento Legal...:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Junho de 2024

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**F22F38C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar do departamento responsáveis, com possível brevidade, a aquisição de 01 (uma) diária, afim de custear as despesas em viagem a Natal/RN no dia 26 de junho de 2024 para tratar e resolver assuntos referentes a:

Após capacitação do Regula Ambulatório, Houve mudança no sistema, e o mesmo não reconhece o CEP do Município, ocasionando problemas de lançar procedimento de alta complexidade.

A viagem se faz necessário pela razão de que no sistema as mudanças está causando prejuízo aos pacientes do REGULA CIRURGIA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DB972A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE NÍVEL**

**DESPACHO**Interessado: **OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº140/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**31F5C023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUDITOR INTERNO sob a matrícula de nº937, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.963/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Junho de 2024 e término em 03 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 24 Junho de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F204DE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

Justifica-se a solicitação pelo fato de que a mesma irá participar da 1ª OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL NO RN, DIA 27 DE JUNHO DE 2024, das 8H às 13h; O Evento é destinado aos gestores e técnicos das secretarias municipais de saúde do RN, com o objetivo de orientar e tirar as dúvidas dos gestores sobre a utilização do Programa SUS Digital, organizado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

LOCAL: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 - LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59075-000.

Complemento a justificativa de uma diária e meia, visto que o horário do deslocamento se dá as 02:00 horas da manhã e retorno no mínimo as 18:00 horas diante do transporte utilizado ser o mesmo que faz o traslado dos pacientes que vão a Natal realizarem seus exames e Consultas, fazendo com que seja necessário o termino de toda as demandas para Podermos voltar a Serra do Mel.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**70FD9E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL548/2024

Dispensa de Licitação nº 548/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Equipe medica para Exame de Histerioscopia sob sedação para a paciente Janete Dos Santos Costa, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 548/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SERVEDMED – SERVIÇOS MEDICOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.337.040/0001-08 no valor de R\$ 3.729,10 (três mil, setecentos e vinte nove reais e dez centavos).** Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**945B46E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL564/2024

Dispensa de Licitação nº 564/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Anestesia para a realização de exame de Ressonância Magnética de Encéfalo com sedação para o paciente Marcelo Manoel da Silva, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 548/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).** Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**14563236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL537/2024

Dispensa de Licitação nº 537/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Exame para Histerioscopia sob sedação para a paciente Janete Dos Santos Costa, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 537/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para

contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**ED12A7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL570/2024

Dispensa de Licitação nº 570/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista para o paciente Francisco Caetano Ribeiro, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 570/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE PNEUMOLOGIA E CLINICA DE MOSSORO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.139.940/0001-54 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).** Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**941D3905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308290001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308290001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO: **C J PNEUS LTDA – ME; ELETRO PECAS LTDA – EPP e JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **28 de junho de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada

para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de junho de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:EA160DA7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 43.914.686/0001-39; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 26 de junho de 2024 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Charles José de Aguiar da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:4F55972C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 08.286.262/0001-76; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 26 de junho de 2024 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Furtado - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:BB206D06**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 26 de junho de 2024 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:805E3B0B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 43.914.686/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
4	CÂMARA 14.00 X 24	MAGNUM	10	UND	280,00	2.800,00
5	CÂMARA 14.9/24	MAGNUM	8	UND	225,00	1.800,00
12	CÂMARA 700 X 16	MAGNUM	10	UND	80,00	800,00
						5.400,00

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:9A6D38D8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 08.286.262/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
13	CÂMARA 750 X 16	MGM	20	UND	79,00	1.580,00
						1.580,00

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:A10A0068**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**347/2024**

**PORTARIA Nº: 347/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	NATAL-RN	22 de junho de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 22 de junho de 2024. Buscar plaquetas no Hemonorte para o paciente benjamim Alves dos santos que se encontra interno no hospital do Seridó.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B52A0182

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**348/2024**

**PORTARIA Nº: 348/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	24 de junho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 24 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9B2F888C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**349/2024**

**PORTARIA Nº: 349/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	NATAL-RN	24 de junho de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 24 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5A150E71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**350/2024**

**PORTARIA Nº: 350/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	NATAL-RN	24 de junho de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL-RN, no dia 24 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**7E664832

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**351/2024**

**PORTARIA Nº: 351/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	23 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D38D8D65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**352/2024**

**PORTARIA Nº: 352/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	25 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**136DE8FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**353/2024**

**PORTARIA Nº: 353/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	25 de junho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 25 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**84D87482

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 202/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
<b>Cargo/Função: CPF:</b>	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 473.xxx.xxx-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	27 e 28 de junho 2024	250,00	375,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>RS 375,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL/RN, no período de 27 a 28 de junho de 2024, para Participar da I Oficina de Planejamento do SUS digital no RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Doc.Assinado Automaticamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**A72D6FED

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº:200/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, a pedido da servidora municipal **WALLES FERNANDES DE SOUZA** matrícula 1768, ocupante do cargo comissionado MAESTRO, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com gozo no período de 09/09 a a 08/10/2024.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Doc.Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**2D39AF6E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 201/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora EURISTENES DE ARAUJO CIRNE, matrícula 1073, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, Licença sem remuneração, pelo prazo de sete (07) meses, para tratar de interesse particular.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**E7DF9722

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 203/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor municipal **CID MONTEIRO MARIZ**, matrícula nº 74 professor readaptado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao 3º período aquisitivo (2009/2014), com fruição de 1º de julho à 28 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Doc.Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**91A008A8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 204/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor municipal **JOSÉ FABIANO DE LIMA**, matrícula nº 561 professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao 2º período aquisitivo (2010/2015), com fruição de 1º de julho à 28 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:0C95DFE1**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 205/2024**

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal Nº 366/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REDUZIR, a Carga Horária semanal de 30 horas para 20 horas, a pedido do servidor municipal **JOSÉ FABIANO DE LIMA**, matrícula nº 561 professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de julho do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:5C429325**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 206/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **ISABELLY RODRIGUES TAVARES**, matrícula 2500, do cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO-OPERACIONAL, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:9E420685**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 046/2024, torna público que às 09:00h do dia 12 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN. Trecho: Sangradouro do Açude Lajes, Sangradouro do Açude Walter Magno e Trecho alto de Nina Sampaio., com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de junho de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:62CF5B29**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 007/2024**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 046/2024, torna público que às 11:30h do dia 12 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: PAREDE DO AÇUDE LAJES, RUA PROJETADA I – SAMPAIO E RUA PROJETADA II – SAMPAIO., com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de junho de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:CE55D574**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 250601/2024**OBJETO:** Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa 120601/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00**VALOR TOTAL:** R\$ 40.550,00**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 a 25/06/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 358 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
97 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:D9061B44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 250602/2024**OBJETO:** Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa 120601/2024**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07**CONTRATADA(O):** SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00**VALOR TOTAL:** R\$ 4.950,00**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 a 25/06/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 681 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:3350CC62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 250603/2024**OBJETO:** Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa 120601/2024**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00**VALOR TOTAL:** R\$ 8.800,00**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 a 25/06/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:654AD173**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 060604/2024**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Pregão 08/2024PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 31.653.299/0001-07**VALOR TOTAL:** R\$ 419.820,00**VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 06/06/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
518 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
512 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
511 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
482 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2024**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:B604225B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 060603/2024**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Pregão 08/2024PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA 11.505.498/0001-60**VALOR TOTAL:** R\$ 1.404.060,00**VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 06/06/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
518 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
512 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
511 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
482 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2024**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:578A02B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 060602/2024**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Pregão 08/2024PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE 49.221.084/0001-82**VALOR TOTAL:** R\$ 730.633,38**VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 06/06/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

518 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

512 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

511 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

482 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2024**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**ED8E86D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 060601/2024**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Pregão 08/2024PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA 37.947.369/0001-16**VALOR TOTAL:** R\$ 642.000,00**VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 06/06/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

518 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

512 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

511 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

482 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2024**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4C61DD6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
30/2024****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
30/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000058, parte integrante do Processo nº 1169/2024, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de W M DE AZEVEDO, CNPJ: 15.479.088/0001-43, referente à Contratação de empresa especializada no serviço de produção de lives e eventos, reportagens jornalísticas, assessoria de comunicação em eventos, envolvendo material digital e produção de audiovisual para rede social para a Prefeitura de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**74D88950**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº1179/2024, Objeto: Participação no 24º Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social 2024, cujo tema: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de Julho do corrente ano, que trata da contratação da empresa: COLEGIADO NAC. DE GEST. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, CNPJ: 42.332.120/0001-47, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**DDD8A2E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser

observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 10/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br. Sítio Novo/RN, 25 de Junho de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:C920A289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

*Declara a Vacância de Cargo Temporário por Morte de Servidor”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** FICA declarada a **VACÂNCIA** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Administrativo, pelo falecimento do Servidor **EMANOEL RAFAEL DA SILVA**, Matrícula nº 0050857, portador do RG nº 2794400-SSP/RN e do CPF/MF nº 091.939.894-40, ocorrido na data de 23 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 24 de junho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior  
Código Identificador:0AF67EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO**

**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 0006/2024**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa: nº 05/2023-GS, nº 004/2023-GS, nº 010/2023-GS, DECRETO nº 131/2023, Decreto nº 095/2022 torna público que será realizado o Chamamento Público tem por objeto o Chamada pública para credenciamento de empresa especializada nos serviços de manutenção e reparo de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, secretarias municipais, unidades de saúde da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN, nos termos

e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo no período de 01/07/2024 a 15/07/2024 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:6F23678A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
015/2024**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 015/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **02/07/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, através do e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva  
Código Identificador:238528E1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **S. & A. AUTO POSTO LTDA CNPJ: 10.641.461/0001-05** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de junho de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**97F7C9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:0438/2024**

**PORTARIA Nº 0438/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de **Digitadora**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS digital no RN**, no período: de **27/06/2024 à 27/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**1D9A0F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:0437/2024**

**PORTARIA Nº 0437/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS digital no RN**, no período: de **27/06/2024 à 27/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**8591DD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 61/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 61/2023.

**Contratante:**Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:**SEVEN TECH LTDA - CNPJ 28.057.418/0001-54

**Objeto do Contrato:**REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS AV. TEREZA PATRÍCIO E AV. TACISIO MAIA.

**Objeto do Aditivo:**Reajuste do valor original do Contrato nº 61/2023.

**Data de Assinatura:**20 de junho de 2024

**Prazo de Vigência:**20 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024

**Valor do Aditivo:**R\$273.532,72 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17200000 – Transferência da União referents às participações na exploração de Petroleo e Gás Natural destinandos ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:**art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 8/2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**ALESSANDRA GOMES BATISTA**

Contratado

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**E1B88414**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 092/2024 - GP/GMTS**

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proceder com o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Atividade Política, nos termos dos Artigos 67, inciso IV e artigo 72 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora **FRANCINETE MOLICK DIAS TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, para candidatar-se a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. O afastamento deverá ter início no dia 05 de julho de 2024, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**3753D6BF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação a cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **FELIPE DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 146.\*\*\*.\*\*\*-65 para

exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento, Geração de Negócios e Relacionamentos, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 25 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**9470C9A6**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
11/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 011/2024, realizada em 24/06/2024, a saber:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES**

**EMPRESA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 35.741.144/0001-83**, saiu vencedora (a) no (s) no processo no item (ns) : nº 01, R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**51FABCE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 024/2024****Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratada: **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 09.114.091/0001-60

Processo nº 074/2024 - Dispensa nº 024/2024 - Comissão de Contratação

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE**

VALOR: R\$ 2.294,96 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seiscentavos)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**B817FAA3**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFUDC 106/2024-  
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -

SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
106/2024-DF/SEMURBMO	2022.000872-2	STEPHANE ROEHRICH	***.***.551-45

#### DESCRIÇÃO:

**CIÊNCIA SOBRE EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS CAI 002/2024-SEMURBMO, COM BASE EM PARECER TÉCNICO Nº013/2024-CAFIA.**

Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
Código Identificador:18185516

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 524.166/2024

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **JÉSSICA ALINE SILVA**, CPF nº 702.138.194-81, residente na Rua Hisbelo Batista de Araújo, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, email: alinepaulina7@hotmail.com, telefone 84 98871-2493, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 17 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:172DDE32

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **JÉSSICA ALINE SILVA**, CPF nº 702.138.194-81, residente na Rua Hisbelo Batista de Araújo, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, email: alinepaulina7@hotmail.com, telefone 84 98871-2493, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**. **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.**

**VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **JÉSSICA ALINE SILVA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:276CF6A4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 524.166/2024

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de : **ILLA GABRIELE DA SILVA**, CPF nº 706.602.364-19, nascida em 06/02/1998, residente na Rua Major Cazuza, nº 560, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, email illa.gabriele05@gmail.com, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 20 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:CF03ED80

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **ILLA GABRIELE DA SILVA**, CPF nº 706.602.364-19, nascida em 06/02/1998, residente na Rua Major Cazuza, nº 560, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, email illa.gabriele05@gmail.com, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.

**VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **ILLA GABRIELE DA SILVA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**904EAE2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00070-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 493/2024, de 24/01/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00070-2. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito Constitucional do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, em 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**04A3AE24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 002 - 2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Concorrência por Menor Preço - 2/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 7751 - CONSTRUCAO CRECHE MODELO TIPO I - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 4.010.293,13		
Fornecedor	Situação	Valor Total
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI (21.417.705/0001-89)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 08:38:28 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	3.689.133,84

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**7AC1B0A9**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 002 - 2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência por Menor Preço - 2/2024

Resultado da Homologação					
7751 - CONSTRUCAO CRECHE MODELO TIPO I - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 4.010.293,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WINSTON ALEX	N/C	1,00	3.689.133,84	3.689.133,84	Homologado em 24/06/2024

FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI	Unidade	08:38:36 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
--------------------------	---------	---

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**730602AC**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 075/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, às 09:00 horas do dia 10 de julho 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de veículos destinados ao exercício das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e transporte de pacientes em tratamento ambulatoriais fora do município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com).

Umarizal – RN, 25 de junho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**5F1C520B**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024 – CE Nº 002/2024**

NUMERO CONTRATO: 123/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: W A F CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: **contratação de empresa para construção Creche Modelo tipo I no Município de Umarizal/RN.**

**VALOR TOTAL de R\$ 3.689.133,84** (três milhões seiscentos e oitenta e nove mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 – Prefeitura Municipal de Umarizal - Unidade: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação - Projeto. 1019 – Construção Centro Municipal de Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

**VIGÊNCIA:** 24 de junho a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D2BFB6D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 023/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a existência do Processo Licitatório Nº. 002/2023-PE, que finalizou com a contratação da empresa WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo de apuração pelo não fornecimento dos materiais contratados junto a empresa em referência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada descumpriu as cláusulas contratuais deixando de cumprir a execução do objeto do contrato injustificadamente;

**CONSIDERANDO** a desídia da empresa notificada que, mesmo tendo sido notificada acerca da advertência com prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das justificativas devidas, não tendo respondido a notificação;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 78, I a V, e XII, da Lei N.º 8666/93;

**CONSIDERANDO** os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso I do art. 79 da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os termos da contratação entre o Município de Umarizal e a empresa WD FRAMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido o contrato celebrado nos autos do Processo Licitatório n.º002/2023-PE, celebrado com a empresa WD FRAMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a proceder a deflagração de novo processo licitatório com o objetivo de contratação do objeto ora contratado.

Art. 3º - Fica a empresa WD FRAMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal N.º 8.666/93, suspensa de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**DF81783C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

**Local de destino:**Hotel Holiday In, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**06035453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 0291 DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº. 0291 DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 566.953.574-04, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AD1785C0

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0292, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0292, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 009.518.864-95, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**322B9434

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0293, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0293, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **FRANCISCA NUBIA PEREIRA DE MELO BARRETO**, inscrita no CPF/MF nº 673.059.384-91, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de

Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**76AEB9D1

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0294, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0294, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 034.266.514-67, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B2776A1B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0295, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0295, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 567.028.174-87, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E3A9B649

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0296, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0296, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE**, inscrita no CPF/MF nº 025.080.904-41, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**467FF543

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0297, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0297, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF nº 032.288.834-42, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BB8E5FE9

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0298, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0298, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA**, inscrita no CPF/MF nº 720.510.944-20, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**76C73B56

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0299, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0299, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 027.945.364-78, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4E014CDB

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0300, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0300, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF nº 413.725.574-15, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**326F48D3

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0301, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0301, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **LIDIANNE CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 011.192.464-23, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DE5B1987

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0302, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0302, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA GENERINA DE JESUS MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 663.754.364-00, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**088B8F51

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0303, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0303, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **SANDRA FERNANDES DE MORAIS LOPES**, inscrita no CPF/MF nº 022.109.734-14, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0B7E710F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0304, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0304, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **JANUILMA DUARTE DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF nº 633.834.114-00, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**91B6799B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0305, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0305, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **JACKSONIA MARCELINO DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF nº 565.268.814-91, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0C91B8A8

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0306, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0306, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO**, inscrita no CPF/MF nº 010.719.584-45, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3D45AC36

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0307, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0307, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **KELIS REGINA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF nº 028.628.634-32, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E71116E2

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0308, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0308, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **LENILDA BERNARDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 565.266.284-00, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**04A61FFD

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0309, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0309, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE AQUINO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 012.763.674-90, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**244166A4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0310, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0310, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MAGNOLIA CABRAL BEZERRA**, inscrita no CPF/MF nº 785.383.194-34, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**92EDECED

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0311, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0311, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **NARA MEYRE DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 036.807.724-16, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3868C4B1

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0312, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0312, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF nº 480.520.274-20, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**56ED31FD

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0313, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU**

**PORTARIA N.º 0313, DE 25 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, inciso XI, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o teor da Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024, e estando preenchidos os seus requisitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO**, inscrita no CPF/MF nº 036.379.324-07, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Município de Upanema/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 830, de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7AFDF283

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO N.º 095/2024**

**DECRETO N.º 095/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 66.988,12 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 66.988,12 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>66.988,12</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>					<b>66.988,12</b>
	2134	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			66.988,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	36.988,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64,

demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 25 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

DECRETO Nº 095/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	257.000,000
Receita Arrecadada (jan a jun/2024):	380.192,700
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan a jun/2024):	123.192,700
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2024):	56.204,580
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	66.988,120
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	RS 66.988,12

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** FCADEC17

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

O FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL, com sede Avenida Ministro Aluizio Alves, 415, Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra, nomeado(a) pela Portaria nº 02/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em de 04 de janeiro de 2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada no dia 26 de abril 2024, processo administrativo n.º 1874062/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME CNPJ: 19.834.247/0001-3, com sede na AV DA INDEPENDENCIA, 506, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de forma fracionada e contínua de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso as ações de reabilitação em saúde.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

2.2-ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME CNPJ:19.834.247/0001-31

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	43 - PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL.	UND	165	225,00	37.125,00
2	44 - PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL.	UND	165	225,00	37.125,00
3	45 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.	UND	125	225,00	28.125,00
4	46 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.	UND	125	225,00	28.125,00
5	47 - PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).	UND	20	225,00	4.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>135.000,00</b>

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 19/06/2024

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Municipal de Saúde

Empresa Registrada

**ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME**

CNPJ: 19.834.247/0001-31

**TESTEMUNHAS**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**5F225BCD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 092/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **MICHELL MARIA FERNANDES BARRETO**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2024.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de junho de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**0D977A6D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 091/2024-GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **MANOEL WELLINTON PESSOA DANTAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2024.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de junho de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**87FC3AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 109/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **PAULA TOSCANO SILVA**, inscrita no cadastro funcional sob nº 1396; para Agente de Desenvolvimento Local do Município no Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 25 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador: B8D43537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 110/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES FERNANDES**, ocupante da função de agente comunitário de saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 389,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **20/05/2024** com término em **17/08/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador: F1030681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/06/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/06/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: E3FAA8C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0878/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	70.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>70.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Fonte de Recurso	15000000	RS	26.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>26.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0003	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Fonte de Recurso	17200000	RS	19.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>19.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	70.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>70.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção de Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.500,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>3.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.13	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material de Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material de Permanente	Fonte de Recurso	17200000	RS	4.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>7.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>11.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0003	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	6.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	4.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	RS	2.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>13.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	39032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>10.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: A40F1977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10060002/2024

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**OBJETO:** Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na elaboração de projetos ao Desporto, Educação, Cultura e Agricultura através da (s) Lei (s) Federal (is) de Incentivo, com participação em todas as fases do projeto: elaboração, captação de recursos, execução e prestação de contas, pelas secretarias participantes, ano 2024, com base na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

As Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AO DESPORTO, EDUCAÇÃO, CULTURA E AGRICULTURA ATRAVÉS DA (S) LEI (S) FEDERAL (IS) DE INCENTIVO, COM PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS FASES DO PROJETO: ELABORAÇÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ANO 2024, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2024.

**GILDEON CARVALHO BEZERRA**  
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**[RAZÃO SOCIAL]**  
**[CNPJ]**  
**[ENDEREÇO]**  
**[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
1	Elaborar e executar projetos de captação de recursos que exigem expertise técnica e experiência específica. Trabalhar na consultoria especializada em captação de recursos através das leis de incentivo oferecendo diversos benefícios para a gestão municipal, tais como: - Aumento da taxa de sucesso: As consultorias possuem conhecimento técnico e experiência para elaborar projetos de alta qualidade, com maiores chances de aprovação pelos órgãos captadores e de captação de recursos junto aos patrocinadores. - Reduzir custos: A consultoria pode otimizar os processos de captação de recursos, reduzindo custos com pessoal, materiais e tempo. - Assessoria jurídica e contábil: As consultorias oferecem assessoria jurídica e contábil especializada em leis de incentivo, garantindo a conformidade dos projetos com as normas e legislações vigentes. - Ampliação da rede de contatos: As consultorias possuem ampla rede de contatos com potenciais patrocinadores, aumentando as chances de captação dos recursos financeiros. - Gestão profissional de projetos: As consultorias garantem a gestão profissional dos projetos de captação de recursos, desde a elaboração até a prestação de contas. - Aumento da captação de recursos para investimentos em áreas essenciais para o desenvolvimento do município, como cultura, esporte, educação, saúde, agricultura e turismo. - Diversificação de fontes de financiamento, reduzindo a dependência de recursos provenientes do Governo Federal e Estadual. - Executar projetos de maior qualidade e impacto social. - Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Baraúna.	MÊS	7		
<b>Valor Total:</b> <b>(valor por extenso)</b>					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F10E83D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº.327/2024- GP**

**DECRETO Nº 327, de 14 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					40.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					40.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					140.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					140.000,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					100.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					100.000,00
	1013 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1014 Conservação dos prédios e logradouros Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					100.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					100.000,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.000,00
	1014 Conservação dos prédios e logradouros Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.000,00
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social					88.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				88.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88.000,00
Anexo II (Redução)					88.000,00
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social					88.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal				88.000,00

	de Assistência Social				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					30.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					30.000,00
	1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>54.000,00</b>
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					54.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>54.000,00</b>
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					54.000,00
	1041 Aquisição de Imóveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					10.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					10.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					30.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					30.000,00
	1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1040 Aquisição de Equipamentos de Produção				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					3.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					3.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	500,00

Brejinho/RN, 14 de março de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**8AD894B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N 329/2024**

**DECRETO Nº 329, de 02 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.900,00 (quinhentos e oito mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de abril de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2012 Secretaria Municipal de infraestrutura</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2012 Secretaria Municipal de infraestrutura</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17020000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>216.900,00</b>
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>216.900,00</b>
	<b>2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS</b>				<b>216.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	216.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>216.900,00</b>
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>216.900,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>23.900,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	23.900,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	<b>2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH</b>				<b>93.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	49.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1033 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>42.000,00</b>
<b>02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento</b>					<b>42.000,00</b>
	<b>2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>42.000,00</b>
<b>02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento</b>					<b>42.000,00</b>
	<b>1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	<b>1041 Aquisição de Imóveis</b>				<b>4.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	<b>2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00

Brejinho/RN, 02 de abril de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0703EFCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N 326/2024**

**DECRETO Nº 326, de 29 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 29 de fevereiro de 2024

<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>52.000,00</b>
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>					<b>52.000,00</b>
	<b>2022 Func.do Programa Salario Educação</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	52.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>52.000,00</b>
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>					<b>52.000,00</b>

	2022 Func.do Programa Salario Educação				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	52.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen</b>					<b>50.000,00</b>
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen</b>					<b>50.000,00</b>
	1041 Aquisição de Imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen</b>					<b>10.000,00</b>
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen</b>					<b>10.000,00</b>
	1040 Aquisição de Equipamentos de Produção				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>50.000,00</b>
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>50.000,00</b>
	1011 Revitalizar os Cemitérios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Brejinho/RN, 29 de fevereiro de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**D78121E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N 322/2024**

**DECRETO nº 322, de 22 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 22 de janeiro de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>175.000,00</b>
<b>02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>175.000,00</b>
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>175.000,00</b>
<b>02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>					<b>175.000,00</b>
	1023 Modernização de Salas de Informatica				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				150.000,00

3.1.90.04 DETERMINADO	CONTRATAÇÃO POR	TEMPO	15400000	0001	150.000,00
--------------------------	--------------------	-------	----------	------	------------

Brejinho/RN, 22 de janeiro de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**3F347DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SECULT/PMCN**

**Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 – SECULT/PMCN***Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), saldo remanescente.*

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caiçara do Norte/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 240/2023 de 30 de agosto de 2023, decreto municipal n.º 079, de 05 de outubro de 2023.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-008501 aprovado pelo Ministério da Cultura.

**• DO CALENDÁRIO**

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	26/06/2024
Período de Inscrição	27/06/2024 a 03/07/2024
Análise de Mérito Cultural	04/07/2024 a 07/07/2024
Resultado inicial da etapa de habilitação	08/07/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	08/07/2024 a 10/07/2024
Publicação e Homologação do resultado final	11/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 dias após a realização da proposta.

**• OBJETO**

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar 04 (quatro) Agentes Culturais ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**• DO PROJETO CULTURAL**

O AGENTE CULTURAL deverá ter atuação no município desde 2020, que tenha comprovação da sua atuação cultural fornecidas no ato da inscrição.

O AGENTE CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

b) Artesão – Crochê, macramê, dentre outras subcategorias do artesanato

**• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) distribuído conforme item 7.

**• QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes da área de artesanato do Município de Caiçara do Norte e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

#### • DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

7.1 O valor será distribuído da seguinte forma

CATEGORIA	QTDE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	3	1	0	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

#### • ORÇAMENTO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras. 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Valor	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### • QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Caiçara do Norte/ RN há pelo menos 2 (dois) anos no município, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022”, e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 17.1.1.1.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

Em caso de não preenchimento das vagas, (ausência de mão de obra dos municípios), pessoas de outros municípios podem concorrer a vagas deste edital.

#### • CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou	

	indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### • COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### • QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 12.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 12.1.

Agentes culturais já selecionados em edital anterior da Paulo Gustavo.

#### • PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 14.2, conforme calendário apresentado.

#### • COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 14.2 por meio do e-mail [cultura@caicaradonorte.rn.gov.br](mailto:cultura@caicaradonorte.rn.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte no Endereço Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no horário de expediente, das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo I).
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 11;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caiçara do Norte- RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### • ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 17.

#### • ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caiçara do Norte/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.

Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que tratam o 16.9 deverão ser enviados por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultural, situada na Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte, no expediente normal das 08h às 12h, no período de 21/06/2024 a 25/06/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo das inscrições apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da

Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>)

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultural, situada na Rua Conj. Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de trata o item 16.1.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

**ASSINATURA DO RECIBO**

19.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo IV - Declaração étnico-racial.

Caiçara do Norte, 25 de junho de 2024.

**M<sup>a</sup> RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO**

Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL				
Você é uma pessoa...		Dados Bancários para recebimento do prêmio		
c Física e Jurídica		Banco:	Agência:	Conta:
<b>PARA PESSOA FÍSICA:</b>				
Nome Completo:		Nome artístico ou nome social (se houver):		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Gênero:	Raça/cor/etnia:	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		
c Mulher Cisgênero c Homem Cisgênero c Mulher Transgênero c Homem Transgênero c Pessoa não binária c Não Informar	c Branca c Preta c Parda c Indígena c Amarela	c Sim e Não		
		Caso tenha marcado "SIM" qual tipo de deficiência?		
		c Auditiva e Física c Intelectual e Múltipla c Visual		
Endereço Completo:		CEP:	Cidade:	Estado:
E-mail:	Celular:	Vai concorrer a Cotas?		
		c Sim e Não		
Você reside em quais dessas áreas:		Se "Sim", Qual?		
c Zona Urbana Central c Zona Urbana Periférica c Zona Rural c Área de Vulnerabilidade Social c Unidades habitacionais c Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) c Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) c Áreas atingidas por barragem c Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		e Negra e Indígena Reside em quais dessas áreas: c Comunidades Extrativistas c Comunidades Ribeirinhas c Comunidades Rurais c Indígenas c Povos Ciganos c Pescadores(as) Artesanais c Povos de Terreiro c Quilombolas c Outra comunidade tradicional e Não pertencem a comunidade tradicional		
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?		Caso tenha respondido "sim", qual o nome do coletivo:		
c SIM e Não				
Qual o ano de Criação:		Quantas pessoas fazem parte do coletivo?		
<b>Nome Completo e CPF das Pessoas do Coletivo</b>				
Nome Completo:		CPF:		
<b>PARA PESSOA JURÍDICA:</b>				
Razão Social:		Nome Fantasia:		
CNPJ:	Endereço da sede:	Cidade:	Estado:	

Nº representantes legais:		Nome do Representante legal:	
CPF do representante legal:		E-mail do representante legal:	Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal: c Mulher Cisgênero c Homem Cisgênero c Mulher Transgênero c Homem Transgênero c Pessoa não binária c Não Informar		Raça/cor/etnia: c Branca c Preta c Parda c Indígena c Amarela	O representante legal é Pessoa com Deficiência - PCD? c SIM c Não Caso tenha marcado "SIM" qual tipo de deficiência? c Auditiva c Física c Intelectual c Múltipla c Visual

**INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL**

Escolha a categoria que vai concorrer:

c Artesanato c Prêmio Musical c Grupo Cultural

Descreva sua trajetória Cultural:

Você considera que sua trajetória:

- c Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- c Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- c Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- c Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- c Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- c Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, Quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)?

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo Artístico:			
Nome completo do Representante:			
RG:	CPF:	E-mail:	Telefone:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima discriminado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO III****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Nome do Agente Cultural:			
CPF ou CNPJ:	Dados Bancários do Agente Cultural		
	Banco:	Agência:	Conta:

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na presente data, relativa ao Edital de chamamento público Nº 003/2024-SC-PMCN.

Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Agente Cultural****ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: Negros ou Indígenas*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 003/2024, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante***/2024 – SECULT/PMCN***Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), saldo remanescente.*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº **195/2022 - Lei Paulo Gustavo**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caiçara do Norte/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 240/2023 de 30 de agosto de 2023, decreto municipal n.º 079, de 05 de outubro de 2023.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-008501 aprovado pelo Ministério da Cultura.

**• DO CALENDÁRIO**

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	27/06/2024
Período de Inscrição	27/06/2024 a 03/07/2024
Análise de Mérito Cultural	04/07/2024 a 07/07/2024
Resultado inicial da etapa de habilitação	08/07/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	08/07/2024 a 10/07/2024
Publicação e Homologação do resultado final	11/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 dias após a realização da proposta.

**• OBJETO**

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar 04 (quatro) Agentes Culturais ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### • DO PROJETO CULTURAL

O AGENTE CULTURAL deverá ter atuação no município desde 2020, que tenha comprovação da sua atuação cultural fornecidas no ato da inscrição.

O AGENTE CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

b) Artesão – Crochê, macramê, dentre outras subcategorias do artesanato

#### • RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) distribuído conforme item 7.

#### • QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes da área de artesanato do Município de Caiçara do Norte e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

#### • DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

7.1 O valor será distribuído da seguinte forma

CATEGORIA	QTDE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	3	1	0	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

#### • ORÇAMENTO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras. 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Valor	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### • QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Caiçara do Norte/ RN há pelo menos 2 (dois) anos no município, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022”, e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 17.1.1.1.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

Em caso de não preenchimento das vagas, (ausência de mão de obra dos municípios), pessoas de outros municípios podem concorrer a vagas deste edital.

#### • CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10

D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### • COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### • QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 12.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 12.1.

Agentes culturais já selecionados em edital anterior da Paulo Gustavo.

#### • PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 14.2, conforme calendário apresentado.

#### • COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 14.2 por meio do e-mail [cultura@caicaradonorte.rn.gov.br](mailto:cultura@caicaradonorte.rn.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de cultura de Caiçara do Norte no Endereço Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no horário de expediente, das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 11;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caiçara do Norte- RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### • ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 17.

#### • ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caiçara do Norte/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.

Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que tratam o 16.9 deverão ser enviados por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultural, situada na Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte, no expediente normal das 08h às 12h, no período de 21/06/2024 a 25/06/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo das inscrições apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da

Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>)

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultural, situada na Rua Conj. Salvína Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de trata o item 16.1.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

## ASSINATURA DO RECIBO

19.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo IV - Declaração étnico-racial.

Caiçara do Norte, 25 de junho de 2024.

**M<sup>a</sup> Randerlliny Martins de Souza Melo**

Secretária Municipal de Cultura

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL				
Você é uma pessoa...		Dados Bancários para recebimento do prêmio		
c Física c Jurídica	Banco:	Agência:	Conta:	
<b>PARA PESSOA FÍSICA:</b>				
Nome Completo:		Nome artístico ou nome social (se houver):		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Gênero:	Raça/cor/etnia:	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		
c Mulher Cisgênero c Homem Cisgênero c Mulher Transgênero c Homem Transgênero c Pessoa não binária c Não Informar	c Branca c Preta c Parda c Indígena c Amarela	c Sim c Não		
		Caso tenha marcado "SIM" qual tipo de deficiência?		
		c Auditiva c Física c Intelectual c Múltipla c Visual		
Endereço Completo:		CEP:	Cidade:	Estado:
E-mail:	Celular:	Vai concorrer a Cotas?		
		c Sim c Não		
Você reside em quais dessas áreas:		Se "Sim", Qual?		
c Zona Urbana Central c Zona Urbana Periférica c Zona Rural		c Negra c Indígena		
		Reside em quais dessas áreas:		

<input type="checkbox"/> Área de Vulnerabilidade Social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional	
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não		Caso tenha respondido "sim", qual o nome do coletivo:	
Qual o ano de Criação:		Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
<b>Nome Completo e CPF das Pessoas do Coletivo</b>			
Nome Completo:		CPF:	
<b>PARA PESSOA JURÍDICA:</b>			
Razão Social:		Nome Fantasia:	
CNPJ:	Endereço da sede:	Cidade:	Estado:
Nº representantes legais:	Nome do Representante legal:		
CPF do representante legal:	E-mail do representante legal:	Telefone do representante legal:	
Gênero do representante legal: <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não Informar	Raça/cor/etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	O representante legal é Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não Caso tenha marcado "SIM" qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual	

## INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria que vai concorrer:

Artesanato  Prêmio Musical  Grupo Cultural

Descreva sua trajetória Cultural:

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, Quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)?

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

## DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo Artístico:			
Nome completo do Representante:			
RG:	CPF:	E-mail:	Telefone:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima discriminado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO III****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Nome do Agente Cultural:			
CPF ou CNPJ:	Dados Bancários do Agente Cultural		
	Banco:	Agência:	Conta:

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na presente data, relativa ao Edital de chamamento público Nº 001/2024-SC-PMCN.

Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Agente Cultural

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: Negros ou Indígenas

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 001/2024, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo  
**Código Identificador:**85AF7105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SECULT/PMCN**

**Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 – SECULT/PMCN**

Edital de Seleção de Projetos Audiovisual para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), saldo remanescente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Caiçara do Norte/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## • DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta do Plano de Ação no **0882120230002-008501**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, no valor de R\$2.401,00 (dois mil, quatrocentos e um reais).

## • DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	26/06/2024
Período de Inscrição	27/06/2024 a 03/07/2024
Análise de Mérito Cultural	04/07/2024 a 07/07/2024
Resultado inicial da etapa de habilitação	08/07/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	08/07/2024 a 10/07/2024
Publicação e Homologação do resultado final	11/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 dias após a realização da proposta.

## • OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caiçara do Norte/RN.

## • DAS CATEGORIAS

Fica definida a seguinte categoria conforme a descrição abaixo:

### **Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Uma proposta para Pessoa Jurídica (PJ) que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 2.401,00 (dois mil, quatrocentos e um).

**Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

## • VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 2.401,00 (dois mil, quatrocentos e um), dividido entre a categoria de apoio descrita neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de edital para realizar oficinas de audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	
Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022.		R\$ 2.401,22

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## • DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor será distribuído da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 2.401,00	R\$ 2.401,00

## • QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Caiçara do Norte/ RN há pelo menos 01 (um) ano e que não tenham sido contemplados em editais anteriores da Paulo Gustavo.

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.1.1.1

Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### • QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

Agentes culturais já selecionados em edital anterior da Paulo Gustavo.

#### • COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### • PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.2, entre os dias 27/06/2024 a 03/07/2024.

#### • COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 por meio do e-mail [cultura@caicaradonorte.rn.gov.br](mailto:cultura@caicaradonorte.rn.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de cultura de Caiçara do Norte no endereço: Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no horário de expediente, das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo Cultural do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias da data de assinatura do contrato. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. As inscrições deste edital são gratuitas. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### • PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### • ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### • CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

#### • ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

#### • ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do Comitê de Ação Cultural – CAC, criado através da Portaria Nº 001/2023-SC-PMCN de 05 de outubro de 2023.

A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural – CAC.

Os recursos de que tratam o item 16.8 deverão ser apresentados no prazo de 21/06/2024 a 25/06/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

#### • REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente do projeto contemplado deverá, dentro do prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### PESSOA JURÍDICA

Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

Certidões Negativas de débitos relativos aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### • CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Portel. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caiçara do Norte	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

	viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 10 dias úteis.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais (@prefeituracaicaradonorte).

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br).

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@caicaradonorte.rn.gov.br](mailto:cultura@caicaradonorte.rn.gov.br) e telefone (84) 99423-8570.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o a Prefeitura de Caiçara do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

Caiçara do Norte, 25 de junho de 2024.

**M<sup>a</sup> RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO**

Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL				
Você é uma pessoa...		Dados Bancários para recebimento do prêmio		
c Física c Jurídica		Banco:	Agência:	Conta:
<b>PARA PESSOA FÍSICA:</b>				
Nome Completo:		Nome artístico ou nome social (se houver):		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Gênero:	Raça/cor/etnia:	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		
c Mulher Cisgênero c Homem Cisgênero c Mulher Transgênero c Homem Transgênero c Pessoa não binária c Não Informar	c Branca c Preta c Parda c Indígena c Amarela	c Sim c Não		
		Caso tenha marcado "SIM" qual tipo de deficiência?		
		c Auditiva e Física c Intelectual c Múltipla c Visual		
Endereço Completo:	CEP:	Cidade:	Estado:	
E-mail:	Celular:	Vai concorrer a Cotas?		
		c Sim c Não		
Você reside em quais dessas áreas:		Se "Sim", Qual?		
c Zona Urbana Central c Zona Urbana Periférica c Zona Rural c Área de Vulnerabilidade Social c Unidades habitacionais c Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) c Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) c Áreas atingidas por barragem c Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		c Negra c Indígena		
		Reside em quais dessas áreas:		
		c Comunidades Extrativistas c Comunidades Ribeirinhas c Comunidades Rurais c Indígenas c Povos Ciganos c Pescadores(as) Artesanais c Povos de Terreiro c Quilombolas c Outra comunidade tradicional c Não pertencem a comunidade tradicional		
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?		Caso tenha respondido "sim", qual o nome do coletivo:		
c SIM c Não				
Qual o ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo?			
<b>Nome Completo e CPF das Pessoas do Coletivo</b>				
Nome Completo:		CPF:		

Qual o seu grau de escolaridade?	Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)
c Não tenho Educação Formal c Ensino Fundamental Incompleto c Ensino Fundamental Completo c Ensino Médio Incompleto c Ensino Médio Completo c Curso Técnico Completo c Ensino Superior Incompleto c Ensino Superior Completo c Pós-graduação Completo	c Nenhuma renda. c Até 1 salário-mínimo c De 1 a 3 salários-mínimos c De 3 a 5 salários-mínimos c De 5 a 8 salários-mínimos c De 8 a 10 salários-mínimos c Acima de 10 salários-mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?	Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
c Não c Bolsa família c Benefício de Prestação Continuada c Programa de Erradicação do Trabalho Infantil c Garantia-Safra c Seguro-Defeso c Outro	c Artista, Artesão(a), Criador(a) e afins. c Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) e afins. c Curador(a), Programador(a) e afins. c Produtor(a), Gestor(a), Técnico(a) e afins c Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. c Outro: _____
<b>PARA PESSOA JURÍDICA:</b>	

Razão Social:		Nome Fantasia:	
CNPJ:	Endereço da sede:	Cidade:	Estado:
Nº representantes legais:	Nome do Representante legal:		
CPF do representante legal:	E-mail do representante legal:	Telefone do representante legal:	
Gênero do representante legal: c Mulher Cisgênero c Homem Cisgênero c Mulher Transgênero c Homem Transgênero c Pessoa não binária c Não Informar	Raça/cor/etnia: c Branca c Preta c Parda c Indígena c Amarela	O representante legal é Pessoa com Deficiência - PCD? c SIM c Não	
		Caso tenha marcado "SIM" qual tipo de deficiência? c Auditiva c Física c Intelectual c Múltipla c Visual	
Escolaridade do representante legal: c Não tenho Educação Formal c Ensino Fundamental Incompleto c Ensino Fundamental Completo c Ensino Médio Incompleto		c Ensino Médio Completo c Curso Técnico Completo c Ensino Superior Incompleto c Ensino Superior Completo c Pós-graduação Completo	

**DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Escolha a categoria que vai concorrer:

c Videoclipe c Curta-metragem c Sala de Cinema c Formação

**Descrição do Projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.):

**Metas do Projeto:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?**

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- c Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- c Piso tátil e rampas;
- c Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- c Corrimãos e guarda-corpos;
- c Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- c Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- c Iluminação adequada;
- c Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- c A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- c O sistema Braille;
- c O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- c A audiodescrição;
- c As legendas;
- c A linguagem simples;
- c Textos adaptados para leitores de tela; e
- c Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- c Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- c Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- c Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado:**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

**Previsão do período de execução do projeto:**

Data de início: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Equipe de execução: (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir).					
Nome do Profissional/Empresa	Função	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com deficiência
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim

Cronograma de execução: (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).				
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

**Estratégia de divulgação:**  
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

**Contrapartida:**  
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**  
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**  
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salienet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

JUNTE OS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATORIOS DE ACORDO COM CADA CATEGORIA.

**ANEXO II****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Termo de execução cultural nº \_\_\_\_/2024 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público Nº 002/2024-SC-PMC/N, nos termos da lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo), do decreto n. 11.525/2023 (decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento).

**PARTES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN neste ato representado por ser Prefeito Constitucional, Senhor Alcélcio Fernandes Barbosa, e pela Secretária de Cultura, senhora Maria Randerlilyn Martins de Souza Melo e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: 59592-000, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo), do Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**OBJETO**

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de \_\_\_\_\_.

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

### **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### **OBRIGAÇÕES**

São obrigações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

### **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário

Apresentação de plano de ações compensatórias; o

Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **TITULARIDADE DE BENS**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

Extinto por decurso de prazo;

Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **SANÇÕES**

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

O Monitoramento ocorrerá por meio do Comitê de Ações Culturais ou Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

#### **VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

#### **PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

#### **FORO**

Fica eleito o Foro de São Bento do Norte/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pela Prefeitura:

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**M<sup>a</sup> RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO**

Secretária de Cultura

Pelo Agente Cultural:

\_\_\_\_\_  
Agente Cultural**ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>DADOS DO PROJETO</b>			
Nome do Grupo Artístico:			
Nome do Agente cultural proponente:			
Nº do Termo de Execução:	Vigência do projeto:	Valor Repassado (R\$):	Data de Entrega desse Relatório:

**RESULTADO DO PROJETO****2.1. RESUMO:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

- c Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 c Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 c Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 c As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS:**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Descreva as se todas as metas do projeto foram cumpridas ou se não foram, o motivo do não cumprimento.

<b>PRODUTOS GERADOS</b>		
<b>3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?</b> Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.		
c Sim c Não		
<b>3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?</b> Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.		
c Publicação c Livro c Catálogo c Live (transmissão on-line) c Vídeo c Documentário	c Filme c Relatório de pesquisa c Produção musical c Jogo c Artesanato c Obras	c Espetáculo c Show musical c Site c Música c _____
<b>3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?</b> Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.		
<b>3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?</b> Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.		
<b>3.2.1. PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE...</b> Você pode marcar mais de uma opção.		
c Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. c Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. c Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. c Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. c Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. c Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. c Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. c Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.		

<b>PÚBLICO ALCANÇADO</b>					
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.					
<b>EQUIPE DO PROJETO</b>					
<b>5.1. QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?</b> Digite um número exato, exemplo: 23 (vinte e três) pessoas.					
<b>5.2. HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?</b> Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.					
c Sim c Não					
<b>5.3. INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:</b>					
Nome do Profissional/Empresa	Função	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com deficiência

			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim
			c Sim	c Sim	c Sim

<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>6.1. DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?</b>	
<input type="checkbox"/> Presencial. <input type="checkbox"/> Virtual. <input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual).	
<b>6.2. CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO). QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?</b>	
<input type="checkbox"/> Youtube <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV <input type="checkbox"/> Facebook	<input type="checkbox"/> TikTok <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>6.3. INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:</b>	
<b>6.4. CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO). DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?</b>	
<input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual). <input type="checkbox"/> Fixas, sempre no mesmo local. <input type="checkbox"/> Itinerantes, em diferentes locais. <input type="checkbox"/> Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.	
<b>6.5. EM QUAL MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?</b>	
<b>6.6. EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?</b> <i>Você pode marcar mais de uma opção.</i>	
<input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual). <input type="checkbox"/> Zona urbana central. <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica. <input type="checkbox"/> Zona rural. <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social. <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais. <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).	<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem. <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>6.7. ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?</b> <i>Você pode marcar mais de uma opção.</i>	
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. <input type="checkbox"/> Escola.	<input type="checkbox"/> Praça. <input type="checkbox"/> Rua. <input type="checkbox"/> Parque. <input type="checkbox"/> Outros

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

**CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo Artístico:		
Nome do REPRESENTANTE integrante do grupo ou coletivo artístico:		
<b>DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE</b>		
Identidade:	CPF:	E-mail:
Endereço:	Telefone:	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima descrito, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Integrante	CPF	Assinatura

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 002/2024-SC-PMCN que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Agente Cultural (Declarante)

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:8B95243E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓCONTABILIDADE  
DECRETO Nº 1.106 DE 25 DE JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.106, de 25 de junho de 2024.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.553 de 24 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 14.508,94 (Catorze mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43. Recursos provenientes de valor remanescente de Emenda Parlamentar nº 202039170011, Plano de Ação 0903-004154.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br		8763-0175-93

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.106/2024 de 25/06/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação: 2.268 - FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE					
Despesa 1626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17060000 - Transferência Especial da União - 1.706.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/06/2024	546103	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.508,94	
Total da despesa:				14.508,94	0,00
Total da unidade orçamentária:				14.508,94	0,00
Total do órgão orçamentário:				14.508,94	0,00
Total do fundamento:				14.508,94	0,00
Total geral				14.508,94	0,00

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**C8E93458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 70,  
DE 25 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>5.000,00</b>
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>121.200,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	40.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.200,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>40.000,00</b>
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>5.000,00</b>
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>121.200,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				81.200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15001002	0001	81.200,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	20.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>40.000,00</b>
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E1A8EB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 30.536.715/0001-24, com sede na Av Goiás Norte, 7506- QUADRA04 LOTE 13, Res Humaita, CEP: 74.594-410, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **ARNOLD MARQUES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 020.999.171-24, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 125028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (RS)	VALOR PARC. MÉDIO (RS)
4	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4:</b> 1. <b>Características Gerais:</b> Tipo: Veículo pick-up cabine simples, tração 4x4, zero km. Adaptado para ambulância de simples remoção. Baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Capacidade mínima de carga: 1.000 kg. Ano de fabricação: Correspondente ao da realização do empenho ou ano posterior. 2. <b>Motorização e Potência:</b> Motor com potência mínima de 100 cv. Todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. 3. <b>Sistema Elétrico:</b> Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima de 100A. Alternador não inferior a 120A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, onda senoidal pura. Painel elétrico interno com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V. 4. <b>Iluminação e Sinalização:</b> Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: Barra linear frontal semi embutida no defletor frontal. Sinalizadores a LEDs na carenagem frontal e traseira da ambulância. Laudo de conformidade com normas SAE J575 e SAE J595. 5. <b>Sinalização Acústica:</b> Amplificador de potência mínima de 100 W RMS. Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora mínima de 100 dB a 01 metro. Laudo de conformidade com a norma SAE J1849. 6. <b>Ventilação e Condições Internas:</b> Ventilação proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com sistema original de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Compartimento do paciente com sistema de ar condicionado e ventilação. 7. <b>Maca e Equipamentos Médicos:</b> Maca retrátil ou bi-articulada, em duralumínio, com no mínimo 1.800 mm de comprimento. Sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus. Colchonete. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. 8. <b>Condições e Certificações:</b> Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante. Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio conforme norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, realizado por laboratório credenciado. 9. <b>Design Interno e Características Adicionais:</b> Pega-mão ou balaústre vertical na porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário tipo bancada no lado esquerdo da viatura para acomodação de equipamentos e apoio de materiais. Vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruz da vida, SUS e palavra "ambulância" no capô, laterais e vidros traseiros. 10. <b>Garantia:</b> Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou a garantia do fabricante, adotando-se o prazo mais vantajoso. 11. <b>Observações Finais:</b> Todos os equipamentos mencionados devem ser originais de fábrica para garantir a qualidade e conformidade do veículo às especificações exigidas. Modelo de referência: HILUX CHASSI 2.8 L DIESEL 16V ou similares. <b>MARCA/FABRICANTE: TOYOTA MODELO/VERSÃO: HILUX CABINE SIMPLES CHASSI 2.8 L DIESEL TRACÃO 4X4</b></p>	601712	Und	04	RS 254.500,00	RS 1.018.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 1.018.000,00</b>			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19, de junho, de 2024*. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (**Transferências Obrigatórias**)

**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (**Transferências Obrigatórias**)

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

(*Transferências Obrigatórias*)

**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

**Fonte de Recurso:** 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

**Fonte de Recurso:** 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

**Ação:** 2104 Transporte: Aquisição e Manutenção

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

**Fonte de Recurso:** 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

**Ação:** Aquisição de veículo tipo ambulância

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lizard Serviços LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ARNOLD MARQUES DE CARVALHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**

Fiscal de Contrato

**SAMAX DE ALMEIDA JACOME**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9A87ED9F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024.

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69, com sede na Av Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob nº 438.941.004-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 125028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR PARC. MÉDIO (R\$)
2	<p><b>VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA:</b></p> <p><b>1. Características Gerais:</b> Tipo pick-up pequena, cabine dupla. Carroceria aberta, quatro portas laterais, capacidade para até 5 passageiros (incluindo o motorista). Ano de fabricação correspondente ao da realização do empenho, modelo mais novo disponível no mercado. Motor de no mínimo 1.3 cc, potência igual ou superior a 85 cv. Cor branca. Bicombustível total flex (álcool ou gasolina). Transmissão mecânica com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Freios ABS. Airbag frontal duplo (motorista e passageiro). Ar-condicionado original de fábrica. Travas elétricas em todas as portas. Rádio AM/FM e entrada USB.</p> <p><b>2. Capacidade e Carga:</b> Capacidade de carga mínima de 650 kg. Compartimento de carga com capacidade mínima para 840 litros.</p> <p><b>3. Equipamentos Adicionais:</b> Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros. Protetor de caçamba. Barra de proteção para vidro traseiro. Vidro elétrico traseiro e dianteiro. Protetor de cárter. Tapetes. Engate para carreta com instalação elétrica. Faróis de neblina.</p> <p><b>4. Condições e Certificações:</b> Deve ser entregue com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN. Devidamente licenciado e emplacado junto ao DETRAN/RN. Atendimento ao Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. Atendimento a todas as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p>	463229	Unid	01	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00

<p><b>5. Garantia:</b> Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou a garantia do fabricante, sendo considerada a que fornecer o maior período de cobertura.</p> <p><b>6. Observações Finais:</b> Todos os equipamentos mencionados devem ser originais de fábrica para garantir a qualidade e conformidade do veículo às especificações exigidas. Modelo de referência: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX ou similares. <b>MARCA/FABRICANTE: FIAT</b> <b>MODELO/VERSÃO: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024</b></p>						
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 112.000,00</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$112.000,00 (cento e doze mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19, de junho, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **(Transferências Obrigatórias)**

**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT **(Transferências Obrigatórias)**

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação **(Transferências Obrigatórias)**

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação **(Transferências Obrigatórias)**

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **(Transferências Obrigatórias)**

**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT **(Transferências Obrigatórias)**

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde **(Transferências Obrigatórias)**

**Fonte de Recurso:** 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde **(Transferências Obrigatórias e/ou voluntários)**

**Fonte de Recurso:** 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **(Transferências Obrigatórias e/ou voluntários)**

**Ação:** 2104 Transporte: Aquisição e Manutenção

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde **(Transferências Obrigatórias)**

**Fonte de Recurso:** 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde **(Transferências Obrigatórias e/ou voluntários)**

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde **(Transferências Obrigatórias)**

**Ação:** Aquisição de veículo tipo ambulância

**Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pontanegra Automoveis LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**

Fiscal De Contrato

**SAMAX DE ALMEIDA JACOME**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**91B4687E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ/MF nº 43.818.615/0001-32, Av. E, nº 1470, Bairro: JD Goiás, Goiânia, CEP: 74.810-030, neste ato representada por **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.687.206 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 509.357.121-00, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 611014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 036/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da artista Maria Marçal, dentro da programação dos festejos de inauguração da Praça da Bíblia Francelino de Góis, a ser realizada no dia 02 de julho, início previsto as 21h00 na cidade de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Cantora Maria Marçal, por um período de duração de 1h20, no dia 02 de julho de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art 121 da lei 14133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 48 horas antes do início da apresentação artística, nos seguintes dados bancários: Maria Marçal Produções Artísticas Ltda – CNPJ 43.818.615/0001-32 - Itaú 341 – Agência 6630 – Conta 50.790-0.

5.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

5.3. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS previsto no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

5.4. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Identificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, 01 (um) veículos tipo VAN e 1 (um) CARRO EXECUTIVO TIPO SUV (GRANDE PORTE), com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

6.14. É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

6.15. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

- 6.16. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
- 6.17. Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresse consentimento da CONTRATADA.
- 6.18. Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
- 6.19. A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 4 (quatro) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.
- 6.20. É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.
- 6.21. O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.
- 6.22. A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 14 (quatorze) pessoas, conforme room list do artista que deverá ser solicitado através do e-mail [preproducao@workshow.com.br](mailto:preproducao@workshow.com.br).  
Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- 7.24. A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea “5.1” da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Ação:** 2094 – Manutenção das atividades Culturais;

**Despesa:** 3.3.90.39 – Manutenção das atividades Culturais;

**Fonte de Recursos:** 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Fontes de Recursos:** 17103210 – Transferência dos estados decorrentes de emendas parlamentares.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A não apresentação da **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga da mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

13.6. No caso da não apresentação pela ausência da ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

13.7. No caso da **ARTISTA** ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de “lockdown”, proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (RN) e/ou pelo Município, em razão de **Pandemia**, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

13.8. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

13.9. No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** autorizada a negociar a presença da **ARTISTA** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou da **ARTISTA** ou indenização, seja a que título for.

13.10. Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda da ARTISTA. Neste caso, a **CONTRATANTE** ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Marçal Produções Artísticas LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>WANDER DIVINO DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4C003D73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 07.681.440/0001-09, sediada na Rua: João da Mata, nº 694, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-245, neste ato representada por **ANTONIO JOSE FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.360.118 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 840.199.644-91, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 516037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de livros em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1648- META DO SABER – 1º, 2º E 3º ANO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UND	14	RS 310,00	RS 4.340,00
2	1645 - MANUAL META DO SABER 4º E 5º ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UND	22	RS 280,00	RS 6.160,00
3	1646 - MANUAL META DO SABER 6º E 7º ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UND	30	RS 280,00	RS 8400,00
4	1647 - MANUAL META DO SABER 8º E 9º ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UND	16	RS 280,00	RS 4480,00
5	1633 - MANUAL META DO SABER 1º, 2º E 3º ANO	UND	2	RS 90,00	RS 180,00
6	1645 - MANUAL META DO SABER 4º E 5º ANO	UND	2	RS 90,00	RS 180,00
7	1646 - MANUAL META DO SABER 6º E 7º ANO	UND	13	RS 90,00	RS 1.170,00
8	1647 - MANUAL META DO SABER 8º E 9º ANO	UND	13	RS 90,00	RS 1.170,00
<b>VALOR TOTAL: 26.080,00</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2032 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Centro De Formação E Capacitação De Profissionais Em Educação LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO JOSE FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:30A9195C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30385	REFIL DE TINTA PRETA COM 127 ML, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM	EPSON	un	415,0000	R\$ 69,9000	R\$ 29.008,50

Página: 4 de 15

Data da emissão: 25/06/2024 07:05:03	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
--------------------------------------	--	----------------------------------

	IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290.					
30500	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 6	EXBOM	un	200,0000	R\$ 0,8900	R\$ 178,00
30506	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO - 2 METROS	PLUSCABLE	un	15,0000	R\$ 17,5000	R\$ 262,50
30508	CABO MINI HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 2,0, 2 METROS.	ChipSCE	un	13,0000	R\$ 17,5000	R\$ 227,50
30509	CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORAS.	PLUSCABLE	un	66,0000	R\$ 15,0000	R\$ 990,00
30511	CABO VGA MACHO X MACHO 1,5 METROS	MULTILASER	un	40,0000	R\$ 20,0000	R\$ 800,00
30512	CASE PARA HD SATA 2.5 POLEGADAS, USB 3.0	3Tech	un	8,0000	R\$ 70,0000	R\$ 560,00
30515	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK P/TODAS AS MARCAS VOLTAGENS DE SAÍDA: -12V/ 15V/ 16V/ 18V/ 19V/ 20V (4.5A) 24V (3.75A) CERTIFICADA IMETRO.	elgin	un	12,0000	R\$ 198,0000	R\$ 2.376,00
30520	EXPANSOR HUB USB 3.0 4 PORTAS.	C3TECH	un	13,0000	R\$ 42,0000	R\$ 546,00
30521	EXTENSAO ELÉTRICA 4 TOMADAS C/5M PADRÃO INMETRO	FORCELINE	un	20,0000	R\$ 40,0000	R\$ 800,00
30522	EXTENSAO ELÉTRICA 5 TOMADAS C/10M PADRÃO INMETRO	FORCELINE	un	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,00
30523	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM PORTA FUSÍVEL EXTERNO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	MEGATRON	un	39,0000	R\$ 26,0000	R\$ 1.014,00
30524	FONTE ATX NOMINAL PARA PC, GENÉRICA, BIVOLT (110/220 V), 24 PINOS, SATA E IDE.	C3TECH	un	109,0000	R\$ 50,0000	R\$ 5.450,00
30527	CHIP CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL COM EPSON L6168 L6178 L6198 L6170 L6190 L6191 L6171 L14150.	COMPATIVEL	un	15,0000	R\$ 299,0000	R\$ 4.485,00
30531	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NAS CORES AMARELO, MAGENTA OU CIANO, ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191 E L5290.	EPSON	un	556,0000	R\$ 59,9000	R\$ 33.304,40
30534	REFIL DE TINTA COM 65 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 / L3250/L5290.	EPSON	un	385,0000	R\$ 57,9000	R\$ 22.291,50
30536	MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3, 1600MHZ	OXY	un	5,0000	R\$ 74,0000	R\$ 370,00
30538	MEMORIA RAM PC 8GB DDR3 1600MHZ	OXY	un	17,0000	R\$ 119,0000	R\$ 2.023,00
30553	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L220, L355, L395, L396, 565 E L575.	EPSON	un	436,0000	R\$ 59,0000	R\$ 25.724,00
30554	REFIL DE TINTA CANON 170ML – PRETA ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	40,0000	R\$ 79,9000	R\$ 3.196,00
30556	REFIL DE TINTA CANON 70ML, CIANO, MAGENTA E	CANON	un	120,0000	R\$ 80,0000	R\$ 9.600,00

	YELLOW, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.					
30559	SUPOORTE DE TETO P/ PROJETO COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	MULTILASER	un	3,0000	R\$ 158,0000	R\$ 474,00
30564	TECLADO PARA PC COM INTERFACE USB, PADRAO ABNT2 COM NO MINIMO 107 TECLAS PADRAO.	MAXPRINT	un	49,0000	R\$ 21,8000	R\$ 1.068,20
30565	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPE	GOLDENT	un	2,0000	R\$ 589,0000	R\$ 1.178,00

Página: 5 de 15

Data da emissão: 25/06/2024 07:05:03

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	TELESCÓPIO (180 CM X 135 CM).	EC				
30567	CABO DE ÁUDIO, CONEXÃO COMPUTADOR PARA CAIXA DE SOM	It.Blue	un	6,0000	R\$ 19,0000	R\$ 114,00
30569	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON L6160 L6168 L6170 L6178 L6190 L6191 L6198 L6161 L6166 L6171	TecMasternet	un	9,0000	R\$ 218,9000	R\$ 1.970,10
30570	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON L3150 L5190 L3110 L3250 L3210 L5290	GENERICICO	un	9,0000	R\$ 60,0000	R\$ 540,00
30574	REPETIDOR WIRELESS	KNUP	un	3,0000	R\$ 111,0000	R\$ 333,00
30576	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS.	EXBOM	un	5,0000	R\$ 75,0000	R\$ 375,00
30579	CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL COMPATIVEL COM EPSON L110 / L120/L210 /L355 / L365 / L375 / L380 L395 / L396/L455 / L475 / L495/L555 / L565 / L575 L3110 / L3150 / L3160 / L3210 / L3250 L4150 / L4160 / L4260/L5190/L5290	EPSON	un	45,0000	R\$ 624,5000	R\$ 28.102,50
30581	ADAPTADOR VGA PARA HDMI - SINAL DE ENTRADA DE VIDEO 0,5 1,0 VOLTS P-P - SINAL DE ENTRADA DDC 5 VOLTS P-P (TTL) - RESOLUÇÃO DE VIDEO VGA: 640X480 / 800X600 / 1024X768 / 1280X720 / 1280X768 / 1280X960 / 1280X1024	EXBOM	un	30,0000	R\$ 49,0000	R\$ 1.470,00
30582	BASE PARA NOTEBOOK COM 2 COOLERS DE 120 MM OU SUPERIOR, DEVE SER COMPATIVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15.6 POLEGADAS, POSSUIR PORTA USB ADICIONAL, TER PELO MENOS 5 ALTURAS POSSIVEIS.	MAXPRINT	un	22,0000	R\$ 74,0000	R\$ 1.628,00
30585	CAIXA DE SOM 2.0, USB PARA COMPUTADOR NOTEBOOK, P2.	KNUP	un	32,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.120,00
30588	REFIL DE TINTA COM 70 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON EPSON L355, L375, L380, L395, L575.	EPSON	un	296,0000	R\$ 59,9000	R\$ 17.730,40
30589	PASTA PARA NOTEBOOK - AMPLO COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA PARA NOTEBOOKS ATÉ 15,6", ESPAÇO ADICIONAL PARA LIVROS, CADERNOS E OUTROS OBJETOS GRANDES, BOLSO FRONTAL GRANDE COM FECHO DE ZÍPER, BOLSO FRONTAL SECRETO GRANDE COM FECHO DE VELCRO, BOLSO TRASEIRO COM FECHO DE ZÍPER, ALÇA-CARONA PARA ENCAIXAR A MALETA EM CARRINHO DE MALAS, ALÇA DE MÃO COM COSTURA REFORÇADA, ACOMPANHA ALÇA DE OMBRO (TIRACOLO) REMOVÍVEL COM AJUSTE DE ALTURA, ZÍPERES METÁLICOS, DIVISÃO INTERNA, PUXADORES METÁLICOS, CINTA AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO DO COMPUTADOR. DIMENSÕES: 30CM ALTURA X 40 CM LARGURA 9 CM DE PROFUNDIDADE.	C3TECH	un	15,0000	R\$ 129,0000	R\$ 1.935,00
30604	ÁLCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS.	IMPLASTEC	l	7,0000	R\$ 11,0000	R\$ 77,00
30609	CASE PARA HD SATA 3.5 SATA EXTERNO USB 3.0	KNUP	un	5,0000	R\$ 199,0000	R\$ 995,00
30613	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 5e	EXBOM	un	50,0000	R\$ 0,6900	R\$ 34,50
30616	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO, 2D, COM USB, E PEDESTAL, ALCANCE DE DECODIFICAÇÃO, 3 MIL: RESOLUÇÃO MÍNIMA	C3TECH	un	7,0000	R\$ 389,0000	R\$ 2.723,00
30619	MEMORIA RAM NOTEBOOK 4GB, DDR3 1333MHZ	OXY	un	20,0000	R\$ 75,0000	R\$ 1.500,00
30623	PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS.	IMPLASTEC	un	5,0000	R\$ 20,0000	R\$ 100,00
30626	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, PADRÃO	C3TECH	un	13,0000	R\$ 279,0000	R\$ 3.627,00

Página: 6 de 15

Data da emissão: 25/06/2024 07:05:03

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	ATX12V (P4) DIMENSÕES. PADRÃO ATX, POTENCIA DE PICO 500W, MINIMO DE 6 CONECTORES HF/CD, 2 CONECTORES SATA NATIVO E 2 P/ DISQUETE/ZIP SEM DERIVAÇÃO, ENTRADA 110/220V +- 10%, TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR.					
30627	ADAPTADOR HDMI PARA MINI HDMI - ADAPTADOR HDMI FÊMEA X MINI HDMI MACHO - SUPORTA A TECNOLOGIA HDCP	Solução	un	25,0000	R\$ 16,0000	R\$ 400,00
30628	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO - NÃO NECESSITA DE FONTE DE ENERGIA - PLUG & PLAY - RESOLUÇÃO ATÉ 720P / 1080i / 1080P - SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO P2 (2.5) - SAÍDA DE VÍDEO VGA - ENTRADA HDMI	Hd Conversion Cable	un	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,00
30629	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET BOOT PXE.TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR DE REDE FATOR DE FORMA: EXTERNO TIPO DE INTERFACE (BUS).	KNUP	un	30,0000	R\$ 59,0000	R\$ 1.770,00
30630	CABO DE FORÇA SERIAL ATA SATA PARA IDE FONTE 4 PINOS	MD9	un	25,0000	R\$ 10,3500	R\$ 258,75
30631	CABO P2 PARA P10 ESTEREO COM 10M	Xcell	un	10,0000	R\$ 90,0000	R\$ 900,00
30636	COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 775, 1151, 1155, 1156, 1200	AFOX	un	12,0000	R\$ 31,8000	R\$ 381,60
30637	COOLER GABINETE PC, 8X8 CM, 12V	C3TECH	un	12,0000	R\$ 20,0000	R\$ 240,00
30643	MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3 1333 MHZ	OXY	un	12,0000	R\$ 68,0000	R\$ 816,00
30646	MOUSE SEM FIO SLIM RECARREGAVEL BATERIA DE LITIO 400MAH 1600DPI , 4 BOTÕES, 2,4GHZ CONEXAO EM UM RAO DE ATÉ 10 METROS.	Lecoo	un	31,0000	R\$ 34,0000	R\$ 1.054,00
30647	PATCH CORD METÁLICO - CABO DE MANOBRA - CAT.6 DE 2,5M OU MAIOR - CABO DE REDE USADO NA TRANSMISSÃO DE DADOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO.	Plus Cable	un	5,0000	R\$ 18,0000	R\$ 90,00
30649	PILHA RECARREGÁVEL: PILHA CILÍNDRICA	FLEX	un	15,0000	R\$ 39,9000	R\$ 598,50

	RECARREGÁVEL TAMANHO AA, VOLTAGEM NOMINAL DE 1,2 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700 MAH, COMPOSTA POR NI-MH, SUPORTA ATÉ 1000 RECARGAS.					
30650	PILHA RECARREGÁVEL: PILHA CILÍNDRICA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA, VOLTAGEM NOMINAL DE 1,2 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE MAH, COMPOSTA POR NI-MH, SUPORTA ATÉ 1000 RECARGAS.	FLEX	un	15,0000	RS 39,9000	RS 598,50
30653	TELA DE PROJEÇÃO DE TETO RETRÁTIL MATERIAL: TECIDO MATT WHITE; TIPO DE FIXAÇÃO: TETO / PAREDE; FORMATO: 1:1; DIMENSÕES DE LARGURA E ALTURA (EM METROS) MÍNIMAS: 1,80 - 1,80; ESTOJO BRANCO OU CINZA CLARO, COM A PINTURA ELETROSTÁTICA; DEVE SER RETRÁTIL; DEVE POSSUIR MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL; GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDENTEC	un	7,0000	RS 447,0000	RS 3.129,00
30654	TRIPÉ. ALTURA MÁXIMA: 145 CM. SUPORTA CARGAS ATÉ 2,5KG. KIT COM TRIPÉ, CABEÇA DE VIDRO E ESTOJO FLEXÍVEL. CONSTRUÇÃO DE ALUMÍNIO. MODELO COMPATÍVEL COM: BENRO VIDEO SLIM TSL08AS2CSH.	Tomate	un	2,0000	RS 269,0000	RS 538,00
30672	ALMOFADA DE TINTA COMPLETA PARA EPSON L355, L365, L375 E L395.	NEW	un	7,0000	RS 53,2500	RS 372,75
Valor Total: R\$ 223.138,20						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**96F0743D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

OC INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.933.016/0001-98, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30545	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THERADS E FREQUÊNCIA DE 4.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL, E GARANTIA DE 1 ANO.	ACER	un	22,0000	RS 2.740,0000	RS 60.280,00
Valor Total: R\$ 60.280,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**OC INFORMATICA LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CF93175B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.982.891/0002-80, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30533	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. DEVE POSSUIR TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, CONEXOES USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER PARA ATÉ 30 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS, VISOR LCD COLORIDO E VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	EPSON	un	65,0000	RS 1.789,0000	RS 116.285,00
Valor Total: R\$ 116.285,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

4u Digital Comercio e Servicos LTDA

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:06BDFC62**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30507	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO - 10 METROS	BR CABOS	un	16,0000	RS 63,0000	RS 1.008,00
30517	CABO USB 3.0 AB IMPRESSORA SCANNER MULTIFUNCIONAL 3 METROS.	BR CABOS	un	45,0000	RS 33,0000	RS 1.485,00
30525	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS UNIVERSAL .	BR CABOS	un	5,0000	RS 12,9000	RS 64,50
30526	HD EXTERNO 1 TB(1000 GB) USB 3.0.	TOSHIBA	un	50,0000	RS 349,0000	RS 17.450,00
30530	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA, CARACTERISTICAS MINIMAS: DEVE POSSUIR CONEXAO WI-FI, RJ45(ETHERNET) E USB, COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL C/ CAPACIDADE P/ 250 FOLHAS, SCANNER C/ALIMENTAÇÃO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4/CARTA). TONER COM RENDIMENTO PARA 18.000 PÁGINAS E BANDEJA PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	BROTHER	un	7,0000	RS 3.299,0000	RS 23.093,00
30541	MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO ; MATERIA PRIMA: TECIDO SBR+ESPUMA COM APOIO PARA PUNHO.	MULTILASER	un	50,0000	RS 8,9000	RS 445,00
30549	PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSÍLÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786.432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2 RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS 3 MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS 3 ALCANCE DO THROW - RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETO COM PATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES TEMPERATURA: 5 ° A 35 °C ,SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON CADEADO, BARRA DE SEGURANÇA.	BRASIL PC	un	10,0000	RS 2.885,8800	RS 28.858,80
30603	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO, TENSÃO DC: 1000V	MBR	un	1,0000	RS 199,0000	RS 199,00

30606	ALICATE DECAPADOR PROFISSIONAL C/ REGULAGEM.	BR CABOS	un	1,0000	R\$ 129,0000	R\$ 129,00
30607	ANTI-VIRUS, LICENÇA PARA 10 PCS + 1 PARA SERVIDOR POR 1 ANO.	KARPESKY	un	3,0000	R\$ 399,0000	R\$ 1.197,00
30625	TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11.	BR CABOS	un	2,0000	R\$ 46,7000	R\$ 93,40
30674	SUPORTE P/ CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF C/ RODÍZIOS 28LX39AX45P.	BR CABOS	un	12,0000	R\$ 89,0000	R\$ 1.068,00
Valor Total: R\$ 75.090,70						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

Isley Fonseca Damasceno de Araujo EPP

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4819F460

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30504	CABO DE FORÇA 10 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT	MULTILASER	un	2,0000	R\$ 62,4200	R\$ 124,84
30510	CABO UTP CAT 6, CAIXA COM 305 METROS.	FURUKAWA	un	6,0000	R\$ 794,2600	R\$ 4.765,56
30578	KIT COMPLETO RING LIGHT PROFISSIONAL 14" 35CM, COM TRIPE GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS, CARREGADOR, COM NO MÍNIMO 3 CORES DE LUZ E SUPORTE PARA CELULAR.	YQ	un	3,0000	R\$ 357,8700	R\$ 1.073,61
Valor Total: R\$ 5.964,01						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

Dional Distribuidora De Produtos LTDA

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A42D65FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.402.647/0001-54, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30503	BATERIA DE LITHIUM CR 2032, 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES	LITLLE	un	125,0000	R\$ 7,0000	R\$ 875,00
30505	CABO DE FORÇA 1,5 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT	C3TECH	un	76,0000	R\$ 8,0000	R\$ 608,00
30514	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.6	JAB	un	17,0000	R\$ 2.980,0000	R\$ 50.660,00

	GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 960 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 500W 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V), QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR 1 NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.					
30547	PLACA MÃE SOQUETE LGA1155, MEMÓRIA DDR3 P/ INTEL CORE DE 2ª E 3ª GERAÇÃO.	YON	un	17,0000	R\$ 165,0000	R\$ 2.805,00
30548	PLACA MÃE SOQUETE LGA1151, MEMÓRIA DDR4 P/ INTEL CORE DE 8ª E 9ª GERAÇÃO, USB 3.0.	YON	un	11,0000	R\$ 360,0000	R\$ 3.960,00
30584	CAIXA DE SOM ATIVA - CAIXA DE SOM COM WOOFER 12", 300Z OU SUPERIOR, BOBINA 1,5" OU SUPERIOR, DRIVER 25MM OU SUPERIOR EM TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA 4 OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR CLASS. -D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W OU SUPERIOR, POTENCIA PICO 800W OU SUPERIOR, POTENCIA PMPO 2000W OU SUPERIOR, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ, GARANTIA DE 12 MESES.	ANVOXX	un	9,0000	R\$ 800,0000	R\$ 7.200,00
30620	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ.	YON	un	15,0000	R\$ 80,0000	R\$ 1.200,00
30638	GABINETE PARA COMPUTADOR. COM 4 BAIAS ,DUAS ENTRADAS USB FRONTAIS, ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE ,SAIDA DE AR LATERAL PARA REFRIGERAÇÃO.	GODENTECH	un	10,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,00
30651	PROCESSADOR (CPU) SOCKET 1151 INTEL, CORE I3 3,2 GHZ OU SUPERIOR	Intel	un	10,0000	R\$ 300,0000	R\$ 3.000,00
Valor Total: R\$ 71.808,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

Multforte Comercio E Suprimentos De Informatica LTDA

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:83C89FAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30558	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN HL-5472DW ,HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN,DCP-8157DN, MFC-8512DN.	DSI/CHINAMATE	un	5,0000	R\$ 40,0000	R\$ 200,00
30575	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW	DSI/CHINAMATE	un	5,0000	R\$ 23,0000	R\$ 115,00
30608	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LASER PANTUM M6550NW.	DSI/CHINAMATE	un	10,0000	R\$ 140,0000	R\$ 1.400,00
Valor Total: R\$ 1.715,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

V. C. Da Rocha Distribuidora

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6A3B9914**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30513	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.	AIOX	un	38,0000	RS 2.115,0000	RS 80.370,00
30611	COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, GARANTIA DE 1 ANO.	AIOX	un	5,0000	RS 2.600,0000	RS 13.000,00
Valor Total: RS 93.370,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

Bx Distribuidora De Equipamentos LTDA

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5362E67D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13340	HD EXTERNO 2 TB(2000 GB) USB 3.0	WD Elements/Western Digital	un	6,0000	RS 491,0000	RS 2.946,00
30502	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK.	SecPower/SecPower	un	30,0000	RS 72,0000	RS 2.160,00
30528	SSD 240 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATIVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	TGT Egon Seal ST /TGT Egon Seal ST	un	51,0000	RS 139,0000	RS 7.089,00
30529	SSD 480 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATIVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	Mancer Reaper/Mancer Reaper S	un	53,0000	RS 233,0000	RS 12.349,00
30673	SSD 960 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATIVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	WD GREEN/WESTERN DIGITAL	un	2,0000	RS 475,0000	RS 950,00
Valor Total: R\$ 25.494,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

M&M Importacao E Ecommerce De Informatica LTDA

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A54F66D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30544	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.3 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO	un	72.0000	RS 2.428.0000	RS 174.816,00
30560	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	TP-LINK	un	10.0000	RS 585,0000	RS 5.850,00
30562	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	TP-LINK	un	21.0000	RS 368,9900	RS 7.748,79
30563	TABLET 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0 GHZ OU SUPERIOR, TELA DE 11", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, WI-FI, BATERIA DE 7000 MAH OU SUPERIOR, ANDROID 13 OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO 1920 X 1200, ENTRADAS USB TIPO C.	SAMSUNG	un	15.0000	RS 1.094.0000	RS 16.410,00
Valor Total: R\$ 204.824,79						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa:  
3d Projetos E Assessoria Em Informatica LTDA  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3EA129A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30537	MEMORIA RAM PC 8GB, DDR4 2400MHZ	brazilpc	un	17,0000	R\$ 127,7600	R\$ 2.171,92
30543	FONTE ATX PARA PC, 500W (REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT(110/220V)AUTOMÁTICA, 24 PINOS, SATA.	TRONOS	un	61,0000	R\$ 226,8500	R\$ 13.837,85
30552	SSD 256GB, INTERFACE NVME PCIE 3.0 FORMATO M.2 2280, COM LEITURA DE 1900 MB/S E GRAVACAO DE 1000 MB/S OU SUPERIOR.	ADATA	un	47,0000	R\$ 189,0000	R\$ 8.883,00
Valor Total: R\$ 24.892,77						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

**BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3DC9CCED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30539	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB, DDR4 2400MHZ	K-MEMORY	un	25,0000	R\$ 146,0000	R\$ 3.650,00
30618	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 2666MHZ	K-MEMORY	un	15,0000	R\$ 229,0000	R\$ 3.435,00
30640	MEMORIA RAM PC 16GB DDR4 2666MHZ	K-	un	17,0000	R\$ 246,0000	R\$ 4.182,00
Página: 11 de 15						
Data da emissão: 25/06/2024 07:05:03		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
		MEMORY				
Valor Total: R\$ 11.267,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6F3F7B9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.209.506/0001-34, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30615	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR CONEXÃO WI-FI, RJ45(ETHERNET) E USB, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL C/ CAPACIDADE P/ 250 FOLHAS, SCANNER C/ALIMENTAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4/CARTA), TONER COM RENDIMENTO PARA 8.000 PÁGINAS E ADF PARA 40 FOLHAS NO MÍNIMO.	HP	un	2,0000	R\$ 2.480,0000	R\$ 4.960,00	
Valor Total: R\$ 4.960,00							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
 Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA**  
 P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3B148921

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30617	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR5 5200MHZ	GOLDEN MEMORY	un	11,0000	R\$ 450,0000	R\$ 4.950,00
30641	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR4 3200MHZ	GOLDEN MEMORY	un	12,0000	R\$ 240,0000	R\$ 2.880,00
Valor Total: R\$ 7.830,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
 Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**  
 P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C0424E95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:  
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30645	MOUSE PAD PERSONALIZADO (ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE) - MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO.	DLH	un	100,0000	R\$ 19,5100	R\$ 1.951,00
Valor Total: R\$ 1.951,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3436CFB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:  
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.059.181/0001-98, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30516	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 75HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°.	CONCORDIA	un	9,0000	R\$ 814,0000	R\$ 7.326,00
Valor Total: R\$ 7.326,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

**PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C9AF337A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:  
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30540	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI.	KNUP	un	121,0000	R\$ 7,9000	R\$ 955,90
30557	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND, 6 ANTENAS, POSSUIR TECNOLOGIA WI-FI 6, PROTOCOLO 802.11AX COM	MERCUSYS	un	11,0000	R\$ 339,0000	R\$ 3.729,00

VELOCIDADE DE NO MINIMO 300MBPS EM 2,4GHZ E 1200MBPS EM 5GHZ.					
Valor Total: R\$ 4.684,90					

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

**L F COMERCIO DE ELETRONICOS**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:05F4C581**

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CPF/CNPJ: 24.114.994/0001-35, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFÍCIO EVENTUAL**

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: Avenida MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA 593 LOTE 155 QUADRA06 PAJUCARA - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
30707	Kit Cesta Básica, embalado em fardos transparente resistentes . Constituído dos elementos relacionados: Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g, 05 kg; Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g- 06 kg; Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. dupla c/ 400g- 03 pct; Café em pó, moido e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g- 02 pct; Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina- 01 kg; Feijão tipo cariyoquina, pacote c/ 1000g-04 kg; Flocos de milho – pacote c/ 500g- 06 pct; Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g- 06 pct; Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml- 01 LT; Rapadura preta embalagem 500g.- 01 TABLET; Carne de charque 500g- 01 KG-01KG; Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g- 02 pct; Margarina, embalagem com 500g- 01 und; Sal Iodado, embalagem com 1kg- 01 kg; Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g- 03 lata; Proteína de soja texturizada- 01 pct; Extrato de tomate 250g- 01 und. Total de 45 itens.	DA CASA/PROPRIA	un	250,0000	R\$ 210,0000	R\$ 52.500,00
Valor total						R\$ 52.500,00

Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025.

**19 de junho de 2024**

**Gilson Dantas de Oliveira e Monique Sandrelly De Oliveira Rego**

**Contratante e contratado**

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:F69B04E2**

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30577	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO, UM RECEPTOR QUE ALCANCE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 METROS PROJETADO, CONTROLE DE VOLUME NO MICROFONE, QUE SEJA UTILIZADO PARA ANDROID E/OU IOS.	LIGHTNING	un	4,0000	R\$ 180,0000	R\$ 720,00
Valor Total: R\$ 720,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA p/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2B978FB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25751	PLASTIFICADORA E LAMINADORA COMPATÍVEL COM A6, A5, A4 A3, RG E OFÍCIO,350W, 220V.	AURORA	un	1,0000	R\$ 600,0000	R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 600,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
 Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA p/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BD61CE43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30542	NOBREAK 1500VA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT: POSSUIR 2 BATERIAS 12VDC / 7AH.	CR ENERGIA	un	35,0000	R\$ 770,0000	R\$ 26.950,00

Valor Total: R\$ 26.950,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
 Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa:  
**L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA**  
 P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**25CBB3AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:  
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.131.959/0001-80, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30612	COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS, 20 THEReads E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 960GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR 1 NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, GARANTIA DE 1 ANO.	POSITIVO	un	5,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 15.000,00
Valor Total: R\$ 15.000,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3F08EFB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:  
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.365.339/0001-58, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30644	MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° .	VXPRO	un	10,0000	R\$ 398,0000	R\$ 3.980,00
Valor Total: R\$ 3.980,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

**DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6B343DB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:  
THE SUPPLY COMPANY LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.256.132/0001-78, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30590	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B225 / B230 / B235 ORIGINAL.	conforme edital	un	15,0000	RS 150,0000	RS 2.250,00
Valor Total: R\$ 2.250,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

**THE SUPPLY COMPANY LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**53B33B12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:  
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30605	SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 PPM (PRETO/COLORIDO); ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS; CONEXÃO USB 3.0 E ETHERNET; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4; RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA ATÉ 1200 X 1200 DPI; REALINHAMENTO AUTOMÁTICO; TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC®, LINUX; POSSUIR SUPORTE AOS ARQUIVOS PDF, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWER POINT.	BROTHER ADS3100	un	3,0000	RS 2.130,0000	RS 6.390,00
Valor Total: R\$ 6.390,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/Órgão Gerenciador e a

Empresa:

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
P/Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**27167287

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

J & K COMERCIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.338.231/0001-60, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30571	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN	3472	un	5,0000	R\$ 38,0000	R\$ 190,00
30591	TONER COMPATIVEL COM HP M127FN- M127FW	CF283A	un	15,0000	R\$ 22,0000	R\$ 330,00
Valor Total: R\$ 520,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

**J & K COMERCIAL LTDA**

P/ Fornecedores

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5C511A5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30555	REFIL DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP SMART TANK 517, SMART TANK 532, SMART TANK 617, SMART TANK 517, DESKJET GT5822, DESKJET GT5810, INK TANK 41, INK TANK 116, INK TANK 316 E INK TANK 412.	HP BRASIL	un	80,0000	R\$ 69,3000	R\$ 5.544,00
Valor Total: R\$ 5.544,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ órgão Gerenciador e a

Empresa:

**DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**

P/ Fornecedores

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A41E9713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024

PREGÃO ELETRONICO 60/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CPF/CNPJ: 02.620.622/0001-48.

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor estimado
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS MAQUINAS PESADA		un	1	23%	R\$ 231.000,00
Valor total						

OBJETO: contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e A

Empresa

**SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:AD11552D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 671, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 671, DE 24 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 531.563,44 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>531.563,44</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					531.563,44
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				331.563,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	181.563,44
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>531.563,44</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					531.563,44
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				331.563,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	181.563,44
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	200.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:911D4D35**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 670, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 670, DE 21 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					17.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					17.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D915B3A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0625901-48, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – RN, NA FORMA ABAIXO.**

**I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN – GIGOV/NA, Sr(a). André Ricardo Mendes Vieira, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade nº 1486298 – SSP/PB, CPF nº 789.123.774-34, Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira - CEP: 59025-280 - Natal/RN, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ - RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.173.502/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Marcelino Borges, CPF nº. 220.546.505-87, RG nº 2.193.810-PE, Brasileiro, Casado, Filósofo, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0625901-48/2024, de 25/01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

Código da ação orçamentária	Código do grupo de natureza da despesa	Produtos apoiados	Valor do financiamento (R\$)
02.007.15.451.0021.1109	449051	Construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas	R\$ 2.700.000,00
02.007.15.451.0021.1187	449051	Construção do Pórtico da entrada da cidade	R\$ 500.000,00
02.007.15.452.0021.2282	449051	Manutenção das ações da Rede pública de energia, inclusive sua revitalização	R\$ 320.000,00
02.005.10.302.013.1430	449051 449052	Reforma e ampliação das instalações físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana	R\$ 150.000,00
02.006.08.244.0013.1431	44.90.51	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social	R\$ 100.000,00
02.010.13.391.0050.1021	449051	Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal	R\$ 200.000,00
02.007.15.451.0021.1073	44.90.51	Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos (Instalação de Usina Fotovoltaica - Solar)	R\$ 700.000,00
02.010.13.392.0050.1460	44.90.51	Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural (Reforma do Clube Municipal)	R\$ 680.000,00
02.010.13.392.0050.1041	44.90.51	Reforma e Ampliação do Cine Canário	R\$ 250.000,00
02.012.27.812.0023.1024	44.90.51	Construção e Ampliação de Quadra de Esporte e Estádios de Futebol (Gramado do Estádio)	R\$ 1.000.000,00
02.010.13.392.0050.1415	44.90.52	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Cultura (Equipamentos pro Clube e Cine Canário)	R\$ 150.000,00

**CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS** : 17540000 – Recursos de Operações de Crédito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Natal	, 20	de	Junho	de	2024
-------	------	----	-------	----	------

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Cerro Corá
Agente Financeiro	Tomador
Nome:	Nome:
<b>ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA</b>	<b>RAIMUNDO MARCELINO BORGES</b>
CPF: 789.123.774-34	CPF: 220.546.505-87

#### TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:054DC9BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 62-2024**

**Decreto nº 62, de 01 de fevereiro de 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 594/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>64.000,00</b>
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					10.000,00
	2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					50.000,00
	2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					4.000,00
	2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>64.000,00</b>
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					10.000,00
	2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					50.000,00
	2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					4.000,00

	2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**880BBE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 63-2024**

**Decreto nº 63, de 01 de março de 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 594/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>340.000,00</b>
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					30.000,00
	2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					90.000,00
	2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2040 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil-FUNDEB 30%				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	85.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					220.000,00
	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>340.000,00</b>
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					30.000,00
	2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					90.000,00
	2040 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil-FUNDEB 30%				85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	85.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					220.000,00
	1059 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	10.000,00
	1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde				93.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.000,00
	1061 Aquisição de Imóvel				47.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15001002	0001	16.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	31.000,00
	1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde				50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	50.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**FD08A176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PORTARIA\_039\_2024\_ALTERAÇÃO\_QDD**

**PORTARIA Nº 39, DE 09 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.133.589,15 (dois milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 09 de maio de 2024

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.133.589,15</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>88.792,58</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>85.792,58</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.321,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	6.471,03
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>1.235.321,59</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>285.509,55</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	85.509,55
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>384.717,39</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	295.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	81.717,39
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>19.063,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.063,28
	<b>2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município</b>				<b>6.354,63</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.354,63
	<b>1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo</b>				<b>302.098,74</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	302.098,74
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>112.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
	<b>2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas</b>				<b>125.578,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.032,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.546,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>186.926,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>154.776,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.576,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	22.000,00
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>10.150,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	10.150,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>533.723,34</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>226.265,17</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.297,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	129.967,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	36.000,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>139.000,00</b>

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	135.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>			<b>128.458,17</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109.869,47
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.588,70
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>49.774,96</b>
	<b>21038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>			<b>20.200,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.200,00
	<b>2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS</b>			<b>24.786,21</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.786,21
	<b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>			<b>4.788,75</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.788,75
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>19.050,68</b>
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>			<b>19.050,68</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	14.050,68
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.133.589,15</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>88.792,58</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>			<b>5.058,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.058,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2064 IMPLANTACÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2068 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1104 IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município</b>			<b>4.993,55</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.993,55
	<b>2099 Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nac</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2095 Manutenção do Conselho Municipal da Infância e Adolescência</b>			<b>3.270,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.270,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2127 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência</b>			<b>19.471,03</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.471,03
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>				<b>1.235.321,59</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>			<b>19.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>			<b>55.683,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	55.683,00
	<b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>			<b>498.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	370.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>			<b>70.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	10.000,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	<b>2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais</b>			<b>15.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	<b>2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE</b>			<b>10.463,28</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.463,28
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>			<b>8.600,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	8.600,00
	<b>2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município</b>			<b>38.095,63</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.613,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	19.838,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.968,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.386,63
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>			<b>159.226,94</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	39.675,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.645,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	2.645,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.717,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	27.544,55
	<b>2152 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL</b>			<b>9.996,00</b>

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.996,00
2153	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola			8.320,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.320,00
2141	Implantação da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola			9.919,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.919,00
1144	Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal			48.376,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.613,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	41.763,00
1145	Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche			63.946,74
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	63.946,74
2155	Inserir o Programa de Desenvolvimento Empreendedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			9.919,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.306,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.613,00
1177	Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer			189.776,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.613,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	183.163,00
07.007	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			186.926,00
2027	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			22.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
1021	Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas			61.675,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.225,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.225,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.225,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	22.000,00
1014	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros			33.063,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.838,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.225,00
1016	Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos			19.838,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.838,00
2026	Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
09.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			533.723,34
2029	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			135.319,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	65.319,24
2033	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			243.404,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	241.404,10
2100	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
2004	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			145.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	135.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
1113	Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
10.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.774,96
2038	Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
2112	Oferta de cursos de geração de emprego e renda para os beneficiários do PBF			7.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.200,00
2145	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			18.788,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.788,75
2148	Realização de Ações de Cidadania para garantir o acesso a direitos sociais			18.786,21
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.935,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.851,21
11.011	SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			19.050,68
2165	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			19.050,68
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.050,68

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:096933E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO\_1343\_2024\_ABERTURA\_DE\_CREDITO\_SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1343, DE 09 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.586.908,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.586.908,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 09 de maio de 2024

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.586.908,81</b>
<b>02..002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>211.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>211.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	153.000,00
<b>04..004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>101.500,00</b>
	<b>2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário</b>				<b>1.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.500,00
	<b>2138 Precatórios art 100 CF e alterações</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
<b>06..006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>601.600,72</b>
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>501.600,72</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	343.000,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	150.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
<b>07..007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>487.077,23</b>
	<b>1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios</b>				<b>400.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	400.000,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>87.077,23</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	87.077,23
<b>11..011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>185.230,86</b>
	<b>2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais</b>				<b>185.230,86</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	185.230,86
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.586.908,81</b>
<b>02..002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>155.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>153.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	96.000,00
	<b>2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
<b>04..004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>101.500,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>101.500,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
<b>06..006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>601.600,72</b>
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	150.000,00
	<b>1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	<b>1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos</b>				<b>303.000,72</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	303.000,72
	<b>1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer</b>				<b>8.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.600,00
<b>07..007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>87.077,23</b>
	<b>1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO</b>				<b>87.077,23</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	87.077,23
<b>08..008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>99.863,00</b>
	<b>2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2056 Investir em Cursos Profissionalizantes</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	<b>2075 Fomentar o Desenvolvimento Agroindustrial e a Agricultura Familiar</b>				<b>6.613,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
	<b>2128 CONSTRUCAO E REFORMA DE GALPOES INDUSTRIAIS</b>				<b>37.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.500,00
<b>09..009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>105.962,00</b>
	<b>1057 Construção do Canil da Vigilância Sanitária</b>				<b>63.250,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	17.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	28.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.250,00
	<b>1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saude</b>				<b>42.712,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	42.712,00
<b>10..010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>250.175,00</b>
	<b>2039 CONSTRUCAO DO CREAS</b>				<b>78.250,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	72.500,00
	<b>1033 Desenvolvimento de ações de construções e reformas da Habitação de interesse social</b>				<b>171.925,00</b>

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	171.925,00
<b>11.011</b>	<b>SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			<b>185.230,86</b>
	<b>1070 Construção e/ou Ampliação de Açudes, Barragens, Caixa D'água Elevada e Pavimentação do Acesso</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>1110 Construção do Abatedouro Público Municipal</b>			<b>128.376,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.984,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	62.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.984,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	62.158,00
	<b>1225 Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas</b>			<b>46.854,86</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.854,86
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**5C27EB3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200601/2024 - COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200601/2024**

**Processo nº 12505463/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PE – SRP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA CNPJ: 10.561.980/0001-55  
REPRESENTANTE: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF: 007.397.374-22  
ENDEREÇO: Rua. Germino Benigno Nº 1026 - Bairro - Nossa Senhora Da Apresentação - Cep: 59.115-585 - Natal/RN  
CONTATO: (84) 2139- 5567 - EMAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com

LOTE 01 - CEREAIS E INDUSTRIALIZADOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
01/001	AÇÚCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	PURO MEL	KG	1000	4,29	4.290,00
01/002	AMIDO DE MILHO, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	REI DE OURO	CAIXA	150	3,64	546,00
01/003	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses.	POP	KG	1000	5,25	5.250,00
01/004	ARROZ POLIDO, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses.	POP	KG	1000	5,25	5.250,00
01/005	AVEIA, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	NUTRY	CAIXA	1000	3,89	3.890,00
01/006	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g.	BANGU	PACOTE	600	6,25	3.750,00
01/007	CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU. Produto com embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs	ASTECA	PACOTE	100	10,99	1.099,00
01/008	ERVILHA EM CONSERVA. Ingredientes: ervilha em salmoura (açúcar e sal). Lata sem ferrugem ou amassada. Ervilha de primeira qualidade. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Lata com 200g.	PREDILECTA	UNIDADE	200	3,20	640,00
01/009	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com	KERO MAIS	KG	350	6,49	2.271,50

	identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.					
01/010	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KERO MAIS	KG	350	7,29	2.551,50
01/011	FLOCÃO DE MILHO, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	FORMILHO	PACOTE	2000	1,35	2.700,00
01/012	MACARRÃO, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GOSTOSO	PACOTE	1500	2,25	3.375,00
01/013	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem 500g.	ESTRELA	PACOTE	1000	3,05	3.050,00
01/014	MILHO PARA PIPOCA. Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	VITAFORTE	PACOTE	500	2,40	1.200,00
01/015	MILHO VERDE EM CONSERVA. Produto em embalagem tetra pak ou sachê de 200 gramas drenado. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto.	PREDILECTA	SACHÊS	400	3,35	1.340,00
01/016	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA- PRIMA SOJA, aplicação culinária, tipo refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalado em garrafas plásticas pet resistente de 900ml, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, informações nutricionais, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto.	SOYA	EMBALAGEM	400	6,18	2.472,00
01/017	SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	INVICTO	KG	500	0,65	325,00
01/018	VINAGRE, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	SADIO	GARRAFAS	400	1,20	480,00
<b>LOTE 01 - VALOR TOTAL</b>						<b>44.480,00</b>

**LOTE 02 - FARINCEOS**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
02/001	BISCOITO DOCE, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PACOTE	1500	4,99	7.485,00
02/002	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PACOTE	1500	4,48	6.720,00
02/003	FARINHA DE TRIGO especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	FINNA	KG	100	4,49	449,00
02/004	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - Embalagem lata de 100g.	APTY	UNIDADE	40	7,40	296,00
02/005	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	DELICIA DI TRIGO	KG	500	6,45	3.225,00
02/006	PÃO, TIPO FRANCÊS, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	DELICIA DI TRIGO	KG	500	9,15	4.575,00

**LOTE 02 - VALOR TOTAL****22.750,00****LOTE 03 - FRIOS**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
03/001	MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens, dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	BETANIA	EMBALAGEM	150	24,95	3.742,50
03/002	GOMA/ FÉCULA DE TAPIOCA. Goma fresca. embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de até 10°C.	DONA DETA	KG	800	5,50	4.400,00
03/003	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	NATULAC	KG	300	34,95	10.485,00
03/004	OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	SONOVO	CAIXA	250	19,89	4.972,50

LOTE 03 - VALOR TOTAL							23.600,00
LOTE 04 - CONDIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)	
04/001	ÇAFRÃO/ CÚRCUMA EM PÓ. Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo um 100 g.	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	50	5,49	274,50	
04/002	CANELA EM PÓ. Ingrediente: casca interna de várias espécies de árvores do género Cinnamomum, seca e moída. Características: aspecto de pó fino, cor marrom claro, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 50 gramas.	PLANETA	PACOTE	80	4,99	399,20	
04/003	CONDIMENTO, ALIMENTÍCIO COLORIFICO, em pó. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	REI DE OURO	PACOTE	500	0,99	495,00	
04/004	CONDIMENTO MATERIA PRIMA, COMINHO, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	REI DE OURO	PACOTE	80	1,20	96,00	
04/005	CONDIMENTO MATERIA PRIMA, TIPO CURRY. Produto à base de pimenta, cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias permitidas, podendo ser adicionado de sal e amido. Aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem de 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	50	8,25	412,50	
04/006	CONDIMENTO, MATÉRIA PRIMA OREGANO DESIDRATADO, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas, secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	80	5,35	428,00	
04/007	CONDIMENTO, MATÉRIA PRIMA PIMENTA DO REINO, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marcado fabricante e prazo de validade.	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	150	5,70	855,00	
04/008	CONDIMENTO, MATERIA PRIMA CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	50	5,35	267,50	
04/009	CONDIMENTO MATERIA PRIMA LOURO, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 4g, com identificação do produto e marca do fabricante.	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	200	5,19	1.038,00	
04/010	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PÁPRICA DOCE, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 100 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	50	5,39	269,50	
04/011	EXTRATO DE TOMATE. Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, embalagem de 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TAMBAU	PACOTE	1500	4,70	7.050,00	
LOTE 04 - VALOR TOTAL							11.585,20
LOTE 05 - LATICINEOS							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)	
05/001	CREME DE LEITE. Produto tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	UNIDADE	1500	3,75	5.625,00	
05/002	LEITE DE VACA EM PÓ, integral (instantâneo), embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BETANIA	PACOTE	2500	7,90	19.750,00	
05/003	LEITE DE VACA EM PÓ, SEM LACTOSE (instantâneo), embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	SUPRASOY	PACOTE	40	18,95	758,00	

LOTE 05 - VALOR TOTAL							26.133,00
LOTE 06 - CARNES E AVES							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)	
06/001	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2000	32,81	65.620,00	
06/002	CARNE BOVINA, MOÍDA, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1600	27,48	43.968,00	
06/003	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2000	36,90	73.800,00	
06/004	FILÉ DE CARNE DE FRANGO. Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, não temperado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIATO	KG	2000	18,50	37.000,00	

LOTE 06 - VALOR TOTAL						220.388,00
LOTE 07 - FRUTAS E VERDURAS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
07/001	UVAS PASSAS. Uva passa preta, embalagem com 200 gr, obtida por perda parcial de água da fruta madura, preta sem caroço, de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p. ausência de impurezas, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada.	IN NATURA NACIONAL	PACOTE	300	8,60	2.580,00
07/002	ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	IN NATURA NACIONAL	KG	1250	5,15	6.437,50
07/003	ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA NACIONAL	KG	150	30,05	4.507,50
07/004	BANANA, tipo Prata ou Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA NACIONAL	KG	1250	5,99	7.487,50
07/005	BATATA DOCE, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	150	7,20	1.080,00
07/006	BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	300	8,59	2.577,00
07/007	BETERRABA, (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	IN NATURA NACIONAL	KG	250	8,50	2.125,00
07/008	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	650	8,15	5.297,50
07/009	CEBOLINHA, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 100g (sem raízes).	IN NATURA NACIONAL	MAÇOS	500	3,15	1.575,00
07/010	CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, amanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	400	8,10	3.240,00
07/011	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	150	6,89	1.033,50
07/012	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas.	IN NATURA NACIONAL	MAÇOS	450	2,99	1.345,50
07/013	COUVE. Couve manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	IN NATURA NACIONAL	KG	300	9,99	2.997,00
07/014	JERIMUM DE LEITE, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA NACIONAL	KG	250	5,65	1.412,50
07/015	LARANJA, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	1500	4,89	7.335,00
07/016	LIMÃO, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	40	6,59	263,60
07/017	MAÇA NACIONAL, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	400	13,40	5.360,00
07/018	MAMÃO, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	700	5,59	3.913,00
07/019	MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA NACIONAL	KG	1200	3,99	4.788,00
07/020	MELÃO, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA NACIONAL	KG	1200	5,40	6.480,00
07/021	PIMENTÃO VERDE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	450	7,79	3.505,50
07/022	PIMENTA DE CHEIRO. Pimenta de cheiro, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	IN NATURA NACIONAL	KG	100	19,19	1.919,00
07/023	TOMATE, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL	KG	500	8,99	4.495,00
07/024	UVA RUBI OU NIAGARA- deve ser doce e suculenta, firme e estar	IN NATURA NACIONAL	KG	150	13,65	2.047,50

	bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	NACIONAL				
<b>LOTE 07 - VALOR TOTAL</b>						<b>83.802,10</b>

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°006/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MacauRN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.309.536/0001-68

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Comercial Irmão Oliveira LTDA

C.N.P.J. N° 10.561.980/0001-55

**ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA**

Proprietário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200602/2024 - NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - ME

## SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200602/2024

Processo nº 12505463/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - ME, inscrito no CNPJ: 27.672.150/0001-06, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

## OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - ME

CNPJ: 27.672.150/0001-06

REPRESENTANTE: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, CPF: 035.250.804-33

ENDEREÇO: AV EDUARDO MEDEIROS Nº 002 COHABINAL, PARNAMIRIM - RN CEP: 59.140- 810

CONTATO: (84) 9 8606-8562 - EMAIL: nivaldofh@yahoo.com.br

LOTE 08 - POUVAS DE FRUTAS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
08/001	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DFRUT	KG	1500	8,00	12.000,00
08/002	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DFRUT	KG	1500	8,00	12.000,00
08/003	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DFRUT	KG	1500	8,00	12.000,00
08/004	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DFRUT	KG	1500	8,00	12.000,00
08/005	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DFRUT	KG	1000	8,00	8.000,00
08/006	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DFRUT	KG	1500	7,30	10.950,00
08/007	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DFRUT	KG	1000	8,00	8.000,00
LOTE 08 - VALOR TOTAL						74.950,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
  - 2.2. multa;
  - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto.
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
  - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Nivaldo Alves Dos Santos Filho - ME

C.N.P.J. Nº 27.672.150/0001-06

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**

Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:04605BE1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA M. CARLOS DE PAULA MORAIS, CNPJ nº 36.557.210/0001-22.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: M. CARLOS DE PAULA MORAIS, CNPJ nº 36.557.210/0001-22, sediada na Rua Francisca Geonildes de Souza Vale, 602, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790- 000, representada pelo Sr. MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 003170066 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 017.014.144-65 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 040/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de água mineral em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Água mineral adicionada de sais, acondicionada em garraão de 20 litros retornável.	unidade	RS 6.000	RS 5,50	RS 33.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 33.000,00</b>

##### 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

###### 1.2.1. O Termo de Referência;

###### 1.2.2. A Proposta do contratado

###### 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:16963 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:16964 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17086 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17087 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17123 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17124 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17768 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17769 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17795 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17796 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17825 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18046 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18047 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17463 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde
<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde
<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde
<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17194 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17195 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17215 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17216 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17370 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18111 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18112 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18249 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18250 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18192 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18193 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:248403 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M. Carlos De Paula Morais
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS</b>
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**DEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor do Contrato

**MARA LIDIANE MATIAS**

Fiscal de Contrato da Sec. Municipal de Administração

**AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Finanças E Tributação

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Saúde

**VERONICA ALVES PINTO**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Assistência Social

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Educação

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Fiscal De Contrato Do Gabinete Do Prefeito

**ADRIANA GOMES**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Cultura, Turismo, Desporto E Juventude

**ALLISON OLIVEIRA SOARES**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural

**FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Meio Ambiente

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Fiscal De Contrato Da Sec. Municipal De Obras, Transporte E Urbanismo

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:570E9D2F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 – PMJ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 – PMJ**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO PROJETO DE BOLSAS MÚSICO-INSTRUMENTISTA E MÚSICO MONITOR DE ENSINO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Publicação nº 002-/2024 – PMJ, para o projeto de bolsas de incentivo da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a concessão de bolsas nas modalidades especificadas neste Edital.

1.1 - A inscrição no presente processo seletivo é **gratuita**.

2 - A bolsa ocorrerá em caráter temporário, seguindo o que dispõe a Lei Municipal nº 1.037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

3 - De acordo com o interesse público e as necessidades da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, os candidatos serão convocados para serem bolsistas pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

4 - A referida bolsa não caracteriza vínculo empregatício, nem acúmulo de cargo, tendo em vista se tratar de um **trabalho voluntário** com auxílio às despesas e incentivo de promoção e acesso ao ensino e a cultura musical.

**II - DOS ANEXOS**

5 - Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Modelo de recurso;

Anexo IV - Modelo de portfólio;

Anexo V – Modelo de currículo;

Anexo VI -Modelo de plano de aula;

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos.

Anexo VIII -Check list.

**III- DOS CARGOS/BOLSAS**

6- Os cargos/bolsas, requisitos mínimos, jornada de trabalho/estudo, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

Nº	CARGO/BOLSA	REQUISITO	CARGA HORÁRIA (Horas)	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA BOLSA (RS)
01	Bolsista Músico-Instrumentista	Ter idade igual ou superior a 12 anos. Ser músico instrumentista de nível iniciante, intermediário ou avançado. Dominar o básico de leitura, escrita e interpretação musical, a ser avaliado mediante prova prática de seleção. Se tiver idade entre 12 e 17 anos, comprovar matrícula em escola de educação básica, a nível fundamental ou médio.	20horas/semanais, sendo distribuídas: 06 horas aula; 04 horas ensaios; 05 horas apresentação; 05horas planejamento.	38 (Vagas de ampla concorrência) 02 (Pessoas com Deficiência)	100,00 (Cento reais)
02	Bolsista Músico Monitor de Ensino	Ter idade igual ou superior a 15 anos. Ser músico instrumentista de nível intermediário ou avançado. Dominar a leitura, escrita e interpretação musical de nível intermediário ou avançado, a ser avaliado mediante prova prática e teórica de seleção, e ter no mínimo um curso/capacitação na área de Música. Se tiver idade entre 15e 17 anos, comprovar matrícula em escola de educação básica, a nível fundamental ou médio. Para os candidatos acima de 18 anos que não estiverem cursando o ensino Fundamental ou Médio,será exigido apresentar o Certificadoou Declaração de conclusão de Ensino Médio em instituição credenciada pelo MEC.	20 horas/semanais, sendo distribuídas: 06 horas aula; 04 horas ensaio; 05 horas apresentação; 05 horas planejamento.	06 (Vagas de ampla concorrência) 01 (Pessoas com Deficiência)	300,00 (Trezentos reais)

7- Os níveis de escolaridades exigidos acima, deverão ser comprovados no momento da inscrição, mediante apresentação original de certificado ou diploma, ou declaração de matrícula em instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8- Os candidatos aprovados serão lotados e convocados de acordo com a necessidade da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, sendo a bolsa ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte. Em caso de desistência dos bolsistas, cabe administração remanescer as vagas com os suplentes deste processo enquanto durar sua vigência, e de acordo com a necessidade.

9- As atribuições de cada cargo são as constantes no **item 24**.

**IV- DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

10- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, e a elas serão reservadas as vagas constantes do **item 5** deste Edital, onde ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo para candidatos com deficiência.

11- No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

12- Após a seleção no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência selecionados deverão submeter-se à perícia médica, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram no conceito legal e no disposto na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

13- A perícia será realizada por Banca Médica especialmente designada pelo Município de Jucurutu/RN, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco dias contados do respectivo exame.

14- As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

**V - DAS INSCRIÇÕES DE PROVAS**

15- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) situada à Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro, Jucurutu/RN, nos dias 25/06/2024 a 26/06/2024, das 08:00 às 12:00, ver **ANEXO I**.

16-O candidato deverá fazer sua inscrição no período e local especificado no item 15, preenchendo o requerimento de inscrição disponibilizado pela Comissão de Seleção;

17- No momento da inscrição, o candidato escolherá o(s) cargo(s) ao qual deverá concorrer, considerando os requisitos mínimos dispostos no item 6.

18- O candidato poderá concorrer a 02 (dois) cargos, como também para mais de uma monitoria. No entanto, terá que fazer opção por apenas um, por vez, **não acumulativo**. No caso de desistência de candidatos bolsistas, o candidato poderá ao longo de seu período de validade de seleção (02 anos) mudar de modalidade entre *Bolsista Músico Instrumentista* e *Bolsista Monitor de Ensino*, desde que tenha sido classificado nos dois casos, ressaltado a **proibição de acumulação de ambas as bolsas simultaneamente** e respeitando prioritariamente a lista de classificação e espera em ambas as situações previstas.

19- Após a confirmação de inscrição pelo candidato, a opção ou opções pelos cargos não poderão ser alteradas.

20- É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

20.1- **Para os Bolsistas Monitores de Ensino que não residirem em Jucurutu/RN**, estes ficarão responsáveis por prover suas próprias despesas advindas dessa atuação, no âmbito do município de Jucurutu/RN.

21- A inscrição implica no conhecimento e na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

22- Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

#### VI - LOCAIS DE PROVAS

23- A aula expositiva e prática a ser realizados por aqueles que desejam pleitear a bolsa para monitoria, será realizado no salão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) situada à Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro, Jucurutu/RN, por ordem de chegada. A preparação e disponibilização dos materiais, instrumentos e recursos didáticos necessários para a prova são de total responsabilidade dos candidatos

24- Em ambas as situações de bolsista, o candidato deverá comprovar ter domínio teórico e prático-instrumental em uma das seguintes situações:

#### Para Bolsista Músico-Instrumentista:

- Flauta transversal (04 vagas);
- Clarinete Bb (10 vagas);
- Saxofone Alto Eb (04 vagas);
- Saxofone Tenor Bb (02 vagas);
- Trompete Bb (04 vagas);
- Trompa F (03 vagas);
- Trombone de Vara (04 vagas);
- Eufônio C ou Bb (01 vagas);
- Tuba Bb ou C (02 vagas)
- Bateria e Percussão (Surdo, Pratos, Tarol, Caixa, Pandeiro, Zambumba, Triângulo e Agogô) (06 vagas)

#### Para Bolsista Músico Monitor de Ensino:

- Flauta Doce/Flauta Transversal/ Linguagem Musical (01 vaga);
- Práticas de Conjunto/Linguagem Musical (01 vaga);
- Clarinete/Linguagem Musical (01 vaga);
- Saxofone/Linguagem Musical (01 vaga);
- Trombone/Tuba e Eufônio/ Linguagem Musical (01 vaga);
- Trompete/Trompa/ Linguagem Musical (01 vaga);
- Bateria/Percussão/ Linguagem Musical (01 vaga).

25- Das atribuições dos cargos são:

BOLSISTA	
CARGO	ATRIBUIÇÃO
Bolsista Músico-Instrumentista	Executar o repertório da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, assim como participar das aulas, ensaios, apresentações e concertos previstos mensalmente.
Bolsista Músico Monitor de Ensino	Atuar na docência de aulas teóricas e práticas-instrumentais, dar suporte nos ensaios, apresentações, concertos da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula e apresentar um relatório mensal de atividades desenvolvidas.

#### VIII - DO PROCESSO SELETIVO

26 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, especificadas a seguir:

Para os candidatos a **Bolsista Músico Instrumentista**:

- a) Análise de Portfólio (seu histórico enquanto músico instrumentista) no ato de inscrição desse Certame. (0,0 -10,0 pontos).

Para os candidatos a **Bolsista Músico Monitor de Ensino**:

- a) Análise curricular (para os casos de Músico Monitor de Ensino) (0,0 -10,0 pontos).  
b) Performance musical /Aula Expositiva (0,0 -10,0 pontos).

27 - O processo de seleção será dirigido pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu/RN, sigla CPSS, composta por 03 (três) servidores municipais, com competência, para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade, designados por meio da Portaria Municipal nº 233, de 21 de Junho de 2024 para esse fim.

28 - A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

29 - Será exigido como nota mínima de classificação, cinco (**5,0**), no resultado final de seleção, que será resultante dos quesitos a serem **comprovados** no ato de inscrição desse Certame.

#### IX- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

30 - Para os **Bolsistas Músico Instrumentista**:

Item a ser avaliado	Crterios de pontuação	Pontuação Máxima
Portfólio	organização estrutural do portfólio. (2.0 pontos) Participação de apresentações e aulas. (3.0 pontos) Tempo de prática no instrumento, 1 ponto para cada ano, acumulando no máximo 5 anos. (5.0 pontos)	10,0 pontos

31 -Para os **Bolsistas Músico Monitor de Ensino**:

Item a ser avaliado	Crterios de pontuação	Pontuação Máxima
Currculo	Experiência profissional e/ou de ensino, 1 ponto para cada ano, acumulando no máximo 5 anos. (5.0 pontos) Qualificações na área, 1 ponto para cada certificado, acumulando no máximo 5. (5.0 pontos)	10,0 pontos

Performance musical/Aula expositiva	Executar uma Peça, exercício ou trecho de uma música no qual o concorrente demonstre ter: Possuir domínio técnico dos registros sonoros do instrumento (grave, médio, agudo). (2.0 pontos) Proficiência técnica de ritmo/métrica. (2.0 pontos) Domínio de fraseado, andamento, articulação, afinação e dinâmica musical. Desenvoltura e agilidade para a solução de problemas técnicos e interpretativos. (2.0 pontos) Aula expositiva conforme o modelo do Anexo Va ser avaliado: Segurança e postura. (2.0 pontos) Conhecimento (2.0 pontos)	10.0 pontos
-------------------------------------	--	-------------

## X- DA CLASSIFICAÇÃO

32 - Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- 32.1 Maior idade de nascimento;  
32.2 Maior experiência no ensino do instrumento;  
32.3 Maior nota na Performance musical/Aula expositiva.

## XI- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

33 - O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial da FEMURN, de acordo com do Anexo I, deste Edital.

## XII- DOS RECURSOS

34 - O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do Processo Seletivo nº 002/2024 disporá de 24 horas após sua divulgação oficial. O recurso deverá ser realizado presencialmente na SEMEC, no período das 08:00 às 17:00, do dia 03 de Julho de 2024.

35 - A comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão.

36 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

37 - Será admitido um único recurso administrativo, geral.

38 - Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

39 - Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a CPSS encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação e posterior divulgação nos meios em que já fora citado.

40 - As datas previstas para os resultados de ambas as fases, bem como de todas as demais etapas do Processo Seletivo se encontram no ANEXO I, deste Edital.

## XIII - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

41 - Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas, a critério da administração.

42 - No ato da convocação, seguindo a ordem classificatória, os candidatos deverão assinar um contrato por tempo determinado, de modo que sejam apresentados por estes, os seguintes documentos e cópias:

- a) Cédula de Identidade (RG);  
b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);  
c) Título de eleitor (para maiores de 18 anos);  
d) Cumprimento das obrigações eleitorais (para maiores de 18 anos);  
e) comprovante de residência  
f) (uma) Foto 3x4  
g) Cumprimento das obrigações militares (se homem);  
h) Identificação do PIS/PASEP ou NIS;  
i) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;

-Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional;

43 - Os candidatos convocados terão cinco dias úteis, a partir da publicação do Resultado Final, para se apresentarem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e deverão iniciar as atividades no dia indicado no ato do comparecimento.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44 - Os resultados do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura, no quadro de avisos da mesma e no Diário oficial da FEMURN.

45 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

46 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

47 - O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretária municipal de educação e Cultura no período das 08:00 às 13:00, em dias úteis administrativos municipais.

48 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Jucurutu, RN, 25 de junho de 2024

**IOGO NIELSON QUEIROZ**

Prefeito

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/06/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL	27/06/2024 a 28/06/2024
ENTREVISTA/AULA EXPOSITIVA	01/07/2024
ANÁLISE DE CURRÍCULO	02/07/2024
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	04/07/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR	05/07/2024
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	10/07/2024

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE (S)	EMAIL:
CARGO(S)/FUNÇÃO QUE CONCORRE: ( )BOLSISTA MÚSICO INSTRUMENTISTA ( ) BOLSISTA MÚSICO MONITOR DE ENSINO	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	
( ) Não ( ) Sim (Caso afirmativo, preencher e juntar Laudo Médico comprovando a deficiência)	
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA?	
( ) Não ( ) Sim – Cargo Ocupado: Órgão:	
Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigidas a para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.	
Jucurutu/RN, ____/____/2021	
Assinatura do candidato	
Responsável pela Inscrição	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CANDIDATO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____	
CPF	CARGO/FUNÇÃO: _____ Pessoa com Deficiência ( )Não ( )Sim
Jucurutu-RN, ____/____/____	
Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida ao Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.	
Candidato	Responsável pela Inscrição

**ANEXO III – MODELO DE RECURSO**

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (preenchimento pelo Responsável do Recebimento):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Responsável do recebimento

**ANEXO IV – MODELO DE PORTIFÓLIO MUSICAL**

-Capa

(Título, nome completo, instrumento ao qual pleiteia bolsa e data.)

-Contra capa/identificação

(Foto, nome, escola em que estuda, serie, turno, endereço e responsável legal caso seja menor de idade.)

- Memorial musical

(Texto descritivo, com no mínimo 12 linhas e no máximo 22, com informações relacionadas a como iniciou na Música, tempode estudo no instrumento, atividades e apresentações musicais que participou, **com ênfase** no instrumento ao qual pleiteia a **bolsa músico-instrumentista**.)

- Anexos

(anexa ao portfólio fotos, documentos, links de publicações ou quais que outros que comprovem o que apresentado no Memorial musical. Todo anexo deve ser descrito.)

**ANEXO V- – MODELO DO CURRÍCULO**

## IDENTIFICAÇÃO

[Nome Completo] Brasileiro,

[Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

## OBJETIVO

•[Bolsa a qual pretende concorrer]

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/INSTRUMENTAL

• [Período] – Empresa Cargo: Principais atividades:

• [Período] – Empresa Cargo: Principais atividades:

## QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

• [Descrição Informação Adicional]

• [Descrição Informação Adicional]

## DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

• [Descrição Documentação Anexada]

•[Descrição Documentação Anexada]

## ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE AULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMJ

### PLANO DE AULA

#### 1. Identificação

**Explicação:** A seção de identificação fornece informações básicas sobre o plano de aula. Isso inclui:

- Nome da disciplina ou curso.
- Nome do professor responsável.
- Número da aula
- Identificação da turma ou grupo de alunos.

**Função:** Facilita a organização e o registro, permitindo que qualquer pessoa que leia o plano saiba rapidamente do que se trata, quem é responsável e qual é o contexto da aula.

#### 2. Objetivos (Direcionado para Seu Aluno)

**Explicação:** Os objetivos descrevem o que se espera que os alunos aprendam e consigam fazer ao final da aula. Eles são formulados de forma clara e específica, focando nas habilidades e conhecimentos que serão desenvolvidos.

**Função:** Orientam o planejamento e a condução da aula, ajudando o professor a manter o foco no que é realmente importante. Além disso, fornecem aos alunos uma compreensão clara do que se espera deles, o que pode aumentar o engajamento e a motivação.

#### 3. Conteúdo Programático

**Explicação:** Esta seção lista os tópicos e conceitos que serão abordados durante a aula. Pode incluir uma breve descrição dos assuntos principais e como eles se relacionam com os objetivos.

**Função:** Serve como um guia para o professor, garantindo que todos os conteúdos necessários sejam cobertos. Para os alunos, oferece uma visão geral do que será estudado, ajudando-os a se preparar melhor para a aula.

#### 4. Procedimentos Metodológicos

**Explicação:** Detalha as estratégias e métodos de ensino que serão usados para conduzir a aula. Inclui a descrição das atividades, a sequência em que serão realizadas, os métodos de ensino aplicados (exposição, prática, discussão, etc.), e a gestão do tempo.

**Função:** Fornece um roteiro claro para a aula, ajudando o professor a manter o controle do tempo e a garantir que todas as atividades planejadas sejam realizadas de forma eficaz. Facilita a execução de uma aula organizada e estruturada.

#### 5. Recursos Didáticos

**Explicação:** Lista todos os materiais e ferramentas necessários para a aula, como livros, apostilas, computadores, projetores, instrumentos musicais, etc.

**Função:** Assegura que todos os recursos necessários estejam disponíveis e preparados antes da aula, evitando interrupções e ajudando a garantir que as atividades possam ser realizadas conforme planejado.

#### 6. Avaliação

**Explicação:** Descreve os métodos e critérios que serão usados para avaliar o desempenho dos alunos e o alcance dos objetivos de aprendizagem. Pode incluir avaliações formais (testes, questionários) e informais (observações, feedback).

**Função:** Permite que o professor avalie a eficácia da aula e o progresso dos alunos em relação aos objetivos estabelecidos. Também oferece aos alunos uma oportunidade de refletir sobre seu próprio aprendizado e identificar áreas que precisam ser melhoradas.

#### Resumo da Importância de Cada Tópico

Cada um desses tópicos é essencial para a criação de um plano de aula eficaz e bem-estruturado:

- **Identificação:** Facilita a organização e o contexto.
- **Objetivos:** Orientam o ensino e o aprendizado.
- **Conteúdo Programático:** Garante cobertura completa do material necessário.
- **Procedimentos Metodológicos:** Proporciona um roteiro claro e organizado para a aula.
- **Recursos Didáticos:** Assegura que todos os materiais necessários estejam disponíveis.
- **Avaliação:** Permite medir o sucesso da aula e o progresso dos alunos.

Um plano de aula bem elaborado ajuda a criar um ambiente de ensino e aprendizado eficaz, onde os objetivos educacionais são claramente definidos e alcançados através de métodos e recursos apropriados.

## ANEXO VII –

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
Comissão do Processo Seletivo Simplificado

– Eu ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
( Assinatura do Candidato Completo Sem Abreviações)

**Anexo VIII - CHECK LIST****1. Formulário de Inscrição:**

Preenchido e assinado.

**2. Portfólio:**

Incluído e atualizado.

**3. Currículo:**

Incluído e atualizado.

**4. Declaração de Pleno Conhecimento dos Editais e Seus Elementos:**

Assinada e incluída.

**5. Modelo de Plano de Aula (para candidatos à vaga de monitor):**

Incluído e conforme as diretrizes do edital.

**6. Comprovação de Escolaridade Exigida:**

Diploma ou certificado incluído.

**7. Cópia dos Documentos Pessoais:**

Cópia do RG.

Cópia do CPF.

Comprovante de residência.

**8. Laudo Médico (para candidatos que concorrem à vaga de deficiente):**

Laudo médico recente incluído.

**Verificação Final**

Antes de enviar sua inscrição, certifique-se de que todos os documentos acima estão corretamente preenchidos, assinados (quando necessário) e incluídos no seu dossiê de inscrição.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0DA41C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1601202404/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2024**, homologado em 10/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços, destinadas a frota de Ônibus que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ELETRO PECAS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 08.286.262/0001-76	<b>TELEFONE:</b> (84) 3211-1189
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010.	
<b>E-MAIL:</b> kleiber@eletropecasm.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
<b>RG Nº:</b> 792.640 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA PLÁSTICA 40CM 4MM (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	100	5,50	550,00
2	ACENTO DO BANCO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	80	1.062,70	85.016,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	8	747,45	5.979,60
4	AMORTECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	8	695,77	5.566,16
5	ARRUELA DA TRAVA DO SEMI EIXO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	12	41,84	502,08
6	BICO INJETOR (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	8	2.500,11	20.000,88
7	BOMBA D' ÁGUA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	579,18	2.316,72
8	BOMBA DE BAIXA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	435,10	1.740,40
9	BOMBA DE ÓLEO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	924,87	1.849,74
10	BOTÃO DO ALERTA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	187,64	750,56
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	12	31,05	372,60
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	12	40,29	483,48
13	BUZINA PAQUEIRINHA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	144,77	289,54
14	CABO PP 4X1 (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	METRO	100	28,91	2.891,00
15	CABO RCA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	METRO	100	29,10	2.910,00
16	CÂMARA DE RÉ (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	316,77	1.267,08
17	CARENAGEM DO BOTÃO DE LUZ DO PAINEL (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	180,21	720,84
18	CATRACA MANUAL DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	322,18	1.288,72
19	CHAVE DE LUZ (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	5	319,63	1.598,15
20	CHAVE SETA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	618,37	2.473,48
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	336,67	1.346,68
22	CONJUNTO DE ROLAMENTO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	287,22	574,44
23	CONJUNTO DE VÁLVULAS (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	8	498,50	3.988,00
24	CONVERSOR 24 12V 10ª (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	20	675,10	13.502,00

25	CORREIA POLY-V (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	266,70	1.066,80
26	COXIM DO MOTOR TRASEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	366,17	1.464,68
27	COXIM INFERIOR DO TIRANTE (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	30,22	181,32
28	COXIM SUPERIOR DO TIRANTE (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	55,93	335,58
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	266,45	1.598,70
30	CRUZETA DO CARDAN (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	10	298,11	2.981,10
31	CUICA DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	664,48	3.986,88
32	DISCO DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	527,21	3.163,26
33	FAIXA REFLETIVA 2,40X30CM (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	203,90	815,60
34	FUSÍVEL DE LÂMINA MÉDIO 10 AMPERES (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	50	2,50	125,00
35	FUSÍVEL DE LÂMINA MÉDIO 15 AMPERES (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	50	2,50	125,00
36	FUSÍVEL DE LÂMINA MINE 10 AMPERES (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	40	2,50	100,00
37	GUARNIÇÃO DO PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	873,48	1.746,96
38	IMPULSOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	253,71	507,42
39	ISOLADOR DA BARRA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	72,15	288,60
40	JANELA LATERAL LADO DIREITO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	672,73	2.690,92
41	JOGO DE LONAS DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	345,55	1.382,20
42	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	10	349,26	3.492,60
43	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	10	312,10	3.121,00
44	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	229,62	918,48
45	JUNTA DE RETIFICAÇÃO DE VALVULA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	8	727,29	5.818,32
46	KIT COPO ACRÍLICO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	182,09	728,36
47	KIT DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	4.672,21	9.344,42
48	LÂMPADA 67 (24V) (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	20	8,00	160,00
49	LÂMPADA 69 24V (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	20	8,00	160,00
50	LÂMPADA DE 1 POLO (1141) (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	50	7,50	375,00
51	LÂMPADA DE 1 POLO 1141 24V AMARELA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	40	9,00	360,00
52	LÂMPADA DE 2 POLOS (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	40	9,00	360,00
53	LÂMPADA DO FAROL HI (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	20	9,00	180,00
54	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	40	9,00	360,00
55	LATERNA BRAKE LIGHT (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	191,73	1.150,38
56	LATERNA LATERAL (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	63,10	378,60
57	LUVÁ PARA TERMINAL (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	8	5,50	44,00
58	MONITOR 4.3 POL C/ CÂMERA DE RÉ E FRONTAL (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	847,14	3.388,56
59	MOTOR DA PORTA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	3	1.534,00	4.602,00
60	PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	1	5.187,00	5.187,00
61	PIVO DE SUSPENSÃO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	687,49	2.749,96
62	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	753,31	3.013,24
63	POLIA TENSORA DA CORREIA LISA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	313,55	627,10
64	REBITE PARA LONAS DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	200	1,00	200,00
65	REGULADORA DE PRESSÃO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	219,13	876,52
66	RELÉ AUXILIAR (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	63,08	378,48
67	RESERVATORIO D'ÁGUA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	483,47	966,94
68	RESERVATORIO DE EXPANSÃO COM TAMPA E SENSOR (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	3	247,93	743,79
69	RETENTOR DO PILOTO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	165,88	331,76
70	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	292,20	1.168,80
71	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	292,20	1.168,80
72	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	247,33	989,32
73	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	4	253,83	1.015,32
74	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	344,40	688,80
75	ROLAMENTO DO CARDAN (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	3	167,88	503,64
76	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	110,24	220,48
77	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA POLY-V (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	6	97,19	583,14
78	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	2	420,50	841,00
79	SOQUETE 1 POLO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	20	8,50	170,00
80	SOQUETE DE LÂMPADA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	30	43,48	1.304,40
81	SOQUETE PARA LATERNA VIGIA FAROIS (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	8	8,50	68,00
82	SOQUETE TRASEIRO 2 POLOS (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	8	91,90	735,20
83	TAMPA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	3	91,90	275,70
84	TERMINAL DE CABO RCA (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	50	13,10	655,00
85	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA COM TRAVA (MOSQUITINHO) (ÔNIBUS VOLARE)	GENUINO	UND	20	5,95	119,00
86	ABRÇAÇADEIRA PLÁSTICA 28CM 4MM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	90	7,50	675,00
87	ABRÇAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM 4MM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	90	7,50	675,00
88	ACENTO DO BANCO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	60	1.162,53	69.751,80
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	774,23	18.581,52
90	AMORTECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	837,17	20.092,08
91	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	18	3.172,76	57.109,68
92	BICO INJETOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	36	2.203,33	79.319,88
93	BOIA DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	244,91	2.938,92
94	BOMBA D'ÁGUA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	1.253,77	15.045,24
95	BOMBA DE ENGENHAGEM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	797,97	9.575,64
96	BOMBA DE ÓLEO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	1.848,93	22.187,16
97	BOTÃO DE PARTIDA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	18	191,73	3.451,14
98	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	36	68,69	2.472,84
99	CHAPA DO ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	34,98	839,52
100	CHAVE GERAL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	337,02	4.044,24
101	CHICOTE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	6	200,20	1.201,20
102	COIFA DA ALAVANCA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	211,19	2.534,28
103	CONJUNTO DE VÁLVULA BASTÃO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	15	402,55	6.038,25
104	COPO DO FILTRO SEDIMENTADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	195,70	2.348,40
105	CORREIA DO MOTOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	232,69	2.792,28
106	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	36	327,09	11.775,24
107	DUTO DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA DE ÓLEO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	30	534,28	16.028,40
108	EMBREAGEM VISCOSA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	36	1.310,40	47.174,40
109	ESPAGUETE CORRUGADO 7MM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	45	6,32	284,40
110	ESPOLETA DO BLOCO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	18	132,54	2.385,72
111	ESTATOR DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	18	1.677,45	30.194,10
112	FAIXA REFLETIVA LATERAL LADO DIREITO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	96	28,20	2.707,20
113	FAIXA REFLETIVA LATERAL LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	96	28,20	2.707,20

114	FIO FLEXÍVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	METRO	300	3,50	1.050,00
115	FIO PRETO 14 (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	METRO	300	3,50	1.050,00
116	FIO VERMELHO 14 (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	METRO	300	3,50	1.050,00
117	FUSÍVEL DE LÂMINA MÉDIO 20A (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	240	2,50	600,00
118	GARFO DO CAMBIO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	18	373,19	6.717,42
119	IMPULSOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	36	384,61	13.845,96
120	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	30	272,03	8.160,90
121	JOGO DE JUNTA DA BOMBA INJETORA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	371,41	8.913,84
122	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	7.350,15	176.403,60
123	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	30	771,43	23.142,90
124	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	30	658,55	19.756,50
125	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	18	540,12	9.722,16
126	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	18	170,23	3.064,14
127	JUNTA DA TAMPÁ DE TUCHO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	30	65,56	1.966,80
128	KIT DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	4.923,53	59.082,36
129	LÂMPADA 69 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	240	8,00	1.920,00
130	LÂMPADA BASE DE VIDRO GRANDE 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	240	8,00	1.920,00
131	LÂMPADA DE 2 POLOS (1034) 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	240	8,00	1.920,00
132	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	240	46,91	11.258,40
133	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	240	8,00	1.920,00
134	LÂMPADA TORPEDO MÉDIO 5W 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	240	8,00	1.920,00
135	LANTERNA DO TETO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	60	71,20	4.272,00
136	LANTERNA LATERAL COM REFLETOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	45	55,09	2.479,05
137	LANTERNA LATERAL AMARELA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	45	65,12	2.930,40
138	LUVA PARA TERMINAL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	5,50	132,00
139	MONITOR 4.3 POL C/ CÁMERA DE RÉ E FRONTAL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	847,14	10.165,68
140	PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	9	7.939,27	71.453,43
141	PIVO DE SUSPENSÃO	GENUINO	UND	36	191,73	6.902,28
142	RADIADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	6	4.555,16	27.330,96
143	REATOR ELETRÔNICO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	70,70	848,40
144	REGULADOR DE VOLTAGEM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	294,79	3.537,48
145	RELÉ AUXILIAR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	150	41,50	6.225,00
146	RELÉ DO PISCA 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	150	39,53	5.929,50
147	REPARO COMPLETO DA ALAVANCA DE CAMBIO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	6	380,16	2.280,96
148	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	6	90,00	540,00
149	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	240,77	2.889,24
150	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	240,77	2.889,24
151	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	333,07	7.993,68
152	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	339,55	8.149,20
153	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	449,07	10.777,68
154	ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	498,55	11.965,20
155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	15	191,14	2.867,10
156	ROTOR DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	15	1.137,44	17.061,60
157	SENSOR DE TEMPERATURA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	330,47	3.965,64
158	SINALIZADOR DE MARCHA RÉ (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	49,99	599,88
159	SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	978,94	11.747,28
160	SOQUETE DA LÂMPADA DE 2 POLOS (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	60	5,50	330,00
161	SUPORTE DO ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	336,89	8.085,36
162	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	12	944,91	11.338,92
163	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	42	865,77	36.362,34
164	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	310,15	7.443,60
165	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	24	310,15	7.443,60
166	TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA COM TRAVA (MOSQUITINHO) (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	15	5,95	89,25
167	TERMINAL DE ENCAIXE HEMAFRÓDITA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	15	5,95	89,25
168	TERMINAL DO FIO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	150	7,00	1.050,00
169	TUBO DE NYLON (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	15	42,67	640,05
170	VALVULA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	15	883,01	13.245,15
171	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA INJETORA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	15	536,72	8.050,80
172	VIDRO LATERAL FIXO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	30	1.061,35	31.840,50
173	VIDRO LATERAL MÓVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	GENUINO	UND	30	624,10	18.723,00
174	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA-INCLUINDO MATERIAL NA MÃO DE OBRA), ETC. EXCETO SERVIÇO DE BORRACHARIA)	GENUINO	HORAS	350	280,00	98.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 1.500.041,69</b>

2.3 Não há listagem de cadastro de reserva.

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**31FB55F9

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2024**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024, às 10H01M, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 007/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN". Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 10 (dez) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas (link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e com isso, por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CREDENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório, quais sejam:

Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18);

22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18);

Zelo Recursos Humanos Eireli (CNPJ Nº 09.347.115/0001-21);

Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00);

Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37);

54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10);

Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49);

José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14);  
Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86);  
J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82).

Dando continuidade, a Comissão passou a análise dos serviços indicados de acordo com objeto previsto em edital, bem como as categorias nas quais se inscreveram os proponentes, de forma a classificá-los da seguinte forma:

PROPONENTE	CNPJ Nº	CATEGORIA
Raul Victor Dantas e Silva	51.865.005/0001-18	ITEM 1. SERVIÇOS DE ELETRICISTA INDEPENDENTE; ITEM 2. SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE COM AJUDANTE; ITEM 3. SERVIÇOS DE MARCENEIRO INDEPENDENTE; ITEM 4. SERVIÇOS DE GESSEIRO INDEPENDENTE; ITEM 5. SERVIÇOS DE SERRALHEIRO INDEPENDENTE; ITEM 6. SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE; ITEM 8. SERVIÇOS DE CARPINTEIRO INDEPENDENTE.
22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva	22.664.274/0001-18	ITEM 1. SERVIÇOS DE ELETRICISTA INDEPENDENTE; ITEM 6. SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE.
Zelo Recursos Humanos Eireli	09.347.115/0001-21	ITEM 1. SERVIÇOS DE ELETRICISTA INDEPENDENTE; ITEM 2. SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE COM AJUDANTE; ITEM 3. SERVIÇOS DE MARCENEIRO INDEPENDENTE; ITEM 4. SERVIÇOS DE GESSEIRO INDEPENDENTE; ITEM 5. SERVIÇOS DE SERRALHEIRO INDEPENDENTE; ITEM 6. SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE; ITEM 7. SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO INDEPENDENTE; ITEM 8. SERVIÇOS DE CARPINTEIRO INDEPENDENTE; ITEM 9. SERVIÇOS DE COSTUREIRO DE ROUPAS SOB MEDIDA; ITEM 10. SERVIÇOS DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE.
Eraldo da Silva	03.919.078/0001-00	ITEM 1. SERVIÇOS DE ELETRICISTA INDEPENDENTE; ITEM 10. SERVIÇOS DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE.
Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423	33.545.947/0001-37	ITEM 1. SERVIÇOS DE ELETRICISTA INDEPENDENTE; ITEM 8. SERVIÇOS DE CARPINTEIRO INDEPENDENTE.
54.152.036 Kaue da Silva Matos	54.152.036/0001-10	ITEM 2. SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE COM AJUDANTE; ITEM 5. SERVIÇOS DE SERRALHEIRO INDEPENDENTE; ITEM 6. SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE.
Kadionoguchero Souza Reis 09608454450	34.731.135/0001-49	ITEM 2. SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE COM AJUDANTE.
José Ranielle de Matos Farias 07721931428	41.297.934/0001-14	ITEM 2. SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE COM AJUDANTE; ITEM 6. SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE.
Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417	34.306.890/0001-86	ITEM 2. SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE COM AJUDANTE; ITEM 4. SERVIÇOS DE GESSEIRO INDEPENDENTE; ITEM 6. SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE.
J L da S Araújo Modas	30.860.916/0001-82	ITEM 9. SERVIÇOS DE COSTUREIRO DE ROUPAS SOB MEDIDA.

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

<b>NOEMI BENTO FERNANDES</b>	<b>FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO</b>	<b>HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO</b>
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**4AA2437F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADAS PÚBLICAS Nº 05/2024 E Nº 06/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2024**

Aos 14 (catorze) dias e 17 (dezessete) do mês de junho de 2024, uma comissão de pareceristas dos projetos e documentações composta por 03 (três) profissionais Antônia Lopes da Cruz, Ramon Rodney Edmundo de Souza e Simone Alves Reis, nomeadas pela Portaria nº 0676/2023 – GP, para realizar a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, aprovar ou não, de acordo com as exigências dos Chamamentos Públicos 005/2024 e 006/2024, cujo os objetivos é “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 24 (vinte e quatro) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de pareceristas dos projetos e documentações passou a análise dos documentos deixados, os membros HABILITARAM/CRENCIARAM 24 (vinte e quatro) projetos:

Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária José Milanez (CNPJ: 03.575.235/0001-08);  
Associação dos Quilombolas da Macambira (CNPJ: 07.421.469/0001-43);  
Damiana Fernandes Gomes (CPF: 044.148.864-14);  
Edineide Xavier da Silva (CPF: 041.624.734-20);  
Edivaldo Francisco Sales Marinho (CNPJ: 54.700.374/0001-49);  
Elane Leticia Ferreira de Melo (CPF: 701.309.404-88);  
Eliana Kely Silva Galvão (CPF: 048.201.744-95);  
Elza Maria Laudelina dos Santos (CPF: 021.123.644-64);  
Gean Marques Bezerra (CPF: 131.848.374-32);  
Gilson de França Alves (CPF: 013.749.864-02);  
Jacinto Nascimento de Assis Júnior (CPF: 707.389.914-06);  
João Batista de Araújo (CPF: 668.776.104-84);  
José Wesley Rodrigues de Macedo (CPF: 091.247.534-08);  
Josefa Sueli de Farias Adelino (CPF: 034.169.444-45);  
Josineide Olegário da Silva (CPF: 837.517.854-34);  
Luzimar Moreira de Araújo Medeiros (CPF: 099.753.747-97);  
Maria Aparecida Almeida Moura (CPF: 021.141.883-88);  
Maria Cecília de Oliveira Galvão (CPF: 128.363.479-50) - Responsável legal (Deziderio Lopes Galvão Neto (CPF: 074.385.014-93);

Maria Francisca Gonçalves (CPF: 049.548.484-90);  
 Maria Jarieile Ferreira dos Santos (CPF: 701.786.304-62);  
 Maria Veraleide da Silva (CPF: 009.049.214-50);  
 Robson Pereira Carneiro (CPF: 779.048.694-20);  
 Sandra Daniele Oliveira (CNPJ: 54.632.314/0001-36);  
 Thellys Elyelson de Araújo (CPF: 016.881.154-55).

**Dando continuidade, foi realizada a avaliação dos projetos culturais de cada proponente, onde 20 (vinte) aprovados, mas com ressalvas tendo prazo de um dia para responder, por atendimento do prazo das ressalvas, e com isso atribuiu nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações foram aprovados 22 (vinte e um) projetos, 02 (dois) reprovados e 18 (dezoito) foram contemplados. Assim, o certame teve como aprovados:**

**EDITAL 05/2024 CULTURA POPULAR**

ITEM	TIPOLOGIA	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Artesanato	Livro sensorial memórias de uma cidade	Maria Veraleide da Silva	95,33	APROVADO E CLASSIFICADO
02	Artesanato	Pinturas em tecidos	Elza Maria Laudelina dos Santos	80,0	APROVADO E CLASSIFICADO
03	Artesanato	Confecionando fê: terços personalizados	José Wesley R. de Macedo	72,66	APROVADO E CLASSIFICADO
04	Artesanato	Mãos que transcendem	Eliana Kely Silva Galvão	78,0	APROVADO E CLASSIFICADO
05	Alinhavar	Luzimar Moreira de Araújo Medeiros	Alinhavar	75,3	APROVADO E CLASSIFICADO
06	Artesanato	Caixas de presentes que contam histórias	Edineide Xavier da Silva	63,33	APROVADO E CLASSIFICADO
07	Artesanato	Crochê na rua	Josineide Olegário da Silva	62,66	APROVADO E CLASSIFICADO
08	Dança	Cordão de Ouro	Gilson de França Alves	92,66	APROVADO E CLASSIFICADO
09	Música	Tradição Nordestina	João batista de Araújo	95,33	APROVADO E CLASSIFICADO
10	Música	Raízes do forró lagoa-novense	Gean Marques Bezerra	72,0	REPROVADO
TOTAL: 10 PROJETOS				09 projetos contemplados	

**EDITAL 06/2024 AUDIOVISUAL**

ITEM	TIPOLOGIA	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Mostra de cinema	III mostra de cinema de Macambira	Associação dos Quilombolas da Macambira	94,6	APROVADO E CLASSIFICADO
02	Mostra de cinema	II Mostra de cinema de José Milanez	Associação do Projeto Assentamento de Reforma agrária José Milanez	93,33	APROVADO E CLASSIFICADO
03	Documentário	Nova Moreno: A voz que renasce	Maria Francisca Gonçalves	88,0	APROVADO E CLASSIFICADO
04	Documentário	Luz, Câmera e Comunidade em Ação	Sandra Daniele Oliveira	87,33	APROVADO E CLASSIFICADO
05	Documentário	Edi: Um artista multifacetado	Edivaldo Francisco Sales Marinho	84,66	APROVADO
06	Documentário	Guerreiros da terra	Josefa Sueli de Farias Adelino	77,33	APROVADO
07	Vídeo Tutorial	Laços e Laçarotes: Unindo arte e alegria	Maria Aparecida Almeida Moura	82,0	APROVADO E CLASSIFICADO
08	Vídeo Tutorial	Delícias da terra	Damiana Fernandes Gomes	79,33	APROVADO E CLASSIFICADO
09	Vídeo Tutorial	Sons da Terra	Jacinto Nascimento de Assis Júnior	78,0	APROVADO E CLASSIFICADO
10	Vídeo Tutorial	Construindo tradições: Tutorial do mamulengo de lagoa Nova	Elane Leticia Ferreira de Melo	77,33	APROVADO E CLASSIFICADO
11	Vídeo Tutorial	Transformando sandálias em Obras de arte	Maria Cecília de O. Galvão (DezidérioLopes Galvão)	73,33	APROVADO
12	Vídeo Tutorial	Tradições bordadas: Ponto Cruz	Maria Jarieile Ferreira dos Santos	71,33	APROVADO
13	Vídeo Tutorial	Thellys Farra	Thellys Elyelson de Araújo	00	REPROVADO
14	Produção Cultural	Arte e Montagem da Lei Paulo Gustavo em Lagoa Nova	Robson Pereira Carneiro	96,6	APROVADO E CLASSIFICADO
TOTAL: 14 PROJETOS					09 Projetos Contemplados

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

**ANTÔNIA LOPES DA CRUZ**

Produtora E Assessora Cultural

**RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA**

Produtor E Assessor Cultural

**SIMONE ALVES REIS**

Produtora Cultural E Gestora De Projetos

**Publicado por:**  
 Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**F5B5394A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 045/2024 – SMS - ERRO FORMAL**

**Portaria nº 045/2024 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	08h:17min	19h:15min	03.04.2024	RS 60,00	Realizar TC de abdômen, paciente sofrendo com hemorragia no canal urinário, em uso de sonda, impossibilitando de se locomover em veículos comuns.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	15h:35min	21h:56min	05.04.2024	RS 30,00	Gestante refere cólica leve em BV e perda de tampão mucoso, sem perda de líquido e sangramento. Encaminhada para avaliação.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	05h:00min	09h:40min	07.04.2024	RS 30,00	Remoção de paciente gestante e regulada para avaliação obstétrica.
OJW-4H07	Caicó/RN	11h:50min	22h:35min	08.04.2024	RS 30,00	Paciente apresentando AVE confirmado e encaminhado para Caicó.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	18h:37min	23h:06min	10.04.2024	RS 30,00	RN encaminhado para avaliação pediátrica.
RGL-2D27	Santa Cruz /RN	02h:50min	05h:35min	19.04.2024	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica com 7cm de dilatação.
RGI-5A31	Natal/RN	15h:30min	22h:58min	19.04.2024	RS 60,00	Criança vítima de queda da própria altura, foi encaminhada para realizar TC. No hospital Walfredo Gurgel.
RGL-2D27	Natal/RN	09h:54min	18h:05min	25.04.2024	RS 60,00	Paciente com fratura em MSD. Encaminhada para o Hospital Walfredo Gurgel para avaliação.
OJW-4H07	Natal/RN	18h:53min	04h:05min	26.04.2024	RS 60,00	Paciente encaminhado para o hospital Walfredo Gurgel para avaliação com Ortopedista.
RGL-2D27	Natal/RN	17h:09min	02h:34min	27.04.2024	RS 60,00	Paciente sofreu queda da própria altura após o fato, vem apresentando cefaleia, ele segue para tomografia em seguida avaliação especializada.
OJW-4H07	Caicó/RN	06h:00min	11h:44min	29.04.2024	RS 30,00	Remoção de paciente para realização de exame de endoscopia,
RGL-2D27	Natal/RN	17h:34min	02h:00min	30.04.2024	RS 60,00	Remoção de paciente vítima de queda de bicicleta e encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ediemeson Carlos Dos Santos

**Código Identificador:**C2EFE119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1256/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**Decreto Nº. 1256/2024 Lucrécia/ RN, 21 de junho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 3.500,00
			86 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 8.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 11.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS</b>

11.900,00

**Valor total Suplementado: R\$ 11.900,00****Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.900,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 11.900,00****MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5FFB3D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 005/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Messias Targino					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 005/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem de deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo - Quantidade: 1.780 Quilo - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	FAZENDA	FAZENDA	1.780	12.050,60
Item: 0002 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	FAZENDA	FAZENDA	1.100	7.920,00
Item: 0004 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem de 01 kg. Para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NECTAR	NECTAR	1.200	5.388,00
Item: 0005 - FLOCOS DE MILHO, pré cozido tradicional, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, saudáveis, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, em embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	MARATÁ	MARATÁ	1.200	1.500,00
Item: 0006 - SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, tóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. 1 kg - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	TUCANO	TUCANO	100	85,00
Item: 0007 - ACHOCOLATADO, Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3 e pp), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja.: com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. "contém aromatizante sintético idêntico ao natural". 350 g. - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	MARATÁ	MARATÁ	850	5.482,50
Item: 0008 - CARNE BOVINA MOÍDA, sem osso e sem gordura – especificação: apresentação carne moída de músculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. 500 gramas - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	FRIGORÍFICO AZEVEDO	FRIGORÍFICO AZEVEDO	400	3.216,00
Item: 0009 - FRANGO INTEIRO CONGELADO – Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, não pode conter violação, acondicionado em caixas lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	SOMAVES	SOMAVESS	800	10.880,00
Item: 0010 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA – Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	250	5.375,00
Item: 0011 - BISCOITO SALGADO 300G. Sem glúten e sem lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade que deve ser de no mínimo 6 meses da data de fornecimento, lote e informações nutricionais. - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.400	7.700,00
Item: 0012 - BISCOITO DOCE 300 G, sem glúten e sem lactose, sem leite, sem ovos. Pacote de 80 a 100g. Ingredientes: farinha de trigo e demais derivados. - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.400	7.840,00
Item: 0013 - OLEO DE SOJA de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima De 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. - Quantidade: 350 Litro - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	SOYA	SOYA	350	3.080,00
Item: 0014 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	300	600,00
Item: 0015 - OVO CAIPIRA - características gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Cor da casca branca. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 5 (cinco) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência e validade, Embalagem bandeja com 30 und. - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	dagama-dagama	6.000	2.820,00
Item: 0016 - CHEIRO VERDE (COENTRO) de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	400	600,00
Item: 0017 - JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	400	1.500,00
Item: 0018 - BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	7.000	16.450,00
Item: 0019 - GOIABA IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	300	1.791,00
Item: 0020 - PÃO HOT DOG 50G Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - Quantidade: 22.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	22.000	9.680,00
Item: 0021 - PÃO DOCE 50 G Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - Quantidade: 13.000 Unidade - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	13.000	3.510,00
Item: 0022 - MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas Escuras - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	100	370,00
Item: 0023 - CEBOLA TIPO BRANCA de 1ª qualidade -Especificação: cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	500	1.800,00
Item: 0024 - BOLO OVOS - Redondo Forneável 500 g, com farinha de trigo, ovos – Tam 17,3x4,5cm. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	850	7.990,00
Item: 0025 - LEITE IN NATURA – acondicionado em pacote de 1 litro. - Quantidade: 2.100 Litro - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	italac-italac	2.100	5.040,00
Item: 0026 - ALFACE CRESPA de 1ª qualidade – Especificação: em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	in natura - in natura	200	374,00
Item: 0027 - CHUCHU de 1ª qualidade - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	in natura - in natura	50	193,50
Item: 0028 - MANTEIGA DA TERRA 500 ml Ingredientes: manteiga e sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Característica Gerais: deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Gordura mínimo 80% e umidade máxima 16,0%. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 500g - Quantidade: 30 Garrafa - Valor Referência: 24,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	DA TERRA	DA TERRA	30	294,00
Item: 0029 - CENOURA de 1ª qualidade - especificação: Cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas - Quantidade: 165 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	165	940,50
Item: 0030 - ALHO EM CABEÇA tipo comercial classe A - especificação: tipo comercial classe a - Quantidade: 16 Quilo - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	in natura - in natura	16	383,52
Item: 0031 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	DUBOM	DUBOM	100	475,00

Item: 0032 - BATATA DO REINO INGLESA de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 165 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	165	891,00
Item: 0033 - MAMÃO IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	200	380,00
Item: 0034 - MELANCIA IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	200	380,00
Item: 0035 - PIMENTÃO de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico - Quantidade: 16 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	16	78,40
Item: 0036 - AÇAFRÃO Ingredientes: condimento em pó sem pimenta. Características gerais: destinado a temperar alimentos, moído. Sem conter pimenta. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima: o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número - Quantidade: 3 Quilo - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	LESN	LESN	3	29,70
Item: 0037 - TOMATE de 1ª qualidade - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	200	780,00
Item: 0038 - ACEROLA – Fruta de Acerola, limpa e elecionada, Pacote com 1 Kg Granel - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	300	2.940,00
Item: 0039 - MELÃO IN NATURA de 1ª qualidade - especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOMAR ALVES DOS SANTOS (32.763.076/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	NACIONAL	200	380,00

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador: EC26F9AA**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 05/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 005/2024					
<b>Resultado da Homologação</b>					
0001 - ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem de deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo - FAZENDA - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	FAZENDA	1.780 Quilo	6,77	12.050,60	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0002 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem de deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - FAZENDA - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	FAZENDA	1.100 Quilo	7,20	7.920,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0004 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem de 01 kg. Para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega - NECTAR - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	NECTAR	1.200 Quilo	4,49	5.388,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0005 - FLOCOS DE MILHO, pré cozido tradicional, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, em embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a - MARATA - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	MARATA	1.200 Pacote	1,25	1.500,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0006 - SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, tóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem de deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. 1 kg - TUCANO - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	TUCANO	100 Quilo	0,85	85,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0007 - ACHOCOLATADO, Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3 e pp), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. "contém aromatizante sintético idêntico ao natural". 350 g. - MARATA - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	MARATA	850 Pacote	6,45	5.482,50	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0008 - CARNE BOVINA MOÍDA, sem osso e sem gordura – especificação: apresentação carne moída de musculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. 500 gramas - FRIGORÍFICO AZEVEDO - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	FRIGORÍFICO AZEVEDO	400 Pacote	8,04	3.216,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0009 - FRANGO INTEIRO CONGELADO – Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, não pode conter violação, acondicionado em caixas lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA - SOMAVES - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	SOMAVES	800 Quilo	13,60	10.880,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0010 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA – Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole - FREEZER CARNES - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	FREEZER CARNES	250 Quilo	21,50	5.375,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino

0011 - BISCOITO SALGADO 300G. Sem glúten e sem lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade que deve ser de no mínimo 6 meses da data de fornecimento, lote e informações nutricionais. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	3 DE MAIO	1.400 Pacote	5,50	7.700,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0012 - BISCOITO DOCE 300 G, sem glúten e sem lactose, sem leite, sem ovos. Pacote de 80 a 100g. Ingredientes: farinha de trigo e demais derivados. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	3 DE MAIO	1.400 Pacote	5,60	7.840,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0013 - ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima De 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. - SOYA - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	SOYA	350 Litro	8,80	3.080,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0014 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA. - NACIONAL - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	300 Quilo	2,00	600,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0015 - OVO CAIPIRA - características gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de aviicultor com inspeção oficial. Cor da casca branca. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 5 (cinco) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência e validade, Embalagem bandeja com 30 und. - NACIONAL - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	6.000 Unidade	0,47	2.820,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0016 - CHEIRO VERDE (COENTRO) de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura) - NACIONAL - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	400 Unidade	1,50	600,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0017 - JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação - IN NATURA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	400 Quilo	3,75	1.500,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0018 - BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - IN NATURA - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	7.000 Unidade	2,35	16.450,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0019 - GOIABA IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A. - IN NATURA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	300 Quilo	5,97	1.791,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0020 - PAO HOT DOG 50G Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - NACIONAL - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	22.000 Unidade	0,44	9.680,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0021 - PAO DOCE 50 G Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - NACIONAL - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	13.000 Unidade	0,27	3.510,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0022 - MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas Escuras - NACIONAL - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	100 Quilo	3,70	370,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0023 - CEBOLA TIPO BRANCA de 1ª qualidade -Especificação: cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas - NACIONAL - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	500 Quilo	3,60	1.800,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0024 - BOLO OVOS - Redondo Fomeável 500 g. com farinha de trigo, ovos - Tam 17,3x4,5cm. - NACIONAL - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	850 Quilo	9,40	7.990,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0025 - LEITE IN NATURA - acondicionado em pacote de 1 litro. - NACIONAL - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	2.100 Litro	2,40	5.040,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0026 - ALFACE CRESPA de 1ª qualidade - Especificação: em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - NACIONAL - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	200 Unidade	1,87	374,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0027 - CHUCHU de 1ª qualidade - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - NACIONAL - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	50 Quilo	3,87	193,50	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0028 - MANTEIGA DA TERRA 500 ml Ingredientes: manteiga e sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Característica Gerais: deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Gordura mínimo 80% e umidade máxima 16,0%. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 500g - DA TERRA - Valor Referência: 24,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	DA TERRA	30 Garrafa	9,80	294,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0029 - CENOURA de 1ª qualidade - especificação: Cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas - NACIONAL - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	165 Quilo	5,70	940,50	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0030 - ALHO EM CABEÇA tipo comercial classe A - especificação: tipo comercial classe A - NACIONAL - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	16 Quilo	23,97	383,52	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0031 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - DUBOM - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	DUBOM	100 Quilo	4,75	475,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0032 - BATATA DO REINO INGLESA de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - NACIONAL - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	165 Quilo	5,40	891,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0033 - MAMÃO IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - NACIONAL - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	200 Quilo	1,90	380,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0034 - MELANCIA IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - NACIONAL - Valor Referência: 10,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	200 Quilo	1,90	380,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0035 - PIMENTÃO de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico - NACIONAL - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	16 Quilo	4,90	78,40	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0036 - AÇAFRÃO Ingredientes: condimento em pó sem pimenta. Características gerais: destinado a temperar alimentos, moído. Sem conter pimenta. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima: o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número - LESN - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	LESN	3 Quilo	9,90	29,70	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0037 - TOMATE de 1ª qualidade - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNPPA - NACIONAL - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	200 Quilo	3,90	780,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0038 - ACEROLA – Fruta de Acerola, limpa e eleccionada, Pacote com 1 Kg Granel - NACIONAL - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	300 Quilo	9,80	2.940,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0039 - MELÃO IN NATURA de 1ª qualidade - especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNPPA - NACIONAL - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOMAR ALVES DOS SANTOS	NACIONAL	200 Quilo	1,90	380,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**20B7D48E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 65/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 15/2024**, homologado em 19/06/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas para eventos, destinado atender as apresentações artísticas, shows musicais, danças, entre outras formas de manifestações artísticas e culturais do município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DNA PRODUÇOES, LOCAÇOES E SERVICOS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 17.886.274/0001-22	<b>TELEFONE:</b> (83) 98227-7777
<b>ENDEREÇO:</b> R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, Nº 29, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA/PB – CEP: 58.119-000	
<b>E-MAIL:</b> dnaproducoes@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> DENISE MOURA DO NASCIMENTO	
<b>RG Nº:</b> 2550067 SSP/ PB	<b>CPF/MF Nº:</b> 072.740.544-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE – PA: 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 08 AUXILIARES, (PODEM SER LS9 OU SIMILARES), 04 BANDAS DE EQUALIZAGAO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 01 PROCESSADOR DINÁMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 32 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS “DE SUB WOOFER COM 02	N/C	DIÁRIA	10	5.999,00	59.990,00

	FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS. 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS), 12 CAIXAS DE MONITOR. NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2" ) OU SIMILAR. 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15" , 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR.					
02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250 KVA ABASTECIDO POR NO MÍNIMO 16 HORAS. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E RESPONSÁVEL POR LIGAR E DESLIGAR, POR CONTA DA EMPRESA CONTRADA.	N/C	DIÁRIA	16	3.400,00	54.400,00
03	LOCAÇÃO DE ALUMINIO Q 50: E TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DE PORTAIS, GRIDS, ETC. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	N/C	METRO	730	119,00	86.870,00
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DMX 512, 01 RACKS DE ENERGIA, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR – 18X15W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 20 METROS DE ALUMINIO, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 BASES, 2 TALHAS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	N/C	DIÁRIA	10	5.900,00	59.000,00
05	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, OU FERRO MEDINDO 8,00M DE BOCA DE CENA, COM 6,60M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 52,80 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 6,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMINIO OU	N/C	DIÁRIA	05	5.200,00	26.000,00

	BARRAS DE METAL TRELICADAS, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
06	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADOS E CAPACITADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ÁREA E ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODOS.	N/C	DIÁRIA	180	318,00	57.240,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>343.500,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 21 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DENISE MOURA DO NASCIMENTO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F78F7459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Vigência: 20/06/2024 até 19/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellepe Dantas de Souza.

Órgão(s) Participante(s): NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone: (84) 9969-7434	E-mail: neiredias3@gmail.com
Endereço: Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN		
Representante: Neire da Silva Dias		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0007019 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM	Unidade	120	1.275,00	153.000,00
0002	0007126 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM (COTA 25% ME/EPP).	Unidade	30	1.275,00	38.250,00
0003	0007020 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS COMUM	Unidade	80	670,00	53.600,00
0005	0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	Unidade	50	1.675,00	83.750,00
0014	0007021 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	Unidade	88	700,00	61.600,00
0017	0005177 - PNEU - 170/70 R14	Unidade	12	270,00	3.240,00
0018	0000183 - PNEU 175/65 R 14	Unidade	16	300,00	4.800,00
0021	0019051 - PNEU 185/60 R 15	Unidade	28	280,00	7.840,00
0022	0023204 - PNEU 195/65 - 15	Unidade	12	300,00	3.600,00
0023	0021400 - PNEU 186-60-15	Unidade	12	280,00	3.360,00
0024	0000170 - PNEU 215/65 - R 16	Unidade	30	390,00	11.700,00
0025	0019053 - PNEU 225/70 R 16	Unidade	12	500,00	6.000,00
0027	0005145 - PNEUS 700-16	Unidade	8	874,00	6.992,00
0028	0021402 - PNEU 265-70-16	Unidade	8	650,00	5.200,00
0029	0021278 - PNEU 225/65 R 16 C	Unidade	24	535,00	12.840,00
0030	0023191 - PNEU 225/65-17 106H M+S ATR	Unidade	12	490,00	5.880,00

0031	0006967 - PNEUS - 80/100-18	Unidade	8	140,00	1.120,00
0032	0000161 - PNEU 90/90/18	Unidade	8	140,00	1.120,00
0033	0005187 - CÂMARA DE AR 215/75 R 17. 5	Unidade	60	75,00	4.500,00
0034	0005156 - CAMARA DE AR 700-16	Unidade	6	40,00	240,00
0035	0018786 - CAMARA DE AR 7.50-18	Unidade	4	80,00	320,00
0036	0005153 - CAMARAS DE AR 12. 4-24	Unidade	12	160,00	1.920,00
0037	0000201 - CÂMARA DE AR 18.4.30	Unidade	8	350,00	2.800,00
0038	0000203 - CÂMARA DE AR 14.9/24	Unidade	8	200,00	1.600,00
0039	0000202 - CÂMARA DE AR 18.4.34	Unidade	12	400,00	4.800,00
0040	0000186 - CÂMARA DE AR 18.4-30 TRATOR	Unidade	8	360,00	2.880,00
0041	0000209 - CÂMARA DE AR 14.00.24	Unidade	30	260,00	7.800,00
0042	0000213 - CAMARA DE AR 17.5-25	Unidade	8	330,00	2.640,00
0043	0000204 - CAMARA DE AR 19.5L-24	Unidade	8	390,00	3.120,00
0044	0018791 - CAMARA DE AR 12-16.5	Unidade	8	110,00	880,00
0048	0019049 - PROTETOR DE CÂMARA, PNEU 900/20	Unidade	100	40,00	4.000,00
<b>Valor Total: R\$ 501.392,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**B3292AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1269/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Vigência: 20/06/2024 até 19/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): ELETRO PECAS LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone (84) 98704-2667	E-mail: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br
Endereço: Rua Almino Afonso, 83/5/7, Ribeira, Natal/RN		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0000194 - PNEU TRASEIRO 18.4.34 16 LONAS	Unidade	8	4.145,00	33.160,00
0006	0000197 - PNEU 12-16.5 DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	8	1.090,00	8.720,00
0008	0000212 - PNEU 17.5-25 16 LONAS	Unidade	8	3.745,00	29.960,00
0009	0018788 - PNEU DIANTEIRO 12.4-24 16 LONAS	Unidade	4	1.585,00	6.340,00
0011	0000196 - PNEU 19.5L/24 TRASEIRO 16 LONAS	Unidade	8	3.595,00	28.760,00
0046	0018967 - CAMARA DE AR DIANTEIRO 80/100-18 MOTO	Unidade	8	21,00	168,00
<b>Valor Total: R\$ 107.108,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8E03D74B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2366/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2366/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024**

Objeto: **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

Data da Assinatura: 25/06/2024.

Vigência: 25/06/2024 até 24/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME		
CNPJ: 13.049.464/0001-34	Telefone: (84) 9994-5732	E-mail: fabinho19572011@hotmail.com
Endereço: Rua Severino Arnaldo de Medeiros, 06, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Jose Fabio dos Santos Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0007342 - PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO COM AR CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POR PASSAGEM DE IDA E VOLTA.	Passagem	3.000	58,00	174.000,00
0003	0019319 - TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, NO ROTEIRO DE PARELHAS>CAICÓ>PARELHAS, COM PERCURSO MÉDIO DE 135 KM, IDA E VOLTA. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS MAIS O MOTORISTA. ANO DE FABRICAÇÃO 2011 OU SUPERIOR; POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM AR CONDICIONADO; OFERECER GARANTIA DE CARRO RESERVA, QUANDO QUEBRAR; PAGAMENTO POR VIAGEM; INFORMAR PLACA DO VEÍCULO NA PROPOSTA; POSSUIR SEGURO PARA OS PASSAGEIROS QUE SERÃO TRANSPORTADOS; A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS; ESTAR COM DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIA; COMBUSTÍVEL, ESTACIONAMENTO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	Viagem	160	600,00	96.000,00
<b>Valor Total: RS 270.000,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8F121F5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2366/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2366/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024**Objeto: **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

Data da Assinatura: 25/06/2024.

Vigência: 25/06/2024 até 24/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Felipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490		
CNPJ: 45.561.408/0001-70	Telefone: (84) 9613-0118	E-mail: lucasleonardorn@hotmail.com
Endereço: Rua Bernardino Sena, 929, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN		
Representante: Lucas Leonardo Oliveira da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0002	0007343 - PASSAGENS PARELHAS/CAICÓ- RN/PARELHAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO COM AR CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POR PASSAGEM DE IDA E VOLTA.	PASSAGEM	4.000	47,00	188.000,00
0006	0019343 - TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, NO ROTEIRO DE PARELHAS>CAICÓ>PARELHAS, COM PERCURSO MÉDIO DE 135 KM, IDA E VOLTA. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM AR CONDICIONADO; OFERECER GARANTIA DE CARRO RESERVA, QUANDO QUEBRAR; PAGAMENTO POR VIAGEM; INFORMAR PLACA DO VEÍCULO NA PROPOSTA; POSSUIR SEGURO PARA O VEÍCULO; A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS OU ALVARÁ PARA SERVIÇO DE TÁXI; ESTAR COM DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIA; COMBUSTÍVEL, ESTACIONAMENTO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	VIAGEM	500	274,50	137.250,00
0007	0019344 - TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, NO ROTEIRO DE PARELHAS>CURRAIS OVOS>PARELHAS, COM PERCURSO MÉDIO DE 135 KM, IDA E VOLTA. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM AR CONDICIONADO; OFERECER GARANTIA DE CARRO RESERVA, QUANDO QUEBRAR; PAGAMENTO POR VIAGEM; INFORMAR PLACA DO VEÍCULO NA PROPOSTA; POSSUIR SEGURO PARA O VEÍCULO; A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS OU ALVARÁ PARA SERVIÇO DE TÁXI; ESTAR COM	VIAGEM	400	274,50	109.800,00

DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIA; COMBUSTÍVEL, ESTACIONAMENTO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.				
<b>Valor Total: R\$ 435.050,00</b>				

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**35C6C01C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2366/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2366/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024**

**Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

Data da Assinatura: 25/06/2024.

Vigência: 25/06/2024 até 24/06/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

<b>Fornecedor: J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA</b>		
CNPJ: 45.663.429/0001-05	Telefone: (84) 99647-5500 . (84) 99905-1320	E-mail: jsassessoriaespecializada@gmail.com
Endereço: Rua Irene Bezerra Duarte, 102, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN		
Representante: Samuel Vasconcelos da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0019342 - TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, NO ROTEIRO DE PARELHAS>NATAL>PARELHAS, COM PERCURSO MÉDIO DE 560 KM, IDA E VOLTA. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM AR CONDICIONADO; OFERECER GARANTIA DE CARRO RESERVA, QUANDO QUEBRAR; PAGAMENTO POR VIAGEM; INFORMAR PLACA DO VEÍCULO NA PROPOSTA; POSSUIR SEGURO PARA O VEÍCULO; A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS OU ALVARÁ PARA SERVIÇO DE TÁXI; ESTAR COM DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIA; COMBUSTÍVEL, ESTACIONAMENTO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	Viagem	300	649,50	194.850,00
0005	0019320 - TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, NO ROTEIRO DE PARELHAS>NATAL>PARELHAS, COM PERCURSO MÉDIO DE 560 KM, IDA E VOLTA. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS MAIS O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR; POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM AR CONDICIONADO; OFERECER GARANTIA DE CARRO RESERVA, QUANDO QUEBRAR; PAGAMENTO POR VIAGEM; INFORMAR PLACA DO VEÍCULO NA PROPOSTA; POSSUIR SEGURO PARA OS PASSAGEIROS QUE SERÃO TRANSPORTADOS; A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS; ESTAR COM DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIA; COMBUSTÍVEL, ESTACIONAMENTO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	Viagem	300	1.300,00	390.000,00
<b>Valor Total: R\$ 584.850,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F4872C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 150-2024\_15\_DE\_JUNHO\_2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 150/2024 PASSAGEM/RN, 15 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 494.190,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 494.190,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 15 de junho de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>494.190,00</b>
07.002 Fundo Municipal de Saúde					494.190,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				494.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	494.190,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>494.190,00</b>
07.002 Fundo Municipal de Saúde					494.190,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	90.000,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	45.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Per manentes				54.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	19.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00

PASSAGEM/RN, 15 de junho de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:4ADCDB3B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 480 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

**LEI Nº 480/2024,  
DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 21 de junho de 2024, apro-vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamen-to Municipal para o exercício de 2025, com base nos princípios fixados na Constituição Fe-deral, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgâ-nica do Município.

**Art. 2º** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legis-lativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte inte-grante desta Lei.

**Art. 4º** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de ba-se para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obede-cer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfun-ções. Programas para 2025 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2025, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 5º** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o De-monstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- I - Tabela I – Metas Anuais;
- II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Con-tínuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, es-tando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, atra-vés da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 6º** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2025 serão compati-veis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, con-forme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 7º** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exer-cício de 2025, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manu-tenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais te-rão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

#### **I. Poder Legislativo**

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participa-ção do processo legislativo.

#### **II. Poder Executivo**

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequa-ção do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

- a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crian-ças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
  - a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualida-de, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
  - a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
  - a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
  - a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando as-sim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.
- a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da quali-dade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população ido-sa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a progra-mas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
- a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao traba-lhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

- b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o con-sumo humano e de eletrificação rural;

#### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

- c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

#### **d) Ações administrativas que objetivem:**

- d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Exe-cutivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 8º** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

#### **I – NA ÁREA SOCIAL**

##### **a. Na Educação, Cultura e Desporto**

- a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

- a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

#### **b. Da saúde pública**

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

#### **d. De assistência Social**

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

### **II – NA ÁREA ECONÔMICA**

#### **a. Agropecuária**

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### **III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

#### **a. Recursos Hídricos**

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

#### **b. Transportes**

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### **c. Energia**

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

#### **d. Serviços Urbanos**

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

**Art. 9º** – A Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 10** – Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 11** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 12** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2025.

**Art. 13** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

**Art. 14** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 15** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Essa codificação busca a compatibilização com a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito do Estado e dos Municípios brasileiros, em atendimento às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional:

• PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021;

• PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021;

• PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

## 1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código	NOMENCLATURA
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

## 2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro e de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE,

	de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a

		programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.
<b>OUTRAS VINCULAÇÕES</b>		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.
<b>3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
0000	Sem classificação	Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre as Fontes de Recursos e os demais códigos.

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 17** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 20** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 22** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**Parágrafo Primeiro** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 23** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 24** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 26** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

CÓDIGO (2º AO 4º DÍGITOS)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF	- Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB	Controle dos recursos de complementação da União ao - FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR	- Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.

632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados Assistência Social	Controle dos demais recursos à vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A

		da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.

**Art. 27** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 30** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças até 30 de setembro de 2024, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de agosto de 2024, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 32** - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 33** - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** - das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** - da receita de serviços de saúde;

**IV** - de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** - do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 36** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 37** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 38** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 39** - No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 40** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 41** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 42** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 43** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** - autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

**Art. 44** – Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## CAPÍTULO IX

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 45** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 48** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 49** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

**Art. 56** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada

mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 57** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

**Art. 59** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 25 de junho de 2024 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**D7255F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
DECRETO Nº 2068 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2068, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de abril de 2024

336.516.634-34

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>01 .011 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>150.000,00</b>
	1104	Manutenção do Programa Câmara Cultural			150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>01 .011 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>150.000,00</b>
	1001	Reforma do Prédio da Câmara			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1002	Reequipamento da Sede da Câmara			50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Marcos Antônio Galdino da Silva

**Código Identificador:**49453966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Processo Administrativo nº 76/2024

OBJETO: Registro para Locação de equipamentos Retro - Escavadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante. conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.831.917/0001-51</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R ODILON BRAGA, 71, BOA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-370</b>		
Representante: <b>Harlington Luiz Avelino Pinheiro - CPF: 029.329.364-33</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040240 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79HP, CAÇAMBA CARREG. CAP.MÍN.1M3, CAÇAMBA RETRO CAP.0,20M3, PESO OPERACIONAL MÍN.6.570 KG PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M-CHP DIURNO (incluso operador e excluso óleo diesel)	JONH DREERE	Hora	1000,00	92,000	92.000,00
2	0040241 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRAMA RCHA) 125HP, PESOBRUTO13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M-CHP DIURNO (incluso operador e excluso óleo diesel)	CAT 2015	Hora	1000,00	370,000	370.000,00
3	0040242 - RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP.0,20M3, PESOOPERACIONAL MÍN.6.570KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX.4,37M-CHP DIURNO (incluso operador e excluso óleo diesel)	JONH DREERE	Mês	12,00	14.000,000	168.000,00
4	0040243 - MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRAMA RCHA)125HP PESO BRUTO13032KG LARGURA DA LÂMINA DE3,7M-CHP DIURNO (incluso operador, e excluso óleo diesel)	CAT 2015	Mês	12,00	36.000,000	432.000,00
5	0040244 - CAMINHÃOBASCULANTE10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXO S4,80M, POTÊNCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA – CHP DIURNO (incluso motorista, e excluso óleo diesel)	MB 2010	Mês	12,00	13.000,000	156.000,00

Importa a presente em R\$ 1.218.000,00, (um milhão, duzentos e dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 17/06/2025. SANTA CRUZ/RN, 18 de junho de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Harlington Luiz Avelino Pinheiro– Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:3EC51653**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Processo Administrativo nº 73/2024

OBJETO: registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M M B DA SILVA LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.131.234/0001-40</b>	Telefone: <b>84996014033</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 40 LOJA I, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>MOESES MISAEL BEZERRA DA SILVA - CPF: 092.116.734-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040231 - Aquisição de Medicamentos Genéricos- Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	GENÉRICOS	Unidade	1,00	21,17	21,17

Importa a presente em R\$ 21,17%, (vinte e um vírgula dezessete por cento). VIGÊNCIA: 16/06/2025. SANTA CRUZ/RN, 17 de junho de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MOESES MISAEL BEZERRA DA SILVA– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:08ECD85E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

**LOTE 1 – FARDAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CALÇA JEANS AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. FEMININO NO TAMANHO: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52	40	UND
2	CALÇA JEANS AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. MASCULINA NO TAMANHO: 36, 38, 40, 42, 44, 46.	20	UND
3	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO	70	UNIDADE
4	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	UND
5	CAMISA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTÕES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60	UND
6	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), CORES VARIADAS	336	UND
7	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV, CORES VARIADAS. COM PINTURA FRENTE E COSTAS, NOS TAMANHOS PP AO XG	4	UND
8	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA GARI (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	50	UNID
9	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO.	50	UNID

**LOTE 2 - EPI'S**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CALÇADO DE SEGURANÇA BOTA DE COURO EM VAQUETA SOLADO POLIUTERANO DE DENSIDADE NA COR PRETA TAMANHO: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44	12	UND
2	JALECO OXFORD LONGO BRANCO, MANGA LONGA, JALECO OXFORD TRADICIONAL. CARACTERÍSTICAS PRODUZIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER. GOLA TRADICIONAL. MANGA LONGA. 02 BOLSOS FRONTAIS. TAM.: P, M e G. COR: BRANCA, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40	UND
3	PIJAMA CIRÚRGICO CONTEUDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA PRODUZIDA EM TECIDO OXFORD. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO OXFORD. CÓS ALTO. CORES: VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHOS P, M e G. PERSONALIZADA COM LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100	UND
4	ABAFADOR AURICULAR TIPO CONHA EMBORRACHADO	20	UNID
5	BOTA DE BORRACHA COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	40	PAR
6	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NUBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	35	PAR
7	BOTA COURO CANO ALTO, COM DESIGN RESISTENTE E CONFORTÁVEL. COM SOLADO ROBUSTO COM FRISOS QUE AJUDAM NO ESCOAMENTO DA ÁGUA, ALÉM DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E ENTRESSOLA DE EVA QUE ABSORVE IMPACTOS. ESTRUTURA INTERNA EM ABS PARA MAIOR ESTABILIDADE E SUPORTE PARA EVITAR TORÇÕES. EM COURO NOBUCK, COM PALMILHA COM TECNOLOGIA ANATOMIC SYSTEM.	15	PAR
8	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	120	PAR
9	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO DE CATRACA E SENSOR UV, COR: BRANCO; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE)	10	UND
10	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO AUSTRALIANO POLIÉSTER COM PROTETOR DE NUCA FIXO; PROTEGE CONTRA OS RAIOS SOLARES. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: UNISSEX; MATERIAL: 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106 CM; DIÂMETRO TOTAL: 34 CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18 CM; CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 59 CM;	50	UND
11	CINTO PARA ROÇADEIRAS DE OMBRO DUPLO. (ROÇADEIRA MANUAL)	10	UNID
12	KIT PROTETOR ECO FLORESTAL CAPACETE ACOPLADO ABAFADOR MALHA: CONJUNTO INTEGRADO DE PROTETOR FACIAL, AUDITIVO E CRANIANO. POSSUINDO VISOR REBATÍVEL 90° COM MALHA PLÁSTICA FLORESTA 8 X 14.	5	UND
13	LUVA DE RASPA – DIVERSOS TAMANHOS	500	PAR
14	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC – DIVERSOS TAMANHOS	400	PAR
15	LUVA PARCIALMENTE REVESTIDA COM LATEX	100	PAR
16	MÁSCARA PFFI – AZUL	20	UNID
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA FOXTER ANTIEMBAÇANTE; DIMENSÕES DO ITEM: 150 X 50 X 60 CENTÍMETROS; COR DA LENTE A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	20	UNID
18	PERNEIRA CALÇA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS E VELCRO	10	PAR
19	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDÃO DE ALGODÃO	20	UNID

**LOTE 3 - ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE BOA QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40	UND
2	BOLSA EM LONA GROSSA NA COR CAQUI MEDINDO 30X40 COM DIVISÓRIAS COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	UND
3	BONÉ SAFARI EM BRIM, 100% ALGODÃO MODELO ARABE	10	UND

**LOTE 4 - MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TRENA/MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER 50 METROS COM BOLSA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,05 A 50 METROS-; DÍODO LASER: 635 NM. - TEMPO DE MEDIÇÃO, TÍPICO: - CLASSE DE LASER: 2;- TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX.: 4 S;- UNIDADES DE MEDIÇÃO: M/CM;-	2	UNID

	ROSCA DO TRIPÉ: 1/4";- COR LASER: VERMELHO;- ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA;- PESO: 0,1KG;- ITENS INCLUSOS - 1 BOLSA DE TRANSPORTE;- MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
2	TRENA PROFISSIONAL DE FITA 100 METROS EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO	5	UNID
3	TRENA DE AÇO 10MX25MM EMBORRACHADA DUPLA TRAVA PONTA MAGNÉTICA, COM DUPLA TRAVA E PONTA MAGNÉTICA PARA PRECISÃO E FACILIDADE NO MANUSEIO.	5	UNID
4	MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA ANALÓGICA COM 1000M, COM RODAS. ESPECIFICAÇÃO: RODA DE PLÁSTICO DE 100 MM DE DIÂMETRO, COM MEDIDOR COM 4 DÍGITOS; COMPRIMENTO DE CABO DE 88CM OU SIMILAR.	2	UNID
5	ANDAIME METÁLICO 1,00X1,50M	20	UND
6	PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIME	5	UND
7	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR GBH 2-24D 220V	1	UND
8	ESCALADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 12 / 20 DEGRAUS 3,60 X 6,00 METROS; ESPECIFICAÇÕES: DEGRAUS EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO; ACOMPANHANDO APOIOEM AÇO.	1	UND
9	ESCALADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4.20 X 7.20 MTS;ESPECIFICAÇÕES: A ESCALADA EXTENSIVA DEVE SER CONSTITUÍDA POR DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL. OS PERFIS LATERAIS DAS ESCADAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO UTILIZANDO O PROCESSO DE PULTRUSÃO. OS DEGRAUS DAS ESCADAS DEVEM SER FABRICADOS COM ALUMÍNIO COM FORMATO EM D. CINTA DE APOIO PARA POSTE EM CORREIA LONADA POSSUIR FAIXAS DE SEGURANÇA EM AMARELO E PRETO NAS LATERAIS; SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120 KGS DO USUARIO	1	UND
10	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA;DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONE REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA. O PESO CONCENTRADO NA BASE RETANGULAR PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO MATERIAL / COMPOSIÇÃO POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL. BASE DE PVC.	20	UND

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Junho de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**D5EA14C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com) até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Item	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
SUPORTE HAMPER HOSPITALAR COM SACO RODÍZIOS ESMALTADO METAL SOLUTION	3			
CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFEÇÃO EM POLIPROPILENO; SACO DE VINI; KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ; BALDE ESPREMEDOR	2			
PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA com sistema composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.	2			
MESA DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF, RETANGULAR, COM GAVETAS	4			
Grupo Gerador 300 KVA Estacionário à Diesel na potência mínima de 192 / 211 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânica, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com acesso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	1			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Junho de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 005/2024 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

## DECRETO Nº 5, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 519.066,74, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 519.066,74 (quinhentos e dezenove mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>519.066,74</b>
<b>02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b>					<b>2.627,84</b>
	<b>2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO</b>				<b>2.627,84</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.627,84
<b>02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>					<b>6.708,90</b>
	<b>1004 AMPLIACAO E REF. DE ESTADIO DE FUTEBOL</b>				<b>6.708,90</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.708,90
<b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie</b>					<b>86.650,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>86.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.650,00
<b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>227.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>				<b>26.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	<b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	130.000,00
	<b>2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	6.000,00
	<b>2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>				<b>65.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	65.000,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>39.830,00</b>
	<b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>39.830,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	26.530,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>151.250,00</b>
	<b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>101.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	61.650,00
	<b>2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA</b>				<b>49.600,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	49.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>519.066,74</b>
<b>02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b>					<b>2.627,84</b>
	<b>2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO</b>				<b>2.627,84</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.627,84
<b>02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>					<b>6.708,90</b>
	<b>2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER</b>				<b>6.708,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.708,90
<b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie</b>					<b>86.650,00</b>
	<b>1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	<b>1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA</b>				<b>19.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.850,00
	<b>1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES</b>				<b>8.500,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.500,00
	<b>1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS</b>				<b>1.800,00</b>

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.800,00
	<b>2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			<b>19.500,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
<b>02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>				<b>5.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			<b>5.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .013 Fundo Municipal de Educação</b>				<b>227.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>			<b>26.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	26.000,00
	<b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
	<b>2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	6.000,00
	<b>2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
	<b>2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>			<b>155.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	130.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
<b>02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>39.830,00</b>
	<b>2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>			<b>650,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	650,00
	<b>2052 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>			<b>5.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	<b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			<b>32.380,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.280,00
	<b>2058 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE</b>			<b>1.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
<b>02 .015 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>151.250,00</b>
	<b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>73.450,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	68.450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA</b>			<b>18.200,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	18.200,00
	<b>2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>			<b>59.600,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	55.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.900,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:3D4C777A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e consumo para uso odontológico, para as unidades básicas de saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e consumo para uso odontológico, para as unidades básicas de saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Acido fosfórico 37% com 10 ml	UND	28		
2	Adesivo para resina composta 4ml AMBAR FGM	UND	35		
3	Microbrush cx. Com 100 unid. FINO	CX	20		
4	Microbrush cx. Com 100 unid. REGULAR	CX	20		
5	Fio Dental 100 metros	UND.	18		

6	Rolete de algodão odontológico pct.com 100 unid.	PCT	15		
7	Lixa de acabamento de resina ex c/ 150 und 3M	CX	10		
8	Tira de Lixa metálica estreita p  amalgama PCT C/ 12 UND microdont	PCT	5		
9	Tira de poliéster COM 50 UND	PCT	25		
10	Pasta Diamantada para Polimento de Restaurações em Resina	UND	10		
11	Kit discos SoF-flex pop-on unidades sortidas, com Mandril pop-on	KIT	6		
13	Sugador pct. Com 40 unid.	PCT	35		
14	Solução hemostática local 10 ml (hemostop)	FR	10		
15	Solução fixadora para radiografia 500 ml	FR	15		
16	Solução reveladora para radiografia 500ml	FR	15		
17	Película radiográfica adulto periapical c/150 unid.	CX	8		
18	Película radiográfica infantil periapical c/100 unid.	CX	8		
19	Escova de Robinson soft (roxa) – American Burrs	UND	90		
20	Taça de borracha	UND	15		
21	Broca Cirúrgica longa tronco cônica nº 702	UND	15		
23	Broca esférica diamantada nº 1014 FG	UND	15		
25	Broca esférica diamantada nº 1012 FG	UND	15		
26	Broca esférica diamantada nº 1013 FG	UND	15		
27	Ponta diamantada nº 4138 FG	UND	8		
28	Ponta diamantada nº 4138F FG	UND	8		
29	Ponta diamantada Chama nº 3118 FG	UND	15		
30	Ponta diamantada Chama nº 3118F FG	UND	15		
34	Ponta tipo shofu circular	UND	10		
35	Ponta tipo shofu em chama	UND	10		
36	Espátula suprafil ½	UND	10		
45	Ponta ultrassônica G1 - Microdont	UND	8		
46	Ponta ultrassônica P1 - Microdont	UND	8		
47	Sonda exploradora dupla nº 05	UND	15		
48	Cabo para espelho odontológico	UND	30		
49	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	UND	30		
50	Pinça clínica	UND	15		
51	Espátula nº 24	UND	8		
52	Evidenciador de placa bacteriana fr c/10 ml	UND	5		
55	Fluor gel neutron C  200 ml.	FR	15		
56	Anestésico tópico	UND	8		
57	Anestésico articaina 4% com epinefrina ex. c/ 50 und	CX	15		
58	Cloridrato de Mepivacaina 3% s/ vaso ex. C/ 50 und.	CX	17		
59	Cloridrato de Lidocaina e fenilefrina (Novocol) ex. C/ 50 und.	CX	17		
60	Agulha gengival descartável curta c/100 Unid.	CX	8		
61	Agulha gengival descartável Longa c/100 unid.	CX	8		
62	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 ex c/24 und	CX	20		
63	Fio de sutura 3.0 seda com 24ag 1/2 ex c/24 und	CX	20		
64	Cabo de bisturi nº 03	UND	10		
65	Porta agulha em inox 14 cm	UND	15		
66	Tesoura iris reta 12 cm	UND	15		
68	Seringa de carpule com refluxo	UND	22		
80	Fórceps nº 65	UND	5		
81	Fórceps Infantil nº 01	UND	5		
82	Fórceps Infantil nº 150	UND	5		
83	Fórceps Infantil nº 151	UND	5		
84	Fórceps Infantil nº 16	UND	5		
85	Fórceps Infantil nº 17	UND	5		
86	Fórceps Infantil nº 18 L	UND	5		
87	Fórceps Infantil nº 18 R	UND	5		
89	Formocresol 20 ml	FR	5		
90	Gluconato de clorexidina a 0,12% 1LT	FR	13		
91	Hidróxido de cálcio P.A pó pt. Com 10 grs.	POTE	5		
92	Lâmina de bisturi número 15 - caixa com 100 Und.	CX	5		
93	Lubrificante para alta e baixa rotação fr 100ml.	FR	8		
94	Porta matriz	UND	15		
95	Matriz metálica 0.5 mm	UND	15		
96	Matriz metálica 0.7 mm	UND	15		
97	Carbônio oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	UND	30		
98	Oculos de proteção para fotopolimerizador	UND	8		
99	Oculos de proteção transparente	UND	8		
101	Expansor bucal (indusbelo – Espandex)	UND	8		
102	Babador descartável pct com 100 unidades	PCT	25		
103	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	BISNAGA	20		
104	Pedra Pomes ultrafino pó com 100 grs.	UND	8		
109	Coltosol	UND	10		
110	Cimento de hidróxido de cálcio (01 tb. Com 13 g + 01 tb. Com 11 g)	FR	7		
111	Detergente enzimático 12 litros	UND	15		
112	Ionômero de vidro fotopolimerizável Riva light cure A2	UND	12		

Publicado por:  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:DC40927D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0599/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			131 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			117 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.800,00
Total da Ação:					R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.800,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			213 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.800,00
Total da Ação:					R\$ 2.800,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 49.800,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 33.400,00
Total da Ação:					R\$ 33.400,00
		2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - C o r t e d e T e r r			
			432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				

		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 21.000,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			209 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 500,00
			210 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	RS 100,00
			214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.800,00</b>
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			291 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.800,00</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			436 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			438 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			439 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 500,00
			440 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 900,00
			444 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
			615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 33.400,00</b>
		2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - C o r t e d e T e r r			
			434 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.000,00</b>
		2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
			416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 42.400,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS			
			526 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	RS 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 21.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			31 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 24.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 24.800,00</b>
		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			12 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 32.800,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MALA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº540, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**Ementa:** Institui e disciplina a concessão, o controle e a realização de suprimentos de fundos, institui o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo de São José do Seridó/RN, a concessão de suprimentos de fundos, sob a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que se regerá segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

**Art. 2º** - Entende-se por adiantamento, o numerário colocado à disposição dos agentes políticos e servidores municipais, a fim de dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

**Art. 3º** - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.

**Art. 4º** - A concessão de suprimento de fundos, de que trata esta Lei, será de 5% (cinco por cento) do valor fixado no art. 75, I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

I - Fica estabelecido o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor constante no art. 75, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, como limite máximo de despesas miúdas.

II - O limite a que se refere o parágrafo 1º é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou documento comprobatório (nota fiscal/fatura/recibo/cupom fiscal) para adequação a esse limite.

III - Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesas, em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto no *caput* deste artigo, observado o limite estabelecido no art. 75, I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 5º** - Poderão realizar, sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I - de pagamento de despesas extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;

II - de pagamento de despesa com a segurança pública, quando declarado o estado de guerra ou de sítio;

III - de salários, ordenados e despesas de campo e quando a Secretaria da Fazenda não puder efetuar o pagamento diretamente;

IV - de despesa com alimentação em estabelecimento militar, de assistência ou de educação, quando as circunstâncias não permitiram o regime comum de fornecimento;

V - de despesa de conservação, inclusive a relativa a combustível, matéria-prima e material de consumo;

VI - de ajuda de custo;

VII - de transporte em geral;

VIII - de despesa judicial;

IX - de diligência administrativa;

X - de representação eventual e gratificação de representação;

XI - de diligência policial;

XII - de excursões escolares;

XIII - de caixa postal;

XIV - de custeio de estabelecimentos públicos, desde que fixados, previamente, pelo órgão competente, a natureza e o limite mensal da despesa;

XV - de indenização ou outras despesas de acidentes do trabalho;

XVI - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal;

XVII - de despesa miúda e de pronto pagamento.

**Art. 6º** - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:

I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, floricultura, lavagem de roupa, café e lanche, refeições, pousada, pequenos carros, transportes urbanos, telefone, água, luz, gás, peças para veículos, serviços de borracharia, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações, além de pequenos auxílios caracterizados como assistência social de necessidade imediata;

II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves;

V - pequenos consertos, reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis;

VI - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

**Art. 7º** - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

**CAPÍTULO II****DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 8º** - As requisições de adiantamentos, quando destinadas aos servidores municipais, serão autorizadas pelos Secretários Municipais, por meio de formulários, conforme anexos I e II, encaminhadas ao setor contábil para liberação da nota de empenho.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de adiantamento para Secretários Municipais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 9º** - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo 5º, desta Lei, no qual ela se classifica;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento e servidor responsável pela autorização.

IV - dotação orçamentária a ser onerada;

V - prazo de aplicação.

**Art. 10** - O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

**Parágrafo único.** Havendo interesse da administração, os recursos poderão ser adiantados semanalmente, sendo obrigatório a prestação de contas de igual período.

**Art. 11** - Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

**Art. 12** - Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas, no prazo legal, de 2 (dois) adiantamentos anteriormente concedidos;

II - a quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

**Art. 13** - Não se fará adiantamento:

I - ao servidor declarado em alcance, assim entendido aquele que tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados à sua guarda;

II - ao servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos sem a devida prestação de contas.

### CAPÍTULO III

#### DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

**Art. 14** - O adiantamento solicitado, em base mensal ou semanal, somente poderá ser aplicado durante o período de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

**Art. 15** - No caso de adiantamento único, o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no artigo 11, desta Lei.

**Art. 16** - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

### CAPÍTULO IV

#### DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

**Art. 17** - O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

**Art. 18** - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 19** - Autorizada, a despesa será empenhada e paga por meio de transferência bancária ou boleto, a favor do responsável indicado no processo.

**Art. 20** - No caso de adiantamento em duodécimos, a despesa será empenhada globalmente pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente.

**Parágrafo único** - No caso deste artigo, todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

**Art. 21** - Cabe ao órgão de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

**Parágrafo único** - Constatando alguma irregularidade processual, não se dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

**Art. 22** - Efetuando o pagamento, o órgão de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo: RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.

### CAPÍTULO V

#### DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

**Art. 23** - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

**Art. 24** - A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo idôneo.

**Art. 25** - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal, devendo constar nome complemento, endereço e CNPJ.

**Art. 26** - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

**Art. 27** - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

**Art. 28** - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

**Art. 29** - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 2 (duas) vezes o salário-mínimo mensal vigente.

**Parágrafo único** - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo às despesas correspondentes aos incisos V, VI, VII e VIII, do artigo 5º, desta Lei.

### CAPÍTULO VI

#### DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

**Art. 30** - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido por meio de depósito bancário em conta de movimento do Município, onde constará o nome do responsável do adiantamento cujo saldo está sendo restituído, efetuar o pagamento direto na tesouraria municipal.

**Art. 31** - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

**Art. 32** - A Tesouraria classificará o valor recolhido no grupo das receitas orçamentárias ou fará anulação total ou parcial da nota de empenho dos recursos não utilizados.

**Art. 33** - O órgão de Contabilidade, à vista da guia de recolhimento, emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo; e registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.

**Art. 34** - No mês de dezembro, de cada exercício financeiro-orçamentário, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderá deixar recursos de adiantamento para acerto no exercício seguinte, desde que devidamente justificado.

**Art. 35** - Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas de restituições do exercício.

### CAPÍTULO VII

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 36** - No prazo de 03 (três) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

**Parágrafo único.** Cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art. 37** - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no órgão de Contabilidade, dos seguintes documentos:

**I** - ofício, conforme modelo constante do Anexo III, desta Lei;

**II** - impressos conforme modelos constantes dos Anexos IV, V e VI desta Lei;

**III** - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

**IV** - comprovante de recolhimento do saldo, não aplicado por meio de depósito bancário, se houver;

**V** - cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação, se houver saldo recolhido;

**VI** - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso III;

**VII** - os documentos mencionados no inciso VI, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

**VIII** - em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

**Art. 38** - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

**Parágrafo único** - Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, cópias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39** - Caberá ao setor de tesouraria a Tomada de Contas dos adiantamentos.

**Art. 40** - Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o artigo 37, o órgão de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

**Art. 41** - Se as contas foram consideradas em ordem e boas, o Chefe do setor de tesouraria certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no inciso II, do artigo 37, desta Lei, e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao órgão de Controle Interno, para exame final e parecer.

**Art. 42** - Com o parecer do Controlador Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal, designado para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao setor de Tesouraria para as seguintes providências:

**I** - no caso de as contas terem sido aprovadas:

- baixar a responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;
- convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo,
- arquivar o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

**II** - na hipótese de a aprovação das contas ficar condicionada ao cumprimento de determinadas exigências:

- providenciar o cumprimento das exigências determinadas,
- adotar as medidas indicadas no inciso anterior.

**III** - não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Prefeito ou Secretário Municipal responsável, em seu despacho final.

**Art. 43** - O Setor de Tesouraria organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

**Art. 44** - No dia útil, imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Setor de Tesouraria oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.

**Parágrafo único** - Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

**Art. 45** - Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Setor de Tesouraria remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único, do artigo 44, desta Lei, à Assessoria Jurídica, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

**Art. 46** - Os casos omissos serão disciplinados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto.

**Art. 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Formulário de Solicitação

ÓRGÃO:		
SETOR SOLICITANTE:		
LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O ADIATAMENTO:		
CARGO/FUNÇÃO:		
NÍVEL:	QUANTIDADE:	VALOR GLOBAL:
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:		
DATA DA SOLICITAÇÃO: ___/___/_____		DATA DE AUTORIZAÇÃO: ___/___/_____
ASSINATURA SOLICITANTE		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DIÁRIA OU ADITAMENTO DE VIAGENS		
NOME, CARGO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO USO DA DIÁRIA OU ADITAMENTO DE VIAGENS		

### ANEXO II

<b>RELATÓRIO</b>			
<b>AJUDA DE CUSTO</b>			
Nome:			
Cargo:			
<b>Objetivo da Viagem:</b>			
Período:			
Viagem autorizada por:			
<b>Ajuda de Custo:</b>			
Objetivo:			
Autorizada por:			
Item	Quant.	DISCRIMANAÇÃO	VALOR DA DESPESA
01		Transporte em geral	RS
02		Passagens: rodoviária	RS
03		Refeições ou lanches	RS
04		Material de Expediente	RS
05		Taxas Cartorárias	RS
06		Correios	RS
07		Ajuda de Custo	RS
08		Taxi	RS

09		Adiantamento	RS	
10		Peças para veículos	RS	
11		Outros Materiais de Consumo	RS	
12		Outros Serviços	RS	
13		Diligência Policial	RS	
<b>TOTAL</b>			RS	
<b>RECEIBO</b>				
Recebi a importância acima para a qual dou plena e total quitação.				
Data: ____/____/____				
Nome: _____				
Assinatura: _____				
<b>APROVAÇÃO DA DESEPESA</b>				
Data: ____/____/____				
Nome: _____				
Assinatura: _____				
Cargo: _____				

**A N E X O III****PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO**

Da Secretaria Municipal de Fazenda

À Contabilidade

Nos termos, da Lei Municipal n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentamos a V.S.<sup>a</sup> a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do “Ofício – Requisitório” n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, Nota de Anulação n.º \_\_\_\_\_.

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos: a) de prestação de contas;

- b) relação dos documentos de despesa;  
 c) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;  
 d) cópia da Nota de Empenho;  
 e) cópia da Nota de Anulação (com reversão à Dotação);  
 f) documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a \_\_\_\_.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Uso da Diária/Adiantamento

**A N E X O IV****BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Processo n.º _____		
Adiantamento entregue em ____/____/____		
Servidor: _____		
Período de Aplicação: de ____/____/____ a ____/____/____		
<b>HISTÓRICO</b>	<b>CRÉDITO (RS)</b>	<b>DÉBITO (RS)</b>
1. Valor recebido.	____.____.____	X
2. Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até ____.	X	____.____.____
3. Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação n.º _____	X	____.____.____
<b>TOTAIS.....(RS)</b>	____.____.____	____.____.____

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Uso da Diária/Adiantamento

**A N E X O V**

Esta prestação de contas deu entrada na Contabilidade em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENCONTRANDO-A EXATA. OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Chefe da Contabilidade)

PARECER DO CONTROLE INTERNO:

OPINAMOS PELA:

- APROVAÇÃO  
 REPROVAÇÃO  
 DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DOS APONTAMENTOS EM ANEXO

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Controlador Interno)

APROVADA:

( ) SIM  
( ) NÃO

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito/Secretário

**A N E X O V I**

RELAÇÃO DE DESPESAS			
	DATA	FAVORECIDO	VALOR
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			

\_\_\_\_\_  
Responsável

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:5687CCF2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 17/2024 – PROCESSO Nº 01950/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01950/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 17/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	R\$ 30.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5.00 %
Valor Total:	R\$ 28.500,00
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	R\$ 50.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5.00 %
Valor Total:	R\$ 47.500,00

<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	RS 700.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5,00 %
Valor Total:	RS 665.000,00

<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	RS 700.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5,00 %
Valor Total:	RS 665.000,00

<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	RS 500.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5,00 %
Valor Total:	RS 475.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.811.772/0001-67
Cidade UF:	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 1.881.000,00</b>

Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:1

São Miguel - RN, 25 de Junho de 2024

Promotor:  
 Prefeitura Municipal de São Miguel  
 Unidade de Compra:  
 Prefeitura Municipal de São Miguel

Pregoeiro/Agente de Contratação:  
**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:868A966E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº**  
**17/2024 – PROCESSO Nº 01950/2024**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **01950/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **17/2024**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	RS 30.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5,00 %
Valor Total:	RS 28.500,00
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	RS 50.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5,00 %
Valor Total:	RS 47.500,00
<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de

	transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	RS 700.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5,00 %
Valor Total:	RS 665.000,00
<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	RS 700.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5,00 %
Valor Total:	RS 665.000,00
<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.
Valor de Referência:	RS 500.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5,00 %
Valor Total:	RS 475.000,00
Participante Vencedor:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.811.772/0001-67
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.881.000,00

São Miguel - RN, 25 de Junho de 2024

Autoridade Competente:

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:04DD0C54**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11749715/2024**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 08/2024

STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA   Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 02.365.912/0001-92 - Endereço: AV AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101) - CEP: 59150010 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3087-7000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE 12M <sup>2</sup> , NOVO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE. MOTOR MB OM 924 LA • BLUETEC 6 • 4,8 LTS. • 4 CIL. EM LINHA • PROCONVE P-8, POTÊNCIA MÁXIMA 185 CV (136 KW) @ 2.200 RPM, TORQUE MÁXIMO 700 NM (71,4 MKGF) @ 1.200 - 1.600 RPM, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADO, SEM PEDAL DE EMBREAGEM, EMBREAGEM MONODISCO, DIÂMETRO 395MM, TANQUES - COMBUSTÍVEL   ARLA32 (LITROS) 210   35 , ABS (SISTEMA ANTI TRAVAMENTO DAS RODAS) • EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM ) • ASR (CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO) • HILL HOLDER (ASSISTÊNCIA DE PARTIDA EM RAMP) 4 • ESS (LUZES TRASEIRAS DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) • ESC® (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE). CAIXA DE CARGA: COM FORMATO RETANGULAR, COM LATERIAIS LISAS E REFORÇADA COM PERFS DOBRADOS EM FORMATO DE "U", COM SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM CORDÕES CONTÍNUOS. NA FABRICAÇÃO DAS LATERIAIS DA CAIXA SÃO UTILIZADAS CHAPAS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CALANDRADAS E COM ESPESSURA DE 4,25 MM COM LIMITE DE ESCOAMENTO (LE) DE 80.000 PSI. O TETO É FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 3,18 MM COM LE DE 80.000 PSI. AS CHAPAS DO ASSOALHO TEM ESPESSURA DE 4,25 MM COM LE DE 80.000 PSI. PORTA TRASEIRA: ESTRUTURA EM PERFS DOBRADOS EM FORMATO DE "U", FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COM ESPESSURA DE 4,25 MM COM LE DE 80.000 PSI – FUNDO DA PRAÇA DE CARGA E LATERIAIS DA PORTA FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 4,25 MM COM LE DE 80.000 PSI TOTALMENTE SOLDADA INTERNA E EXTERNAMENTE PELO PROCESSO MIG EM CORDÕES CONTÍNUOS. ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA TRASEIRA MEDIANTE AÇÃO DE 2 CILINDROS HIDRÁULICOS DE SIMPLES AÇÃO (1 DE CADA LADO), SISTEMA DE TRAVAMENTO/DESTRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA (OPCIONAL = ABERTURA AUTOMÁTICA), PRAÇA DE CARGA TRASEIRA LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE 1.000 MM EM RELAÇÃO AO SOLO. ESTRIBO LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DA PORTA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA (ANTIDERRAPANTE) E PRÓPRIO PARA ACOMODAR ATÉ 04 OPRADORES, MUNIDO DE ALÇA DE SEGURANÇA...	ATEGO 1419 2024/2024	mercedes benz	1 UND	RS 614.000,00	RS 614.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 614.000,00
Valor Total:						RS 614.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:8EDBCE8C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11749715/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 08/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Caminhão com Compactador de 12m <sup>3</sup> , novo, 0 km, ano de fabricação corrente. Motor MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8, Potência Máxima 185 cv (136 kW) @ 2.200 rpm, Torque Máximo 700 Nm (71,4 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm, Transmissão Automatizado, sem pedal de embreagem, Embreagem Monodisco, diâmetro 395mm, Tanques - combustível   Arla32 (litros) 210   35, ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) 4 • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade). Caixa de Carga: Com formato retangular, com laterais lisas e reforçada com perfis dobrados em formato de "U", com soldagem pelo processo MIG em cordões contínuos. Na fabricação das laterais da caixa são utilizadas chapas de aço de alta resistência mecânica, calandradas e com espessura de 4,25 mm com limite de escoamento (LE) de 80.000 PSI. O teto é fabricado em chapa de aço com espessura de 3,18 mm com LE de 80.000 PSI. As chapas do assoalho tem espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI. Porta Traseira: Estrutura em perfis dobrados em formato de "U", fabricada em chapa de aço de alta resistência mecânica e com espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI - Fundo da praça de carga e laterais da porta fabricados em chapa de aço com espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI. Totalmente soldada interna e externamente pelo processo MIG em cordões contínuos. Abertura e fechamento da porta traseira mediante ação de 2 cilindros hidráulicos de simples ação (1 de cada lado). Sistema de travamento/destravamento manual da porta traseira (opcional = abertura automática). Praça de carga traseira localizada a uma distância de 1.000 mm em relação ao solo. Estribo localizado na parte traseira da porta, fabricado em chapa de aço expandida (antiderrapante) e próprio para acomodar até 04 operadores, munido de alça de segurança... - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 627.126,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA (02.365.912/0001-92)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:25:30 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ATEGO 1419 2024/2024	mercedes benz	1	614.000,00

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**49EF4670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 096-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11749715/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, sediado(a) na Rodovia BR-101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59150-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.551.554-\*\*, residente a Rua Adeodato Jose dos Reis, 1.100, Nova Parnamirim, Parnamirim, CEP 59.152-820, representante legal conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 11749715-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, PARA COLETA DE REÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão com Compactador de 12m <sup>3</sup> , novo, 0 km, ano de fabricação corrente., Motor MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8, Potência Máxima 185 cv (136 kW) @ 2.200 rpm, Torque Máximo 700 Nm (71,4 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm, Transmissão Automatizado, sem pedal de embreagem, Embreagem Monodisco, diâmetro 395mm, Tanques - combustível   Arla32 (litros) 210   35, ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) 4 • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade). Caixa de Carga: Com formato retangular, com laterais lisas e reforçada com perfis dobrados em formato de "U", com soldagem pelo processo MIG em cordões contínuos. Na fabricação das laterais da caixa são utilizadas chapas de aço de alta resistência mecânica, calandradas e com espessura de 4,25 mm com limite de escoamento (LE) de 80.000 PSI. O teto é fabricado em chapa de aço com espessura de 3,18 mm com LE de 80.000 PSI. As chapas do assoalho tem espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI. Porta Traseira: Estrutura em perfis dobrados em formato de "U", fabricada em chapa de aço de alta resistência mecânica e com espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI - Fundo da praça de carga e laterais da porta fabricados em chapa de aço com espessura de 4,25 mm com LE de 80.000 PSI. Totalmente soldada interna e externamente pelo processo MIG em cordões contínuos. Abertura e fechamento da porta traseira mediante ação de 2 cilindros hidráulicos de simples ação (1 de cada lado). Sistema de travamento/destravamento manual da porta traseira (opcional = abertura automática). Praça de carga traseira localizada a uma distância de 1.000 mm em relação ao solo. Estribo localizado na parte traseira da porta, fabricado em chapa de aço expandida (antiderrapante) e próprio para acomodar até 04 operadores, munido de alça de segurança e corrimão em toda a extensão da porta traseira. Sinalização externa conforme normas do CONTRAN. Placas de Transporte e Compactação: Fabricadas em chapa de aço de alta resistência mecânica, com espessura de 4,25 mm e LE de 80.000 PSI, reforçadas com perfis dobrados em formato de "U" também de 4,25 mm de espessura e LE 80.000 PSI. As placas são acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma (1 cilindro na placa transportadora para de 5 m <sup>3</sup> ). Sistema Hidráulico: Bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 56 cm <sup>3</sup> / rev., acionada por tomada de força sem cardan (original da caixa de marchas do chassi) e com acionamento pneumático no interior da cabine do chassi; Cilindros hidráulicos transportadores com Ø 3" e haste com Ø 2"/cilindros hidráulicos compactadores com Ø 4" e com haste de Ø 2". Ambos com haste cromada e temperada por indução; cilindro hidráulico ejetor telescópio de simples ação com haste cromada e temperada por indução (opcional = dupla ação); reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 158 litros interno de sucção e externo de retorno. Deverá conter os seguintes itens: Giroflex; Caixa de chorume com capacidade volumétrica mínima de 150 litros; Válvula antichupeta incorporada ao comando hidráulico dianteiro; Iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; Suporte de pá e vassouras; Comunicação sonora entre garis/motorista; Paralamas metálicos com parabarros de borracha; Trava de segurança na porta traseira para operação de lavagem ou manutenção. E demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	MERCEDES BENZ ATEGO 1419 2024/2024	UNIDADE	01	614.000,00	614.000,00

VALOR TOTAL ..... R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 614.000,00 (SEISSENTOS E QUATORZE MIL REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024 (*três de junho de dois mil e vinte quatro*).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: [contratosprefeiturast@gmail.com](mailto:contratosprefeiturast@gmail.com).

A Administração terá o prazo de 20 (*vinte*) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas no seguinte e-mail: [contratosprefeiturast@gmail.com](mailto:contratosprefeiturast@gmail.com).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável no seguinte e-mail: [comprasaotome@gmail.com](mailto:comprasaotome@gmail.com), a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

*O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 1063 – AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Tomé/RN, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito  
Representante Legal Do Contratante

STA Caminhoes Rn Veiculos E Serviços LTDA  
CNPJ Nº 02.365.912/0001-92  
**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
CPF Nº \*\*\*.551.554-\*\*  
Representante Legal do Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1-  
2-

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B8BAD100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240298 PREGÃO ELETRONICO 005/2024**

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º **073/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Nome: DLM HOSPITALAR EIRELI- ME  
CNPJ: 34.186.181/0001-04  
Email: diogo@dlmhospitalar.com  
Telefone: (41) 3205-1710  
Representante Legal: DIOGO BEDIN DUMAS - 046.378.379-44  
Endereço: Rua Carlos Essfelder, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-090

**ITENS DO REGISTRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
135	MASCARA LARINGEADE SILICONE REUTILIZAVEL NÃO03.0	DLM	10	UN	RS 260,00	RS 2.600,00
136	MASCARA LARINGEADE SILICONE REUTILIZAVEL NÃO04.0	DLM	10	UN	RS 260,00	RS 2.600,00
137	MASCARA LARINGEADE SILICONE REUTILIZAVEL NÃO05.0	DLM	10	UN	RS 260,00	RS 2.600,00
167	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO/TRAQUEAL	DLM	24	UN	RS 55,00	RS 1.320,00
207	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	DLM	5	CX	RS 52,69	RS 263,45
212	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND	DLM	5	CX	RS 59,00	RS 295,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 9.678,45 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### DLM HOSPITALAR EIRELI- ME

CNPJ: 34.186.181/0001-04

CONTRATADO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:32AE9F19

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240299 PREGÃO ELETRONICO 005/2024

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- ME

CNPJ: 28.788.905/0001-97

Email: licita@dumale.com.br

Telefone: (41) 3206-4150

Representante Legal: Celso de Moraes Junior - 048.776.539-70

Endereço: R WILLIAM BOOTH, BOQUEIRAO, Curitiba/PR, CEP: 81.730-080

#### ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
54	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SODIO 10CMX10CM CX C/10	POLAR FIX	50	CX	RS 130,40	RS 6.520,00
56	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M.	Dermacure	50	UN	RS 32,40	RS 1.620,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 8.140,00 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- ME**

CNPJ: 28.788.905/0001-97

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**715AC59A

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240300 PREGÃO ELETRONICO 005/2024**

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Email: kasmedi2023@gmail.com

Telefone: (549) 9368-5941

Representante Legal: IDALINA FERNANDES CHMIEL - 742.196.180-15

Endereço: Rua Duque de Caxias, Centro - Erechim/RS CEP: 99.700-274

#### ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
161	SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	MEDIX	450	CX	R\$ 57,10	R\$ 25.695,00

Valor global: 25.695,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

51.685.649/0001-24

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**785DDAFC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240301 PREGÃO ELETRONICO 005/2024

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

CNPJ: 39.346.590/0001-44

Email: kdn.licitacao@gmail.com

Telefone: (43) 99954-6831

Representante Legal: kamilla dardengo do nascimento - 076.664.379-43

Endereço: R DA LUZ, Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP: 86.191-770

#### ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	GTECH	30	UN	RS 92,25	RS 2.767,50
19	APARELHO DE PRESSAO DE MESA	GTECH	14	UN	RS 168,25	RS 2.355,50
79	ESTETOSCOPIO ADULTO CANO DUPLO	ADVANTIVE	20	UN	RS 14,90	RS 298,00
138	OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO	FINGERTIP /DEDO	50	UN	RS 68,25	RS 3.412,50

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 8.833,50 (Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

CNPJ: 39.346.590/0001-44

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E58144BA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023 CONTRATO 20240294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20240294

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33 ENDEREÇO AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

#### ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
086076	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db Fox40 ou superior	UNID	50	PANGUE	R\$21,00	R\$1.050,00
086080	Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UNID	5	PENALTY	R\$205,00	R\$1.025,00

086085	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm em diâmetro. 300 - 330 gramas PENALTY Max100 ou superior	UNID	5	PENALTY	RS145,00	RS725,00
086116	Troféu, material em alumínio, tamanho médio 100cm.	UND	3	JEBS	RS410,00	RS1.230,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.030,00 (quatro mil, trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.030,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Junho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.614-XX

**PELA CONTRATADA:** LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS portador do CPF XXX.943.704-XX

**FISCAL DO CONTRATO:** GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT:1267

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DC22B3B9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 153, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS APTOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL, INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

- Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
- Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Decretar o resultado de enquadramento para o núcleo habitacional BAIRRO VEREADOR VICENTE ALVES – SÃO VICENTE/RN:

Nº	Responsável Familiar	Situação para a Regularização
01	MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO	APTA
02	MARIA DOS MILAGRES COSTA PEREIRA	APTA
03	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	APTA
04	MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	INAPTA
05	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	APTA
06	FRANCISCA CATARINA DA SILVA	APTA
07	JOSE PAULINO	APTO
08	MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	APTA
09	MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	APTA
10	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	APTA
11	MARICELIA DOS SANTOS	APTA
12	JOSEFA FATIMA DE ASSIS	APTA
13	ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	APTA
14	MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	APTA
15	ALINY KARLA DE ARAUJO ROMANO	APTA
16	ANA MARIA BARBOSA	APTA
17	SIDIANE CRISTINA MEIRA LOPES DA	APTA
18	JOAO NOBERTO DE AZEVEDO	APTO
19	MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	APTA
20	ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	APTA
21	DINALVA PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	APTA
22	ELIANE FERREIRA VIANA	APTA
23	LUIZ GALDINO DE ASSIS	APTO
24	MARIA ISLANIA ALVES PEREIRA	APTA

25	FRANCISCO FRANCIMAR DE SOUZA	APTO
26	ANA CRISTIANA BARROS SILVA	APTA
27	MARIA DAS DORES MEDEIROS ARAUJO	APTA
28	JOSE PEREIRA	APTO
29	MARIA DAS VITORIAS JERONIMO DA	APTA
30	DAMIANA MARIA DA SILVA	APTA
31	VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS	APTA
32	MARIA DA GUIA SOARES COSME	APTA
33	MARIA DULCE DE LIMA	APTA
34	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	APTA
35	MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	APTA
36	MARIA DAS DORES LOPES GALVAO	APTA
37	ROSENILTON FAUSTINO DA COSTA	APTO
38	MARIA SUELY DE ARAUJO	APTA
39	FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS	APTA
40	MARIA DO SOCORRO TOSCANO DE	APTA
41	FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	APTO
42	JOSICLEIDE CARLA DE FARIAS	APTA
43	MARIA JANAINA SOARES DE ARAUJO	APTA
44	MARIA DA GUIA ARAUJO SOUZA	APTA
45	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	APTA
46	MARIA EDILMA PINHEIRO	APTA
47	JOSE AMORIM DA COSTA	APTO
48	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	APTA
49	ANA CLAUDIA SILVA	APTA
50	MARIA PATRICIA MIRANDA	APTA
51	MARIA JOELMA ARAUJO DE LIMA	APTA
52	EDUARDA SANTOS DA SILVA	APTA
53	JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	APTA
54	JOSE ROMANO SOBRINHO	INAPTO
55	MARIA LUZIA DE ARAUJO	APTO
56	MARIA MEDEIROS DA CUNHA	APTA
57	LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	APTA
58	FAGNA PRISCILLA MOURA	APTA
59	ANA HELOIZA MEDEIROS DA SILVA	APTA
60	VERA LUCIA KEYLA DE MEDEIROS	APTA
61	CICERO MOURA DA SILVA	APTO
62	MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS	APTA
63	MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	APTA
64	JUCARA SEVERINA FERNANDES	APTA
65	EVA VITORIA DE SANTANA DANTAS	APTA
66	MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	APTA
67	MARIA PATRICIA SOARES PEREIRA SILVA	APTA
68	MARIA HILLARY DOS SANTOS	APTA
69	MARIA DE FATIMA SOARES PEREIRA DO	APTA
70	CLAUDIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	APTA
71	JORDAO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	APTO
72	LUANA DAS CHAGAS SILVA	APTA
73	FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	APTA
74	MARIA DAS VITORIAS NUNES OLIVEIRA	APTA
75	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DE	APTA
76	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	APTO
77	JOSE GERALDO DOS SANTOS	APTO
78	SILVANA CLESIA DA SILVA	APTO
79	JOAO GABRIEL SOARES	APTO
80	TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	APTA
81	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	APTA
82	AECIO PEREIRA DE SOUZA	APTO
83	IARA APARECIDA DE MEDEIROS	APTA
84	MARIA DAS GRACA DOS SANTOS SILVA	APTA
85	VITORIANO JOSE DE BARROS	APTO
86	AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	APTA
87	GERALDA DA SILVA DOS SANTOS	APTA
88	ANTONIO VICENTE DA SILVA	APTO
89	MARIA ALAIDE DA SILVA	APTA
90	MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	APTA
91	JOSEFA FERNANDES DA SILVA	APTA
92	MARIA FRANCINEIDE DA SILVA PAULINO	APTA
93	INGRID POLLIANA PEREIRA SILVA	APTA
94	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	APTA
95	MARIA GORETE DE BRITO SILVA	APTA
96	ZELIA CABRAL DE ARAUJO	APTA
97	MARIA MANUELA DOS SANTOS SILVA	APTA
98	MALVINA MEDEIROS SILVA	APTA
99	JOSEFA MEDEIROS SILVA SANTANA	APTA
100	JOSE TALIZ DA SILVA	APTO
101	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SANTANA	APTA
102	MARIA APARECIDA DE ARAUJO COSTA	APTA
103	IVANETE COSTA DE OLIVEIRA	APTA
104	JANAINA SONIA DE MEDEIROS SILVA	APTA
105	MONICA MARIA DE SOUZA CUNHA	APTA
106	DAMIAO JERONIMO DA COSTA	INAPTO
107	MARIA DA LUZ DE ASSIS	APTA
108	NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	APTA
109	MARIA LUZINETE ALVES	APTA
110	FRANCIELMA DA SILVA SOARES	APTA
111	IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	INAPTA
112	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	APTA
113	AGENILZA MARIA DE ARAUJO	APTA

114	FERNANDA LUCIANA EVARISTO DOS	APTA
115	MARIA DAS VITORIAS LAURENTINO DOS	APTA
116	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS	APTA
117	LUCIA CHAGAS DA SILVA	APTA
118	ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	APTA
119	MARIA SANDRA DANTAS DE SANTANA	APTA
120	LUCIMAR MEDEIROS DA COSTA ARAUJO	APTA
121	RITA DE CASSIA ARAUJO MEDEIROS	APTA
122	VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	APTA
123	VICENTE FELIX DA SILVA	APTO
124	IRANEIDE AVELINO DA SILVA	APTA
125	MARIA ELIZABETE DE LIMA DA SILVA	INAPTA
126	JOSIVALDO ROSENO FELIPE	APTO
127	ANAIDE ALVES DE SOUZA	APTA
128	DENISE RUFINO LOURENCO DA SILVA	APTA
129	MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA	APTA
130	JOSEILMA SANTOS DINIZ DE AZEVEDO	APTA
131	MARIA DE LOURDES DE ASSIS	APTA
132	MARIA ELIANE DE MEDEIROS	APTA
133	DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	APTA
134	ROSA LIMA DOS SANTOS SILVA	APTA
135	MARIA DAS GRACAS DINIZ FERNANDES	APTA
136	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	APTA
137	MARIA VENICE BARBOSA	APTA
138	MARIA DE FATIMA COSTA	APTA
139	MARIA GORETTE	APTA
140	NEUZA MARIA DE SANTANA	APTA
141	CREUZA SOARES	APTA
142	DALVANIRA ALVES PINHEIRO DOS	APTA
143	ETELVINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	APTA
144	GERALDA PEREIRA DA SILVA	APTA
145	MARCIA MARIA SOUZA	INAPTA
146	MARIA JOSE DA COSTA SOARES	APTA
147	JOANA MARIA DA SILVA	APTA
148	SEVERINA MARIA DA COSTA RIBEIRO	APTA
149	DAIANE PATRICIA FERREIRA VIANA	APTA
150	MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	APTA
151	MARIA DAS GRACAS CABRAL	APTA
152	MARIA DAS GRACAS DUARTE	APTA
153	MARIA LUCIENE RIBEIRO	APTA
154	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	APTA
155	IVANEIDE SOUZA DE SANTANA LIMA	APTA
156	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	APTO
157	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	APTA
158	MARINEIDE BALBINO DE MEDEIROS	APTA
159	SUZANA GALVAO DOS SANTOS	APTA
160	MARIA APARECIDA GEKELINA DA SILVA	APTA
161	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	APTA
162	JOSEFA ETELVINA DE MEDEIROS	APTA
163	CREUZA ANA DE OLIVEIRA	APTA
164	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	APTO
165	GERALDO BATISTA DO NASCIMENTO	INAPTO
166	JURACI RODRIGUES BARACHO	APTO
167	FRANCISCA ROMANO DOS SANTOS	APTA
168	BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS	APTA
169	DIVINO FIRMINO DA SILVA	APTO
170	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	APTA
171	JOSE EUDES LOPES DINIZ	APTO
172	MARIA PAULIANA ARAUJO SILVA	APTA
173	RAFAELA GALVAO MELO	APTA
174	INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	APTA
175	ANA FLAVIA VIEIRA NUNES SANTOS	APTA
176	DAMIANA MODESTO DA SILVA MEDEIROS	APTA
177	MAURA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	APTA
178	REGILANE MARIA DA SILVA DE SANTANA	APTA
179	ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	APTA
180	MARIA DA GUIA ALVES	APTA
181	JESONILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO
182	JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	APTA
183	ILANA SILVA RIBEIRO VITAL	APTA
184	MARIA APARECIDA LOPES INOCENCIO	APTA
185	MONICA MARIA LOPES DA SILVA	APTA
186	DAMIANA LOPES DOS SANTOS	APTA
187	IZABEL VIEIRA NUNES	APTA
188	JOSEFA MODESTO DA SILVA	APTA
189	ALEXSANDRA DANTAS DE MEDEIROS	APTA
190	JOSIVAN ANDERSON DE SANTANA	APTO
191	OTACIANA ELOISA CAVALCANTE DANTAS	APTA
192	RAIMUNDA DARCI DA SILVA	APTA

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:68D6402B**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REPUBLICAÇÃO****PROC. ADMINISTRATIVO /RN Nº 055/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ nº **08.308.470/0001-29**, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59340-000, torna público por meio da Comissão de Contratação que realizará **Credenciamento para prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

**Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro, Centro, São Vicente/ RN.

**Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** a partir de 18 de maio de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/ RN) até o término da vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Edital é a **prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos.**

**1.1.1** - A realização da perícia médica será realizada por no mínimo 01 (um) médico, em servidores municipais, para fins de concessão de auxílio doença, constando indicação do respectivo prazo de vigência do referido benefício.

**1.1.2** - A realização de perícia composta por junta médica de no mínimo 03 (três) médicos, para proceder a exame pericial para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/ RN para o exercício financeiro vigente, sendo as dotações informadas no ato da contratação.

**4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1** – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000 podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

**4.2** – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou por intermédio do telefone: (84) 3436-0226.

**4.3** – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

**4.4** – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

**4.5** – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

**5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:**

**5.1.** O Município de São Vicente/RN, pagará os valores por perícia médica realizada, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

**5.2.** É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços poderão ser reajustados com base na em eventuais alterações promovidas na Resolução nº 232/2016, aplicado uma redução em relação a perícia simples, considerando a hipossuficiência do município.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas/pessoas naturais que comprovem, no que couber, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.2.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.2.3. empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/ RN ou com a Administração Pública;

6.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

6.2.5. empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.6. empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.7. empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/ RN na qualidade de sócio-administrador.

6.3. Aplica-se as pessoas naturais as vedações dispostas no item 6.2 no que couber.

6.4. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de São Vicente/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as empresas/pessoas naturais interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente (PESSOA JURÍDICA):

a) Requerimento para Credenciamento;

### 7.1.1 Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### 7.1.2. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) cópia do diploma do profissional de saúde responsável;

### 7.1.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente, com o nome do responsável técnico da empresa;

### 7.1.4. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.5. Outras comprovações:**

a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**Anexo III**)

b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo IV**)

**7.2. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente (PESSOA NATURAL):**

a) Requerimento para Credenciamento;

**Documentação pessoal:**

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e

c) Documento oficial de identidade.

**7.2.2. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

Cópia do diploma do profissional de saúde responsável;

**7.2.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente;

**7.2.4. Outras comprovações:**

a) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo III**)

7.3. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

7.4. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

**7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

7.6. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.7. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.8. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**Município de São Vicente/RN**

**Comissão de Contratação**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**[NOME] - [CNPJ/CPF]**

7.9. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.10. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

**8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

**8.2** – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

**8.2.1** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

**8.2.2** – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

**8.3** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

**8.4.** A Comissão de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

**8.4.1.** Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três)** dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## **10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.2** – O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.3** – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**10.4** – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

**10.5.** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

**10.6.** O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

**10.7.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

## **11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:**

**11.1** – A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data do encaminhamento para realização da perícia médica.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**12.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no item 5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**12.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**12.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**12.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato; fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**12.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, exigidos, cumulativamente:** reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**12.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**12.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**12.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**13.1** – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

**13.2** – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**13.3** – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**13.4** – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **14. DA RESCISÃO:**

**14.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

**14.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

**14.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

14.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

## 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

15.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## 16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.

ANEXO V – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente/RN 03 de maio de 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

#### 1 – OBJETO:

1.1 – Credenciamento para prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, nos termos da tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.500,00

## 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – O presente processo de contratação tem como um dos fundamentos legais a Lei Complementar Municipal nº 08/2013 e suas alterações, que dispõe que será concedida ao servidor público municipal licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito, desde que atendido os requisitos previstos nesta Lei e em normas ou regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal. A Perícia Médica deve ser realizada por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para avaliar as condições de saúde dos servidores, visando decidir quanto a necessidade de conceder ou prorrogar licença para tratamento médico; a possibilidade do servidor afastado das atividades laborativas retornar ao trabalho; a indicação de readaptação tendo em vista as limitações físicas do servidor; a indicação para aposentadoria por invalidez do servidor; e o enquadramento das condições de saúde do servidor, objetivando a possibilidade deste vir a auferir benefícios previstos em lei, e outras matérias que dependam ou venham a depender de avaliação médico-pericial. Assim, faz-se necessário o presente processo diante da previsão legal sobre a necessidade de realização de perícia médica para os servidores públicos municipais de São Vicente/RN, cumulado com a inexistência de médicos efetivos/contratados na Secretaria Municipal de Administração para realizar os atendimentos demandados.

## 3 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

3.1 – 12 (doze) meses.

## 4 – DO PREÇO:

4.1 – Os preços que deverão ser aceitos é o disciplinado no Estudo Técnico Preliminar, no valor R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por perícia médica simples e R\$ 300,00 (Trezentos reais) por perícia com junta médica, de acordo com o item 1, deste termo de referência.

## 5 – VALOR GLOBAL:

5.1 – O Valor desta contratação é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

## 6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES:

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

6.2 – Não serão aceitos **serviços ou preços** em desacordo com as especificações constantes no item 1, deste termo de referência.

## 7 – DA EXECUÇÃO:

7.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas/pessoas naturais credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no realizado será realizada no prestador de serviço, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: [prefsaovicente@yahoo.com.br](mailto:prefsaovicente@yahoo.com.br)**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

7.1.1 – Optando, o credenciado pode executar os serviços em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município.

7.2 – As empresas/pessoas naturais credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização das perícias, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias.

7.3 – **As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.**

## 8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/ RN, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

8.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Administração e RH** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Administração e RH.

8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Administração e RH exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**8.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo **Município de São Vicente/ RN**.

**8.6.** O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**8.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**8.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

**a)** Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

**b)** Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e

**c)** Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**8.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

## 9 - DOS DIREITOS DAS PARTES:

**9.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Referência, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**9.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

**a)** Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

**b)** Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

**10.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

**a)** Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

**b)** Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

**c)** Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

**d)** Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

**e)** Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

**f)** Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

**g)** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

**h)** O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**i)** A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

**j)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**k)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

m) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

##### 11.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, notificando-o por escrito a respeito de eventuais irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria

#### ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

##### (Timbre ou dados da empresa)

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

##### I - Dados de identificação do Requerente:

Razão Social- NOME: XXXXXXXXXX CNPJ - CPF: XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXX Telefone: XXXXXXXXXX

Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXX

##### II – Dados de identificação do representante do requerente (CONFORME O CASO):

Nome Completo: XXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Fone XXXXXXXXXX

##### III - Natureza do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

##### IV – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na clínica/ hospital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço).

##### V – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Diretor técnico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Conselho Regional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

##### VI - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VII - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº XXX /2023.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**

**(nº cédula de identidade)**

**(nº CPF)**

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

##### Ref. Credenciamento nº /2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São Vicente/ RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**

**(nº cédula de identidade)**

**(nº CPF)**

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR****Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa \_\_\_\_\_ e/ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ abaixo infrafirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com:

- 1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)  
(nº cédula de identidade)  
(nº CPF)

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº /2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/ RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/ RN**, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, centro, São Vicente/ RN, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_

**CREDENCIADO(A):** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2023** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR**

**4.1.** Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os serviços de **prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, descritos na Tabela abaixo, no Município de São Vicente/ RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**6.1.** As perícias deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do **e-mail: \_\_\_\_\_**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços;**

**6.1 –** Optando, o credenciado pode executar os serviços em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município.

**6.2 –** As empresas/pessoas naturais credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização das perícias, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias.

**6.3 –** As credenciadas são responsáveis por todos os insumos, necessários para execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**7.1.** As pessoas físicas e/ou jurídicas deverão realizar perícias médicas aos servidores no Município de São Vicente/RN

7.2. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa as perícias, ao servidor, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o servidor a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE).

7.2.1. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CREDENCIADO), em relação aos servidores

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, sendo o valor de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxx) por cada perícia médica.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustados com base na em eventuais alterações promovidas na Resolução nº 232/2016, aplicado uma redução em relação a perícia simples, considerando a hipossuficiência do município.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente ao **Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

9.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pelo **Município de Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Administração** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica do **Município de São Vicente/ RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do (a) Gestor (a) do Contrato, o (a) \_\_\_\_\_ (CPF n \_\_\_\_\_), com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

9.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);
- e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2024, e assim alocadas as despesas:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

**12.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e RH**.

**13.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Administração e RH** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no item 5 do edital anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**14.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**14.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**14.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**14.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**14.7.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**14.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento das perícias, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

**17.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Prestar serviços de perícia e avaliação médica, com vista à concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, reavaliação clínica e correlatos listados no objeto; e
- b) Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis após a homologação do credenciamento e ratificação do credenciamento médico;
- c) Atender com presteza e eficiência a demanda existente, ser pontual e assíduo, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- e) Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM/RN, Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
- f) Prestar ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- g) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- h) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em atendimento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- i) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de São Vicente/ RN, atendendo às suas normas e diretrizes;
- j) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- l) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do servidor ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE);
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Vicente/RN;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- o) O Prestador de Serviço (credenciado) terá que cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a jornada de trabalho.
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- r) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Vicente/RN

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**18.1.** São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços
- b) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- c) Repassar aos servidores as informações referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**19.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**20.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**20.2.** O Município de São Vicente /RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

**21.2.** O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/ RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

**21.3.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, \_\_\_\_ de 2023.

Pelo Credenciante	Pelo Credenciado
-------------------	------------------

**TESTEMUNHAS:**

1 - .....	2 - .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7CC6B72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240297 PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2024**

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Nome: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CNPJ: 31.282.018/0001-57  
Email: licitacao@kffbrasilmed.com.br  
Telefone: (11) 3617-4331  
Representante José Wallace de Andrade Sousa - 446.383.338-85  
Endereço: Rua Coriolan, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05.047-002

**ITENS DO REGISTRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
106	KIT CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM CVC II SUBCLAVIA	KFF - DSB-0720	140	UN	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00

VALOR GLOBAL: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### **BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ: 31.282.018/0001-57

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8F27BD58

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240301 PREGÃO ELETRONICO 005/2024

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

CNPJ: 39.346.590/0001-44

Email: kdn.licitacao@gmail.com

Telefone: (43) 99954-6831

Representante Legal: kamilla dardengo do nascimento - 076.664.379-43

Endereço: R DA LUZ, Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP: 86.191-770

#### ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	GTECH	30	UN	RS 92,25	RS 2.767,50
19	APARELHO DE PRESSAO DE MESA	GTECH	14	UN	RS 168,25	RS 2.355,50
79	ESTETOSCOPIO ADULTO CANO DUPLO	ADVANTIVE	20	UN	RS 14,90	RS 298,00
138	OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO	FINGERTIP /DEDO	50	UN	RS 68,25	RS 3.412,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 8.833,50 (Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)						

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**

CNPJ: 39.346.590/0001-44

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**642CF04C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CCCC

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo nº **073/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Email: claudiamariadf@gmail.com licita@medylog.com.br

Telefone: (61) 98407-4174

Representante Legal: CLAUDIA MARIA RODRIGUES - 815.358.641-68

Endereço: R 24 (POLO DE MODAS) Guara II, Brasília/DF CEP:71.070-524

#### ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
201	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VIRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRAFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÁXIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÁXIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÁXIMO 18 MESES.	WAMA	100	UN	RS 18,00	RS 1.800,00
203	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15-3 0°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MU/ML.	WAMA	300	UN	RS 2,00	RS 600,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

11.958.200/0001-78

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F63B489A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 122 - 2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 826.966,67 (oitocentos e vinte e seis mil novicentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo a seguir:

#### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –
Tipo	1.7.1.5.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União
Fonte de Recurso	15420000	Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666,66	140.865,79	139.199,13	
Fevereiro	1.666,66	154.952,37	153.285,71	
Março	1.666,66	168.751,92	167.085,26	
Abril	1.666,66	182.814,58	181.147,92	
Mai	1.666,66	199.582,01	197.915,35	
Junho	1.666,66			
Julho	1.666,66			
Agosto	1.666,66			
Setembro	1.666,66			
Outubro	1.666,66			
Novembro	1.666,66			
Dezembro	1.666,74			
Totais	20.000,00	846.966,67	826.966,67	
<b>DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –		
Tipo	1.7.1.5.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União		
Fonte de Recurso	15420000	Complementação da União - VAAT		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666,66	140.865,79	139.199,13	
Fevereiro	1.666,66	154.952,37	153.285,71	
Março	1.666,66	168.751,92	167.085,26	
Abril	1.666,66	182.814,58	181.147,92	
Mai	1.666,66	199.582,01	197.915,35	
Junho	1.666,66			
Julho	1.666,66			
Agosto	1.666,66			
Setembro	1.666,66			
Outubro	1.666,66			
Novembro	1.666,66			
Dezembro	1.666,74			
Totais	20.000,00	846.966,67	826.966,67	
<b>DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				

Serra do Mel/RN, em 24 de junho de 2024

<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>	<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

#### ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –		
Tipo	1.7.1.5.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União		
Fonte de Recurso	15420000	Complementação da União - VAAT		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos

			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666,66	140.865,79	139.199,13	
Fevereiro	1.666,66	154.952,37	153.285,71	
Março	1.666,66	168.751,92	167.085,26	
Abril	1.666,66	182.814,58	181.147,92	
Mai	1.666,66	199.582,01	197.915,35	
Junho	1.666,66			
Julho	1.666,66			
Agosto	1.666,66			
Setembro	1.666,66			
Outubro	1.666,66			
Novembro	1.666,66			
Dezembro	1.666,74			
Totais	20.000,00	846.966,67	826.966,67	
<b>DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				

Serra do Mel/RN, em 24 de junho de 2024

<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>	<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**46A4B81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024 – ARTES INTEGRADAS**

**LEI PAULO GUSTAVO****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024 – ARTES INTEGRADAS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Milane de Oliveira Azevedo**, nomeada através da Portaria n.º 003/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Serra do Mel (FEMURN) n.º 01 de março de 2023, ano: I, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em cumprimento à Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022, Art. 9.º, do Decreto n.º 11.453 de 23 de março de 2023, Decreto n.º 11.525 de 11 de maio de 2023 e Lei Federal n.º 8.666/93.

**- DO OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos na área de apoio a Produções Audiovisuais e outras áreas – INTEGRADAS, videoyoutuber de realização singular ou continuada, cursos de formação na qualificação e difusão cultural e cinema itinerante na zona rural, assim também como gastronomia, quadrilhas amadoras, costuras artísticas, artesanato, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências artísticas-culturais da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e de seus anexos, serão dirigidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMC)**, situada à rua: Antônio F.de Oliveira,bairro: Vila Brasília - Centro, Município de Serra do Mel/RN, ou através do e-mail oficial lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com, bem como pelo telefone (84) 9 8890-0404, no horário de 09:00h às 13:00h.Para as inscrições dos projetos físicos encaminhar para AV.GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 550,VILA BRASILIA.

**- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 10.101- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Ação:	10.15 – Apoio a atividades do setor cultural através da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG). 2.1107- Apoio a atividades do setor cultural através da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG).
Natureza da Despesa:	3.3.60.41.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	17150000 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC n.º 195/2022 – Audiovisual
Região:	0001 – Município de Serra do Mel

**- DO VALOR DO EDITAL E DAS FAIXAS**

Será disponibilizado o valor total de **R\$ 65.704,76 (Sessenta e cinco mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**, a ser distribuído em 07 (seis) categorias, contemplando 11 (onze) propostas, conforme abaixo discriminadas:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
04	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
05	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
06	02	R\$4.000,00	R\$ 8.000,00
07	01	R\$19.704,76	R\$19.704,76
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>		<b>R\$ 65.704,76</b>

**DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS:**

Categoria	Projeto de Produção	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas com deficiência	TOTAL
01	AMOSTRA AUDIOVISUAL	01	-	-	01
02	QUADRILHAS NOVAS INICIATIVAS	01	01	-	02
03	GASTRONOMIA	01	01	-	02
04	COSTURA ARTISTICA	01	-	-	01
05	MÚSICA	01	1	-	02
06	ARTESANATO	01	1	-	02
07	CINEMA INTINERANTE NAS AREAS RURAIS	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>11</b>

## DAS CATEGORIAS

**Categoria 01: PROJETOS DE AMOSTRA AUDIOVISUAL**, Exibição de filmes ficcional ou não produzidos no Município de Serra do Mel, de classificação livre, em espaços públicos abertos ou não, realizados em comunidades urbanas e ou rurais onde não existem salas apropriadas à projeção de filmes, O exibidor é responsável pela liberação dos direitos autorias e morais da obra exibida.

**Categoria 02: PROJETOS DE PRODUÇÃO DE QUADRILHAS COM NOVAS INICIATIVAS**, exibição de 01 apresentação de quadrilhas com suas coreografias ensaiadas, trajes coloridos e música animada, detndo em vista que as quadrilhas juninassão importantes expressões culturais do Brasil, especialmente na região Nordeste. Esse projeto tem que trazer novas iniciativas que reúnam a comunidade escolar e ou dos territórios de Serra do Mel.

**Categoria 03: PROJETOS DE GASTRONOMIA**, Uma ação gstronomica com degustações gratuitas que demonstre a forma como é servida e os ingredientes utilizados no preparo de um alimento, neste sentido dizem muito sobre um povo, seu lugar e cultura. Conhecer a cultura brasileira através da sua comida de rua, seja urbana ou rural projeta seu município na area de emprego e renda desenvolvendo a cultura local atraves de suas comidas gstronomicas.

**Categoria 04: PROJETOS DE COSTURA ARTISTICA**, uma amostra de figurinos produzidos com esse formado de costura artistica que é a costura que primariamente envolve decoração, incluindo as técnicas, tais como shirring, smocking, bordado, ou quilting.. A Costura é a base para muitas outras artes e ofícios, como aplique, trabalhos em lona, e patchwork.

**Categoria 05: PROJETOS DE MÚSICA**, apresentação pública em local aberto ou fechado que seja gratuita, de qualquer gênero ou estilo musical, com mínimo de 2h de duração, pactuada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Categoria 06: PROJETOS DE ARTESANATO**, projetos voltados para a manutenção de expressões artísticas populares, tais como o artesanato que é um ofício ancestral feito de forma manual utilizando a matéria-prima natural, sendo também o produto final feito por um artesão. Esse porjeto pode ser amostras de produtos produzidos em oficinas e ou uma amostra dos produtos confeccionados, para além das informações sitadas o projeto pode ser voltado para organizações de feiras, desfile e ou amostras que envolva mais de um artesão e ou artesã que resite do município de Serra do Mel

**Categoria 07: PROJETOS DE CINEMA INTERANTE NAS COMUNIDADES RURAIS**, Exibição de filmes ficcional ou não, de classificação livre, em espaços públicos abertos nas comunidades rurais, onde não existem salas apropriadas à projeção de filmes, O exibidor é responsável pela liberação dos direitos autorias e morais da obra exibida e criará um espaço de cinema de exibição de filmes da cidade.

**TODOS ESSES PROJETOS TERÃO OBRIGATORIAMENTE QUE TER REGISTROS AUDIOVISUAL PARA POSTAR NO YOUTUBE.**

**A comprovação do enquadramento das cotas em qualquer uma das condições citadas se dará por autodeclaração.**

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Caso não haja selecionado para eventual vaga de cota restante, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

Para fins de verificação da autodeclaração, **ANEXO III**, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:

apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente.

procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014) que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada por meio de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.

O formulário referente a “Orçamento Detalhado” (planilha orçamentária) deverá conter os valores globais do projeto, que serão custeados com a verba prevista neste Edital, e valores que serão custeados por outras fontes em planilha separada.

Aos PROJETOS habilitados, será adicionado à nota final um percentual, **não cumulativo**, conforme orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, conforme a seguir:

Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades, pessoas de segmento LGBTQIA+, e outras minorias, **15% (quinze) pontos percentuais;**

Pessoas com deficiência **20% (vinte) pontos percentuais;**

#### - QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar, pessoas físicas ou jurídicas, Associações culturais, Cooperativas culturais e Organizações da Sociedade Civil (OSC), domiciliadas no Município de Serra do Mel, cadastrados como agente cultural, indicando e comprovando experiência na área cultural.

Trabalhadores da cultura, maiores de 18 anos, residentes em Serra do Mel e que comprovem atuação artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos;

O proponente **PESSOA FÍSICA** não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O proponente **PESSOA JURÍDICA** deverá constar de forma expressa, no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto do e

Edital.

Não será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto para o mesmo proponente.

Para efeitos do Edital também se consideram:

**Equipe Artística:** Conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra. Profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta - o artista ou grupo de artistas na área objeto do projeto.

**Equipe Técnica:** composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto.

**Proponente:** pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Serra do Mel- RN, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Ministrante da contrapartida:** profissional que participa, individualmente ou em grupo da realização da oficina e/ou atividade educativa de contrapartida social do projeto.

Para comprovação de residência o/a proponente deve apresentar cópia de documento com data de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de água, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/a proponente pessoa física não possuir comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Comprovante de Residência.

A comprovação de que trata o item 4.3., poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontre em situação de rua.

Os proponentes poderão comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de: registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o/a realizador/a e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; folderes; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos.

#### - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação como proponente, a qualquer título, servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel - RN, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus equipamentos culturais.

São vedados os CANDIDATOS em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 195.

É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Lei Complementar 195/2022 – LPG, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.

É vedada ao proponente a participação desse edital 002/2024 da lei Paulo Gustavo no município de Serra do Mel/RN, o proponente que já acesso aos recursos do edital 001/2024 da mesma lei Paulo Gustavo, afim de democratizar o acesso aos recursos e oportunidades de mais agentes culturais a concorrer ao pleito desde referido edital.

#### - DA INSCRIÇÃO

O PROJETO deverá ser preenchido e enviado por e-mail: lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com ou entregue fisicamente na Av. Graciliano Ferreira dos Santos,nº 550,Vila Brasília.

As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 21 de ABRIL de 2024 até às 23h59min do dia 1 de JULHO de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá providenciar e envio do projeto, corrigindo a falha encontrada antes do encerramento do prazo de inscrição.

O proponente deverá preencher o formulário presencialmente e ou digital, anexando documentos e demais conteúdos exigidos no edital publicado na FEMURN.

O proponente é responsável por manter ativo e acessível, durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à desclassificação.

É de responsabilidade do proponente a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, de acordo com o Cronograma constante neste edital e publicadas no Diário Oficial – FEMURN DE SERRA DO MEL.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e os órgãos envolvidos, não se responsabilizarão, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detiverem controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

Para participar do Edital, o proponente pessoa física e jurídica, que não tiver cadastro de agente cultural, deverá antecipadamente se cadastrar no endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeidaOu2GexhG3eZY2aOPDBbgaYgFgtWNhqdXCH\\_nUUFNHcw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeidaOu2GexhG3eZY2aOPDBbgaYgFgtWNhqdXCH_nUUFNHcw/viewform).

No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a inscrição do projeto.

Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos ininteligíveis, rasurados, com colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação na fase de “Habilitação de Inscrições”.

Encerrada a fase de Inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido no edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para as fases de “Habilitação de Inscrição” e posteriormente de “Análise de Mérito”.

A Comissão de Seleção poderá diligenciar, a qualquer momento, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega. A detecção de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, no caso de assinatura digital, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto. Também, a entrega de documento diverso do que foi anexado no sistema poderá resultar em desclassificação do projeto.

O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital e seus anexos.

A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

EXCEPCIONALMENTE para pessoas não alfabetizadas, será aceito o envio do projeto em vídeo que deverá ser enviado para o e-mail: [lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com](mailto:lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com);

#### – DA COMISSÃO

A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mesma que já foi designados por Portaria nos editais 001/2024 da Lei Paulo Gustavo do município de Serra do MEL.

O Grupo de Análise Técnica será composto por 03 (três) pareceristas designados pela assessoria da Lei Paulo Gustavo contratada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

Na hipótese de vínculo entre o proponente do PROJETO e algum membro da Comissão de Seleção ou Grupo de Análise Técnica, o PROJETO será sumariamente DESCLASSIFICADO.

#### - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

1ª etapa, na qual será analisada os documentos pertinentes à inscrição do projeto:

**Análise de Mérito;**

**Habilitação de Inscrições;**

2ª etapa, pertinente a entrega de certidões e assinatura do Termo de Execução Cultural:

**Comprovação de regularidade fiscal e assinatura do TEC;**

O PROJETO em “**Análise de Mérito**”, será analisado e avaliado pelo Grupo de Análise Técnica (GAT) o qual deliberará sobre a habilitação do PROJETO inscrito.

O PROJETO em “**Habilitação de Inscrições**” terá sua inscrição analisada e avaliada pela Comissão de Seleção da Cultura, designados para este fim, que disporá sobre o deferimento da inscrição.

O PROJETO será considerado INABILITADO por descumprimento do **item 8.2 ou 8.3**.

O PROJETO cuja inscrição for INABILITADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, após publicação no DO, para apresentar recurso contra o motivo de sua inabilitação.

O recurso deverá ser encaminhado para endereço eletrônico lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com.

Não será objeto de revisão ocorrência que desatenda ao disposto neste Edital.

A análise e avaliação para classificação ocorrerá da seguinte forma:

Cada projeto será avaliado por dois pareceristas;

A pontuação será de 0 a 100;

Caso a diferença entre as pontuações seja igual ou superior a 20 pontos, o projeto será avaliado por um terceiro parecerista;

Para efeito de classificação será utilizada as duas pontuações maiores, descartando a pontuação menor.

A classificação se dará pela média aritmética das pontuações.

Caso persista o empate será utilizado os seguintes critérios para desempate:

Tenha obtido maior pontuação no critério 1 – Valor cultural, Qualidade técnica e artística;

Tenha obtido maior pontuação no critério 6 – Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serra do Mel;

persistindo o empate será realizado sorteio público.

A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico quando achar necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados.

A Comissão de Seleção poderá diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no edital.

Serão classificados os projetos que atinjam no mínimo 70% (setenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito.

O PROJETO que pontuar **0 (zero) em pelo menos 02 (dois) Critérios** da TABELA 1 estará sumariamente DESCLASSIFICADO.

A desclassificação importa na INABILITAÇÃO do PROJETO.

Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica são:

Ordem	Critérios	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Valor cultural, Qualidade técnica e artística	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
2	Coerência do projeto	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
3	Originalidade, inovação e criatividade da proposta	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
4	Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
5	Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
6	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serra do Mel	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
7	Contrapartida	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
	<b>TOTAL</b>					100,0

Especificações dos critérios:

<b>Valor cultural, Qualidade técnica e artística:</b> O projeto é tecnicamente qualificado? O conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto? É possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos?
<b>Coerência do projeto:</b> Clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica, valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.
<b>Originalidade, inovação e criatividade da proposta:</b> Projeto original, com ações inovadoras e criatividade na proposta.
<b>Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente:</b> Relevância da trajetória do proponente, tanto no que se refere ao tempo de atuação, quanto à importância e ao alcance de suas produções. Será considerado para fins de análise, o currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.
<b>Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas:</b> Capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas e composição de equipe técnica.
<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serra do Mel:</b> a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Serra do Mel.
<b>Contrapartida:</b> Acessibilidade, Democratização de Acesso, alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade);

Os projetos classificados, serão publicados na FEMURN, em ordem decrescente de pontuação.

A convocação para apresentação das certidões e assinatura do Termo de Execução Cultural será publicada Diário Oficial do Município.

Os proponentes convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as certidões fiscais e assinar do Termo de Execução Cultural.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Na ocorrência de PROPONENTE contemplado em mais de um EDITAL, de fomento oriundo de recursos da Lei Paulo Gustavo lançado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, FICA FACULTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a ESCOLHA do Projeto a ser beneficiado;

Fica vedado ao PROPONENTE ser beneficiado com recursos de outro EDITAL de fomento da Lei Paulo Gustavo lançado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

#### – DA DOCUMENTAÇÃO

#### PESSOA JURÍDICA.

Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Serra do Mel;  
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;  
 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;  
 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
 Documento relativo à conta corrente, conforme disposições no item 9.3. deste Edital.

#### **PESSOA FÍSICA.**

Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF;  
 Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente;  
 Comprovante de domicílio em nome do proponente emitido a no máximo 90 (noventa) dias da data de convocação do proponente classificado;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Serra do Mel;  
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;  
 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;  
 Documento relativo à conta corrente, conforme item 9.3. deste Edital;  
 Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto.

**9.3.2.** Durante a execução do projeto, poderá ser solicitada, a qualquer tempo a exibição de certidão e documentação atualizada.

Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta. Todos os comprovantes deverão apresentar prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data do edital de convocação para apresentação documental.

A comprovação que trata o item 9.4.1. poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:  
 Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;  
 Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou  
 Que se encontrem em situação de rua;

#### **FASE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

Na etapa de avaliação documental será apresentada e aferida as Certidões fiscais para fim de assinatura do Termo de Execução Cultural

Caso o proponente convocado não apresente as Certidões Fiscais no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto será este desclassificado, podendo ser convocado outro proponente classificado e ainda não convocado, respeitada a ordem decrescente antes mencionada e os mesmos procedimentos já especificados.

**9.7.** A divulgação das inscrições e projetos homologados dos será publicada na FEMURN- Diário Oficial de Serra do Mel.

#### **– DA HABILITAÇÃO**

##### **HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:**

Será **HABILITADO** o **PROJETO** devidamente cadastrado, conforme a seguir:  
 Preenchimento completo;  
 Preenchimento de informações essenciais;  
 Documentos obrigatórios, conforme item 6.9.;

É permitida a inscrição de um único **PROJETO** por **PROPONENTE** por **CATEGORIA**;

Apresentar orçamento detalhado da despesa do **PROJETO**;

O Projeto e documentos deverão estar legíveis e inteligíveis;

Caso seja apresentado links externos, esses deverão estar ativos durante todo o período de execução da Lei Paulo Gustavo;

Será indeferida a **INSCRIÇÃO** de **PROJETOS** que:

Apresentem quaisquer irregularidades ou faltas em documentos, informações necessárias;

PROPONENTE impedido, conforme normas do Edital e legislação aplicável;

#### HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

Obtenção de pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme **item 8.10**;

Será **HABILITADO** o **PROJETO** devidamente cadastrado no **SISTEMA**, conforme a seguir:

Preenchimento completo;

Preenchimento de informações essenciais;

Documentos obrigatórios, conforme **item 6.9**;

Será **DESCCLASSIFICADO** o **PROJETO** que:

Zerar pelo menos **02 (dois)** dos critérios do **item 8.10**;

Apresente quaisquer irregularidades ou faltas em documentos e informações necessárias;

Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório;

Não atenda diligência no prazo estipulado pela Comissão de Seleção, conforme o caso;

Projetos que não atendam aos requisitos:

Ter apresentado as certidões fiscais em tempo hábil;

Concorrente na Categoria de maior aporte financeiro;

Melhor classificado por categoria;

Será considerado como **INABILITADO** quando ocorrerem as seguintes situações conforme a fase: o **PROJETO** for considerado *indeferido* ou *desclassificado*.

#### – DOS RECURSOS

Cabe pedido de recurso ao candidato **INABILITADO**, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado de inscrição.

O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com.

Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que tenham atendido integralmente no prazo fixado no presente Edital e as exigências documentais e de participação.

A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no Diário Oficial- FEMURN de Serra do Mel;

Caso o deferimento do recurso decorra na habilitação ou classificação do candidato anteriormente inabilitado ou desclassificado, será dada a devida publicidade.

A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo.

A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do projeto.

Dúvidas ou esclarecimentos sobre o Edital por parte do proponente, serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo as questões ser enviadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, através do e-mai : lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com;

#### – DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período, sem prejuízo da realização de outros procedimentos de credenciamento ao longo desde período, ressalvada a vigência do presente.

#### – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Termo de Execução Cultural destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto, será firmado, entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o proponente do projeto aprovado.

Antes do início da execução do projeto o proponente deverá providenciar a obtenção de alvarás e liberações necessárias tais como: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais/SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição/ECAD, autorização, de direito(s) do(s) autor(es), dentre outros e as suas expensas, conforme o caso.

A não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.

#### – DA CONTRAPARTIDA

Os PROJETOS beneficiados com os recursos deste Edital devem assegurar a realização de contrapartida social, a ser pactuada com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino local.

As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos deste edital.

Os PROJETOS beneficiados deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

Realizar atividades destinadas, prioritariamente:

Aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia;

A pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

As contrapartidas previstas nesta cláusula deverão ocorrer em até 06 (seis) meses;

#### – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá seguir o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023, que dispõe sobre os mecanismos de prestação de contas.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo firmado.

A entrega da prestação de contas obedecerá ao prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Agente Cultural.

A prestação de contas seguirá conforme procedimentos do ANEXO VI do Termo de Referência.

#### – DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo.**

Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal de Serra do Mel;

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Serra do mel e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

#### – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial do Município de Serra do mel - FEMURN.

Após a publicação do resultado final, os classificados, serão convocados através do DO para assinatura do Termo de Execução;

Os classificados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de convocação no DO;

O CANDIDATO que não comparecer para assinatura do Termo de Execução, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de contratação, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo classificado.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa Federal e Estadual, referente à Lei Paulo Gustavo, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elegendo-se o foro da Comarca de SERRA DO MEL/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DO, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A não apresentação das informações nos prazos estipulados, poderá sujeitar o projeto à desclassificação.

O proponente/empreendedor deverá manter atualizado o cadastro como Agente Cultural com todos os dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros) e, tratando-se de pessoa jurídica, com todos os dados sobre os sócios ou participantes da empresa, desde a apresentação até o encerramento do projeto, ou seja, até que seja notificado acerca da aprovação da prestação de contas apresentada quanto ao projeto realizado.

Ficam cientes que ao se inscreverem neste edital, os proponentes declaram o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.

Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

Os atos administrativos decorrentes deste Edital, serão aplicados subsidiariamente, no que couber, o Termo de Referência e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão nomeada pela Secretária Municipal, destinada para esse fim.

Integram este, os seguintes Anexos:

- I. MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PF;
- II. MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PJ;
- III. TERMO DE AUTODECLARAÇÃO;
- IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE USO DE RECURSOS PÚBLICOS;
- V. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE;
- VI. MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

## 20 – REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**20.1.** Caso alguma categoria de apoio ou linguagem artística não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos não utilizados serão remanejados para a categoria ou linguagem que recebeu a maior quantidade de propostas, obedecendo a ordem de classificação.

**20.2.** O remanejamento de que trata o item acima buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

**20.3.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações Culturais para as Demais Áreas da Cultura.

**20.4.** Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

## 30 – ANEXOS

**30.1** – Os anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/1AYyQUcgchwroQghhgSqknXBEMhstVNYI>, bem como no Espaço Cultural Aldir Blanc, no endereço: AV. GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 550, VILLA BRASÍLIA.

**40.**

## CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	26 de Junho de 2024
Período de Inscrições	26 de Junho á 05 de Julho de 2024
Avaliação Habilitação	05 a 06 de Julho 2024
Divulgação Resultado parcial habilitados	08 de Julho de 2024
Prazos para recurso- online	08 a 09 de JULHO de 2024

Divulgação Resultado final dos habilitados no <b>FEMURN</b> - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	10 de JULHO de 2024
Análise Artística /Técnica	10 a 11 de JULHO de 2024
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	11 de JULHO de 2024
Prazos para recurso- online	11 de JULHO de 2024
Divulgação Resultado final no <b>FEMURN</b> - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	12 de JULHO de 2024

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A00F4473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
14	CÂMARA 900 X 20	JFF	10	UND	89,00	890,00
						890,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**29B9B62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2024, processo administrativo nº. 513001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. **007/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.433.017/0001-47

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Manoel Joaquim de Souza - CEP: 59258000 – SERRINHA/RN

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Pedro Júnior

CPF: 029.106.274-11

E-MAIL: piplocacoeservicos@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 99406 - 4010

LOTE I - PALCOS, CAMARINS E ARQUIBANCADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 01 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	1500	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 4MX4M, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTO LATERAL, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E	Unid.	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00

	COM UMA FONTE DE ILUMINAÇÃO. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.				
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5MX5M, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTO LATERAL, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM UMA FONTE DE ILUMINAÇÃO. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Unid.	100	RS 775,00	RS 77.500,00
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: locação de camarim móvel, contendo 16m² de área, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20") galvanização com alta resistência, bem fixada ao solo por meio de amarras especiais. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas e tensionada, contendo piso de madeira em compensado naval de 20mm, revestido de carpete na cor preta ou cinza. Deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: não será aceito art tipo rascunho, devendo assim, ser emitida com antecedência para o devido procedimento de avaliação do crea. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a,b,c) de 04 kg, a cargo da contratada. Todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	160	RS 250,00	RS 40.000,00
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL - DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Metro Linear	300	RS 80,00	RS 24.000,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico. A responsabilidade pelo recolhimento dos dejetos, remoção, transporte das cabines e Art/Trt é da contratada.	Unid.	120	RS 370,00	RS 44.400,00
7	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: Estrutura em alumínio Q30, piso em compensado naval 20mm, cobertura em lona branca anti chama, medindo 4 x 4 metros, no mínimo 5 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Unid.	20	RS 3.780,00	RS 75.600,00
8	Locação de stands em alumínio anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de TS formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	40	RS 170,00	RS 6.800,00
9	Locação de pavilhão, estrutura em alumínio Q30/Q50, com pé direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	1000	RS 80,00	RS 80.000,00
10	Locação de Estrutura em Box Truss em alumínio Q30/Q50.	Metros	1000	RS 80,00	RS 80.000,00
11	Locação de Praticável - Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros.	Unid.	100	RS 340,00	RS 34.000,00
12	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	Diária	800	RS 647,00	RS 517.600,00
13	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA	Unid.	2000	RS 50,00	RS 100.000,00
14	SERVIÇO DE BRIGADISTA - profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros	Diária	20	RS 375,00	RS 7.500,00
15	SERVIÇO DE SEGURANÇA: Para efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada em eventos do município, devidamente uniformizado.	Diária	100	RS 280,00	RS 28.000,00
16	SERVIÇO DE CARREGADORES - serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	Diária	10	RS 260,00	RS 2.600,00
LOTE II - ILUMINAÇÃO E SOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: com 22 beam 230/9r; 34 par led 3wts; 14 strobo de 200 wts; 08 mooving wash led/ 108, 01 mesa digital com no mínimo 80 canais; 04 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. a responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	15	RS 7.790,00	RS 116.850,00
2	LOCAÇÃO DE TELÃO- PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL- M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 2. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	15	RS 4.600,00	RS 69.000,00

3	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais (PNSDRH, CL SERIES, QL5, AVID AVENUE, D-SHOW, PROFILE, MIX RACK, SC 48) cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similiar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similiar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similiar, 04 SM 56 ou Similiar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	15	R\$ 12.450,00	R\$ 186.750,00
4	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Sonorização Semiprofissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais (LS9, X32, M7CL, SOUNDRAFT SI, MIDAS M32, YAMAHA TF); 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similiar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similiar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similiar, 04 SM 56 ou Similiar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	15	5.800,00	R\$ 87.000,00
5	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mesa de 08 a 12 Canais; 04 Microfones Akg (Sem Fio); 06 Pedestais; 04 Microfones com fios; 06 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	20	R\$ 2.350,00	R\$ 47.000,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR: Mínimo de 180 Kva, no preço da contratada já deverá está incluso abastecimento, transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Diária	15	R\$ 5.800,00	R\$ 87.000,00
7	SERVIÇO DE CARREGADORES - serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL - R\$ 1.980.600,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil e seiscientos reais)					

#### DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 19 de junho de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

P & P Locacoes E Servicos LTDA  
 CNPJ: 14.433.017/0001-47  
**LUIZ PEDRO JÚNIOR**  
 CPF: 029.106.274-11  
 Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
 Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**A2C04AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2024, processo administrativo nº. 326001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 CNPJ: 34.310.563/0001-06**  
 ENDEREÇO COMPLETO: R EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, Nº 32, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000  
**REPRESENTANTE LEGAL: IRILENE DA SILVA MATIAS CPF: 070.425.714-95**  
 E-MAIL: [atacarejtotudoupouco@gmail.com](mailto:atacarejtotudoupouco@gmail.com) TELEFONE CELULAR: (84) 9 86279070

LOTE V					
Item	Especificação dos Produtos	Qtd	Unidade	P. Unitário	Total
1	GELADEIRA FROST FREE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH)68 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA++ CAPACIDADE TOTAL (L) 588 COR: BRANCA RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO COMPARTIMENTO EXTRA FRIO PORTA COM PORTA OVOS CAPACIDADE GELADEIRA (L) 588 CAPACIDADE FREEZER (L) 188 TIPO DE DEGELO FROST FREE GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS) 12 COM CONTROLE DE TEMPERATURA SIM Nº DE PORTAS: 2 PORTAS TIPO REFRIGERADOR INVERSE QUANTIDADE DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 0- 3 PARTES.	7	UND	R\$ 4.290,00	R\$ 30.030,00
2	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS CAPACIDADE 513 LITROS. TIPO: HORIZONTAL QUANTIDADE DE PORTAS OU TAMPAS: 02 TIPO DE DEGELO: MANUAL CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO: 513L CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO: 521L FUNÇÃO: DUPLA FUNÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA PARA VERSÃO FREEZER OU REFRIGERADOR TEMPERATURA: 7°C A18°C RECURSOS: DRENO DE GELO FRONTAL A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 72,5KWH/MÊS CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO	3	UND	R\$ 3.790,00	R\$ 11.370,00
3	CARRINHO BUFFET TÉRMICO SELF-SERVICE INOX 08 CUBAS DE 07 DE LITROS, 220V	2	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)					

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para

negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 10 de junho de 2024.

#### **JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Irilene Da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

#### **IRILENE DA SILVA MATIAS**

CPF: 070.425.714-95

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**9D530A83

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº.

006/2024, processo administrativo nº. 326001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA 05689965421

CNPJ: 45.389.503/0001-39

ENDEREÇO COMPLETO: R EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000

REPRESENTANTE LEGAL: Breno Ranieri Barreto de Lima

CPF: 056.899.654-21

E-MAIL: brranieri@yahoo.com.br

TELEFONE CELULAR:(84) 98864 - 2896

LOTE I					
Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	PROJETOR POWELLTTO E20,3.400 LUMENS XGA HDMI, BIVOLT. GARANTIA DE 3 ANOS	4	UND	RS 2.662,50	RS 10.650,00
2	COMPUTADOR DE MESA: &#61623; PROCESSADOR: 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-13100 (4 NÚCLEOS, 12MB,3.40 GHZ TO 4.50 GHZ, 60 W). &#61623; MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4 DE 3200 MT/S. &#61623; PLACA MÃE PRÓPRIA DA MESMA MARCA DO DESKTOP E COMPÁTIVEL COM O PROCESSADOR. &#61623; PLACA DE VÍDEO:INTEGRADA INTEL. &#61623; SSD: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35). &#61623; HDD: DISCO RÍGIDO (HDD) ADICIONAL DE 2,5", 1TB E 7200 RPM. &#61623; CONEXÃO SEM FIO: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 + BLUETOOTH 5.3 COM ANTENA INTERNA. &#61623; PORTAS: USB E HDMI 1.4. &#61623; PORTAS ADICIONAIS:PORTA SERIALPORTA DISPLAY PORT. &#61623; UNIDADE ÓPTICA: LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD 8X DVD+/-RW 9.5MM. &#61623; ALIMENTAÇÃO: POWER SUPPLY UNIT (PSU) INTERNO 180W, BRONZE.&#61623;&#61472;&#61623; SEGURANÇA: TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM DEDICADO ATIVADO). &#61623; MONITOR: 19,5" DA MESMA MARCA DO DESKTOP/COMPUTADOR. &#61623; ACESSÓRIOS: MOUSE E TECLADO USB COM FIO DA MESMA MARCA DO DESKTOP/COMPUTADOR. &#61623; SISTEMA: WINDOWS 11. HOME,PORTUGUÊS,INGLÊS,FRANCÊS,ESPAÑHOL.&#61623; GARANTIA DE 12 MESES.	25	UND	RS 2.950,00	RS 73.750,00
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA SCANNER E FAX OPCIONAL) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA,FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERS	3	UND	RS 3.300,00	RS 9.900,00
4	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 OU 220V ( A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA DA PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES	3	UND	RS 750,00	RS 2.250,00
LOTE II					
Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO – MATERIAL: POLIPROPILENO PESO SUPORTADO: 152KG CERTIFICADA PELO INMETRO.ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO. MEDIDAS (CM): 70 X 70 CM. CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO – MATERIAL: POLIPROPILENO. PESO SUPORTADO: 152KG CERTIFICADA PELO INMETRO.ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO MEDIDAS (CM): 70 X 70 CM.	50	CJ	RS 300,00	RS 15.000,00
2	MESA ESCRITÓRIO 1.500,60M SEM GAVETAS, COR: CINZA, MODELO: RETA, SENDO: 01 TAMPO, 02 PÉS, 01 PAINEL, INCLUSO 01 KIT DE MONTAGEM	40	UND	RS 373,75	RS 14.950,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES – RS 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)</b>					

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 10 de junho de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Breno Raniere Barreto De Lima 05689965421

CNPJ: 45.389.503/0001-39

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**

CPF: 056.899.654-

Pela Detentora Da Ata

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOSGABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0016/2024

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, SRA BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 0016/2024, REFERENTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	82.0	CX	46,62	23,80	1.951,60
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)	RELINX	1500.0	UND	9,66	4,50	6.750,00
7	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNID	BRW	18.0	CX	29,13	21,80	392,40
9	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	GATTE	34.0	UND	25,83	16,00	544,00
10	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)	NORTON	105.0	UND	16,99	9,80	1.029,00
15	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM	COMPACT	100.0	UND	51,33	38,90	3.890,00
16	BEXIGA LISA PCT COM 50 UNID	SÃO ROQUE	600.0	PCT	12,83	7,40	4.440,00
17	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PCS)	SMART NOTES	220.0	BLC	6,83	4,40	968,00
18	CARTOLINA ESCOLAR AZUL (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	105.0	PCT	100,16	67,03	7.038,15
20	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	105.0	UND	8,49	3,75	393,75
21	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)..	FORONI	119.0	UND	24,30	15,90	1.892,10
22	COLA BRANCA 1KG	FORTNIL	155.0	KG	23,63	15,00	2.325,00
23	Pasta L A4 de plástico e sem elastico	FRAMA	2000.0	UND	2,96	0,80	1.600,00
24	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE)	ACRILEX	90.0	CX	12,63	9,80	882,00
30	Pasta com elástico (plástica) 20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)	FRAMA	305.0	UND	5,05	3,50	1.067,50
31	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)	POLYCART	105.0	PCT	61,99	61,98	6.507,90
32	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES	READBOR	10.0	PCT	48,26	27,50	275,00
35	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	10.0	CX	87,59	39,70	397,00
36	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BASIC	255.0	UND	27,30	8,10	2.065,50
38	Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)	FRAMA	105.0	UND	6,79	2,30	241,50
42	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	YYBC	510.0	UND	2,39	1,40	714,00
44	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JOCAR OFFICE	20.0	CX	35,60	28,00	560,00
45	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)	EUROCEL	1050.0	UND	32,16	11,40	11.970,00
51	SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM	COMPACT	50.0	KG	29,93	29,80	1.490,00
54	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	10.0	CX	84,62	51,00	510,00
55	BARBANTE CRU	SÃO ROQUE	50.0	ROL	31,00	25,50	1.275,00
56	CLIPS 8/0 COM 100 UNID	BACCHI	50.0	CX	12,66	4,00	200,00
57	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO -CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	20.0	CX	84,62	51,00	1.020,00
58	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	LEO E LEO	310.0	UND	1,63	0,93	288,30
60	Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)	FRAMA	200.0	UND	8,63	4,90	980,00
65	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm - COLORIDO (C/ 4 PCS)	MERCUR	280.0	BLC	7,15	6,40	1.792,00
66	BORRACHA BRANCA Nº 60- CAIXA C/ 60 UNID	LEO E LEO	10.0	CX	38,33	28,90	289,00
74	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JOCAR OFFICE	85.0	CX	35,60	28,50	2.422,50
76	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR-CAIXA C/40 UNID	MERCUR	11.0	CX	48,66	28,50	313,50
78	LIVRO ATA COM MARGEM 100	TILIBRA	320.0	UND	18,83	12,90	4.128,00

	FOLHAS (CAPA DURA)						
80	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA)	BRU	105,0	UND	29,63	26,50	2.782,50
87	COLA PARA ISOPOR 1KG	COMPACTOR	105,0	UND	47,50	34,00	3.570,00
91	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	PILOT	4,0	CX	42,50	29,60	118,40
92	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (CAIXA COM 12 UNID)	PILOT	11,0	CX	74,62	35,90	394,90
93	CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID)	ECONOMIC	15,0	CX	64,63	42,10	631,50
95	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	200,0	UND	3,53	2,30	460,00
96	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK	FRAMA	50,0	UND	30,63	24,00	1.200,00
99	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA	JUNGES	85,0	UND	27,13	22,90	1.946,50
101	SACOLA PLASTICA TAMANHO 38X50CM	COMPACT	50,0	KG	30,60	29,80	1.490,00
102	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL (MEDICAS: 355 x 253 x 120 mm)	WALEU	24,0	UND	59,16	32,40	777,60
103	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS	FRAMA	50,0	UND	31,30	22,50	1.125,00
106	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	BRW	31,0	UND	251,66	147,20	4.563,20
108	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS	CIS	30,0	UND	34,16	21,90	657,00
109	Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)..	FRAMA	1050,0	UND	4,15	2,40	2.520,00
110	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	RAYOVAC	105,0	PAR	11,82	6,10	640,50
111	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID..	RADEX	1050,0	CX	8,93	6,70	7.035,00
112	PILHA 9 VOLTS	RAYOVAC	105,0	UND	19,20	11,40	1.197,00
113	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	PILOT	20,0	CX	74,62	35,90	718,00
114	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA	ALLTAPE	500,0	UND	3,83	1,90	950,00
115	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	CROPAC	500,0	PCT	5,79	4,89	2.445,00
117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)	ALLTAPE	1000,0	UND	9,66	5,89	5.890,00
118	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 08 (CAIXA COM 100 UNID)	BOREDA	50,0	CX	92,63	44,90	2.245,00
119	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)	MERCUR	31,0	CX	37,09	22,80	706,80
120	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	15,0	CX	87,59	78,80	1.182,00
124	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO..	YYBC	1000,0	UND	2,36	0,90	900,00
125	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)	MASTERPRINT	500,0	UND	4,29	2,80	1.400,00
127	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	7,0	CX	87,59	78,80	551,60
128	8 - CANETA ESTEROGRAFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID)	ECONOMIC	100,0	CX	64,63	44,90	4.490,00
129	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm-Cartão com espessura de 1,7mm-Forrado)	FRAMA	31,0	CX	361,00	319,90	9.916,90
130	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	PILOT	5,0	CX	42,50	35,75	178,75
134	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 5	MARPAX	86,0	PCT	82,63	82,60	7.103,60
136	JOGO DAMA	JUNGES	30,0	UND	28,26	19,80	594,00
137	JOGO EDUCATIVO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO	PAIS E FILHOS	35,0	UND	36,13	26,40	924,00
138	JOGO PEGA VARETAS	CAYCOIN	35,0	UND	18,26	9,80	343,00
139	Compasso escolar de precisão	LEONORA	40,0	UND	14,33	14,30	572,00
140	Transferidor Escolar Acrílico 360° 10 cm 8310	ACRIMET	40,0	UND	6,99	6,99	279,60
143	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	1,0	CX	80,62	59,90	59,90
144	JOGO UNO	UNO	10,0	UND	28,16	28,00	280,00
145	JOGO LUDO	COLUNA	20,0	UND	32,56	32,55	651,00
146	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA -	COLUNA	20,0	UND	30,16	30,15	603,00
147	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS.	GROW	10,0	UND	33,80	33,79	337,90
150	CADERNO 12 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 240 FOLHAS	CREDEAL	300,0	UND	30,93	27,28	8.184,00
153	LAPIS GRAFITE	LEO E LEO	500,0	UND	34,66	34,50	17.250,00
155	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETO EM PLÁSTICO - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	5,0	UND	179,60	179,50	897,50
156	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR AZUL	PAKI TOYS	5,0	UND	58,33	58,30	291,50
157	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR ROSA	PAKI TOYS	5,0	UND	58,33	58,30	291,50
158	KIT DE BRINQUEDO COMPLETO COM	ESTLINY	10,0	UND	79,01	75,00	750,00

	11 PEÇAS DE ANIMAIS EM BORRACHA						
159	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS INFANTIL DE MONTAR EM PLÁSTICO	BRINQUEDOS DE MONTAR	10,0	UND	97,96	97,96	979,60
160	BEPLACE KIDS - 100 BOLINHAS PARA PISCINA	BEPLACE KIDS	3,0	UND	72,16	72,00	216,00
161	MEGA BLOKS, KIT COM SACOLA AZUL E 80 BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DE CONTRUÇÃO, PRÉ ESCOLA	MATTEL	5,0	UND	87,80	87,70	438,50
162	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICIAS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS, NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO. CONTÉM 19 PEÇAS	GENÉRICO	5,0	UND	255,30	255,30	1.276,50
163	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFANCIA.	GENÉRICO	5,0	UND	150,50	150,50	752,50
164	KIT CONSTRUTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 54 PEÇAS PEDAGÓGICO	CIABRINK	6,0	UND	55,93	55,90	335,40
165	KIT CARRINHO INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	GENÉRICO	6,0	UND	32,13	29,80	178,80
167	BEPLACE KIDS - 70 BOLINHAS PARA PISCINA	BEPLACE KIDS	2,0	UND	60,46	60,45	120,90
<b>Total.....RS 178.996,55</b>							

**Homologado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 178.996,55 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em 25/06/2024.**

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	CLIPS 6/0 COM 100 UNID	BRW	500,0	CX	8,66	2,00	1.000,00
3	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)	FRIKALOR	100,0	UND	16,30	3,00	300,00
8	BARBANTE COLORIDO	EURORAMA	34,0	ROL	33,62	6,20	210,80
11	COLCHETES DE AÇO Nº 8, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES (PARA ATÉ 180 FOLHAS.)	brw	95,0	CX	16,63	10,40	988,00
12	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)	reipel	1200,0	UND	1,76	1,10	1.320,00
13	FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)	gala	1000,0	UND	1,75	1,15	1.150,00
33	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS	brw	35,0	UND	65,63	37,32	1.306,20
34	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO -CAIXA C/ 12 UNID	brw	11,0	CX	84,62	39,90	438,90
37	CLIPS 3/0 COM 100 UNID	brw	105,0	CX	6,99	2,22	233,10
49	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 ( CAIXA COM 5000 UNID)	MAXPRINT	50,0	CX	8,99	6,00	300,00
52	ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARDA	SCRYT	1850,0	UND	0,73	0,34	629,00
53	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTICULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATÉ 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSU	MULTILASER	10,0	UND	529,33	410,00	4.100,00
59	PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	MAXPRINT	60,0	UND	19,96	9,80	588,00
61	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	MAXCRIL	50,0	UND	21,66	12,50	625,00
63	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	30,0	UND	162,66	81,00	2.430,00
64	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)	brw	50,0	CX	16,63	9,80	490,00
69	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM	lider	155,0	UND	54,00	45,00	6.975,00
71	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM) COR PARDA	SCRYT	115,0	UND	1,33	0,89	102,35
72	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	105,0	UND	28,93	23,75	2.493,75
73	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	20,0	UND	13,98	11,60	232,00
79	TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)	MASTERPRINT	150,0	UND	54,46	7,85	1.177,50
85	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)	FRIKALOR	105,0	UND	19,83	12,27	1.288,35
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	sq	50,0	UND	32,96	28,70	1.435,00
89	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	MAXCRIL	50,0	UND	3,79	2,35	117,50
90	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)	tilibra	50,0	UND	12,99	5,75	287,50
94	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	RADEX	22,0	CX	46,63	39,00	858,00
98	PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297.PACOTE COM 100 FOLHAS . IDELA PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RA	MASTERPRINT	50,0	PCT	52,96	22,40	1.120,00
104	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)	ART FLOC	1050,0	UND	1,66	1,25	1.312,50
105	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	MASTERPRINT	50,0	UND	8,33	5,88	294,00
116	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha	brw	30,0	UND	7,63	3,38	101,40

	dedo para manuseio de papéis)						
121	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UNID)	dello	100.0	PCT	15,65	12,40	1.240,00
122	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA	SCRYT	5050.0	UND	0,98	0,49	2.474,50
123	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	SCRYT	1050.0	UND	0,89	0,50	525,00
126	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS	PAIS E FILHOS	30.0	UND	50,30	49,70	1.491,00
133	CARTOLINA ESCOLAR AMARELA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	REIPEL	300.0	PCT	100,16	1,50	450,00
151	CADERNOS DE CAPA DURA PEQUENO EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	3b	100.0	UND	9,63	8,90	890,00
166	KIT DE BONECA COLORIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30CM X8,5 CM	welmix	6.0	UND	33,26	19,90	119,40
<b>Total.....RS 41.093,75</b>							

**Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 41.093,75 (quarenta e um mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em 25/06/2024.**

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
4	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPAS Nº 09 (CAIXA COM 100 UNID)	SOPRANO	55.0	CX	98,30	66,90	3.679,50
19	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	500.0	RES	21,99	11,50	5.750,00
25	COPO DESCARTAVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UNID	HAPPY	165.0	CX	167,26	99,90	16.483,50
48	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	219.0	UND	5,61	3,59	786,21
50	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID	CHAMEX	1300.0	CX	348,33	273,00	354.900,00
62	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM ( CAIXA COM 50 UNID )(Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²	JOCAR OFFICE	100.0	CX	18,46	11,50	1.150,00
68	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	85.0	CX	35,60	35,60	3.026,00
77	COPO DESCARTAVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UNID	HAPPY	50.0	CX	179,16	84,50	4.225,00
97	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)	3M	305.0	UND	10,73	10,73	3.272,65
132	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 09 (FARDO COM 50 UNID)	FRICALOR	77.0	FD	85,00	44,90	3.457,30
148	CADERNO 01 (UMA) MATERIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	MÁXIMA	50.0	UND	17,10	9,90	495,00
149	CADERNO 10 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS	MÁXIMA	200.0	UND	27,62	23,00	4.600,00
<b>Total.....RS 401.825,16</b>							

**Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 401.825,16 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), em 25/06/2024.**

08.414.734/0001-29 - CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
6	CARTOLINA ESCOLAR ROSA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	Sem marca	100.0	PCT	100,16	48,00	4.800,00
14	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	koala	500.0	UND	4,83	1,50	750,00
27	CLIPS 4/0 COM 100 UNID	ACC	370.0	CX	7,86	0,80	296,00
28	PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	Filipinho	1000.0	RES	16,99	6,70	6.700,00
29	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARDA	Foroni	2235.0	UND	0,89	0,29	648,15
39	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08 (FARDO COM 50 UNID)	CVC	105.0	FD	78,83	21,20	2.226,00
40	CLIPS 2/0 COM 100 UNID	ACC	205.0	CX	4,36	2,22	455,10
41	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA )	Pilot	5.0	CX	42,50	26,90	134,50
75	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	Sem marca	255.0	PCT	100,16	48,00	12.240,00
82	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA - CAIXA C/ 12 UNID	carbrink	3.0	CX	80,62	51,90	155,70
84	CANETA ESTEROGRAFICA PRETA FINA CRISTAL CAIXA C/50 UNID	bic	105.0	CX	64,63	34,50	3.622,50
<b>Total.....RS 32.027,95</b>							

**Homologado para CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.414.734/0001-29, pelo melhor valor de R\$ 32.027,95 (trinta e dois mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), em 25/06/2024.**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
26	COLA BASTAO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	50.0	CX	31,50	28,00	1.400,00
43	LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS)	LEONORA	310.0	PCT	25,29	3,96	1.227,60
46	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x 340mm)	ACP	2000.0	UND	8,83	2,50	5.000,00
47	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	200.0	RES	49,46	29,92	5.984,00
67	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	44.0	CX	46,62	30,00	1.320,00
70	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE	ACRIMETY	3.0	CX	212,66	152,00	456,00
81	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID	MAXPRINT	105.0	PAR	11,32	4,87	511,35
83	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)	GRAMPLINE	21.0	CX	74,62	36,00	756,00
86	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	20.0	CX	46,62	25,00	500,00
100	Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas	MASTERPRINT	141.0	RES	44,46	22,42	3.161,22
107	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	105.0	RES	40,83	14,00	1.470,00
131	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)	ISOPLAC	105.0	UND	11,93	9,00	945,00
141	Esquadro Isósceles 45° de 28 cm com Escalas Acrílico Cristal, Incolor	MARCIS	40.0	UND	5,83	2,30	92,00
152	MASSA DE MODELAR, 65G, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	KOALA	100.0	CX	7,14	3,58	358,00
<b>Total.....RS 23.181,17</b>							

**Homologado para ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 70.159.801/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 23.181,17 (vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos), em 25/06/2024.**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:90BC4281

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0016/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0016/2024, referente ao Processo Administrativo nº 240500016/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	82.0	CX	46,62	23,80	1.951,60
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)	RELINX	1500.0	UND	9,66	4,50	6.750,00
7	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNID	BRW	18.0	CX	29,13	21,80	392,40
9	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	GATTE	34.0	UND	25,83	16,00	544,00
10	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)	NORTON	105.0	UND	16,99	9,80	1.029,00
15	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM	COMPACT	100.0	UND	51,33	38,90	3.890,00
16	BEXIGA LISA PCT COM 50 UND	SÃO ROQUE	600.0	PCT	12,83	7,40	4.440,00
17	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	SMART NOTES	220.0	BLC	6,83	4,40	968,00
18	CARTOLINA ESCOLAR AZUL (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	105.0	PCT	100,16	67,03	7.038,15
20	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	105.0	UND	8,49	3,75	393,75
21	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)..	FORONI	119.0	UND	24,30	15,90	1.892,10
22	COLA BRANCA 1KG	FORTNIL	155.0	KG	23,63	15,00	2.325,00
23	Pasta L A4 de plástico e sem elastico	FRAMA	2000.0	UND	2,96	0,80	1.600,00
24	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE)	ACRILEX	90.0	CX	12,63	9,80	882,00
30	Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)	FRAMA	305.0	UND	5,05	3,50	1.067,50
31	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235	POLYCART	105.0	PCT	61,99	61,98	6.507,90

	MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)						
32	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES	READBOR	10.0	PCT	48,26	27,50	275,00
35	REABASTEDEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	10.0	CX	87,59	39,70	397,00
36	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BASIC	255.0	UND	27,30	8,10	2.065,50
38	Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)	FRAMA	105.0	UND	6,79	2,30	241,50
42	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	YYBC	510.0	UND	2,39	1,40	714,00
44	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JOCAR OFFICE	20.0	CX	35,60	28,00	560,00
45	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)	EUROCEL	1050.0	UND	32,16	11,40	11.970,00
51	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO 25X35CM	COMPACT	50.0	KG	29,93	29,80	1.490,00
54	REABASTEDEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	10.0	CX	84,62	51,00	510,00
55	BARBANTE CRU	SÃO ROQUE	50.0	ROL	31,00	25,50	1.275,00
56	CLIPS 8/0 COM 100 UNID	BACCHI	50.0	CX	12,66	4,00	200,00
57	REABASTEDEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	20.0	CX	84,62	51,00	1.020,00
58	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	LEO E LEO	310.0	UND	1,63	0,93	288,30
60	Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)	FRAMA	200.0	UND	8,63	4,90	980,00
65	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	MERCUR	280.0	BLC	7,15	6,40	1.792,00
66	BORRACHA BRANCA Nº 60- CAIXA C/ 60 UNID	LEO E LEO	10.0	CX	38,33	28,90	289,00
74	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JOCAR OFFICE	85.0	CX	35,60	28,50	2.422,50
76	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR- CAIXA C/40 UNID	MERCUR	11.0	CX	48,66	28,50	313,50
78	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	320.0	UND	18,83	12,90	4.128,00
80	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA)	BRU	105.0	UND	29,63	26,50	2.782,50
87	COLA PARA ISOPOR 1KG	COMPACTOR	105.0	UND	47,50	34,00	3.570,00
91	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	PILOT	4.0	CX	42,50	29,60	118,40
92	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (CAIXA COM 12 UNID)	PILOT	11.0	CX	74,62	35,90	394,90
93	CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID)	ECONOMIC	15.0	CX	64,63	42,10	631,50
95	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	200.0	UND	3,53	2,30	460,00
96	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK	FRAMA	50.0	UND	30,63	24,00	1.200,00
99	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA	JUNGES	85.0	UND	27,13	22,90	1.946,50
101	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO 38X50CM	COMPACT	50.0	KG	30,60	29,80	1.490,00
102	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL (MÉDICAS: 355 x 253 x 120 mm)	WALEU	24.0	UND	59,16	32,40	777,60
103	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS	FRAMA	50.0	UND	31,30	22,50	1.125,00
106	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	BRW	31.0	UND	251,66	147,20	4.563,20
108	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS	CIS	30.0	UND	34,16	21,90	657,00
109	Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)..	FRAMA	1050.0	UND	4,15	2,40	2.520,00
110	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	RAYOVAC	105.0	PAR	11,82	6,10	640,50
111	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID..	RADEX	1050.0	CX	8,93	6,70	7.035,00
112	PILHA 9 VOLTS	RAYOVAC	105.0	UND	19,20	11,40	1.197,00
113	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	PILOT	20.0	CX	74,62	35,90	718,00
114	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA	ALLTAPE	500.0	UND	3,83	1,90	950,00
115	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	CROPAC	500.0	PCT	5,79	4,89	2.445,00
117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)	ALLTAPE	1000.0	UND	9,66	5,89	5.890,00
118	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 08 (CAIXA COM 100 UNID)	BOREDA	50.0	CX	92,63	44,90	2.245,00
119	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)	MERCUR	31.0	CX	37,09	22,80	706,80

120	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	15.0	CX	87,59	78,80	1.182,00
124	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO..	YYBC	1000.0	UND	2,36	0,90	900,00
125	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)	MASTERPRINT	500.0	UND	4,29	2,80	1.400,00
127	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	7.0	CX	87,59	78,80	551,60
128	8 - CANETA ESTEROGRAFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID)	ECONOMIC	100.0	CX	64,63	44,90	4.490,00
129	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm-Cartão com espessura de 1,7mm-Forrado)	FRAMA	31.0	CX	361,00	319,90	9.916,90
130	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA )	PILOT	5.0	CX	42,50	35,75	178,75
134	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 5	MARPAX	86.0	PCT	82,63	82,60	7.103,60
136	JOGO DAMA	JUNGES	30.0	UND	28,26	19,80	594,00
137	JOGO EDUCATIVO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO	PAIS E FILHOS	35.0	UND	36,13	26,40	924,00
138	JOGO PEGA VARETAS	CAYCOIN	35.0	UND	18,26	9,80	343,00
139	Compasso escolar de precisão	LEONORA	40.0	UND	14,33	14,30	572,00
140	Transferidor Escolar Acrílico 360° 10 cm 8310	ACRIMET	40.0	UND	6,99	6,99	279,60
143	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	1.0	CX	80,62	59,90	59,90
144	JOGO UNO	UNO	10.0	UND	28,16	28,00	280,00
145	JOGO LUDO	COLUNA	20.0	UND	32,56	32,55	651,00
146	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA -	COLUNA	20.0	UND	30,16	30,15	603,00
147	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS.	GROW	10.0	UND	33,80	33,79	337,90
150	CADERNO 12 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 240 FOLHAS	CREDEAL	300.0	UND	30,93	27,28	8.184,00
153	LÁPIS GRAFITE	LEO E LEO	500.0	UND	34,66	34,50	17.250,00
155	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETO EM PLÁSTICO - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	5.0	UND	179,60	179,50	897,50
156	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR AZUL	PAKI TOYS	5.0	UND	58,33	58,30	291,50
157	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR ROSA	PAKI TOYS	5.0	UND	58,33	58,30	291,50
158	KIT DE BRINQUEDO COMPLETO COM 11 PEÇAS DE ANIMAIS EM BORRACHA	ESTLINY	10.0	UND	79,01	75,00	750,00
159	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOSINFANTIL DE MONTAR EM PLÁSTICO	BRINQUEDOS DE MONTAR	10.0	UND	97,96	97,96	979,60
160	BEPLACE KIDS - 100 BOLINHAS PARA PISCINA	BEPLACE KIDS	3.0	UND	72,16	72,00	216,00
161	MEGA BLOKS, KIT COM SACOLA AZUL E 80 BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DE CONTRUÇÃO, PRÉ ESCOLA	MATTEL	5.0	UND	87,80	87,70	438,50
162	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICIAS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS, NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO, CONTÉM 19 PEÇAS	GENÉRICO	5.0	UND	255,30	255,30	1.276,50
163	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFÂNCIA.	GENÉRICO	5.0	UND	150,50	150,50	752,50
164	KIT CONSTRUTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 54 PEÇAS PEDAGÓGICO	CIABRINK	6.0	UND	55,93	55,90	335,40
165	KIT CARRINHO INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	GENÉRICO	6.0	UND	32,13	29,80	178,80
167	BEPLACE KIDS - 70 BOLINHAS PARA PISCINA	BEPLACE KIDS	2.0	UND	60,46	60,45	120,90
<b>Total.....RS 178.996,55</b>							

**Adjudicado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 178.996,55 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em 25/06/2024.**

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	CLIPS 6/0 COM 100 UNID	BRW	500.0	CX	8,66	2,00	1.000,00
3	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)	FRIKALOR	100.0	UND	16,30	3,00	300,00
8	BARBANTE COLORIDO	EURORAMA	34.0	ROL	33,62	6,20	210,80
11	COLCHETES DE AÇO Nº 8, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES (PARA ATÉ 180 FOLHAS.)	brw	95.0	CX	16,63	10,40	988,00
12	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)	reipel	1200.0	UND	1,76	1,10	1.320,00
13	FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)	gala	1000.0	UND	1,75	1,15	1.150,00
33	GRAMPEADOR DE METAL PARA	brw	35.0	UND	65,63	37,32	1.306,20

	ATÉ 50 FOLHAS						
34	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO -CAIXA C/ 12 UNID	brw	11.0	CX	84,62	39,90	438,90
37	CLIPS 3/0 COM 100 UNID	brw	105.0	CX	6,99	2,22	233,10
49	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 ( CAIXA COM 5000 UNID)	MAXPRINT	50.0	CX	8,99	6,00	300,00
52	ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARDA	SCRYT	1850.0	UND	0,73	0,34	629,00
53	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTICULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSU	MULTILASER	10.0	UND	529,33	410,00	4.100,00
59	PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	MAXPRINT	60.0	UND	19,96	9,80	588,00
61	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	MAXCRIL	50.0	UND	21,66	12,50	625,00
63	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	30.0	UND	162,66	81,00	2.430,00
64	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)	brw	50.0	CX	16,63	9,80	490,00
69	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM	líder	155.0	UND	54,00	45,00	6.975,00
71	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM) COR PARDA	SCRYT	115.0	UND	1,33	0,89	102,35
72	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	105.0	UND	28,93	23,75	2.493,75
73	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	20.0	UND	13,98	11,60	232,00
79	TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)	MASTERPRINT	150.0	UND	54,46	7,85	1.177,50
85	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)	FRIKALOR	105.0	UND	19,83	12,27	1.288,35
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	sq	50.0	UND	32,96	28,70	1.435,00
89	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	MAXCRIL	50.0	UND	3,79	2,35	117,50
90	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)	tilibra	50.0	UND	12,99	5,75	287,50
94	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	RADEX	22.0	CX	46,63	39,00	858,00
98	PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297,PACOTE COM 100 FOLHAS , IDELA PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RA	MASTERPRINT	50.0	PCT	52,96	22,40	1.120,00
104	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)	ART FLOC	1050.0	UND	1,66	1,25	1.312,50
105	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	MASTERPRINT	50.0	UND	8,33	5,88	294,00
116	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)	brw	30.0	UND	7,63	3,38	101,40
121	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UNID)	dello	100.0	PCT	15,65	12,40	1.240,00
122	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA	SCRYT	5050.0	UND	0,98	0,49	2.474,50
123	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	SCRYT	1050.0	UND	0,89	0,50	525,00
126	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS	PAIS E FILHOS	30.0	UND	50,30	49,70	1.491,00
133	CARTOLINA ESCOLAR AMARELA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	REIPEL	300.0	PCT	100,16	1,50	450,00
151	CADERNOS DE CAPA DURA PEQUENO EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	3b	100.0	UND	9,63	8,90	890,00
166	KIT DE BONECA COLORIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30CM X8,5 CM	welmix	6.0	UND	33,26	19,90	119,40
<b>Total.....RS 41.093,75</b>							

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 41.093,75 (quarenta e um mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em 25/06/2024.

7.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
4	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 09 (CAIXA COM 100 UNID)	SOPRANO	55.0	CX	98,30	66,90	3.679,50
19	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	500.0	RES	21,99	11,50	5.750,00
25	COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UNID	HAPPY	165.0	CX	167,26	99,90	16.483,50
48	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO	LEONORA	219.0	UND	5,61	3,59	786,21

	DE MADEIRA						
50	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID	CHAMEX	1300.0	CX	348,33	273,00	354.900,00
62	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM ( CAIXA COM 50 UNID ) (Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²	JOCAR OFFICE	100.0	CX	18,46	11,50	1.150,00
68	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	85.0	CX	35,60	35,60	3.026,00
77	COPO DESCARTAVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND	HAPPY	50.0	CX	179,16	84,50	4.225,00
97	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)	3M	305.0	UND	10,73	10,73	3.272,65
132	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 09 (FARDO COM 50 UND)	FRICALOR	77.0	FD	85,00	44,90	3.457,30
148	CADERNO 01 (UMA) MATERIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	MÁXIMA	50.0	UND	17,10	9,90	495,00
149	CADERNO 10 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS	MÁXIMA	200.0	UND	27,62	23,00	4.600,00
<b>Total.....RS 401.825,16</b>							

**Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 401.825,16 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), em 25/06/2024.**

08.414.734/0001-29 - CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
6	CARTOLINA ESCOLAR ROSA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	Sem marca	100.0	PCT	100,16	48,00	4.800,00
14	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	koala	500.0	UND	4,83	1,50	750,00
27	CLIPS 4/0 COM 100 UNID	ACC	370.0	CX	7,86	0,80	296,00
28	PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	Filipinho	1000.0	RES	16,99	6,70	6.700,00
29	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARDAS	Feroni	2235.0	UND	0,89	0,29	648,15
39	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08 (FARDO COM 50 UND)	CVC	105.0	FD	78,83	21,20	2.226,00
40	CLIPS 2/0 COM 100 UNID	ACC	205.0	CX	4,36	2,22	455,10
41	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA )	Pilot	5.0	CX	42,50	26,90	134,50
75	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	Sem marca	255.0	PCT	100,16	48,00	12.240,00
82	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA - CAIXA C/ 12 UNID	carbrink	3.0	CX	80,62	51,90	155,70
84	CANETA ESTEREOGRÁFICA PRETA FINA CRISTAL CAIXA C/50 UNID	bic	105.0	CX	64,63	34,50	3.622,50
<b>Total.....RS 32.027,95</b>							

**Adjudicado para CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.414.734/0001-29, pelo melhor valor de R\$ 32.027,95 (trinta e dois mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), em 25/06/2024.**

70.159.801/0001-80 - ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
26	COLA BASTAO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	50.0	CX	31,50	28,00	1.400,00
43	LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS)	LEONORA	310.0	PCT	25,29	3,96	1.227,60
46	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x 340mm)	ACP	2000.0	UND	8,83	2,50	5.000,00
47	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	200.0	RES	49,46	29,92	5.984,00
67	PINCEL ATOMICO RECARREGÁVEL COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	44.0	CX	46,62	30,00	1.320,00
70	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE	ACRIMETY	3.0	CX	212,66	152,00	456,00
81	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID	MAXPRINT	105.0	PAR	11,32	4,87	511,35
83	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)	GRAMPLINE	21.0	CX	74,62	36,00	756,00
86	PINCEL ATOMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	20.0	CX	46,62	25,00	500,00
100	Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas	MASTERPRINT	141.0	RES	44,46	22,42	3.161,22
107	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	105.0	RES	40,83	14,00	1.470,00
131	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)	ISOPLAC	105.0	UND	11,93	9,00	945,00
141	Esquadro Isósceles 45° de 28 cm com Escalas Acrílico Cristal, Incolor	MARCIS	40.0	UND	5,83	2,30	92,00
152	MASSA DE MODELAR, 65G, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	KOALA	100.0	CX	7,14	3,58	358,00

Total.....RS 23.181,17

**Adjudicado para ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 70.159.801/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 23.181,17 (vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos), em 25/06/2024**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3D886EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>34.681.564/0001-59</b>	Telefone: <b>(84) 99481-5216</b>	Email: <b>hm.ltda@hotmail.com</b>
Endereço: <b>sítio povoado santa maria, 0 ao lado socety, zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000</b>		
Representante: <b>Jose Humberto de Medeiros - CPF: 289.097.474-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010286 - VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 80 km/dia (MANHÃ,TARDE E NOITE)	Mercedes Benz	Km	16000,00	2,690	43.040,00
2	0010287 - MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com passagem pela Escola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria da Conceição. Destino Cerca de 120Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	NEOBUS	Km	20000,00	3,300	66.000,00
4	0010289 - VEÍCULO com capacidade para 5 (cinco) lugares. Ano de fabricação a partir de 2019. ROTA ESPECIAL TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção aos endereços domiciliares de estudantes com deficiência indo em destino a Escola Municipal Senhora Santana e a Creche São Francisco visando o acesso ao atendimento educacional especializado desses estudantes. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ e TARDE)	RENAULT	Km	16000,00	2,490	39.840,00
5	0010297 - ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 29 (vinte e nove) e máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Cerca de 100km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Volkswagen	Km	16000,00	3,700	59.200,00
6	0010291 - MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 100km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	NEOBUS	Km	16000,00	3,330	53.280,00
7	0010298 - ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 29 (vinte e nove) e no máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da Conceição. Cerca de 100 Km/dia (MANHÃ,TARDE E NOITE)	Volkswagen	Km	16000,00	3,700	59.200,00
8	0010293 - MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Cerca de 100km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	NEOBUS	Km	16000,00	3,300	52.800,00
10	0010295 - ÔNIBUS CAPAZ de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. ROTA ESPECIAL TRAJETO DE IDA E VOLTA: Trajeto excepcional com intuito de atender demandas de reposição a veículos em manutenção e/ou viagens de estudo com estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com previsão d e cerca de 100 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Volkswagen	Km	16000,00	3,440	55.040,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ:01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

JHM Locacoes E Servicos Eireli

CNPJ: 34.681.564/0001-59

**JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS**

Representante

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**A8E82985

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº**

**10/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA</b>		
CNPJ: <b>30.616.194/0001-15</b>	Telefone: <b>(84)996453434 - (84)99615-3694</b>	Email: <b>lmalbuquerquecomercioservico@gmail.com</b>
Endereço: <b>Lagoa Nova, 0 casa, Lagoa Nova, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000</b>		
Representante: <b>Lucas Matheus Santos Albuquerque - CPF: 072.581.204-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0010296 - ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 29 (vinte e nove) e no máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saida da sede do municipio em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com passagem pela Escola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria da Conceição. Destino Cerca de 120Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Mercedes bens	Km	20000,00	3,700	74.000,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz  
 CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante

L M Albuquerque Comercio E Servico LTDA  
 CNPJ: 30.616.194/0001-15  
**LUCAS MATHEUS SANTOS ALBUQUERQUE**  
 Representante legal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2ADC2237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.048.853/0001-85</b>	Telefone: <b>8486092451</b>	Email: <b>dfempreendimentosrn@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA PADRE FÉLIX, SALA 02, 0, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS - CPF: 062.237.354-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0010299 - ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 45 (quarenta e cinco) ou um máximo de 60 (sessenta) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção as instituições de ensino técnico e superior localizadas no município de Currais Novos. Cerca de 390 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Mercedes OF 1418E	Km	26000,00	3,560	92.560,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

DF Empreendimentos E Locacoes LTDA

CNPJ: 29.048.853/0001-85

**FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS**

Representante

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**1708C61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0104/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº:0104/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**7C3E8BEB

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0105/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0105/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços para a Serviços Administrativos da Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**EF28C0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0106/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº:0106/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo <sup>9</sup>	Fonte de Recurso	17200000	RS	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	20.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**D63980FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº:0107/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0107/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**442228D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.741.144/0001-83					Email:	Telefone: 84999859660
Endereço: Rua Bolívia, 1380 sala 5 a, Jardim Consolação, Franca/SP, CEP: 14400-070						
Representante: Renato Franchini Pereira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA	PEUGEOT/PEUGEOT	UND	1,00	225.000,00	225.000,00

<p>SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1,300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.</p>			
<p>Total: 225.000,00</p>			

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 24 de junho de 2024.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
 Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**7FB6E0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
 DECRETO Nº 074/2024 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 074/2024  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000.000,00
10.001	SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				2.000.000,00
1058	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				2.000.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17540000	0001	2.000.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 27 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

DECRETO Nº 074/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	2.1.1.2.54.0.1.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal
Fontes:	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a mai/2024):	2.000.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mai/2024):	2.000.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mai/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mai/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	2.000.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	RS 2.000.000,00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:080C3DC3

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2024

#### DECRETO Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 147.815,86, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 147.815,86 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 147.815,86 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 DE JUNHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>147.815,86</b>
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					
<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS			141.815,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	141.815,86
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>147.815,86</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS			141.815,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	141.815,86

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:E7190940